



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 169-2013

CREDOR: MR DE GODOI MADUREIRA - ASSESSORIA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
OPERACIONALIZAR, ELABORAR, DIGITAR LANÇA E
ACOMPANHA PROJETOS NO SISTEMA SICON
VALOR: 18.000,00
DATA: 01/08/2013
VENCIMENTO: 31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:A5247AA4

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 170/2013

CREDOR: R Z ANALISE E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE DA AGUA
DOS POÇOS ARTESIANOS DE AGUA TRATADA NA ESTAÇÃO
E AGUA BRUTA
VALOR: 32.747,68
DATA: 01/08/2013
VENCIMENTO: 31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:779F0198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 171/2013

CREDOR: SBRUSSI E SBRUSSI LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO IP
CONNECT (30MB) + VIAN PARA TODAS AS SECRETARIAS
VALOR: 110.880,00
DATA: 01/08/2013
VENCIMENTO: 01/08/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:D8FC254A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 172/2013

CREDOR: LFN SPENTHOF - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMATICAS PARA
TODAS AS SECRETARIAS
VALOR: 73.495,33
DATA: 08/08/2013
VENCIMENTO: 31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:E01C4F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 173/2013

CREDOR: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DO MOBILIARIO E EQUIPAMENTO
PARA ESCOLA PROINFANCIA DE ACORDO COM O TERMO
DE COMPROMISSO PAR Nº 8608/2013
VALOR: 91.500,00
DATA: 13/08/2013
VENCIMENTO: 31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:CA1795FA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 174/2013**

CREDOR: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AGUA BOA LTDA
 OBEJTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10
 VALOR: 50.040,00
 DATA: 13/08/2013
 VENCIMENTO: 31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:C61F0642

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 175/2013**

CREDOR: DEYVID D LEON BARROS DE OLIVEIRA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA FISICA PARA SERVIÇOS DE MEDICOS NA AREA DE CLINICO GERAL PARA 40 HORAS SEMANAIS
 VALOR: 102.660,00
 DATA: 14/08/2013
 VENCIMENTO: 31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:5C0DF56F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 176/2013**

CREDOR: ELIZABETE DE OLIVEIRA BARBOZA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL COM ATIVIDADES OFERTADAS AO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA
 VALOR: 8.000,00
 DATA: 15/08/2013
 VENCIMENTO: 15/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:D8E1E6CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
/CONTRATO 177/2013**

CREDOR: CLAUDIR WAGNER
 OBEJTO: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL DE EERGENCIA, COM POTENCIA DE 40 KVA, TENSAO 127/220V, FATOR DE POTENCIA 0,8, CLASSE DE ISOLAÇÃO NH, COM CARENAGEM SILENCIOSA, CHAVE DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA E REGULADOR AUTOMATICO DE VOLTAGEM.
 VALOR: 74.000,00
 DATA: 15/08/2013
 VENCIEMTNO: 17/10/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:7B09E484

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: 178/2013**

CREDOR: GMB DA COSTA SILVA
 OBEJTO: AQUISIÇÃO DE MOBILIO MONTAGEM INCLUSA .
 VALOR: 45.876,00

DATA: 19/08/2013
 VENCIEMTNO: 31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:C170829C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 179/2013**

CREDOR: J DA PIEVE NATIVIDADE COMERCIAL ME
 OBEJTO: AQUISIÇÃO DE MOBILIO MONTAGEM INCLUSA
 VALOR: 29.211,00
 DATA: 19/08/2013
 VENCIEMTNO: 31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:1D806922

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 180/2013**

CREDOR: ASSOCIAÇÃO DE PREV. A REABILITAÇÃO USUARIO DE DROGAS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO ASSISTENCIA E REABILITAÇÃO DOS USUARIOS DE DROGAS
 VALOR: 36.000,00
 DATA: 19/08/2013
 VENCIEMTNO: 31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:00B58488

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 181/2013**

CREDOR: GMB DA COSTA & CIA LTDA
 OBEJTO: AQUISIÇÃO ELETRODOMESTICOS E ELETRO PORTATEIS
 VALOR: 7.877,96
 DATA: 21/08/2013
 VENCIMENTO: 31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:4E22E0C3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 182/2013**

CREDOR: J DA PIEVE NATIVIDADE COMERCIAL ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRO PORTATEIS
 VALOR: 209,80
 DATA: 21/08/2013
 VENCIEMTNO: 31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:32B08C3E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 183/2013**

CREDOR: JOSE FRANCISCO DESTRO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
 PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE
 VALOR: 6.000,00
 DATA: 23/08/2013
 VENCIMENTO: 23/09/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Água Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:6BCD0FFC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 184/2013**

CREDOR: AC THOME
 OBJETO: ALIENAÇÃO DO LOTE URBANO Nº 06 E 05 DA
 QUADRA 58 NO SETOR INDUSTRIAL CIDADE AGUA BOA
 VALOR: 70.200,00
 DATA: 27/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Água Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:54C4C885

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 185/2013**

CREDOR: ALCIONES CAPITANIO
 OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO Nº 12 DA QUADRA
 47 COM METRAGEM DE 525 M² DO SETOR INDUSTRIAL
 CIDADE AGUA BOA
 VALOR: 15.800,00
 DATA: 27/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Água Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:BF2E996C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 186/2013**

CREDOR: CONSTRUTORA DALLA COSTA LTDA ME
 OBJETO: ALIENAÇÃO DO LOTE URBANO Nº 15 DA QUADRA
 46 COM UMA METRAGEM DE 525 M² DO SETOR CIDADE
 AGUA BOA
 VALOR: 15.750,00
 DATA: 27/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Água Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:5EC66C8F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: 187/2013**

CREDOR: CRISTALDO & CRISTALDO COMERCIAL E
 REPRESENTAÇÃO
 OBJETO: ALIENAÇÃO DO LOTES URBANOS 14 E 15 COM
 METRAGEM 525 M² CADA NO SETOR INDUSTRIAL CIDADE
 AGUA BOA
 VALOR: 31.500,00
 DATA: 27/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Água Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:DFA61681

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 188/2013**

CREDOR: ELO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS
 OBJETO: ALIENAÇÃO DO LOTE URBANO Nº 1 QUADRA 56
 COM METRAGEM 1.000 M² NO SETOR INDUSTRIAL CIDADE
 AGUA BOA
 VALOR: 40.050,00
 DATA: 27/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Água Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:A83A3809

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 189/2013**

CREDOR: GIMBO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 OBJETO: ALIENAÇÃO DO LOTE URBANO Nº 13 DA QUADRA
 42 METRAGEM 1.025,82M² DO SETOR INDUSTRIAL CIDADE
 AGUA BOA
 VALOR: 41.032,80
 DATA: 27/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Água Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:E90EEFE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 190/2013**

CREDOR: JOÃO BATISTA & CIA LTDA ME
 OBJETO: ALIENAÇÃO URBANOS Nº 04, 05 E 06 DA QUADRA
 47 NO SETOR INDUSTRIAL CIDADE AGUA BOA
 VALOR: 43.291,26
 DATA: 27/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Água Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:D9084B5E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 082/2013**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.491/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/09/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por Item teve como vencedor nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 11 a empresa Maxlab Prod. e Serv. para Laboratórios Ltda-ME e nos itens 4, 9 e 10 a empresa Eson Furquim.

Água Boa, 03 de setembro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:BBBE1F1D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 191/2013**

CREDOR: MARCIO DE OLIVEIRA GALLE - ME
 OBEJTO: ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO Nº 16 QUADRA 45
 METRAGEM 450 M² NO SETOR INDUSTRIAL CIDADE AGUA BOA
 VALOR: 18.010,00
 DATA: 27/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipald e Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:6D2BC386

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 192/2013**

CREDOR: RAFFAELLI TRASPORTES LTDA ME
 OBJETO: ALIENAÇÃO DO LOTE URBANO Nº 10 QUADRA 49
 METRAGEM 1.000 M² NO SETOR INDUSTRIAL CIDADE AGUA BOA
 VALOR: 30.000,00
 DATA: 27/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipald e Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:4220D9D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 193/2013**

CREDOR: RAUL AUTO PEÇAS LTDA
 OBEJTO: ALIENAÇÃO DO LOTE URBANO Nº 10 DA QUADRA 58
 METRAGEM 1.315,50 NO SETOR INDUSTRIAL CIDADE AGUA BOA
 VALOR: 52.620,00
 DATA: 27/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefetio Municipald e Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:7F1781BE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 194/2013**

CREDOR: REINON CANDIDO FERREIRA
 OBJETO: ALIENAÇÃO DO LOTE URBANO Nº 15 DA QUADRA 47
 METRAGEM 525 SETOR INDUSTRIAL CIDADE AGUA BOA
 VALOR: 18.220,00
 DATA: 27/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipald e Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:0B65BF2C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 195/2013**

CREDOR: RUTH ANDRE DOS SANTOS
 OBEJTO: ALIENAÇÃO DO LOTE URBANO 13 DA QUADRA 46
 METRAGEM 525 M² SETOR INDUSTRIAL AGUA BOA
 VALOR: 15.750,00
 DATA: 27/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipald e Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:65B45427

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 196/2013**

CREDOR: VALDEMIR KAISER
 OBEJTO: ALIENAÇÃO LOTE URBANO Nº 11 DA QUADRA Nº 47
 METRAGEM 450 M² SETOR INDUSTRIAL CIDADE AGUA BOA
 VALOR: 18.000,00
 DATA: 27/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipald e Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:04F41B06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 002/2013**

CONTRATO: 078/2013
 CREDOR: LUIZ PAEZ DA SILVA
 OBEJTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A VIGENCIA DO CONTRATO, EM VIRTUDE DA FALTA DE MAO DE OBRA.
 DATA: 20/08/2013
 VENCIMENTO: 18/11/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefetio Municipal de Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:52B3CF0B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 003/2013**

CONTRATO 078/2013
 CREDOR: LUIZ PAEZ DA SILVA
 OBJETO: TERMO ADITIVO O ACRESCIMO DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS INICIALMENTE PACTUADOS INICIALMENTE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA .
 VALOR: 24.850,00
 DATA: 22/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefetio Municipald e Agua Boa

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:4520A762

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2013****AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 017/2013.
 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços Médicos Especializados em Ortopedia na Área de Saúde.

REALIZAÇÃO: 20/09/2013.
HORAS: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das

07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de setembro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:C8C1176E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 280/2013**

Contrato: 280/2013

Contratada: CONSTRUTORA BH LTDA ME

Objeto: **Pintura Geral e Reparos no Prédio do PSF, Posto de Saúde e Consultório Odontológico do distrito do Buriti, Referente ao Lote 01.**

Prazo: O prazo do contrato é 119 dias a contar da assinatura e o prazo para a execução dos serviços será de 45 dias a partir da Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro mil e Quinhentos reais)

Data: 03/09/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 03/09/2013

Publicado por:

James Barbosa de Lima

Código Identificador:DE42DA51

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA N.º 042/2013**

PORTARIA N.º 042/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da cónyuge Sra. Celia Nascimento de Moraes juntamente com o filho menor Francisco Antonio de Moraes Filho; a menor Francielly Saloni de Moraes representada legalmente por sua genitora Sra. Vanda Moreira Saloni., em decorrência do falecimento do segurado Sr. Francisco Antonio de Moraes.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela E.C n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal de Alto Araguaia, anexo IX da Lei n.º 2.742/2010, atualizado pela Lei Municipal n.º 3.046/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor ativo **Sr. Francisco Antônio de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 02423197 – SJ/MT e CPF sob o n.º 172.476.591-49, efetivo no cargo de Motorista II, Classe II, Grau “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; benefício rateado da seguinte forma: o equivalente a **33,33%** em favor da cónyuge **Sra. Celia Nascimento de Moraes**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 10525688 - SJ/MT, e CPF sob o n.º 922.805.791-20, residente e domiciliada no Município de Alto Araguaia; **33,33%** ao filho menor **Francisco Antonio de Moraes Filho**, portador do CPF sob n.º

065.534.021-16, residente e domiciliada no Município de Alto Araguaia, representado legalmente por sua genitora **Sra. Celia Nascimento de Moraes**; e, **33,33%** em favor da filha menor **Francielly Saloni de Moraes**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob n.º 062.024.291-43, representada legalmente por sua genitora **Sra. Vanda Moreira Saloni**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 100326 SSP/MT e CPF sob o n.º 353.591.531-72, ambas residentes e domiciliadas no Município de Alto Araguaia, conforme processo administrativo do **PREVIMAR**, n.º **2013.07.00017P**, a partir de **08 de julho de 2013**, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **08 de julho de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 26 de agosto de 2013.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretora Executiva do Previmar

Homologo:

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzimar Inocencio da Costa

Código Identificador:FB632485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 986, DE 26 DE AGOSTO DE 2013**

“Determina função a servidora”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o espaço onde funciona o Terminal Rodoviário deste município é um prédio público.

Considerando que neste imóvel há várias salas ocupadas e algumas disponíveis.

Resolve:

Art. 1º Determinar a Senhora NEURACI DE MORAES DAVID, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Médio, para cumprir as seguintes atividades inerentes ao Terminal Rodoviário de Alto Araguaia.

I - Proceder a regularização com processo licitatório de todos os contratos de aluguéis existentes naquele espaço, incluindo quichês, bares, lanchonetes, lojas, e outros.

II - Regularizar e fiscalizar as taxas de embarque, quanto aos pagamentos e o controle de recebimento mensal.

III - Regularizar as salas que estão ocupadas irregularmente e tomar as medidas necessárias quanto a desocupação de acordo com a Lei, pois a utilização indevida de bens públicos por particulares deve ser repelida por meios administrativos, a fim de assegurar a conservação e a regularização do uso de prédios públicos.

IV – Conceder o uso do espaço somente mediante contrato administrativo que o autorize, para permitir ou conceder tal ocupação.

V – Zelar pela manutenção geral do prédio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 727/2013.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 26 de agosto de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:97D50D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 987, DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

“Investe aprovado no Concurso Público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, a Senhora VAGNA SILVA DE MATOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 001/2011.

Art. 2º A referida servidora prestará suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 27 de agosto de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ABILENE ANTONIA DE B. QUEIRÓZ

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D5E1BA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 988, DE 28 DE AGOSTO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 250/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Show artístico musical com Israel e Rodolfo para o dia 07/09/2013, no município de Alto Araguaia – MT, por ocasião do XVI Festival Náutico e XV Festival Cultural.	
Vigência: 09/08/2013 A 07/09/2013	

INEXIGIBILIDADE 011/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2013
CONTRATADO: marka-3 produções artísticas ltda	
Valor do Contrato: r\$ 100.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 250/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos

críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de agosto de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:BB0DE468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 989, DE 28 DE AGOSTO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 251/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Show artístico musical com Temperos do Samba para os dias 06, 07 e 08/09/2013, por ocasião do XVI Festival Náutico e XV Festival Cultural.	
Vigência: 09/08/2013 A 08/09/2013	

INEXIGIBILIDADE 012/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2013
CONTRATADO: HERCULES JOSÉ DE ABREU	
Valor do Contrato: r\$ 14.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 251/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de agosto de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:15865D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 990, DE 28 DE AGOSTO DE 2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 252/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Locação de som e luz para o palco principal e locação de grupo gerador para a realização dos festivais: Gospel, Náutico e Cultural, que acontecerão de 04/09 a 08/09/2013, tudo conforme os lotes 01 e 07.	
Vigência: 13/08/2013 A 13/10/2013	

PREGÃO PRESENCIAL 077/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2013
CONTRATADO: c.b.s. sonorização ltda.	
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 252/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o

caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de agosto de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:E91FBDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 991, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 253/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Locação de estrutura de palco, locação de estrutura para o Turismo, locação de estrutura para a cultura, para realização dos festivais: Gospel, Náutico e Cultural, que acontecerão de 04/09 a 08/09/2014, conforme lotes 02, 03 e 04.	
Vigência: 13/08/2013 A 13/10/2013	

PREGÃO PRESENCIAL 077/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2013
CONTRATADO: UNIVERSO DAS TENDAS Ltda.	
Valor do Contrato: R\$ 51.300,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 253/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de agosto de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:D95BBBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 992, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 254/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Locação de som e luz do palco auxiliar, para realização dos festivais: Gospel, Náutico e Cultural, que acontecerão de 04/09 a 08/09/2014, conforme lote 05.	
Vigência: 13/08/2013 A 13/10/2013	

PREGÃO PRESENCIAL 077/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2013
CONTRATADO: estrutura som produções & eventos eireli - me	
Valor do Contrato: R\$ 12.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 254/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de agosto de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:3D4A49A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 993, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 255/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Show Pirotécnico para realização dos festivais: Gospel, Náutico e Cultural, que acontecerão de 04/09 a 08/09/20143, conforme lote 06.	
Vigência: 13/08/2013 A 13/10/2013	

PREGÃO PRESENCIAL 077/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2013
CONTRATADO: COLORIDO COMERCIO E EVENTOS LTDA - me	
Valor do Contrato: R\$ 11.450,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 255/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de agosto de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7AE93888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 994, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 256/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Objeto: Serviço de recolhimento de entulhos.	
Vigência: 14/08/2013 a 31/12/2013	

PREGÃO PRESENCIAL 075/2013	DATA DE HOMOLOGAÇÃO 14/08/2013
CONTRATADO: m. de fatima marques epp.	
Valor do Contrato: r\$ 20.300,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 256/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento,

comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, Matrícula nº 2285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de agosto de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7468ED01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 995, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 257/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviço de transporte terrestre de pacientes em tratamento médico na cidade de Rondonópolis - MT.	
Vigência: 16/08/2013 a 31/12/2013.	

PREGÃO PRESENCIAL 085/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2013
CONTRATADO: V. DE CASTRO - TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Valor do Contrato: r\$ 16.800,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 257/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos,

inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de agosto de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:90DEDD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 996, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 258/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Objeto: Aquisição de hidrômetros para a Secretaria de Infraestrutura, conforme lote 03.	
Vigência: 16/08/2013 a 31/12/2013	

PREGÃO PRESENCIAL 059/2013	DATA DE HOMOLOGAÇÃO 16/08/2013
CONTRATADO: hg comercio de materiais hidraulicos me	
Valor do Contrato: r\$ 70.340,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 258/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação,

fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, Matrícula nº 2285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de agosto de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:FD1465C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 997, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 259/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços profissionais de Médico Clínico Geral para o Hospital Municipal, conforme lote 02.	
Vigência: 16/08/2013 a 31/12/2013.	

PREGÃO PRESENCIAL 080/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2013
CONTRATADO: inácio jesus ferreira e silva – ME	
Valor do Contrato: r\$ 116.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 259/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de agosto de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D2326016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 998, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 260/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços profissionais de Médico Ortopedista e Traumatologista para o Hospital Municipal, conforme lote 03.	
Vigência: 16/08/2013 a 31/12/2013.	

PREGÃO PRESENCIAL 080/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2013
CONTRATADO: IVAN GAIDARJI JUNIOR – ME	
Valor do Contrato: r\$ 171.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 260/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista; Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de agosto de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:3BD49069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 999, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 261/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços profissionais de Médico Ginecologista e Obstetra para o Hospital Municipal, conforme lote 05.	
Vigência: 16/08/2013 a 31/12/2013.	

PREGÃO PRESENCIAL 080/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2013
CONTRATADO: J. I. ZACHINI	
Valor do Contrato: R\$ 171.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 261/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de agosto de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F5657C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.000, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 262/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Prestação de serviços especializados para conserto do Aparelho de Raio X, o autoclave e a lavadora de roupas do Hospital Municipal.	
Vigência: 23/08/2013 a 22/09/2013.	

DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2013
CONTRATADO: DANIEL ALMEIDA ROSA ME	
Valor do Contrato: R\$ 28.005,66	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 262/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 28 de agosto de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:622B3B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 083/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA QUINTINO BOCAIUVA n.º 682 – CENTRO
Fone: 66 3481 1777 – Fax: 3481 1777 - CEP. 78780-000

PORTARIA Nº 083/2013

“Dispõe sobre responsabilidades dos coordenadores de PSFs”

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Todos os enfermeiros terão responsabilidades sobre os programas de saúde desenvolvidos no município.

Art. 2º - O responsável de cada programa deverá participar da educação continuada, reuniões, cursos ou treinamentos realizados no município, no Escritório Regional ou qualquer outro lugar que seja necessário. E deverá também, repassar as informações aos demais profissionais do município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de Agosto de 2013.

MARTHA S. Z. MAIA BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alessandra de Andrade Campos Tafarello

Código Identificador:E2D072A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 084/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA QUINTINO BOCAIUVA n.º 682 – CENTRO
Fone: 66 3481 1777 – Fax: 3481 1777 - CEP. 78780-000

PORTARIA Nº 084/2013

“Dispõe sobre responsabilidades dos motoristas em viagens”

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Os motoristas que realizam viagens deverão cumprir o trajeto específico para os fins designados, portanto não será permitido fazer e/ou trazer no veículo compras pessoais e de passageiros.

Art. 2º - O motorista é responsável por conferir a lista de passageiros antes do embarque ida e volta e não deverá retornar enquanto faltar alguém.

Art. 3º - O não cumprimento dos artigos acima poderá acarretar em punição administrativa.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de Agosto de 2013.

MARTHA S. Z. MAIA BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alessandra de Andrade Campos Tafarello

Código Identificador:EB930E53

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 066/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 066/2013

PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 041/2013

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2013 e 023/2013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**. Temos a informar que após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedor a empresa: SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº14.010.264/0001-30, localizado na Av. Ivo de Moraes Cajango, S/N, Qd 5 Lt 2 Parque Industrial, Bairro Vila Esperança, Santa Rita do Araguaia - GO, com o valor de R\$ 247.203,31 (Duzentos quarenta sete mil duzentos três reais trinta e um centavos) e a Empresa VIVIANE REGINA CLAUDINO ME, inscrito no CNPJ sob o nº13.979.479/0001-00, localizado na Rua Joinville nº 337, CoopHEMA, Cuiabá - MT, com o valor de R\$ 3.236,06 (Três mil duzentos trinta e seis reais e seis centavos). Totalizando assim o valor de R\$ 250.439,37 (Duzentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 21 de Agosto de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:0C993B0C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO: Nº 069/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL R.P 43/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E INSUMOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA "DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", TAIS AQUISIÇÕES SERÃO UTILIZADAS PARA MANUTENÇÃO NOS SETORES DE ZOOTECNIA E AGRICULTURA DA UNIDADE ESCOLAR.

Às oito horas do dia seis de agosto de dois mil e treze, na Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, a Pregoeira – Edi Batista Ribeiro de Miranda e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº020, de 02 de janeiro de 2013 e portaria nº 096 de 01 de fevereiro de 2013. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Estiveram reunidos para receber os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços dos interessados em participar do presente certame licitatório. Durante o período de 13/08 a 27/08/2013, em que o Edital e seus anexos estiveram disponíveis aos interessados. A sessão foi aberta no horário previsto, porém, foi encerrada logo em seguida tendo em vista que o motivo principal da reunião deixou de existir. A Pregoeira declarou **Deserta** a licitação pelos motivos aqui apresentados. Ato contínuo determinou a lavratura da ata para que fosse assinada pelos membros da Equipe de Apoio e posteriormente encaminhada à autoridade competente encerrando – se a sessão.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:8632E1DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS, CONTRATO E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2013 à Ata Nº07/2013

Contratado: POSTO SILOEIRO LTDA CNPJ: 04.505.289/0001-51

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 06(seis) meses.

Vigência: 18/08/2013 à 18/02/2014.

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:3352E065

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS, CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2013 à Ata: Nº06/2013

Contratado PETRÓLEO QUERÊNCIA CNPJ: 04.338.339/0001-53

Objeto O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 06(seis) meses.

Vigência: 18/08/2013 à 18/02/2014.

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:EFF7B1BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei 9784/99, os membros da Comissão de Processo Administrativo para os fins descritos no Artigo 2º com as atribuições a seguir:

I – Presidente

Angelita Bethânia de Lima Matos Oliveira

II – Secretária

Maria Elizabeth Delgado Gomes

III - Membro

Luana Patrícia Oliveira Santos Pires

Art. 2º - O objeto desta Comissão é de averiguar os fatos que envolvem a contratação do Dr. José Renato Junqueira de Pádua Sesti, reconhecendo os eventuais débitos decorrentes e apurando a possível responsabilidade dos agentes, pela ação ou omissão, de conformidade com o Processo nº 3182/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de agosto de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:05C6EAA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 269/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srtª. **CHARLENE TORRES RODRIGUES**, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO ALMOCHORIFADO** na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial ao decreto 058/2013.

Apiacás-MT., 02 de setembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:DD6EBF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA –ME**, CNPJ-13975746000162, situada à Av. Ulisses Pompeu de Campos nº 3000 C, Bairro Jardim Panorama, Várzea Grande – MT., CEP 78.140-215, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Anderson Cleiton Nascimento, portador do RG nº 2383033-6 SEJSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 032/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MÁQUINAS PESADAS PRIMEIRA LINHA OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DA MÁQUINA**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 032/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento

de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA –ME, CNPJ-13975746000162

FONE- 65-3684-3845

ITENS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	ACOPLAMENTO CARDAN PA 930	P.P	1	305,27	305,27
2	ADAPTADOR VOLANTE TRATOR 7630	P.P	1	1.300,00	1.300,00
3	ALAVANCA 4D4699 120B	P.P	2	78,00	156,00
4	ALOJAMENTO 4D2229 120B	P.P	1	73,50	73,50
5	ANEL ORIGINAL DO PINO DA CONCHA PC160	PIM	8	103,80	830,40
6	ANEL 4D6069 120B	G.G	1	6,30	6,30
7	ANEL 5F3106 120B	C.G	3	0,80	2,40
8	ANEL ANTICAMARA PA 930	C.G	6	1,30	7,80
9	ANEL DA BOMBA HIDRAULICA PA 930	C.G	3	1,90	5,70
10	ANEL DE ENCOSTO P/M TRATOR 785	C.G	2	120,00	240,00
11	ANEL DE BICO INJETOR PA 930	C.G	6	2,00	12,00
12	ANEL DO CUBO EXTERNO PA 930	C.G	1	6,73	6,73
13	ANEL DO CUBO INTERNO PA 930	C.G	1	3,00	3,00
14	ANEL DO CUBO TRAZEIRO PATROL 120B	C.G	4	4,00	16,00
15	ANEL DO TANDER PATROL 120B	C.G	8	6,00	48,00
16	ANEL ORIGINAL DA CARCACA TZ RD 406	C.G	4	95,00	380,00
17	ANEL ORIGINAL DO CILINDRO DE FREIO RD406	C.G	2	80,00	160,00
18	ANEL SH8848 120B	C.G	1	0,58	0,58
19	ANEL SINCROINIZADOR DO CAMBIO TRATOR 785	C.G	4	70,00	280,00
20	ARO DA RODA PA FL 936F	ARCARO	2	605,00	1.210,00
21	ARRUELA 1/2 PRESSAO	REX	5	1,11	5,55
22	ARRUELA 8F8050 120B	QUALITY	10	7,35	73,50
23	ARRUELA ANTICAMARA 120B	C.G	10	3,00	30,00
24	ARRUELA DE COBRE DA ANTICAMARA PA 930	C.G	6	2,50	15,00
25	ARRUELA DE COBRE DO BICO INJETOR PA 930	C.G	6	1,50	9,00
26	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR 7630	CNH	1	580,00	580,00
27	BICO INJETOR 120B	CTP	12	85,00	1.020,00
28	BIELA 120B	MAHLE	6	500,00	3.000,00
29	BLOCO DE MOTOR 120B	CTP	1	8.600,00	8.600,00
30	BOMBA ALIMENTADORA 785	CNH	1	338,67	338,67
31	BOMBA D'AGUA MOTOR GRADE 120B	CTP	1	928,00	928,00
32	BOMBA DE AGUA DO MOTOR TRATOR 785	CNH	1	600,00	600,00
33	BOMBA DE AGUA GD 555	CUMMINS	2	400,00	800,00
34	BOMBA DE AGUA PA FL 936G	CHADECK	1	700,00	700,00
35	BOMBA DE COMBUSTIVEL FG140	CUMMINS	1	300,00	300,00
36	BOMBA DE OLEO 120B	ITR	1	2.100,00	2.100,00
37	BOMBA DE OLEO MOTOR PA 930	ITR	1	1.080,00	1.080,00
38	BOMBA DE OLEO DO MOTOR TRATOR 785	SHADECK	1	700,00	700,00
39	BOMBA FG140	MEDAL	1	4.230,00	4.230,00
40	BOMBA HIDRAULICA FG140	MEDAL	1	4.220,00	4.220,00
41	BOMBA HIDRAULICA TRATOR 7630	MEDAL	1	1.750,00	1.750,00
42	BRACADEIRA 2F5152 D4/12E 120B	SILENMAK	2	12,00	24,00
43	BRONZINA BIELA STD TRATOR 785	MAHLE	6	45,00	270,00
44	BRONZINA BIELA TRATOR 7630	MAHLE	1	230,00	230,00
45	BRONZINA MANCAL TRATOR 785	MAHLE	7	48,00	336,00
46	BRONZINA MANCAL TRATOR 7630	MAHLE	1	400,00	400,00
47	BRONZINA STD 120B	MAHLE	13	40,00	520,00
48	BUCHA 3F8120 120B	CTP	1	34,23	34,23
49	BUCHA 4D3408 120B	CTP	1	35,00	35,00
50	BUCHA 6F6574 120B	CTP	1	35,00	35,00
51	BUCHA DE BIELA TRATOR 785	MAHLE	6	25,00	150,00
52	BUCHA DO PINO PC 160	PIM	4	300,00	1.200,00
53	BUCHA INTERNO DO BRAÇO QUE FIXA A CONCHA PC 160	PIM	4	300,00	1.200,00
54	BUCHA STD 8N0702 120B	MAHLE	6	20,00	120,00
55	CABECOTE 120B	MARINGA	1	3.100,00	3.100,00
56	CABECOTE BOMBA INJETORA FG 140	CNH	1	2.900,00	2.900,00
57	CABO DE ACIONAMENTO DO HIDRAULICO PA FL936F	CURT	2	200,00	400,00
58	CAIXA SATELITE PA FL 936F	NOR	2	4.850,00	9.700,00

59	CALCO DO GIRA CIRCULO DA LAMINA G555	JEK	4	250,00	1.000,00
60	CALCO DO PINO DA CONCHA PC160	PIM	4	28,00	112,00
61	CANTO CACAMBA PC 160 DIREITO	ITR	4	250,00	1.000,00
62	CANTO CAÇAMBA PC 160 ESQUERDO	ITR	4	250,00	1.000,00
63	CANTO CURVO 120B LAMINA	METISA	6	130,00	780,00
64	CANTO DA LAMINA GD555	METISA	4	290,00	1.160,00
65	CANTO DE LAMINA FG140	METISA	4	200,00	800,00
66	CAPA 64700 120B	NTN	4	190,00	760,00
67	CAPA 742 120B	NTN	8	135,00	1.080,00
68	CAPA DO CAPO PA 930	ITR	1	230,00	230,00
69	CHAVE GERAL PA 930	ITR	4	59,00	236,00
70	CHAVETA 0T0217 120B	QUALITY	10	2,90	29,00
71	CILINDRO DE FREIO AUXILIAR RD406	WAYSER	2	2.500,00	5.000,00
72	CILINDRO DE FREIO TRATOR 7630	WAYSER	2	250,00	500,00
73	CILINDRO DO FREIO TRATOR 785	WAYSER	2	140,00	280,00
74	CILINDRO MESTRE DO FREIO RD 406	WAYSER	2	2.900,00	5.800,00
75	CILINDRO MESTRE FG140	WAYSER	2	1.700,00	3.400,00
76	COLAR 2F570 120B	ENROLEIXOS	1	290,00	290,00
77	COLETOR ESCAPE 120B	ITR	1	700,00	700,00
78	COMPRESSOR DE AR PA FL 936F	VARGAS	1	4.000,00	4.000,00
79	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PA FL 936F	VARGAS	1	2.500,00	2.500,00
80	CONE DE TRANSMISSAO PA 930	NTN	1	250,00	250,00
81	CONE DO CARDAN PA 930	NTN	1	200,00	200,00
82	CONE DO CUBO DIANTEIRO INTERNO 120B	NTN	4	280,00	1.120,00
83	CONE DO CUBO PA 930	NTN	1	200,00	200,00
84	CONJ.DE ACOPLAMENTO DAS MANGUEIRA HIDRAULICAS TRATOR 7630	CNH	1	2.200,00	2.200,00
85	CONJUNTO DE CORREIA FG 140	GATES	1	200,00	200,00
86	CONVERSOR DA TRANSMISSAO PA 930	ITR	1	6.500,00	6.500,00
87	COROA DO DIFERENCIAL DA 930	ITR	1	8.000,00	8.000,00
88	COROA DO DIFERENCIAL PA FL 936F	IMPORTADO	2	3.000,00	6.000,00
89	COROA DO DIFERENCIAL TRATOR 785	CNH	1	1.811,70	1.811,70
90	CORREIA 1180S TRATOR 785	NOR	1	30,00	30,00
91	CORREIA DO ALTERNADOR GD555	GATES	2	140,00	280,00
92	CORRENTE DO TANDER FG140	TX	2	600,00	1.200,00
93	CORRENTE DO TANDER GD555	TX	2	500,00	1.000,00
94	CRUZETA DO CARDAN PA FL 936F	QUALITY	4	200,00	800,00
95	CRUZETA DO CARDAN RD406	QUALITY	2	200,00	400,00
96	CRUZETA PA 930	QUALITY	8	110,00	880,00
97	CUBA 1M7250 120B	QUALITY	1	16,00	16,00
98	CUBO 120B	P.P	1	1.400,00	1.400,00
99	CUBO DE RODA PA 930	P.P	1	1.500,00	1.500,00
100	DENTE DA CONCHA (DENTE DA PA MICHIGAN 5/8) PA FL 936F	ITR	28	160,00	4.480,00
101	DENTE DA CONCHA 3/4 PA 930	ITR	27	138,00	3.726,00
102	DENTE DA CONCHA RD 406	ECOPLAN	30	190,00	5.700,00
103	DISCO DE CORTE DA GRADE ROMA DE 28 POLEGADAS 6MM TRATOR 785	METISA	28	230,00	6.440,00
104	DISCO DE CORTE GRADE NEVELADORA DE 24 POLEGADAS TRATOR 785	METISA	25	206,00	5.150,00
105	DISCO DE CORTE TRATOR 7630	METISA	15	245,00	3.675,00
106	DISCO DE EMBREAGEM 7630	LUK	1	800,00	800,00
107	DISCO DE FREIO PA 930	MIBA	4	300,00	1.200,00
108	DISCO DE FREIO DA FL 936F	MIBA	4	900,00	3.600,00
109	DISCO DE FREIO RD 406	MIBA	6	350,00	2.100,00
110	DISCO DE FREIO TRATOR 7630	MIBA	8	120,00	960,00
111	DISCO DE FREIO TRATOR 785	MIBA	8	110,00	880,00
112	DISCO DE TRANSMISSAO PA 930	MIBA	6	100,00	600,00
113	DISCO EMBREAGEM VALTRA 785	MIBA	1	644,00	644,00
114	DISCO LISO DE GRADE NIVELDORA DE 24 TRATOR 785	CNH	25	160,00	4.000,00
115	DUO CONE DIFERENCIAL PA 930	ITR	2	137,00	274,00
116	EIXO 4D2184 120B	ENROLEIXOS	1	1.680,00	1.680,00
117	EIXO 4D2224 120B	ENROLEIXOS	2	1.680,00	3.360,00
118	EIXO DA TRACAO TRATOR 7630	NOR	1	1.500,00	1.500,00
119	EIXO DE GRADE DE ROMA GROSSURA 01 3/4 TRATOR 785	NOT	4	360,00	1.440,00
120	EIXO DO CUBO PA 930	ITR	9	100,00	900,00
121	EIXO DO CUBO TRAZEIRO 120B	ITR	4	790,00	3.160,00
122	EIXO GRADE NIVELADORA 1,50M ESP. 1 1/4 TRATOR 785	NOR	4	300,00	1.200,00
123	EIXO PRIMARIO DO CAMBIO DA REDUZIDA TRATOR 785	NOR	1	820,00	820,00
124	ELEMENTO DE BICO INJETOR FG140	BOSCH	6	500,00	3.000,00
125	ELEMENTO DE SEGURANÇA TRATOR 785	NOR	1	450,00	450,00
126	ELEMENTO FILTRANTE TRATOR 785	NOR	1	100,00	100,00

127	EMBUCHAMENTO ARTICULAÇÃO PA 930	PIM	1	1.700,00	1.700,00
128	EMBUCHAMENTO DA BALANÇA PA 930	PIM	1	700,00	700,00
129	ENGRENAGEM 2F5967 120B	ITR	1	390,00	390,00
130	ENGRENAGEM 2F5959 120B	ITR	1	400,00	400,00
131	ENGRENAGEM 2F6051 120B	ITR	1	530,00	530,00
132	ENGRENAGEM 2F6053 120B	ITR	1	1.200,00	1.200,00
133	ENGRENAGEM 3D6672 120B	ITR	1	739,00	739,00
134	ENGRENAGEM 3F0019 120B	ITR	1	750,00	750,00
135	ENGRENAGEM 4D4188 120B	ITR	1	1.182,00	1.182,00
136	ENGRENAGEM DA 1º MARCHA TRATOR 785	NOR	1	600,00	600,00
137	ENGRENAGEM DA 3º MARCHA TRATOR 785	NOR	1	600,00	600,00
138	ENGRENAGEM DA MANOPLA 1G1504 120B	P.P	12	100,00	1.200,00
139	ENGRENAGEM DA MANOPLA 1G1506 120B	P.P	12	130,00	1.560,00
140	ENGRENAGEM DA MANOPLA CENTRAL 120B	P.P	2	250,00	500,00
141	ENGRENAGEM DA PONTA DO EIXO PA 930	P.P	3	180,00	540,00
142	ENGRENAGEM DA TRACAO 7630	P.P	1	2.000,00	2.000,00
143	ENGRENAGEM DO CIRCULO GD555	P.P	1	3.500,00	3.500,00
144	ENGRENAGEM DO CUBO PLANETARIA PA 930	P.P	6	200,00	1.200,00
145	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL PA 930	P.P	3	300,00	900,00
146	ENGRENAGEM DO GIRO FG 140	P.P	1	1.700,00	1.700,00
147	ENGRENAGEM FG 140	ENROLEIXOS	1	1.940,00	1.940,00
148	ESPACADOR 2F5890 120B	ITR	1	90,00	90,00
149	ESPACADOR 2F5945 120B	ITR	1	50,00	50,00
150	ESPACADOR 4D2152 120B	ITR	1	99,00	99,00
151	ESPACADOR 4D2189 120B	ITR	1	90,00	90,00
152	ESPEÇADOR 4D2226 120B	ITR	1	180,00	180,00
153	ESPACADOR 7D2391 120B	ITR	1	100,00	100,00
154	FACA DA CONCHA PA FL 936F	ITR	1	3.800,00	3.800,00
155	FILTRO 1R0739/2Y8670 DO COMBUSTIVEL 120B	TURBO	20	19,00	380,00
156	FILTRO 120B	TURBO	6	60,00	360,00
157	FILTRO 7W5317 120B	TURBO	6	90,00	540,00
158	FILTRO DE AR 1º PA 930 CATERPILLAR	TURBO	2	55,00	110,00
159	FILTRO DE AR COND.EXTERNO PC 160	TURBO	2	185,00	370,00
160	FILTRO AR PC 160	TURBO	4	200,00	800,00
161	FILTRO CARTER MOTOR TRATOR 785	TURBO	1	60,00	60,00
162	FILTRO COMBUSTIVEL PC 160	VOX	10	35,00	350,00
163	FILTRO COMBUSTIVEL GD 555	VOX	6	50,00	300,00
164	FILTRO COMBUSTIVEL PA 930	VOX	6	29,00	174,00
165	FILTRO COMBUSTIVEL RD 406	VOX	4	110,00	440,00
166	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR 785	VOX	2	19,00	38,00
167	FILTRO DE AR EXTERNO GD 555	TURBO	4	110,00	440,00
168	FILTRO DE AR INTERNO PA FL 936F	TURBO	4	200,00	800,00
169	FILTRO DE AR EXTERNO RD 406	TURBO	2	90,00	180,00
170	FILTRO DE AR INTERNO GD 555	TURBO	4	85,00	340,00
171	FILTRO DE AR INTERNO PA FL 936F	TURBO	4	200,00	800,00
172	FILTRO DE AR INTERNO RD 406	TURBO	2	70,00	140,00
173	FILTRO DE AR PATROL FG140	TURBO	4	150,00	600,00
174	FILTRO DE AR TRATOR 7630	TURBO	2	110,00	220,00
175	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA FL 936F	VOX	8	60,00	480,00
176	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL PC 160	VOX	4	87,00	348,00
177	FILTRO DE TRANSMISSAO PA 930	BALDWIN	2	45,00	90,00
178	FILTRO DIESEL COMBUSTIVEL TRATOR 7630	VOX	6	39,00	234,00
179	FILTRO DO AR CONDICIONADO EXTERNO GD555	BALDWIN	2	511,00	1.022,00
180	FILTRO DO AR CONDIGNADO INTERNO GD555	BALDWIN	2	557,00	1.114,00
181	FILTRO DO AR CONDIGNADO INTERNO PC160	BALDWIN	2	170,00	340,00
182	FILTRO HIDRAULICO GD555	BALDWIN	2	45,00	90,00
183	FILTRO HIDRAULICO RD406	BALDWIN	2	100,00	200,00
184	FILTRO HIDRAULICO TRATOR 7630	BALDWIN	2	77,00	154,00
185	FILTRO LUB. PA 930 CATERPILLAR	VOX	6	37,00	222,00
186	FILTRO LUB.PATROL FG140	VOX	8	65,00	520,00
187	FILTRO LUB. TRATOR 7630	VOX	4	40,00	160,00
188	FILTRO LUBRIFICANTE PA FL 936F	VOX	6	60,00	360,00
189	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL GD555	VOX	4	50,00	200,00
190	FILTRO LUBRIFICANTE RD406	VOX	2	85,00	170,00
191	FILTRO DE OLEO MOTOR 120B	BALDWIN	6	29,00	174,00
192	FILTRO TRANSMISSAO RD406	BALDWIN	2	300,00	600,00
193	FILTRO /1R0750/1R0740/2Y8096 HIDRAULICO 120B	BALDWIN	1	35,00	35,00

194	EIXO 120B	ENROLEIXOS	1	60,00	60,00
195	FLANGE FG 140	RCB	1	598,00	598,00
196	GARFO DA MANUPLA 120B	C.G	20	20,00	400,00
197	GARFO DA REDUZIDA 4D2698 120B	P.P	1	99,00	99,00
198	GARFO DA REDUZIDA TRATOR 785	NOR	1	300,00	300,00
199	GUIA DE VALVULA FG140	RCB	4	300,00	1.200,00
200	JOGO DE JUNTA 3306 120B	MV GASKET	1	500,00	500,00
201	JOGO DE JUNTA DE MOTOR PA 930	MV GASKET	1	540,00	540,00
202	JOGO DE JUNTA DO MOTOR FG140	SABO	1	999,00	999,00
203	JOGO DE JUNTA MOTOR PA FL 936F	SABO	1	1.000,00	1.000,00
204	JOGO DE JUNTA MOTOR TRATOR 7630	MV GASKET	1	1.100,00	1.100,00
205	JOGO DE JUNTAS COMPLE.MOTOR TRATOR 785	MV GASKET	1	1.100,00	1.100,00
206	JOGO DE PASTILHA DO FREIO PA 930	BRUNACCI	2	110,00	220,00
207	JOGO PASTILHA PA FL 936F	BRUNACCI	2	132,00	264,00
208	JOGO DE REPARO CO COMANDO HIDRAULICO FG140	APC	1	80,00	80,00
209	JOGO DE REPARO PISTAO LEVANTE PC160	APC	2	300,00	600,00
210	JOGO REPARO PISTAO DA LAMINA FG140	APC	4	60,00	240,00
211	JUNTA 3D4604 120B	MOGI	2	1,60	3,20
212	JUNTA 3D3142 120B	MOGI	1	1,95	1,95
213	JUNTA 4B8939 120B	MOGI	1	3,00	3,00
214	JUNTA 4D2692 120B	MOGI	1	10,00	10,00
215	JUNTA 4D3145 120B	MOGI	1	22,00	22,00
216	JUNTA 4D9936 120B	MOGI	1	3,00	3,00
217	JUNTA 689277 120B	MOGI	2	3,00	6,00
218	JUNTA CAMBIO 120B	MOGI	8	13,00	104,00
219	JUNTA COLETOR ESCAPE 120B	MOGI	12	3,00	36,00
220	JUNTA CABECOTE DO MOTOR PA 930	MOGI	1	120,00	120,00
221	JUNTA EMBREAGEM 120B * G/W	MOGI	1	29,00	29,00
222	JUNTA ESCAPAMENTO TRATOR 7630	NOR	1	27,50	27,50
223	JUNTA MANOPLA 120B	MOGI	4	14,00	56,00
224	JUNTA TANDER 120B	MOGI	2	22,50	45,00
225	KIT CAIXA SATELITE DIFERENCIAL PA 930	ITR	2	2.000,00	4.000,00
226	KIT CAIXA SATELITE TRATOR 785	ITR	1	2.000,00	2.000,00
227	KIT MOTOR PA 930	MAHLE	4	400,00	1.600,00
228	KIT MOTOR PA FL 936F	METAL LEVE	6	737,00	4.422,00
229	KIT MOTOR 5Y1933 120B	MAHLE	6	490,00	2.940,00
230	KIT MOTOR FG 140	MAHLE	6	825,00	4.950,00
231	KIT MOTOR TRATOR 7630	MAHLE	4	700,00	2.800,00
232	KIT VALTRA TURBO P2 TRATOR 785	NOR	2	990,00	1.980,00
233	LAMINA 13 FUIROS RETA FG140	ITR	20	450,00	9.000,00
234	LAMINA CURVA 13FUIROS GD555	ITR	20	450,00	9.000,00
235	LAMINA RETA 13 FUIROS 120B	ITR	20	450,00	9.000,00
236	LUA DO CARDAN PA 930	ITR	1	400,00	400,00
237	MANCAL DE DISCO COMPRIENTO 23CM TRATOR 785	NOR	4	330,00	1.320,00
238	MANCAL DE GRADE COM ESCAPAMENTO DE 26CM TRATOR 785	NOR	4	372,00	1.488,00
239	MANCAL GRADE NIVELADORA C/ ESCAPAMENTO 16,5 CM TRATOR 785	NOR	4	300,00	1.200,00
240	MANGOTE 2- 1/2 5P1262 120B	GATES	1	25,00	25,00
241	MANGUEIRA RADIADOR 120B	GATES	2	75,00	150,00
242	MOLA MANOPLA 120B	G.G	150	1,93	289,50
243	MOTOR HIDRAULICO DO CIRCULO GD555	MPS	1	6.300,00	6.300,00
244	MOTOR HIDRAULICO DO GIRO FG 140	RCB	1	7.000,00	7.000,00
245	MOTOR HIDRAULICO DO GIRO GD555	RCB	1	8.500,00	8.500,00
246	ORBITROL DE DIRECAO PA 930	VENTURI	1	2.100,00	2.100,00
247	PARAFUSO 1/2X1.1/4 NF 0A1593 120B	REX	6	1,10	6,60
248	PARAFUSO 1/2X2 1/2 NF 120B	REX	2	1,50	3,00
249	PARAFUSO 3/4X3 PA 930	REX	54	2,90	156,60
250	PARAFUSO 3/4X4 PA 930	REX	8	8,50	68,00
251	PARAFUSO 5/8X2 1,4 120B	REX	1000	1,70	1.700,00
252	PARAFUSO DE LAMINA GD555	REX	104	1,70	176,80
253	PASTILHA DE FREIO PA 930	BRUNACCI	5	50,00	250,00
254	PINHAO DO DIFERENCIAL PA 930	CHINASSI	1	1.660,00	1.660,00
255	PINHAO DO DIFERENCIAL PA FL 936F	ZF	2	1.690,00	3.380,00
256	PINHAO DO DIFERENCIAL TRATOR 785	NOR	1	1.810,00	1.810,00
257	PINHAO DO GIRA CIRCULO FG 140	ENROLEIXOS	1	800,00	800,00
258	PINO 6D2203 120B	P.P	1	11,00	11,00
259	PINO 4D4683 120B	P.P	1	8,00	8,00
260	PINO 6D2203 120B	P.P	1	11,00	11,00

261	PINO C/TRAVA PC160	TEM	100	15,00	1.500,00
262	PINO CENTRAL PA 930	P.P	6	90,00	540,00
263	PINO DA CONCHA PC 160	PIM	2	650,00	1.300,00
264	PINO ESFERICO FG140	PIM	3	160,00	480,00
265	PISTA 2F5959 120B	CTP	1	95,00	95,00
266	PISTAO DE ALIMENTACAO PA 930	CTP	8	50,00	400,00
267	PISTAO DE DIREÇÃO GD555	TEM	2	199,60	399,20
268	PLACA DA BOMBA HIDRAULICA FG 140	RCB	8	117,50	940,00
269	PLACA DE TRANSMISSAO PA 930	CG	1	262,00	262,00
270	PLACA DO TANDER 120B	CG	2	700,00	1.400,00
271	PLACA DO TANDER DIREITO FG140	RCB	8	75,00	600,00
272	PLACA DO TANDER ESQUERDO FG140	RCB	8	80,00	640,00
273	PLANETARIA DO CUBO PA FL 936F	RCB	4	320,00	1.280,00
274	PLATO DA EMBREAGEM TRATOR 7630	NOR	1	1.907,35	1.907,35
275	PLATO EMBREAGEM SIMPLES TRATOR 785	NOR	1	1.037,91	1.037,91
276	POLIA 2P2406 120B	C.G	1	232,50	232,50
277	POLIA 7N1152 120B	C.G	1	210,00	210,00
278	PONTA DE EIXO DA TRACAO TRATOR 7630	C.G	1	1.480,00	1.480,00
279	PONTA DE EIXO DT DR 406	NOR	1	966,00	966,00
280	PONTEIRA 2Y5150 120B	C.G	1	36,00	36,00
281	PORCA 1/2 NC 1B5357 120B	REX	5	0,50	2,50
282	PORCA 3/4 PA 930	REX	54	1,80	97,20
283	PORCA DO CUBO TRAZEIRO	REX	4	28,00	112,00
284	PORCA LAMINA 5/8 UNIC 120B	REX	1000	1,00	1.000,00
285	PRE CAMARA DA 120B	CHINASSI	12	90,00	1.080,00
286	PROTETOR DO PISTAO DA PA 930	C.G	4	50,00	200,00
287	REPARO DA PINCA DO FREIO PA 930	C.G	4	40,00	160,00
288	REPARO DA PINCA DO FREIO PA FL936F	AGEL	4	80,00	320,00
289	REPARO DO LEVANTE DA CONCHA PA FL 936F	AGEL	2	100,00	200,00
290	REPARO DO PISTAO LAMINA GD555	AGEL	4	390,00	1.560,00
291	REPARO DO PISTAO QUE ABRE A CONCHA 160	AGEL	2	300,00	600,00
292	REPADO PISTAO DE LEVANTE PA 930	AGEL	1	60,00	60,00
293	REPARO PISTAO DIREÇÃO GD555	AGEL	2	220,00	440,00
294	REPARO PISTAO HIDRAULICO PA 930	AGEL	8	75,00	600,00
295	REPARO PISTAO LAMINA GD 555	AGEL	2	300,00	600,00
296	RETENTOR (CAIXA DE TRANSFERENCIA DA TRACAO) TRATOR 7630	AGEL	1	45,00	45,00
297	RETENTOR 1B0936 120B	SABO	2	13,00	26,00
298	RETENTOR 2H9298 120B	SABO	1	15,00	15,00
299	RETENTOR 4D1608 120B	SABO	2	10,00	20,00
300	RETENTOR 4K4114/7S3029 120B	SABO	1	5,00	5,00
301	RETENTOR 5H0033 120B	SABO	1	27,00	27,00
302	RETENTOR 75213501 DO CUBO DIANTEIRO 120B	RCB	2	30,00	60,00
303	RETENTOR DE TRANSMISSAO RD 406	NOR	2	170,00	340,00
304	RETENTOR DO CAMBIO TRATOR 785	NOR	2	14,65	29,30
305	RETENTOR DO CAMBIO DIANTEIRO TRATOR 7630	NOR	2	100,00	200,00
306	RETENTOR DO CUBO DT RD 406	NOR	2	195,00	390,00
307	RETENTOR DO CUBO PA 930	AGEL	2	65,00	130,00
308	RETENTOR DO CUBO PA FL 936F	AGEL	4	99,60	398,40
309	RETENTOR DO CUBO TZ 120B	AGEL	4	30,00	120,00
310	RETENTOR DO CUBO TZ RD 406	AGEL	2	250,00	500,00
311	RETENTOR DO PINHAO DT RD 406	AGEL	1	200,00	200,00
312	RETENTOR DO PINHAO TZ RD 406	AGEL	1	200,00	200,00
313	ROLAMENTO 120B	AGEL	1	200,00	200,00
314	ROLAMENTO= 6312 3H1996 120B	SKF	1	130,00	130,00
315	ROLAMENTO 120B	FAG	1	195,00	195,00
316	ROLAMENTO 4D2156 120B	FAG	8	300,00	2.400,00
317	ROLAMENTO 750A 4D3848 DO CUBO TRAZEIRO 120B	FAG	4	250,00	1.000,00
318	ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN PA FL 936F	FAG	1	260,00	260,00
319	ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN PA 930	FAG	1	400,00	400,00
320	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR 7630	FAG	1	200,00	200,00
321	ROLAMENTO DA PONTA DO PILOTO TRATOR 7630	FAG	1	164,00	164,00
322	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO GD555	FAG	2	600,00	1.200,00
323	ROLAMENTO DE RODA DANTEIRA INTERNA GD555	NTN	2	600,00	1.200,00
324	ROLAMENTO DO CUBO FG 140	NTN	2	200,00	400,00
325	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO TRATOR 7630	NTN	2	150,00	300,00

326	ROLAMENTO DO CUBO DT RD406	NTN	2	400,00	800,00
327	ROLAMENTO DO CUBO PA FL 936F	NTN	4	200,00	800,00
328	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO FG 140	NTN	2	200,00	400,00
329	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL PA 930	NTN	2	300,00	600,00
330	ROLAMENTO DO PINHAO PA FL 936F	NTN	4	250,00	1.000,00
331	ROLAMENTO DO TANDER 120B	NTN	2	800,00	1.600,00
332	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR 785	NOR	1	150,00	150,00
333	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DIFERENCIAL PA 930	NTN	2	280,00	560,00
334	ROLAMENTO LATERAL DA COROA PA FL 936F	NTN	4	250,00	1.000,00
335	ROLAMENTO TRACAO TRATOR 7630	NOR	2	300,00	600,00
336	ROLAMENTO TRANSMISSAO PA 930	NTN	6	50,00	300,00
337	SANGRIA 1A6766 120B	TOPCO	1	15,00	15,00
338	SAPATA DO CIRCULO DE BRONZE GD 555	JEK	4	600,00	2.400,00
339	SEPARADOR DE DISCO COMPRIMENTO 26CM TRATOR 785	NOR	7	70,00	490,00
340	SEPARADOR DE PISTAO DE LEVANTE PA 930	C.G	6	150,00	900,00
341	SEPARADOR DO FREIO RD406	NOR	4	500,00	2.000,00
342	SEPARADOR DO FREIO TRATOR 7630	NOR	4	220,00	880,00
343	SILENCIOSO= 2Y3114= 7S8301 12 120B	SILENMAK	1	115,00	115,00
344	SILENCIOSO FG 85 FG 140	SILENMAK	1	350,00	350,00
345	SUPORTE 120B	ITR	24	80,00	1.920,00
346	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 120B	ITR	10	80,00	800,00
347	TAMPA DO MOTOR GRADE 120B	ITR	1	620,00	620,00
348	TAMPA TRATOR 7630	NOR	1	700,00	700,00
349	TELA DE FRENTE DO TRATOR 7630	NOR	1	800,00	800,00
350	TENSOR DA CORREIA GD555	MPS	2	480,00	960,00
351	TERMINAL DE ACELERADOR PA 930	C.G	1	50,00	50,00
352	TERMINAL DIRECAO TRATOR 7630	NOR	2	200,00	400,00
353	TRAVA 4B8383 120B	MOGI	1	1,80	1,80
354	TRAVA 4F2039 120B	MOGI	1	1,00	1,00
355	TRAVA 5H0033 120B	MOGI	1	13,60	13,60
356	TRAVA 7D0758 120B	MOGI	3	0,75	2,25
357	TRAVA SCARARIFICADOR 120B	ITR	30	9,00	270,00
358	TROCADOR DE CALOR= 2P6215-7NO 120B	ITR	1	380,00	380,00
359	TUBO DO DIFERENCIAL 120B	ITR	1	350,00	350,00
360	TURBINA FG 140	CUMMINS	1	4.700,00	4.700,00
361	UNHA DO ESCARIFICADOR GD555	ECOPLAN	12	180,00	2.160,00
362	UNHA MOTONIVELADORA 12H 120G 140B 12 120B	METISA	100	30,00	3.000,00
363	UNHA PC200 PC160	ITR	100	70,00	7.000,00
364	VALVULA DE ALIVIO PA 930	ITR	1	170,00	170,00
365	VALVULA DE FREIO PA 930	ITR	1	200,00	200,00
366	VALVULA SOLENOIDE TRATOR 7630	NOR	1	1.600,00	1.600,00
367	VALVULA TRATOR 7630	ITR	1	549,77	549,77
368	VIRABREQUIN 120B	SUSIN	1	3.220,00	3.220,00
369	VIRABREQUIN MOTOR TRATOR 7630	SUSIN	1	5.275,00	5.275,00
					409.324,26

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 409.324,26 (quatrocentos e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as

seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0247- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 032/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 03 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA –ME,
CNPJ-13975746000162
Contratada

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:1829879D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MARCOS PAULINO GOMES-ME**, CNPJ-06.063.181/0001-81, situada à Av. José Francisco Otenio nº 160 – Centro, Nova Bandeirantes – MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 033/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 033/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR MARCOS PAULINO GOMES-ME
CNPJ-06.063.181/0001-81
FONE -66-3572-1650

ITENS:

Item:	Descrição:	Marca:	Qtd.:	Valor Unit.:	Valor Total :
1	CAMARA AR ARO 13 P/ UNO MILLE WAY FLEX	MAGGION	18	30,00	540,00
2	CAMARA AR ARO 14 P/ UNO EVO	MAGGION	4	29,00	116,00
3	CAMARA AR ARO 15 P/ AMBULANCIA	MAGGION	8	62,00	496,00
4	CAMARA AR ARO 21 P/ MOTO	MAGGION	8	28,00	224,00
5	CAMARA DE AR 1.000 X 20 PARA PNEU ONIBUS 1315	MAGGION	12	80,00	960,00
6	CAMARA DE AR 17.5-25 PA CARREG. 930 FL 936F	MAGGION	10	255,00	2.550,00
7	CAMARA DE AR 900 X 20 FORD SAPAO F14000	MAGGION	6	110,00	660,00
8	CAMARA DE AR 900 X 20 PARA PNEU ONIBUS	MAGGION	8	80,00	640,00
9	CAMARA DE AR ARO 14 P/ KOMBI	MAGGION	8	31,00	248,00
10	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO CARRETA E GRADE	MAGGION	13	65,00	845,00
11	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO TOYOTA BAND	MAGGION	12	65,00	780,00
12	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO TRATOR MASSEY FERG	MAGGION	6	65,00	390,00
13	CAMARA DE AR ARO 17 MOTO XLR 125 BROSS	MAGGION	2	28,00	56,00
14	CAMARA DE AR ARO 17 PNEU TRASEIRO BROZ 125	MAGGION	3	23,00	69,00
15	CAMARA DE AR ARO 18 MOTO XLR 125	MAGGION	10	26,00	260,00
16	CAMARA DE AR ARO 19 MOTO XLR 125BROSS	MAGGION	2	28,00	56,00
17	- CAMARA DE AR ARO 19 PNEU DIANTEIRO BROZ 125	MAGGION	3	24,00	72,00
18	- CAMARA DE AR ARO 20 FORD CARGO 1622 1419	MAGGION	30	110,00	3.300,00
19	- CAMARA DE AR ARO 21 MOTO XLR 125	MAGGION	2	26,00	52,00
20	- CAMARA DE AR ARO 24 PATROL 120 B	MAGGION	6	225,00	1.350,00
21	- CAMARA DE AR ARO 24 PATROL FG 140 GD 555	MAGGION	36	225,00	8.100,00
22	- CAMARA DE AR ARO 24 TRATOR VALTRA	MAGGION	3	225,00	675,00
23	- CAMARA DE AR ARO 28 TRATOR NEW HOLLAND 7630	MAGGION	5	265,00	1.325,00
24	- CAMARA DE AR ARO 30 TRATOR NEW HOLLAND 7630	MAGGION	3	270,00	810,00
25	- CAMARA DE AR ARO 30 TRATOR VALTRA	MAGGION	5	270,00	1.350,00
26	- CAMARA DIANTEIRA 12.00-16.5 RETRO RD 406	MAGGION	10	95,00	950,00
27	- CAMARA LT 225/75 R 15 P/ VAN SPRINT	MAGGION	4	75,00	300,00
28	- CAMARA TRAZEIRA 17.5-25 RETRO RD 406	MAGGION	40	250,00	10.000,00
29	- PNEU 100.90-17 BORRACHUDO MOTO BROSS	MAGGION	2	180,00	360,00
30	- PNEU 1000 X 20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS 1315	MAGGION	4	1.118,00	4.472,00
31	- PNEU 1000X20 BORRACHUDO FORD CARGO 1622 1419	MAGGION	12	1.440,00	17.280,00
32	- PNEU 1000X20 LISO FORD CARGO 1622 1419	MAGGION	18	1.225,00	22.050,00
33	- PNEU 110.80- R 18 P/ MOTO	MAGGION	8	166,00	1.328,00
34	- PNEU 12.4-24 16 LONAS TRATOR VALTRA	MAGGION	2	1.860,00	3.720,00
35	- PNEU 1300X24 16 LONAS PATROL 120B	MAGGION	8	2.365,00	18.920,00
36	- PNEU 14.9-28 16 LONAS TRATOR NEW HOLLAND	MAGGION	2	2.510,00	5.020,00
37	- PNEU 1400X24 16 LONAS PATROL FG 140 GD 555	MAGGION	18	2.855,00	51.390,00
38	- PNEU 17.5-25 16 LONAS PA CARREGADEIRA 930 FL 936F	MAGGION	8	3.870,00	30.960,00
39	- PNEU 175-13 GOL ESPECIAL	MAGGION	12	195,50	2.346,00
40	- PNEU 175/65 R 14 P/ UNO EVO	MAGGION	4	308,00	1.232,00
41	- PNEU 175.70- R 13 UNO MILE WAY FLEX	MAGGION	26	197,00	5.122,00
42	- PNEU 18.4-30 16 LONAS TRATOR VALTRA	MAGGION	2	3.275,00	6.550,00
43	- PNEU 185 R14 KOMBI FLEX	MAGGION	12	343,00	4.116,00
44	- PNEU 2.75-21 BORRACHUDO MOTO	MAGGION	8	155,00	1.240,00
45	- PNEU 2.75-21 BORRACHUDO MOTO XLR 125	MAGGION	2	155,00	310,00
46	- PNEU 205.70-15 P/ AMBULANCIA	MAGGION	12	614,00	7.368,00
47	- PNEU 215/75/17.5 CRAVUDO P/ CAMINHAO AGRAL 8500	MAGGION	4	820,00	3.280,00
48	- PNEU 215/75/17.5 CRAVUDO PARA MICRO ONIBUS	MAGGION	20	979,00	19.580,00
49	- PNEU 215/75/17.5 LISO P/ CAMINHAO AGRAL 8500	MAGGION	2	740,00	1.480,00

50	- PNEU 215.75.R 17.5 BORRACHUDO	MAGGION	12	848,00	10.176,00
51	- PNEU 225/75/16 BORRACHUDO L200	MAGGION	5	757,00	3.785,00
52	- PNEU 23.1-30 16 LONAS TRATOR NEW HOLLAND	MAGGION	2	3.500,00	7.000,00
53	- PNEU 235.75-15 P/ AMBULANCIA	MAGGION	12	667,00	8.004,00
54	- PNEU 265.70 R16 L200	MAGGION	12	694,00	8.328,00
55	- PNEU 275/80-22 5 BORRACHUDO RADIAL FUSCÃO NPM 912 E 9167	MAGGION	12	2.000,00	24.000,00
56	- PNEU 275/80-22 5 LISO RADIAL FUSCÃO NPM 912 E 9167	MAGGION	12	1.825,00	21.900,00
57	- PNEU 4.10-18 BORRACHUDO MOTO XLR 125	MAGGION	2	202,00	404,00
58	- PNEU 7.50-16 12 LONAS BORRACHUDO TOYOTA BAND	MAGGION	12	715,00	8.580,00
59	- PNEU 7.50-16 16 LONAS PARA CARRETA E GRADE	MAGGION	12	680,00	8.160,00
60	- PNEU 80.90-21 MOTO	MAGGION	8	154,00	1.232,00
61	- PNEU 90.90-19 BORRACHUDO MOTO BROSS	MAGGION	2	195,00	390,00
62	- PNEU 900/20 BORRACHUDO FORD SAPÃO F14000	MAGGION	4	1.105,00	4.420,00
63	- PNEU 900/20 LISO FORD SAPÃO F140000	MAGGION	4	875,00	3.500,00
64	- PNEU BORRACHUDO 900X20 12 LONAS P/ ONIBUS	MAGGION	8	1.022,00	8.176,00
65	- PNEU BORRACHUDO LT 225/75 R 15 P/ VAN SPRINTER	MAGGION	2	1.250,00	2.500,00
66	- PNEU DIANTEIRO 12.00-16.5 16 LONAS RETRO RD 406	MAGGION	10	530,00	5.300,00
67	- PNEU DIANTEIRO ARO 19 BORRACHUDO PARA BROZ	MAGGION	1	164,00	164,00
68	- PNEU DIANTEIRO ARO 19 INTERMEDIÁRIO PARA BROZ	MAGGION	1	159,00	159,00
69	- PNEU LISO 900 X 20 12 LONA PARA ONIBUS	MAGGION	4	931,00	3.724,00
70	- PNEU LISO LT 225/75 R 15 P/ VAN SPRINTER	MAGGION	2	770,00	1.540,00
71	- PNEU TRASEIRO ARO 17 BORRACHUDO PARA BROZ	MAGGION	1	148,00	148,00
72	- PNEU TRASEIRO ARO 17 INTERMEDIÁRIO PARA BROZ	MAGGION	1	145,00	145,00
73	- PNEU TRASEIRO 17.5-25 16 LONAS RETRO ESC. RD 406	MAGGION	12	3.870,00	46.440,00
74	- PNEUS 1.000X20 1315 BORRACHUDO P/ ÔNIBUS	MAGGION	6	1.196,00	7.176,00
75	- PROTETOR 1.000X20 1315 P/ ÔNIBUS	MAGGION	12	36,00	432,00
76	- PROTETOR ARO 17.5-25 PA CARREGADEIRA 930 E FL 936F	MAGGION	10	290,00	2.900,00
77	- PROTETOR ARO 20 FORD CARGO 1622 1419	MAGGION	100	57,00	5.700,00
78	- PROTETOR ARO 24 PATROL 120B	MAGGION	12	195,00	2.340,00
79	- PROTETOR ARO 24 PATROL FG 140 GD 555	MAGGION	30	195,00	5.850,00
					447.871,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 447.871,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal

fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-REC. PROPRIOS
2072. - MANUTENÇÃO ATIVIDADE E GESTÃO DA SECRETARIA
339030.000000-0086 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
2066. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF
339030.000000-0155 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS
2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS.
339030.000000- 0049 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS
2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS
339030.000000- 0054 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS.
339030.000000-0185- MATERIAL DE CONSUMO.

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
339030.000000-0195- MATERIAL DE CONSUMO

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.
2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.
339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0247- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 033/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás - MT, 03 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

MARCOS PAULINO GOMES-ME

CNPJ-06.063.181/0001-81

Contratada

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:6E55D81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2013

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **ADALTO JOSÉ ZAGO** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apicás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CAIO HENRIQUE MARQUES DE JESUS-ME**, CNPJ 15.131.102/0001-13, neste ato representada por seu procurador Sr. Ismael Souza de Jesus, portador do CPF 411.661.831-49 e do RG 0724613-7 SSP/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 035/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 035/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CAIO HENRIQUE MARQUES DE JESUS-ME

CNPJ - 15.131.102/0001-13

FONE -66-3593-1486

Itens:

Item	Descrição	Marca	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	- CABO 3X10 MM² MULTIPLEXADO ALUMINIO	BRASCAL	1.500,00	4,50	6.750,00
02	- CABO 4X10 MM² MULTIPLEXADO ALUMINIO	BRASCAL	800,00	5,00	4.000,00
03	- CABO 50MM FLEXIVEL AZUL	CORFIO	15,00	24,00	360,00
04	- CABO 50MM² FLEXIVEL PRETO	CORFIO	35,00	24,00	840,00
05	- CABO DE ACO GALVANIZADO-6,4MM	CLARÃO	100,00	3,80	380,00
06	- CABO MULTIPLEXADO 3 X 10MM	BRASCAL	600,00	5,00	3.000,00
07	- CABO MULTIPLEXADO 3 X 16 MM ALUMINIO	BRASCAL	233,00	6,00	1.398,00
08	- CABO MULTIPLEXADO 3 X 35 MM ALUMINIO	NECSIA	657,00	16,00	10.512,00
09	- CABO TRIPLEX 3 X 25 MM ALUMINIO MULTIPLEXADO	NECSIA	100,00	3,97	397,00
10	- CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA - (VERMELHO)	ANPE	17,00	6,80	115,60
11	- CONECTOR DERIVACAO TIPO CUNHA -AMP-TIPO VII Nº 00529-0	ANPE	23,00	6,78	155,94
12	- CONECTOR TRANSVERSAL T/ CUNHA P/ ATERRAMENTO 5/8 X (25 A 35)	ANPE	10,00	11,76	117,60
13	- DISJUNTOR MONOFASICO 40 A	SOPRANO	3,00	14,65	43,95
14	- DISJUNTOR MONOFASICO 50 A	SOPRANO	3,00	17,16	51,48
15	- DISJUNTOR MONOFASICO 60 A	SOPRANO	1,00	15,61	15,61
16	- ESTANHO DE SOLDA FIO ROLO DE 50 M 0,75 MM²	SOPRANO	1,00	55,00	55,00
17	- FIO 10MM ROLO 100M	CORFIO	2,00	364,80	729,60
18	- FIO 2.2,5MM ROLO 100M	CORFIO	3,00	169,24	507,72
19	- FIO 4MM SOLIDO ROLO 100M	CORFIO	1,00	174,75	174,75
20	- FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 38 X 1,50 ROLO COM 20 MTS	TIGRE	29,00	17,73	514,17
21	- FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO Nº33 19MMX20M ROLO COM 20 MTS	TIGRE	109,00	8,19	892,71
22	- LUMINARIA TIPO LMA-1 COM VIDRO ABERTA 50 X 40 E40	CLARÃO	80,00	90,00	7.200,00
23	- LUVAS ELETRODUTO 2"	TIGRE	5,00	1,87	9,35
24	- PARAFUSO C/ CABECA	CONESUL	310,00	8,05	2.495,50

	QUADRADA 300MM				
25	- PARAFUSO DE CABECA QUADRADA 200MM	CONESUL	32,00	6,43	205,76
26	- POSTE 07X100 EM CIMENTO	SUPERPOSTE	25,00	250,00	6.250,00
27	- POSTE DE CONCRETO ARMADA 10/150DT	SUPERPOSTE	24,00	600,00	14.400,00
28	- POSTE DE CONCRETO ARMADA 10/300 DT	SUPERPOSTE	6,00	700,00	4.200,00
29	SPRAY ALUMINIO METALICO FRASCO C/ 300ML	CLARÃO	1,00	19,00	19,00
	TOTAL				65.790,74

VALOR TOTALDO FORNECEDOR - R\$ 65.790,74 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apicás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário

Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-REC. PROPRIOS

2072.- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-0121 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS.

339030.000000- 0049 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0054 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS.

339030.000000-0185- MATERIAL DE CONSUMO.

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0195- MATERIAL DE CONSUMO

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

001- . ADM GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

339030.000000-0020- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE URBANISMO

339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 035/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 03 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

CAIO HENRIQUE MARQUES DE JESUS-ME

Cnpj 15.131.102/0001-13

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **ADALTO JOSÉ ZAGO** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME**, CNPJ nº 26.579.029/0001-63, situada à Av. Fernando Correa da Costa nº 4646, Jardim Alencastro, Cuiabá-MT., neste ato representada por sua sócia Sra. Maristela Santos Brito Mendonça, portadora do CPF 329.454.851-68 e do RG 0430145-5 SSP/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 035/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 035/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA –ME
CNPJ - CNPJ Nº 26.579.029/0001-63
FONE – 65-3661-1700

Item	Descrição	Unidade	Qtde	V.Unitario	V.Total
01	ALCA PRE FORMADA PARA CABO 2CAA	PÇ	23,00	6,34	145,82
02	ARAME GALVANIZADO 18 ROLO 1KG	RL	1,00	14,11	14,11
03	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBOS ZINCADA 1X1	UN	41,00	9,28	380,48
04	ARMAÇÃO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS ZINCADA 2X2	UN	18,00	18,29	329,22
05	ARRUELA DE ALUMINIO 2"	UN	2,00	1,78	3,56
06	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	UN	339,00	1,26	427,14
07	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO 1000W 220 V	UN	117,00	9,72	1.137,24
08	BRACO LUMINARIA 3M POR 2" C/ SAPATA GALVANIZADA	UN	200,00	121,24	24.248,00
09	BRACO TIPO BR-1 E MTS 2" CHAPA 14	PÇ	120,00	64,09	7.690,80
10	BUCHA DE ALUMINIO 2"	UN	2,00	2,03	4,06
11	CABECOTE DE ALUMINIO 2"	UN	2,00	7,26	14,52
12	CABO DE INTERNET CX C/ 305M	Cx	1,00	374,13	374,13
13	CAIXA POLIFASICA	UN	1,00	88,78	88,78
14	CANO ELETRODUTO 3/4	UN	2,00	7,25	14,50
15	CHUVEIRO 220V 4600W	UN	17,00	40,15	682,55

16	CONECTOR PERFURANTE 25-120MM X 25-120MM (RABICHO)	PÇ	123,00	11,55	1.420,65
17	CONECTOR PERFURANTE A CABO 10 X 10MM	UN	100,00	8,24	824,00
18	CONTACTORA CW 32	UN	8,00	1.900,00	15.200,00
19	CURVA ELETRODUTO 2"	UN	4,00	5,01	20,04
20	DISJUNTOR BIFASICO 100 A	UN	1,00	72,72	72,72
21	DISJUNTOR BIFASICO 90 A	UN	1,00	69,35	69,35
22	DISJUNTOR BIFASICO 15A	UN	1,00	43,71	43,71
23	DISJUNTOR BIFASICO 20 A	UN	2,00	42,56	85,12
24	DISJUNTOR BIFASICO 25 A	UN	1,00	43,67	43,67
25	DISJUNTOR BIFASICO 30 A	UN	3,00	43,12	129,36
26	DISJUNTOR BIFASICO 40 A	UN	3,00	44,81	134,43
27	DISJUNTOR BIFASICO 50A	UN	3,00	50,05	150,15
28	DISJUNTOR BIFASICO 70 A	UN	4,00	62,58	250,32
29	DISJUNTOR MONOFASICO 15 A	UN	3,00	8,85	26,55
30	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A	UN	2,00	8,90	17,80
31	DISJUNTOR MONOFASICO 25 A	UN	2,00	9,14	18,28
32	DISJUNTOR MONOFASICO 30 A	UN	3,00	9,89	29,67
33	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UN	4,00	8,83	359,32
34	DISJUNTOR TRIFASICO 125 A	UN	1,00	282,76	282,76
35	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	UN	1,00	58,96	58,96
36	DISJUNTOR TRIFASICO 70 A	UN	3,00	75,72	227,16
37	DISJUNTOR TRIFASICO 90 A	UN	4,00	82,84	331,36
38	ELETRODUTO DE PVC-12MM (1/2) BR 10	UN	10,00	7,10	71,00
39	FIO 10 MM² FLEXIVEL ROLO DE 100M	RL	1,00	418,50	418,50
40	FIO 2,2,5MM PARALELO ROLO 100M	RL	1,00	243,25	243,25
41	FIO 4MM FLEXIVEL ROLO 100M	RL	1,00	161,42	161,42
42	FIO 6MM FLEXIVEL ROLO DE 100M	RL	2,00	245,80	491,60
43	FIO DE COBRE ISOLANTE-2,5MM ROLO COM 100 MTS	MTR	300,00	1,33	399,00
44	FIO SOLIDO 04 MM ROLO COM 100 MTS	MTR	400,00	1,76	704,00
45	FIO SOLIDO 2,5 MM ROLO COM 100 MTS	MTR	400,00	1,67	668,00
46	FIO SOLIDO 6MM PRETO ROLO COM 100 MTS	MTR	1.200,00	2,40	2.880,00
47	HASTE DE ATERRAMENTO CIRCULAR ACO-COBRE 5/8 POR 2400MM	PÇ	10,00	24,37	243,70
48	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES	UN	55,00	5,66	311,30
49	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	10,00	7,01	70,10
50	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES	UN	75,00	4,82	361,50
51	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	UN	10,00	11,10	111,00
52	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76X80MM	PÇ	77,00	5,40	415,80
53	LAMPADA 30W 127V	UN	395,00	14,02	5.537,90
54	LAMPADA 36W 127V	UN	35,00	25,87	905,45
55	LAMPADA 46W 127V	UN	165,00	31,59	5.212,35
56	LAMPADA 55W 127V	UN	70,00	48,93	3.425,10
57	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W-220V	PÇ	60,00	32,96	1.977,60
58	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W 220V	UN	200,00	13,94	2.788,00
59	LAMPADA VAPOR MERCURIO MISTA 220V250W	UN	10,00	21,41	214,10
60	LAMPADA VAPOR METALICO 400-220V	UN	25,00	46,12	1.153,00
61	LAMPADA VAPOR SODIO 100W 220V	UN	120,00	26,79	3.214,80
62	LAMPADA VAPOR SODIO 150W 220V	UN	80,00	28,52	2.281,60
63	LAMPADA VAPOR SODIO 250W 220V	UN	60,00	32,53	1.951,80
64	LAMPADA VAPOR SODIO 400W 220V	UN	25,00	40,33	1.008,25
65	LAMPADA VAPOR METALICO 400W 220V	UN	42,00	57,57	2.417,94
66	LUMINARIA 50X40 E 40 ABERTA	UN	140,00	45,76	6.406,40
67	LUMINARIA PUBLICA BRACO TEMPO 1 MT	UN	80,00	50,85	4.068,00
68	PAFLON	UN	290,00	4,94	1.432,60
69	GRAMPO NIQUELADO PRONTA PACOTE C/ 15 UNIDADES	Pt	20,00	1,62	32,40
70	PORCA QUADRADA DE 16MM 24X13MM	PÇ	60,00	1,90	114,00
71	REATOR 2X40W BIVOLT	UN	20,00	23,99	479,80
72	REATOR METALICO 400W 220V BIVOLT	UN	42,00	95,64	4.016,88
73	REATOR USO EXTERNO P/ LAMP SODIO 250W220V FATOR POTENCIA	PÇ	60,00	76,26	4.575,60

74	REATOR VAPOR SODIO 100W 220V	UN	100,00	55,04	5.504,00
75	REATOR VAPOR MERCURIO 100W 220V	UN	40,00	48,50	1.940,00
76	REATOR VAPOR SODIO 150W 220V	UN	60,00	65,74	3.944,40
77	REATOR VAPOR SODIO 250W 220V	UN	80,00	73,34	5.867,20
78	REATOR VAPOR SODIO 400W 220V	UN	25,00	93,39	2.334,75
79	REFLETORES 45X30CM	UN	16,00	44,46	711,36
80	RELE ELETRICO	UN	9,00	21,77	195,93
81	RELE FOTOCELULA S/ BASE	UN	200,00	22,97	4.594,00
82	RELE FOTOELETRICO (N.F) 220V CARGA NOMINAL 1800V.A	PÇ	30,00	20,89	626,70
83	RELE FOTOELETRICO 127V 1000 W	UN	3,00	21,77	65,31
84	RELE FOTOELETRICO 220V 1000 W	UN	5,00	20,91	104,55
85	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V 4600W COMPATIVEL P/ DUCHA LORENZETTI	UN	29,00	10,80	313,20
86	SOQUETE DE LOUCA	UN	80,00	2,82	225,60
87	SOQUETE DE PORCELANA E 27	UN	50,00	2,52	126,00
88	SOQUETE DE PORCELANA E 40	UN	20,00	9,27	185,40
89	TOMADA UNIVERSAL SOBREPOR	UN	60,00	6,02	361,20
90	TOMADA UNIVERSAL SOBREPOR		85,00	4,59	390,15
91	TUBO ELETRODUTO 2"	UN	5,00	18,05	90,25
	TOTAL				143.694,03

VALOR TOTALDO FORNECEDOR - R\$ 143.694,03 (cento e quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro e seis reais e oito centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-REC. PROPRIOS

2072.- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-0121 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS.

339030.000000- 0049 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0054 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS.

339030.000000-0185- MATERIAL DE CONSUMO.

07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0195- MATERIAL DE CONSUMO

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

001.- ADM GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

339030.000000-0020- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE URBANISMO

339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 035/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma

via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 03 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME
Cnpj: 26.579.029/0001-63
Contratada

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:C7642D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 032/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 032/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **22/08/2013**, licitação na modalidade Pregão Presencial **032/2013**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MÁQUINAS PESADAS

EMPRESA VENCEDORA - NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA -ME

VALOR- R\$ 409.324,26 (quatrocentos e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

VIGENCIA -12 MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:475E81D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 033/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 033/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **26/08/2013**, licitação na modalidade Pregão Presencial **033/2013**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR E PNEUS NOVOS

EMPRESA VENCEDORA - MARCOS PAULINO GOMES-ME

VALOR- R\$ 447.871,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:EA467D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 035/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 035/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **21/08/2013**, licitação na modalidade Pregão Presencial **035/2013**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

EMPRESA VENCEDORA EM 29 ITENS- CAIO HENRIQUE MARQUES DE JESUS –ME

VALOR- R\$ 65.790,74 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)

EMPRESA VENCEDORA EM 89 ITENS - COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA –ME

VALOR- R\$ 143.694,03 (cento e quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro e seis reais e oito centavos)

VIGENCIA – 12 MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:63E0BBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO 001/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2013

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/07/2013, licitação na modalidade Tomada de Preço: **001/2013**.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EMPRESA VENCEDORA ITEM 04 – M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA ITEM 04

VALOR GLOBAL DE R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

EMPRESA VENCEDORA NO ITEM 03 E 05 - CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO

VALOR GLOBAL R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGENCIA -04 MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:80012B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 040/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 040/2013** no dia 17/09/2013 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site: <http://www.apiacas.mt.gov.br/>

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:EBAD6E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 041/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 041/2013** no dia 18/09/2013 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: SERVIÇOS DE RETIFICA DE BOMBA, BICO, MOTORES E SEUS COMPONENTES.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site: <http://www.apiacas.mt.gov.br/>

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:6EFD6E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 042/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 042/2013** no dia 19/09/2013 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site: <http://www.apiacas.mt.gov.br/>

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:F62D9050

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE			JANEIRO-FEVEREIRO.		
LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13			RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	230.459,89	24.344,84	24.344,84	9.150,90
RECEITAS CORRENTES	0,00	230.459,89	24.344,84	24.344,84	9.150,90
Receita de Contribuições	0,00	182.325,84	23.751,29	23.751,29	0,00
Pessoal Civil	0,00	182.325,84	23.751,29	23.751,29	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	182.325,84	23.751,29	23.751,29	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	48.134,05	593,55	593,55	7.965,48
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	48.134,05	593,55	593,55	7.965,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	88.731,96	33.216,24	33.216,24	5.604,46
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	319.191,85	57.561,08	57.561,08	14.755,36
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (VI)	296.391,95	296.391,95	59.357,28	59.357,28	49.017,16
ADMINISTRAÇÃO	98.391,95	63.391,95	8.704,70	8.704,70	9.780,00
Despesas Correntes	93.391,95	58.391,95	8.704,70	8.704,70	9.780,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	198.000,00	233.000,00	50.652,58	50.652,58	39.237,16
Pessoal Civil	198.000,00	233.000,00	50.652,58	50.652,58	39.237,16
Aposentadorias	142.000,00	142.000,00	36.825,16	36.825,16	29.684,30

Pensões	40.000,00	50.000,00	9.756,86	9.756,86	9.420,86
Outros Benefícios Previdenciários	16.000,00	41.000,00	4.070,56	4.070,56	132,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	319.191,95	319.191,95	59.357,28	59.357,28	49.017,16
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-319.191,95	-0,10	-1.796,20	-1.796,20	-34.261,80
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa	0,00		0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	17.990,21		17.990,21	0,00	
Investimentos	200.156,70		200.156,70	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	88.931,96	36.455,49	36.455,49	5.604,46
Receita de Contribuições	0,00	88.731,96	33.216,24	33.216,24	5.604,46
Pessoal Civil	0,00	0,00	33.216,24	33.216,24	5.604,46
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	33.216,24	33.216,24	5.604,46
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	88.731,96	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	200,00	3.239,25	3.239,25	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	88.931,96	36.455,49	36.455,49	5.604,46
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:95D04063

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28 Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	107.861,65
Ativo Disponível	305.185,46	305.185,46	427.313,01
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	315.658,80	358.602,24	319.451,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	-107.861,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	-107.861,65
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		

	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-107.861,65	-107.861,65
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO	
	Em 31 Dez 2012	Em 31 Dez 2012
	Em 28 Fev 2013	
	(a)	(b)
(c)		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	218.146,91	218.146,91
Ativ o Disponiv el	218.146,91	218.146,91
Inv estimentos	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:D921D974

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.	LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13			
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	6.118.030,28	1.240.242,67	1.240.242,67	1.285.749,78
Receita Tributária	141.363,37	5.378,62	5.378,62	19.501,34
IPTU	339,02	25,28	25,28	923,77
ISS	2.508,61	10,00	10,00	10,00
ITBI	50.720,25	2.640,00	2.640,00	675,00
IRRF	81.629,47	493,95	493,95	16.924,03
Taxas	6.166,02	2.209,39	2.209,39	968,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	650.214,62	56.967,53	56.967,53	6.817,21
Receita Previdenciária	542.115,70	56.967,53	56.967,53	6.789,88
Outras Contribuições	108.098,92	0,00	0,00	27,33
Receita Patrimonial Líquida	96.268,10	593,55	593,55	7.965,48
Receita Patrimonial	97.483,61	593,55	593,55	8.087,75
(-) Aplicações Financeiras	1.215,51	0,00	0,00	122,27
Transferências Correntes	5.198.962,26	1.145.755,42	1.145.755,42	1.236.550,06
FPM	3.208.936,07	810.760,71	810.760,71	714.903,85
ICMS	933.508,80	202.235,66	202.235,66	155.028,11
Outras Transferências Correntes	1.056.517,39	132.759,05	132.759,05	366.618,10
Demais Receitas Correntes	31.221,93	31.547,55	31.547,55	14.915,69
Divida Ativa	4.523,89	74,66	74,66	134,38
Receitas Correntes Diversas	26.698,04	31.472,89	31.472,89	14.781,31
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	239.989,49	0,00	0,00	0,00
Convênios	239.989,49	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	239.989,49	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	6.358.019,77	1.240.242,67	1.240.242,67	1.285.749,78
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.844.914,20	1.035.524,13	1.035.524,13	1.125.138,47
Pessoal e Encargos Sociais	3.458.558,06	667.727,07	667.727,07	651.040,63
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.386.356,14	367.797,06	367.797,06	474.097,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	5.844.914,20	1.035.524,13	1.035.524,13	1.125.138,47
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	357.503,73	23.568,99	23.568,99	10.514,59
Investimentos	194.287,28	3.920,00	3.920,00	8.235,05
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	163.216,45	19.648,99	19.648,99	2.279,54

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	194.287,28	3.920,00	3.920,00	8.235,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	55.635,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	22.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	6.117.636,48	1.039.444,13	1.039.444,13	1.133.373,52
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	240.383,29	200.798,54	200.798,54	152.376,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:49B97D90

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.			LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13		
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.345.638,48	5.262.984,05	1.270.291,53	1.270.291,53	24,14
Receitas de Impostos	142.056,75	59.402,32	2.773,95	2.773,95	4,67
Impostos	136.222,31	53.567,88	2.675,28	2.675,28	4,99
Div ida Ativ a dos Impostos	4.375,83	4.375,83	74,66	74,66	1,71
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div . Ativ a de	1.458,61	1.458,61	24,01	24,01	1,65
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	5.203.581,73	5.203.581,73	1.267.517,58	1.267.517,58	24,36
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.208.936,07	3.208.936,07	810.760,71	810.760,71	25,27
Transf erência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-2.309,46	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	933.508,80	933.508,80	202.235,66	202.235,66	21,66
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	12.641,28	12.641,28	277,00	277,00	2,19
Cota-Parte IPVA	7.779,24	7.779,24	4.130,74	4.130,74	53,1
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.043.025,80	1.040.716,34	250.113,47	250.113,47	24,03
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	467.733,01	467.733,01	27.621,62	27.621,62	5,91
Transf erências Multigov ernamentais do FUNDEB (IV)	352.496,81	352.496,81	22.420,98	22.420,98	6,36
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	352.496,81	352.496,81	22.420,98	22.420,98	6,36
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transf erências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	36.228,29	36.228,29	4.457,31	4.457,31	12,3
Transf . de Conv ênios Destinadas a Programas de Educação	79.007,91	79.007,91	743,33	743,33	0,94
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	4.770.345,69	4.690.000,72	1.047.799,68	1.047.799,68	22,34

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.262.426,89	1.271.697,89	213.409,03	213.409,03	16,78
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	806.990,82	806.990,82	72.040,16	72.040,16	8,93
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	106.474,05	111.524,05	35.746,83	35.746,83	32,05
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	348.962,02	353.183,02	105.622,04	105.622,04	29,91
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0

FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.262.426,89	1.271.697,89	213.409,03	213.409,03	16,78

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	227.692,49
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	213.409,03
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	16,8
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Fev 2013
	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.				LRF-Cidadão - 9.31 30/08/13	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	15.862,02	15.862,02	805,04	805,04	5,08
ENSINO FUNDAMENTAL	806.990,82	806.990,82	72.040,16	72.040,16	8,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	106.474,05	111.524,05	35.746,83	35.746,83	32,05
DIFUSÃO CULTURAL	333.100,00	337.321,00	104.817,00	104.817,00	31,07
TOTAL DAS DESPESAS	1.262.426,89	1.271.697,89	213.409,03	213.409,03	16,78
FONTE:					

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:8BFB34CD

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO VI 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão 30/08/13	- 9.31 -
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	107.861,65	506.633,16
Ativ o Disponiv el	305.185,46	427.313,01	823.169,92
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	315.658,80	319.451,36	316.536,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-107.861,65	-506.633,16
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	-107.861,65	-506.633,16
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-398.771,51	-506.633,16	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA			0,00

LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	218.146,91	0,00	0,00
Ativ o Disponiv el	218.146,91	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:BB0D8147

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO X 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTODA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.			LRF-Cidadão - 9.31 30/08/13		
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.345.638,48	5.262.984,05	1.013.604,70	2.283.896,23	43,4
Receitas de Impostos	142.056,75	59.402,32	5.126,02	7.899,97	13,3
Impostos	136.222,31	53.567,88	5.126,02	7.801,30	14,56
Div ida Ativ a dos Impostos	4.375,83	4.375,83	0,00	74,66	1,71
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div . Ativ a de	1.458,61	1.458,61	0,00	24,01	1,65
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	5.203.581,73	5.203.581,73	1.008.478,68	2.275.996,26	43,74
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.208.936,07	3.208.936,07	747.875,08	1.558.635,79	48,57
Transf erência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-2.309,46	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	933.508,80	933.508,80	77.400,33	279.635,99	29,96
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	12.641,28	12.641,28	1.262,95	1.539,95	12,18
Cota-Parte IPVA	7.779,24	7.779,24	3.192,95	7.323,69	94,14
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.043.025,80	1.040.716,34	178.747,37	428.860,84	41,21
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	467.733,01	467.733,01	74.983,65	102.605,27	21,94
Transf erências Multigov ernamentais do FUNDEB (IV)	352.496,81	352.496,81	59.584,23	82.005,21	23,26
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	352.496,81	352.496,81	59.584,23	82.005,21	23,26
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transf erências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	36.228,29	36.228,29	9.170,13	13.627,44	37,62
Transf . de Conv ênios Destinadas a Programas de Educação	79.007,91	79.007,91	6.229,29	6.972,62	8,83
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	4.770.345,69	4.690.000,72	909.840,98	1.957.640,66	41,74

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	No Bimestre	No Bimestre
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.262.426,89	1.257.412,89	198.043,67	411.452,70	32,72
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	806.990,82	762.615,82	53.886,09	125.926,25	16,51
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	106.474,05	137.614,05	35.919,26	71.666,09	52,08
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	348.962,02	357.183,02	108.238,32	213.860,36	59,87
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0

Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.262.426,89	1.257.412,89	198.043,67	411.452,70	32,72

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	346.855,63
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	18,78
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	411.452,70
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	18,02
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Abr 2013
	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.			LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	15.862,02	15.862,02	0,00	805,04	5,08
ENSINO FUNDAMENTAL	806.990,82	762.615,82	53.886,09	125.926,25	16,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	106.474,05	137.614,05	35.919,26	71.666,09	52,08
DIFUSÃO CULTURAL	333.100,00	341.321,00	108.238,32	213.055,32	62,42
TOTAL DAS DESPESAS	1.262.426,89	1.257.412,89	198.043,67	411.452,70	32,72
FONTE:					

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:81F546A8

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO V 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.			LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13		
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	230.459,89	37.723,73	114.021,35	112.431,88
RECEITAS CORRENTES	0,00	230.459,89	37.723,73	114.021,35	112.431,88
Receita de Contribuições	0,00	0,00	48.316,43	120.292,91	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	48.316,43	120.292,91	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	48.316,43	120.292,91	0,00
Contribuição de Servidor Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Civ il					
Contribuição de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev . entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	48.134,05	- 10.592,70	-6.271,56	24.845,57
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	48.134,05	- 10.592,70	-6.271,56	24.845,57
Outras Receitas Correntes	0,00	182.325,84	0,00	0,00	87.586,31
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	88.731,96	35.172,66	135.630,81	12.256,82
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	319.191,85	72.896,39	249.652,16	124.688,70

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	296.391,95	296.391,95	63.641,32	189.459,13	152.745,69
ADMINISTRAÇÃO	98.391,95	98.391,95	9.516,21	22.826,48	29.389,35
Despesas Correntes	93.391,95	93.391,95	9.516,21	22.826,48	29.389,35
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	198.000,00	198.000,00	54.125,11	166.632,65	123.356,34
Pessoal Civ il	198.000,00	198.000,00	54.125,11	166.632,65	123.356,34
Aposentadorias	142.000,00	142.000,00	37.047,56	113.889,50	94.961,76
Pensões	40.000,00	40.000,00	10.221,57	30.706,97	28.262,58
Outros Benef ícios Previdenciários	16.000,00	16.000,00	6.855,98	22.036,18	132,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	319.191,95	319.191,95	63.641,32	189.459,13	152.745,69
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-319.191,95	-0,10	9.255,07	60.193,03	-28.056,99

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012		2013
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		17.990,21		0,00
Investimentos	310.934,99		200.156,70		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	88.731,96	35.172,66	142.112,21	12.256,82
Receita de Contribuições	0,00	88.731,96	35.172,66	135.630,81	12.256,82
Pessoal Civil	0,00	0,00	35.172,66	132.296,59	12.256,82
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	35.172,66	132.296,59	12.256,82
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	88.731,96	0,00	3.334,22	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	6.481,40	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.			LRF-Cidadão - 9.31 30/08/13		
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	88.731,96	35.172,66	142.112,21	12.256,82
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:5B9D6E58

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO VII 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.		LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13		
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	6.117.830,28	1.220.694,10	3.801.284,93	3.839.321,11
Receita Tributária	141.363,37	12.581,63	39.227,58	93.947,49
IPTU	339,02	1.842,37	6.948,25	4.671,67
ISS	2.508,61	73,40	128,82	275,88
ITBI	50.720,25	9.431,30	12.071,30	38.566,64
IRRF	81.629,47	331,26	14.497,99	48.043,64
Taxas	6.166,02	903,30	5.581,22	2.389,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	650.214,62	83.489,09	264.365,92	95.589,56
Receita Prev idenciária	542.115,70	83.489,09	255.923,72	95.250,07
Outras Contribuições	108.098,92	0,00	8.442,20	339,49
Receita Patrimonial Líquida	96.268,10	-10.592,70	-6.271,56	24.845,57
Receita Patrimonial	97.483,61	-9.470,17	-4.653,52	25.226,70
(-) Aplicações Financeiras	1.215,51	1.122,53	1.618,04	381,13
Transf erências Correntes	5.198.962,26	1.120.494,21	3.440.883,59	3.580.984,04
FPM	3.208.936,07	757.891,31	2.316.527,10	2.010.623,42
ICMS	933.508,80	171.671,34	451.307,33	474.708,74
Outras Transf erências Correntes	1.056.517,39	190.931,56	673.049,16	1.095.651,88
Demais Receitas Correntes	31.021,93	14.721,87	63.079,40	43.954,45
Dív ida Ativ a	4.523,89	150,59	225,25	680,51
Receitas Correntes Div ersas	26.498,04	14.571,28	62.854,15	43.273,94
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Capital	239.989,49	0,00	0,00	0,00
Conv ênios	239.989,49	0,00	0,00	0,00
Outras Transf erências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	239.989,49	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	6.357.819,77	1.220.694,10	3.801.284,93	3.839.321,11
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.996.568,63	894.166,81	2.958.967,83	3.499.304,45
Pessoal e Encargos Sociais	3.662.868,06	467.557,71	1.740.484,96	1.900.780,10
Juros e Encargos da Dív ida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.333.700,57	426.609,10	1.218.482,87	1.598.524,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	5.996.568,63	894.166,81	2.958.967,83	3.499.304,45
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	261.484,30	61.764,17	132.534,63	121.711,38
Inv estimentos	100.454,31	8.943,54	38.963,43	23.154,59
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida (XIV)	161.029,99	52.820,63	93.571,20	98.556,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.454,31	8.943,54	38.963,43	23.154,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	22.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	6.119.822,94	903.110,35	2.997.931,26	3.522.459,04
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	237.996,83	317.583,75	803.353,67	316.862,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:7DC894AF

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO X 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.				LRF-Cidadão - 9.31 30/08/13	
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.345.638,48	5.262.984,05	1.174.314,06	3.458.210,29	65,71
Receitas de Impostos	142.056,75	59.402,32	11.571,60	19.471,57	32,78
Impostos	136.222,31	53.567,88	11.347,07	19.148,37	35,75
Dív ida Ativ a dos Impostos	4.375,83	4.375,83	150,59	225,25	5,15
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativ a de	1.458,61	1.458,61	73,94	97,95	6,72
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	5.203.581,73	5.203.581,73	1.162.742,46	3.438.738,72	66,08
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.208.936,07	3.208.936,07	757.891,31	2.316.527,10	72,19
Transf erência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-2.309,46	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	933.508,80	933.508,80	171.671,34	451.307,33	48,35
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	12.641,28	12.641,28	62,96	1.602,91	12,68
Cota-Parte IPVA	7.779,24	7.779,24	3.375,56	10.699,25	137,54
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.043.025,80	1.040.716,34	229.741,29	658.602,13	63,28
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	467.733,01	467.733,01	66.168,66	168.773,93	36,08
Transf erências Multigov ernamentais do FUNDEB (IV)	352.496,81	352.496,81	52.877,76	134.882,97	38,27
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	352.496,81	352.496,81	52.877,76	134.882,97	38,27
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transf erências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	36.228,29	36.228,29	6.815,11	20.442,55	56,43
Transf . de Conv ênios Destinadas a Programas de Educação	79.007,91	79.007,91	6.475,79	13.448,41	17,02
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	4.770.345,69	4.690.000,72	1.010.741,43	2.968.382,09	63,29

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.262.426,89	1.267.837,36	121.170,77	532.623,47	42,01
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	806.990,82	414.683,02	51.374,60	177.300,85	42,76
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	106.474,05	687.066,95	28.665,59	100.331,68	14,6
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	348.962,02	166.087,39	41.130,58	254.990,94	153,53
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.262.426,89	1.267.837,36	121.170,77	532.623,47	42,01

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	523.719,16
[se II < IV]= GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00

TOTAL (XVIII)	0,00
---------------	------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	532.623,47
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	15,4
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO {[XI / IV] * 100} § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Jun 2013
	0.00	0.00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.				LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	15.862,02	15.862,02	0,00	805,04	5,08
ENSINO FUNDAMENTAL	806.990,82	687.066,95	28.665,59	154.591,84	22,5
EDUCAÇÃO INFANTIL	106.474,05	166.087,39	41.130,58	112.796,67	67,91
DIFUSÃO CULTURAL	333.100,00	398.821,00	51.374,60	264.429,92	66,3
TOTAL DAS DESPESAS	1.262.426,89	1.267.837,36	121.170,77	532.623,47	42,01
FONTE:					

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:A34E1235

PREFEITURA MUNICIPAL RGF ANEXO I 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2013 LRF Cidadão 9.31 - 30/08/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.565.849,49
Pessoal Ativo	3.265.959,06
Pessoal Inativo e Pensionista	299.890,43
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	313.173,51
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	8.145,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	305.028,51
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	3.252.675,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.645.523,69
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	48,95
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.588.582,79
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	3.409.153,65

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:EA6701F3

PREFEITURA MUNICIPAL RGF ANEXO II 1º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO a ABRIL/2013			LRF Cidadão 9.31 - 30/08/13	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	-	506.633,16	-	-
Ativo Disponível	305.185,46	823.169,92	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	358.602,24	316.536,76	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.259.982,18	6.645.523,69	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:73F69BB2

PREFEITURA MUNICIPAL RGF ANEXO III 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013 LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.259.982,18	6.645.523,69	5.784.634,64	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:56533E02

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF ANEXO IV 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a AGO/2013	LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.784.634,64
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE: REALTÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.	
Nota: ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.	

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:F2B3D3E5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 716/2013

DISPOE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDEB 60% E 40% E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**, Estado de Mato Grosso, Sr^a. Maria Jose das Graças Azevedo, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Araguainha, Estado Mato Grosso, a desmembrar as unidades orçamentárias do FUNDEB – 60% / 40% para a elaboração das peças de planejamento a partir do exercício financeiro de 2014 em atenção a Lei nº 11.494/2007, artigos 208 e 214 da Constituição Federal e art. 60 do ADCT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2013.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:0DD12E50

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 717 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso **Sr^a. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2014, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Araguainha/MT, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá: Orçamento Fiscal; Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2014 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º – a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2010, 2011 e 2012 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) - **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) – **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) – **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária para 2014 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2013 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2014, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2013, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.

VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,1% (zero um por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,2% (zero dois por cento), da receita corrente do município de Ponte Branca.

Art. 16 – No exercício de 2014, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

- a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar n.º101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

- I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a) Renúncia de Receita;
- b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) Concessão de Garantia;
- f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.014, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

- a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que

compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
- VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;
- VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2014;
- IX - recursos destinados a autarquias.
- X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conerá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

dotação para pessoal e encargos sociais;
serviços da dívida;
contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2014, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2014, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:
À previsão da Receita;

À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

Com a correção de erros ou omissões;
Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2013 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I “e” da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Ponte Branca, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2014, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 49 – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 51 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2013.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2012, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2014.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº 101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2014 e de janeiro de 2015, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2013, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2014, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 62 – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Araguaína/MT, ... de Agosto de 2013.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:AE507815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS AGOSTO/2013

Contrato nº 097/2013 - Data: 16/08/2013 - **Contratado:** A. DA S. ALVAREZ – **SERIGRAFIA - ME - Valor:** R\$ 25.850,00- **Objeto:** Aquisição de Camisetas e Bolsas para o 29º encontro da Mulher Rural. - **Vigência:** 16/08/2013 a 14/10/2013- **Fiscal:** Marlene Rodrigues Moraes.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:3C91C03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS AGOSTO/2013

Contrato nº 098/2013 - Data: 16/08/2013 - **Contratado:** MAXXI MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA - **EPP - Valor:** R\$ 28.259,27 - **Objeto:** Aquisição de Uniformes Executivos padronizados para os servidores da Administração Municipal. - **Vigência:** 16/08/2013 a 14/10/2013- **Fiscal:** Eucimar P. de Souza Cerqueira.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:28A41AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS AGOSTO/2013

Contrato nº 099/2013 - Data: 19/08/2013 - **Contratado:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - **APAE DE ARAPUTANGA - Valor:** R\$ 4.500,00 - **Objeto:** LOCAÇÃO DE SALÃO DE EVENTOS que será usado para a realização do 29º ENCONTRO DA MULHER RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.. - **Vigência:** 19/08/2013 a 21/08/2013- **Fiscal:** Marlene Rodrigues Moraes.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:6057B689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS AGOSTO/2013

Contrato nº 100/2013 - Data: 19/08/2013 - **Contratado:** ANDRÉ LUIS LOPES DOS SANTOS - **Valor:** R\$ 9.250,00- **Objeto:** contratação de médico especializado para prestação de serviços de supervisão nas internações realizadas no Hospital Geral e Maternidade Araputanga, visando respaldar o faturamento dos serviços. - **Vigência:** 19/08/2013 a 31/12/2013- **Fiscal:** Jaquison Correa Da Cunha.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:EAA7BDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS AGOSTO/2013

Contrato nº 101/2013 - Data: 26/08/2013 - **Contratada:** HOSANA RODRIGUES ROCHA - **Valor:** R\$ 2.031,42- **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao Cargo de “TÉCNICO EM ENFERMAGEM” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. - **Vigência:** 26/08/2013 a 21/02/2014.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:19264C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS AGOSTO/2013

Contrato nº 102/2013 - Data: 26/08/2013 - **Contratada:** LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA - **Valor:** R\$ 1.120,70 ao mês - **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao Cargo de “PROFESSORA” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. - **Vigência:** 26/08/2013 a 20/12/2013

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:629635AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS AGOSTO/2013

Contrato nº 103/2013 - Data: 26/08/2013 - **Contratada:** CLERISMAR MAMEDES DA CUNHA SILVA - **Valor:** R\$ 804,33 ao mês - **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao Cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. - **Vigência:** 26/08/2013 a 20/12/2013

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:73DC3CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2013, cujo Objeto é a Execução de Serviços de Publicidade e Divulgação de Matérias, Avisos, Atividades, Campanhas, Entrevistas e do Poder Executivo e Suas Secretarias, feita por meio de Rádio-Difusão (AM): Dia – 13/09/2013. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento *deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 13/09/2013 as 08:30 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: *dia 13/09/2013*, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga – MT, 03 de Setembro de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:F7B4B255

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.061/2013.

AUTOR: Antonio Firmino dos Santos e Evanildo Ferreira da Cruz

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA MOTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder autorização de utilização da Quadra 177, próximo ao Parque de Exposições, para utilização do Sr. ARIBÉZIO SANTOS SILVA como estacionamento de motos durante a realização da XXIV Festa do Peão Boiadeiro e 8ª EXPONÃ – Exposição Agropecuária nos dias 04, 05, 06, 07 e 08/09/2013, com a finalidade de angariar recursos para tratamento médico especializado de sua filha.

Art. 2º - O Sr. ARIBÉZIO SANTOS SILVA, compromete-se a entregar o imóvel nas mesmas condições em que esta recebendo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:BDD7C87E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.762/2013

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a srª **MARIA ELISEUDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG. 13.675.332-SSP/SP e do CPF 033.975.458-38, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, Nível 01, Referência 06, *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, **01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/09/2013 a 30/09/2013, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:EF039B2B

GABINETE DO PREFEITO RTARIA Nº 6.763/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **LUCY DENISE DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.27.991.350-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 830.225.031-72, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Diretora de Departamento de Projeto - DEPROJ, Nível **DAS-04**, *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir de 02/09/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:F05EA89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEILÃO Nº 001/2013 ERRATA

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela Portaria 6.514/13, comunica a **ERRATA** do aviso de **LEILÃO 001/2013 ONDE SE LÊ NO EDITAL:**

CAPÍTULO I

DOS BENS

Item 29

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(um)	VW/Caminhão 12.100 BT, Carroceria Aberta, Branco, Diesel, Ano/Modelo 1998/1999, Placa - JYX - 0822	nº 4.176	8.000,00

CAPÍTULO II

DO LEILÃO.

2.1. O leilão será realizado por meio presencial na Secretaria Municipal de Infraestrutura no dia 03 de setembro de 2013, às 08:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

2.2. Do Condutor do Leilão

2.2.1. A praça será conduzida pelo Leiloeiro designado “ad-doc” **EDISON RICARDO PICK, OAB/MT 11743.**

2.3. Do Valor Inicial de Apreçoamento do(s) Bens(s)

2.3.1. O valor inicial de apreçoamento do(s) bem (ns) corresponde ao valor mínimo de venda.

2.4. Dos Débitos

2.4.1. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento de todos os débitos relativos aos bens arrematados, ainda que referentes a períodos anteriores à data de arrematação.

2.5. Da Comissão do Leiloeiro

2.5.1. O arrematante deverá pagar ao leiloeiro a título de comissão, o valor correspondente a 5%(cinco por cento) do preço de arrematação dos bens.

2.5.2. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade de arrematante.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO

4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, deduzindo o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 03(três) dias úteis após o encerramento da praça, através das guias próprias da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

4.1. O pagamento da aquisição do bem arrematado poderá ser feito mediante depósito ou transferência na conta **bancária nº 19558-8** Alienação, **Agência 1471-0**, em até 24 (vinte e quatro) horas, ou mediante cheque, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, que deverá ser entregue ao leiloeiro, o qual será depositado na conta acima mencionada devendo ser compensado em até 72 (setenta e duas) horas, após o depósito.

4.2. No ato da confirmação do pagamento, seja mediante depósito bancário, ou mediante compensação do cheque do valor do(s) respectivo(s) bem (ns), será fornecido RECIBO de comprovante em três vias, ficando uma para o leiloeiro, uma para o arrematante e outra para lançamento contábil da Prefeitura Municipal, e ainda será fornecido o Auto de Arrematação, confirmando a aquisição.

4.3. O valor constante da comissão do leiloeiro será pago em separado, diretamente ao próprio, mediante recibo especial, em três vias, ficando uma com o leiloeiro, outra com o arrematante e outra nos arquivos da Prefeitura Municipal.

4.4. O prazo para a retirada do bem arrematado será de 24 (vinte e quatro) horas, após confirmação do pagamento e da emissão do auto da arrematação.

4.5. O pagamento do Leiloeiro deverá ser realizado em até 03(três) dias úteis a contar do encerramento do leilão/ciência da liberação do lance condicional, através do depósito em conta vinculada ao

processo, a se depositada no Banco do Brasil, Agência 1471-0 e Conta 7004-1.

REGRAS DO LEILÃO

ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS:

O Usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas a seguir.

PRAÇAS:

Haverá realização do(s) leilão (ões) na(s) data(s), horário(s) e condições de pagamento estipuladas em edital.

INFORMAÇÕES:

Todas as informações necessárias para a participação do licitante no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Prefeitura Municipal de Aripuanã através do fone (66) 3565-3900 ou (66)3565-3919, das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

Também estará disponível o edital na íntegra, através do site www.prefeituradearipuana.com.br de modo a dirimir quaisquer dúvidas que o interessado possa suscitar.

IMPEDIDO DE PARTICIPAR:

Os impedidos de participar variam de acordo com o leilão que está sendo realizado, de acordo com o Código de Processo Civil, Art.690-A.

“**Art. 690-A.** É admitido a lançar todo aquele que estiver administração de seus bens, com exceção:

I- dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidante, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;

II- dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III- do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

Parágrafo único. O exequente se vier a arrematar os bens, não estará obrigado a exibir o preço; mas, se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro de 03(três) dias, a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, os bens serão levados a nova praça ou leilão á custa do exequente.”

Ainda poderá haver restrições específicas a arrematantes penalizados por fraudes, conforme listas fornecidas pelos juízos promotores dos respectivos leilões.

BENS:

Os bens serão leiloados conforme edital de leilão e no estado em que se encontram, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance.

VISITAÇÃO DO BEM:

A visitação do bem a ser leilado é muito importante, tendo em vista que o mesmo será vendido conforme descrito no edital de leilão.

Se a pós todas as tentativas, o interessado não conseguir ver o bem, o mesmo deverá estudar o edital de leilão.

Obs: As vistorias deverão ser realizadas durante o horário comercial.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As Condições de Venda e Pagamento de cada leilão são elaboradas de acordo com a Legislação pertinente (Lei de Execuções Fiscais, Execuções Trabalhistas – CLT, Nova Lei de Falências, Código de Processo Civil, Provimentos, Portarias, etc.) e todas as regras e ações são desenvolvidas, em conjunto, Prefeitura Municipal de Aripuanã comitente e o leiloeiro responsável pela realização do leilão.

ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:

O auto de arrematação será pelo leiloeiro, que o fará em nome do arrematante, tendo em vista que, de acordo com as regras e condições do leilão, no momento em que o interessado concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o leiloeiro assine o auto na qualidade de seu representante.

AUTO DE ARREMATAÇÃO/ PESSOA JURIDICA:

No caso de arrematação em nome de Pessoa Jurídica, o licitante deverá entregar, em até 24 hs (vinte e quatro horas) antes do

encerramento do leilão, uma cópia autenticada da procuração lavrada em cartório, e da ata/ alteração contratual, em que é nomeado como procurador legal.

COMISSÃO DO LEILOEIRO:

O arrematante deverá pagar o(a) leiloeiro(a) Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a porcentagem estipulada em edital. Na hipótese da arrematação ser desfeita por algum motivo que o arrematante não tenha sido o causador, a mesma será integralmente restituída.

Obs: A comissão legal devida ao leiloeiro não está inclusa no valor do lance ou da proposta escrita.

DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS:

Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos á desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

INADIMPLENCIA/DESISTENCIA DO LANCE:

O arrematante que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente, seja em virtude de prazos ou valores, além de arcar com a multa estipulada nas condições de venda e pagamento, será impedido de participar dos próximos leilões judiciais, bem como responderá a inquérito criminal, instaurado a pedido da administração que presidiu o leilão.

PENALIDADE POR NÃO PAGAMENTO:

O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, nos prazos aqui estipulados, configurará desistência por arrependimento por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa a ser imposta pelo juiz, em favor do exequente, bem como o valor da comissão devida ao leiloeiro.

LEI APLICÁVEL E FORO:

O documento é regido pela legislação brasileira em vigor. Fica desde já eleito o Foro Central da cidade de respectivo leilão, como competente para toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento, ocorrendo a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

LEIA-SE:

CAPÍTULO I DOS BENS

Item 29

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(um)	VW/Caminhão 12.100 BT, Carroceria Aberta, Branco, Diesel, Ano/Modelo 1998/1999, Placa - JYX - 0822	nº 2.751	8.000,00

CAPÍTULO II DO LEILÃO.

2.1. O leilão será realizado por meio presencial na Secretaria Municipal de Infraestrutura no dia 03 de setembro de 2013, às 08:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

2.2. Do Condutor do Leilão

2.2.1. A praça será conduzida pelo Leiloeiro designado “ad-doc” **EDISON RICARDO PICK, OAB/MT 11743.**

2.3. Do Valor Inicial de Apreçamento do(s) Bens(s)

2.3.1. O valor inicial de apreçamento do(s) bem (ns) corresponde ao valor mínimo de venda.

2.4. Dos Débitos

2.4.1. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento de todos os débitos relativos aos bens arrematados, ainda que referentes a períodos anteriores á data de arrematação.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, deduzindo o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 03(três) dias úteis após o encerramento da praça, através das guias próprias da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

4.1. O pagamento da aquisição do bem arrematado poderá ser feito mediante depósito ou transferência na conta **bancária nº 19558-8** Alienação, **Agência 1471-0**, em até 24 (vinte e quatro) horas, ou mediante cheque, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, que

deverá ser entregue ao leiloeiro, o qual será depositado na conta acima mencionada devendo ser compensado em até 72 (setenta e duas) horas, após o depósito.

4.2. No ato da confirmação do pagamento, seja mediante depósito bancário, ou mediante compensação do cheque do valor do(s) respectivo(s) bem(ns), será fornecido RECIBO de comprovante em três vias, ficando uma para o leiloeiro, uma para o arrematante e outra para lançamento contábil da Prefeitura Municipal, e ainda será fornecido o Auto de Arrematação, confirmando a aquisição.

4.4. O prazo para a retirada do bem arrematado será de 24 (vinte e quatro) horas, após confirmação do pagamento e da emissão do auto de arrematação.

REGRAS DO LEILÃO

ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS:

O Usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas a seguir.

PRAÇAS:

Haverá realização do(s) leilão(ões) na(s) data(s), horário(s) e condições de pagamento estipuladas em edital.

INFORMAÇÕES:

Todas as informações necessárias para a participação do licitante no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Prefeitura Municipal de Aripuanã através do fone (66) 3565-3900 ou (66)3565-3919, das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

Também estará disponível o edital na íntegra, através do site www.prefeituradeairipuanana.com.br de modo a dirimir quaisquer dúvidas que o interessado possa suscitar.

IMPEDIDO DE PARTICIPAR:

Os impedidos de participar variam de acordo com o leilão que está sendo realizado, de acordo com o Código de Processo Civil, Art.690-A.

“**Art. 690-A.** É admitido a lançar todo aquele que estiver administração de seus bens, com exceção:

I- dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidante, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
II- dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III- do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

Parágrafo único. O exequente se vier a arrematar os bens, não estará obrigado a exibir o preço; mas, se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro de 03(três) dias, a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, os bens serão levados a nova praça ou leilão à custa do exequente.”

Ainda poderá haver restrições específicas a arrematantes penalizados por fraudes, conforme listas fornecidas pelos juízes promotores dos respectivos leilões.

BENS:

Os bens serão leiloados conforme edital de leilão e no estado em que se encontram, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance.

VISITAÇÃO DO BEM:

A visitação do bem a ser leilado é muito importante, tendo em vista que o mesmo será vendido conforme descrito no edital de leilão.

Se após todas as tentativas, o interessado não conseguir ver o bem, o mesmo deverá estudar o edital de leilão.

Obs: As vistorias deverão ser realizadas durante o horário comercial.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As Condições de Venda e Pagamento de cada leilão são elaboradas de acordo com a Legislação pertinente (Lei de Execuções Fiscais, Execuções Trabalhistas – CLT, Nova Lei de Falências, Código de Processo Civil, Provimentos, Portarias, etc.) e todas as regras e ações são desenvolvidas, em conjunto, Prefeitura Municipal de Aripuanã comitente e o leiloeiro responsável pela realização do leilão.

ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:

O auto de arrematação será pelo leiloeiro, que o fará em nome do arrematante, tendo em vista que, de acordo com as regras e condições do leilão, no momento em que o interessado concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o leiloeiro assine o auto na qualidade de seu representante.

AUTO DE ARREMATAÇÃO/ PESSOA JURIDICA:

No caso de arrematação em nome de Pessoa Jurídica, o licitante deverá entregar, em até 24 hs (vinte e quatro horas) antes do encerramento do leilão, uma cópia autenticada da procuração lavrada em cartório, e da ata/ alteração contratual, em que é nomeado como procurador legal.

DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS:

Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

INADIMPLENCIA/DESISTENCIA DO LANCE:

O arrematante que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente, seja em virtude de prazos ou valores, além de arcar com a multa estipulada nas condições de venda e pagamento, será impedido de participar dos próximos leilões judiciais, bem como responderá a inquérito criminal, instaurado a pedido da administração que presidiu o leilão.

PENALIDADE POR NÃO PAGAMENTO:

O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, nos prazos aqui estipulados, configurará desistência por arrependimento por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa a ser imposta pelo juiz, em favor do exequente, bem como o valor da comissão devida ao leiloeiro.

LEI APLICÁVEL E FORO:

O documento é regido pela legislação brasileira em vigor. Fica desde já eleito o Foro Central da cidade de respectivo leilão, como competente para toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento, ocorrendo a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Aripuanã-MT, 03 de setembro de 2013.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES

Presidente da Cpl

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:8B6400AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 001/2013, levado a efeito às 08:00 (oito) horas do dia 02/09/2013, sagrou-se vencedora a empresa **DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA ME.**

Aripuanã-MT, 03 de setembro de 2013.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES

Presidente da Cpl

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:3DE7F271

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 043/2013

Objeto: contratação para a locação de espaço físico da Sociedade Esportiva e Recreativa Aripuanã Clube de Campo para atividades com o grupo da melhor idade, através do Recurso Federal FMAS PBV II conta nº. 25.762-1 com base no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e

alterações, com amparo no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Contratado: SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ARIPUANA CLUBE DE CAMPO CNPJ: 03.134.319/0001-06
Valor Global: R\$ 4.690,00 (Quatro Mil Seiscentos e Noventa Reais).
Data: 03 setembro de 2013.
Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES

Presidente da Cpl

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:304A5987

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2013

O Pregoeiro do município de Aripuanã - MT torna pública a **PRORROGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 070/2013**, fica marcada a nova data para a abertura o dia **11/09/2013 as 08h: 30min**, maiores informações e **EDITAL poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT**, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 e no site www.prefeituradearipuana.com.br, email licitação.aripuana@gmail.com, informações telefone (66)3565-3900. Aripuanã-MT, 03 de setembro de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:AB02D2AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.534/2013

LEI Nº 1.534/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, para cobertura de despesas com serviços de consultoria e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	600.000,00
---	-----	------------

Total	R\$	600.000,00
--------------	------------	-------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da

arrecadação oriundo de excesso de arrecadação pela tendência do exercício.

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:4A0180D1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.535/2013

LEI N.º 1.535/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o artigo 1º da Lei nº. 1.416/2012, de 03 de Abril de 2012, que cria verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município e, dá outras providências.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº. 1.416/2012, de 03 de Abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 1º** - Fica criada na Câmara Municipal de Brasnorte, a verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título “*Verba Indenizatória*”, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para cada Vereador, dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT no Processo nº. 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009, bem como nos Acórdãos nºs. 1.761/2006 (Resolução de Consulta), 1.323/2207, 2.206/2007 e na Resolução de Consulta nº. 29/2011 (Processo nº. 20.736-5/2010).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente, de forma integral ou proporcional ao respectivo mês de referência, com exceção do período relativo ao recesso parlamentar, compreendido entre os dias dezoito a trinta e um do mês de Julho e do dia vinte e três de Dezembro ao dia primeiro de Fevereiro do ano seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A verba indenizatória será paga integralmente nos meses de Janeiro, do ano correspondente ao início (primeiro ano), e Dezembro, do ano referente ao término (último ano), de cada Legislatura, em virtude da suspensão do recesso parlamentar em tais períodos/épocas, consoante previsão do artigo 104, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasnorte/MT (Resolução nº. 001/2009, de 11 de Dezembro de 2009).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verba de que trata o *caput*, não será incluída na folha de pagamento, sendo paga como contribuição em espécie, aos desempenhos externos de atividades parlamentares de fiscalização dos atos da Administração Pública Municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para auscultar suas reivindicações, para futuras providências legislativas.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:656CC5CE

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 1.529/2013

LEI Nº 1.529/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no valor de R\$ 52.772,65 (Cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0028.	Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal.
ATIVIDADE:	2.001.	Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R\$	52.772,65
Subtotal	R\$	52.772,65

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0027.	Dotar a Câmara de Equipamentos (Veículos)
PROJETO:	1.002.	Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.600,00
Subtotal	R\$	4.600,00

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0028.	Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal.
ATIVIDADE:	2.001.	Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	21.651,16
Subtotal	R\$	21.651,16

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0029.	Legislar sobre Matérias Peculiares ao Município
ATIVIDADE:	2.002.	Publicidades.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	26.521,49
Subtotal	R\$	26.521,49

Total	R\$	52.772,65
--------------	------------	------------------

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:20FC1DAD

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 1.530/2013

LEI Nº 1.530/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para suplementar despesas no orçamento público em vigor e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação, valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Política Administrativa.
ATIVIDADE:	2.003.	Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JSM.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
Subtotal	R\$	37.000,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	60.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	17.000,00
Subtotal	R\$	77.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	25.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral à saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Subtotal	R\$	70.000,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.011.	Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	8.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	83.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	8.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	18.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	20.000,00
Total	R\$	330.000,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior terão como fonte de recurso, a anulação parcial da reserva de contingência:

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.003.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência
PROGRAMA:	0024.	Reserva de contingência.
ATIVIDADE:	2.070.	Gerenciamento dos recursos.

ELEMENTO DE DESPESA:

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R\$	330.000,00
Subtotal	R\$	330.000,00

Total	R\$	330.000,00
--------------	------------	-------------------

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:11EEBBCA

PREFEITURA MUNICIPAL
1531/2013

LEI Nº 1.531/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para manutenção das secretarias municipais, no fornecimento de serviços públicos a municipalidade e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no valor de R\$ 1.069.000,00 (hum milhão e sessenta e nove mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
Subtotal	R\$	30.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	10.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.013.	FUNDEB 60%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.098.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	40.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
Subtotal	R\$	48.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.102.	Remun. e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
Subtotal	R\$	220.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%

FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.104.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educação Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
Subtotal	R\$	41.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	35.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	300.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
Subtotal	R\$	355.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.112.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PASCAR.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	25.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
Subtotal	R\$	29.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.113.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	33.000,00
Subtotal	R\$	33.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.114.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PACS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	35.000,00
Subtotal	R\$	35.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.120.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde, PAB,SUS/MAC,PACIS MICRO HEMOTERÁPICOS, ANTI-RÁBICA E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	80.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	90.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.116.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	20.000,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.011.	Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
Subtotal	R\$	17.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
Subtotal	R\$	20.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
ATIVIDADE:	2.041.	Manutenção e Encargos com a Terceira Idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	40.000,00
Subtotal	R\$	40.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	2.045.	Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	35.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	45.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.005.	CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
ATIVIDADE:	2.047.	Manutenção e encargos do Conselho Tutelar.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
Subtotal	R\$	16.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0025.	Turismo e Meio Ambiente.
ATIVIDADE:	2.071.	Manutenção e Encargos com o Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
Subtotal	R\$	20.000,00

TOTAL	R\$	1.069.000,00
--------------	------------	---------------------

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Político Administrativa.
PROJETO:	1.141.	Aquisição de Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.190,00
Subtotal	R\$	10.190,00

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Político Administrativa.
ATIVIDADE:	2.003.	Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JSM.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.020,00
4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.990,00
Subtotal	R\$	7.010,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.076.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.990,00
Subtotal	R\$	4.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.046.	Pavimentação de ruas em conjunto habitacional.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	490,00
Subtotal	R\$	490,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.047.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.990,00
Subtotal	R\$	1.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.048.	Construção de meio-fio e sarjetas.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	2.990,00
Subtotal	R\$	2.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.049.	Construção de calçamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	5.990,00
Subtotal	R\$	5.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
--------	-----	---

UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.050.	Programa de construção de casas populares.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	19.990,00
Subtotal	R\$	19.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.071.	Aquisição de área para construção de casas populares.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	9.990,00
Subtotal	R\$	9.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
ATIVIDADE:	2.054.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	6.735,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.995,00
4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	995,00
Subtotal	R\$	67.725,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.147.	Aquisição de imóvel para construção de novo cemitério.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	1.990,00
Subtotal	R\$	1.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.148.	Construção de um novo cemitério.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.990,00
Subtotal	R\$	1.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.149.	Aquisição de terreno adequado para instalação de indústrias no município.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	995,00
Subtotal	R\$	995,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.052.	Construção, ampliação e reformas de prédios públicos municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	14.950,00
Subtotal	R\$	14.950,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
--------	-----	---

UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.053.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	2.950,00
Subtotal	R\$	2.950,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.055.	Construção de calçamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	2.950,00
Subtotal	R\$	2.950,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.056.	Construção de rampas em prédios e locais públicos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	6.450,00
Subtotal	R\$	6.450,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.142.	Aquisição de fábrica de asfalto.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.950,00
Subtotal	R\$	9.950,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.143.	Aquisição de equipamentos e material permanente para pavimentação asfáltica.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.950,00
Subtotal	R\$	9.950,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.144.	Construção de Pórtico de Entrada da Cidade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	2.950,00
Subtotal	R\$	2.950,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.150.	Aquisição de caminhão de lixo.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	17.000,00
Subtotal	R\$	17.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0034.	Construção da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.

PROJETO:	1.105.	Construção da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.
----------	--------	---

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	14.000,00
Subtotal	R\$	14.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.146.	Iluminação com super postes nas avenidas e ruas da cidade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	12.000,00
Subtotal	R\$	12.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.003.	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.062.	Eletificação Urbana.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	8.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	7.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.000,00
Subtotal	R\$	16.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.003.	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.063.	Eletificação Rural.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	2.000,00
Subtotal	R\$	2.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.064.	Abertura, reabertura, cascalhamento e patrolamento Rodoviário Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	43.000,00
Subtotal	R\$	43.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.065.	Construção pontes e bueiros.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	32.000,00
Subtotal	R\$	32.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.066.	Aquisição patrolas, pá carregadeiras, retroescavadeiras, trator esteira.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
Subtotal	R\$	1.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.067.	Construção do terminal rodoviário.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	3.000,00
Subtotal	R\$	3.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.068.	Aquisição de Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.000,00
Subtotal	R\$	8.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.070.	Aquisição de talha, prensa, munck, oficina volante e caminhão.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
Subtotal	R\$	2.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	950,00
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	950,00
Subtotal	R\$	41.900,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.079.	Locação de máquinas e equipamentos.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
Subtotal	R\$	40.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.022.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
Subtotal	R\$	100.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.080.	Contribuição a Escola Cenecista.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	990,00
Subtotal	R\$	990,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.082.	Aquisição de material didático e pedagógico (KITS).

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.990,00
--	-----	----------

Subtotal	R\$	3.990,00
-----------------	------------	-----------------

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.083.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.990,00
Subtotal	R\$	7.990,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.084.	Aquisição de ônibus e microônibus.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.990,00
Subtotal	R\$	8.990,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.152.	Construção da parte administrativa da secretaria da Escola Municipal Pastor José Genésio da Silva.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	995,00
Subtotal	R\$	995,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.153.	Construção de quadras de esportes em escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	20.000,00
Subtotal	R\$	20.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.155.	Construção do complexo administrativo na Escola Municipal Pastor José Genésio da Silva.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	995,00
Subtotal	R\$	995,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.156.	Construção do complexo administrativo na Escola Municipal 1ª de Junho.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	995,00
Subtotal	R\$	995,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.157.	Construção da Escola Atrativa.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	20.000,00
Subtotal	R\$	20.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
--------	-----	---

UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.024.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	18.000,00
Subtotal	R\$	18.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.087.	Aquisição de material didático e pedagógico (KITS).

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.700,00
Subtotal	R\$	3.700,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.158.	Aquisição de acervo bibliográfico.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.990,00
Subtotal	R\$	1.990,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.160.	Construção de creche infantil no Bairro Aeroporto.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	11.000,00
Subtotal	R\$	11.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.008.	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.016.	Manutenção e encargos do PDDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.995,00
Subtotal	R\$	2.995,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.090.	Aquisição de acervo bibliográfico.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.990,00
Subtotal	R\$	6.990,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.166.	Construção do centro de eventos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	12.000,00
Subtotal	R\$	12.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural

PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.167.	Construção de biblioteca pública.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	12.000,00
Subtotal	R\$	12.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.172.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	11.000,00
Subtotal	R\$	11.000,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.006.	Aquisição de Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.900,00
Subtotal	R\$	4.900,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.011.	Horas de trator de esteira para construção tanques piscicultura.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	4.200,00
Subtotal	R\$	4.200,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.014.	Projeto de implantação da avicultura.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.400,00
Subtotal	R\$	1.400,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.016.	Projeto de recuperação de pastagens para pequeno e médio produtor rural.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.400,00
Subtotal	R\$	1.400,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.017.	Projeto de implantação de industrialização da fécula da mandioca.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.400,00
Subtotal	R\$	1.400,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
--------	-----	---

		AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.018.	Projeto de implantação do plantio de uvas.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.200,00
Subtotal	R\$	1.200,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	606.	Extensão Rural
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.174.	Construção de viveiro de mudas.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	23.000,00
Subtotal	R\$	23.000,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18.	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	542.	Controle Ambiental
PROGRAMA:	0048.	Meio Ambiente.
PROJETO:	1.184.	Aquisição de área para implantação do parque florestal municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	12.000,00
Subtotal	R\$	12.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
PROJETO:	1.005.	Implantação do sistema computadorizado de arrecadação.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.000,00
Subtotal	R\$	12.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
PROJETO:	1.072.	Aquisição de Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.500,00
Subtotal	R\$	1.500,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843.	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.060.	Amortização da dívida pública e precatórios judiciais.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	35.000,00
Subtotal	R\$	35.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.039.	Ampliação do centro de convivência da pessoa da terceira idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.000,00
Subtotal	R\$	1.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
--------	-----	---

		SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.040.	Implantação de unidade de acolhimento ao idoso.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
Subtotal	R\$	1.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.175.	Aquisição de ônibus para o Grupo Feliz Idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	18.000,00
Subtotal	R\$	18.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.176.	Construção de centros de convivência para pessoas da 3ª idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	11.000,00
Subtotal	R\$	11.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.177.	Construção de albergue para pessoas da 3ª idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	12.000,00
Subtotal	R\$	12.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.178.	Construção de academia ao ar livre para pessoas da 3ª idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	13.000,00
Subtotal	R\$	13.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	1.096.	Programa para atender as atividades dos menores carentes, adolescentes.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00
Subtotal	R\$	4.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO/ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.043.	Construção de centro de múltiplo uso.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	19.000,00
Subtotal	R\$	19.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO/ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.179.	Construção de Kits Sanitários.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	7.000,00
Subtotal	R\$	7.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO/ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.181.	Construção da capela mortuária.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	10.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO/ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.182.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	34.000,00
Subtotal	R\$	34.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.005.	CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	1.183.	Ampliação e Reforma da Casa Lar.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	11.000,00
Subtotal	R\$	11.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0025.	Turismo e Meio Ambiente.
PROJETO:	1.073.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	39.000,00
Subtotal	R\$	39.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.120.	Construção de centro poliesportivo com pista de atletismo e quadra.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	24.000,00
Subtotal	R\$	24.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.121.	Construção de quadra de esportes.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	18.000,00
Subtotal	R\$	18.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.122.	Construção de Campo de Futebol.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	6.000,00
Subtotal	R\$	6.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.123.	Construção, ampliação e reforma de quadra de esportes.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	15.000,00
Subtotal	R\$	15.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.138.	Construção e Ampliação de Ginásio de Esportes.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	4.000,00
Subtotal	R\$	4.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.139.	Construção de pista de caminhada e atletismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
Subtotal	R\$	5.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.185.	Aquisição de imóvel para pista de atletismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	11.000,00
Subtotal	R\$	11.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.186.	Aquisição de um ônibus para o esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	23.000,00
Subtotal	R\$	23.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.187.	Construção de pista de skate e bicicross.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	6.000,00
Subtotal	R\$	6.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.188.	Implantação, iluminação e construção de arquibancada do

		Estádio Marinho Marcelo.
--	--	--------------------------

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	16.000,00
Subtotal	R\$	16.000,00

TOTAL	R\$	1.069.000,00
--------------	------------	---------------------

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do no de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:75DE4770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 131/2013

Processo Seletivo Simplificado 001/2013
Contrato Número: 131/2013
Data: 16/08/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: LUCIA VAHLUX
Matricula: 003945
Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 672,54

Dotação: 0501312361000620963190040000

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:9D5AB7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

Edital

EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

O Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso.

FAZ SABER

a todos os munícipes de Brasnorte-MT que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2 SUB 50, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, à Rua Curitiba, nº 1080, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome do Beneficiário	CPF	Obs.:
Lidiane Macedo da Costa	763.071.402-59	Endereço informado: Rua Erechim nº 27, Renascer.

Brasnorte, 27 de agosto de 2013.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte-MT

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:8B174F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 28/2013

Aos dias 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze às 08:00 horas reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias, Alexandre Woehl, Sidval Adiers, Mara Andressa Kunst e Rosana Domiciano, membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal em vigor nº 043/2011 de 22/12/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servidor(a) **Eduardo de Souza Rosa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Agente Transporte Escolar, nomeada em 05/08/2010, através da Portaria nº 132/2010.

“Registra que não houve fato que prejudique ou desabone a conduta da servidora. Registra-se que o servidor (a) desempenha satisfatoriamente as funções inerentes ao cargo que ocupa. Diante das avaliações, a Comissão emite parecer favorável à Estabilidade do mesmo em seu respectivo cargo.”

Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente Ata que vão por mim e pelos demais membros da Comissão, assinada.

Brasnorte, 12 de Agosto de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA

REGINALDO OLIVEIRA DIAS

ALEXANDRE LUIS WOEHL

ROSANA DOMICIANO

MARA ANDRESSA KUNST

SIDVAL ADIERS

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:897775A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 29/2013

Aos dias 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze às 08:00 horas reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias, Alexandre Woehl, Sidval Adiers, Mara Andressa Kunst e Rosana Domiciano, membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal em vigor nº 043/2011 de 22/12/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servidor(a) **Juranice de Santana**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Professor Classe B, nomeada em 11/08/2010, através da Portaria nº 146/2010.

“Registra que não houve fato que prejudique ou desabone a conduta da servidora. Registra-se que o servidor (a) desempenha satisfatoriamente as funções inerentes ao cargo que ocupa. Diante das avaliações, a Comissão emite parecer favorável à Estabilidade do mesmo em seu respectivo cargo.”

Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente Ata que vão por mim e pelos demais membros da Comissão, assinada.

Brasnorte, 12 de Agosto de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA

REGINALDO OLIVEIRA DIAS

ALEXANDRE LUIS WOEHL

ROSANA DOMICIANO

MARA ANDRESSA KUNST

SIDVAL ADIERS

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:24F3F8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 30/2013

Aos dias 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze às 08:00 horas reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias, Alexandre Woehl, Sidval Adiers, Mara Andressa Kunst e Rosana Domiciano, membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal em vigor nº 043/2011 de 22/12/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servidor(a) **Fabiana Martins Teixeira**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Professor Classe B, nomeada em 10/08/2010, através da Portaria nº 145/2010.

“Registra que não houve fato que prejudique ou desabone a conduta da servidora. Registra-se que o servidor (a) desempenha satisfatoriamente as funções inerentes ao cargo que ocupa. Diante das avaliações, a Comissão emite parecer favorável à Estabilidade do mesmo em seu respectivo cargo.”

Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente Ata que vão por mim e pelos demais membros da Comissão, assinada.

Brasnorte, 12 de Agosto de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA**REGINALDO OLIVEIRA DIAS****ALEXANDRE LUIS WOHL****ROSANA DOMICIANO****MARA ANDRESSA KUNST****SIDVAL ADIERS**

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:2E8898EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 31/2013

Aos dias 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze às 08:00 horas reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias, Alexandre Woehl, Sidval Adiers, Mara Andressa Kunst e Rosana Domiciano, membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal em vigor nº 043/2011 de 22/12/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servidor(a) **Helio Ventura de Jesus**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Agente de Transporte Escolar, nomeado (a) em 16/08/2010, através da Portaria nº 149/2010.

“Registra que não houve fato que prejudique ou desabone a conduta da servidora. Registra-se que o servidor (a) desempenha satisfatoriamente as funções inerentes ao cargo que ocupa. Diante das avaliações, a Comissão emite parecer favorável à Estabilidade do mesmo em seu respectivo cargo.”

Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente Ata que vão por mim e pelos demais membros da Comissão, assinada.

Brasnorte, 12 de Agosto de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA**REGINALDO OLIVEIRA DIAS****ALEXANDRE LUIS WOHL****ROSANA DOMICIANO****MARA ANDRESSA KUNST****SIDVAL ADIERS**

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:D0C16513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 32/2013

Aos dias 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze às 08:00 horas reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias, Alexandre Woehl, Sidval Adiers, Mara Andressa Kunst e Rosana Domiciano, membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal em vigor nº 043/2011 de 22/12/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servidor(a) **Wagner Teodoro dos Santos**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Agente de Transporte Escolar, nomeado (a) em 11/08/2010, através da Portaria nº 148/2010.

“Registra que não houve fato que prejudique ou desabone a conduta da servidora. Registra-se que o servidor (a) desempenha satisfatoriamente as funções inerentes ao cargo que ocupa. Diante das avaliações, a Comissão emite parecer favorável à Estabilidade do mesmo em seu respectivo cargo.”

Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente Ata que vão por mim e pelos demais membros da Comissão, assinada.

Brasnorte, 12 de Agosto de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA**REGINALDO OLIVEIRA DIAS****ALEXANDRE LUIS WOHL****ROSANA DOMICIANO****MARA ANDRESSA KUNST****SIDVAL ADIERS**

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:0ABDADE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 33/2013

Aos dias 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze às 13:00 horas reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias, Alexandre Woehl, Sidval Adiers, Mara Andressa Kunst e Rosana Domiciano, membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal em vigor nº 043/2011 de 22/12/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servidor(a) **Ronaldo Weizmann**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Especialista da Saúde - Odontólogo, nomeado (a) em 18/08/2010, através da Portaria nº 162/2010.

“Registra que não houve fato que prejudique ou desabone a conduta da servidora. Registra-se que o servidor (a) desempenha satisfatoriamente as funções inerentes ao cargo que ocupa. Diante das avaliações, a Comissão emite parecer favorável à Estabilidade do mesmo em seu respectivo cargo.”

Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente Ata que vão por mim e pelos demais membros da Comissão, assinada.

Brasnorte, 15 de Agosto de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA

REGINALDO OLIVEIRA DIAS

ALEXANDRE LUIS WOEHLE

ROSANA DOMICIANO

MARA ANDRESSA KUNST

SIDVAL ADIERS

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:A5577810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 34/2013

Aos dias 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze às 13:00 horas reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias, Alexandre Woehl, Sidval Adiers, Mara Andressa Kunst e Rosana Domiciano, membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal em vigor nº 043/2011 de 22/12/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servidor(a) **Iara Dillmann Mayer**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no Recepcionista, nomeado (a) em 17/08/2010, através da Portaria nº 155/2010.

“Registra que não houve fato que prejudique ou desabone a conduta da servidora. Registra-se que o servidor (a) desempenha satisfatoriamente as funções inerentes ao cargo que ocupa. Diante das avaliações, a Comissão emite parecer favorável à Estabilidade do mesmo em seu respectivo cargo.”

Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente Ata que vão por mim e pelos demais membros da Comissão, assinada.

Brasnorte, 15 de Agosto de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA

REGINALDO OLIVEIRA DIAS

ALEXANDRE LUIS WOEHLE

ROSANA DOMICIANO

MARA ANDRESSA KUNST

SIDVAL ADIERS

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:A8779DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 35/2013

Aos dias 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze às 13:00 horas reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias, Alexandre Woehl, Sidval Adiers, Mara Andressa Kunst e Rosana Domiciano, membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal em vigor nº 043/2011 de 22/12/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servidor(a) **Sonia Maria da Cunha Colombo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no Especialista da Saúde - Enfermeira, nomeado (a) em 18/08/2010, através da Portaria nº 160/2010.

“Registra que não houve fato que prejudique ou desabone a conduta da servidora. Registra-se que o servidor (a) desempenha satisfatoriamente as funções inerentes ao cargo que ocupa. Diante

das avaliações, a Comissão emite parecer favorável à Estabilidade do mesmo em seu respectivo cargo.”

Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente Ata que vão por mim e pelos demais membros da Comissão, assinada.

Brasnorte, 15 de Agosto de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA

REGINALDO OLIVEIRA DIAS

ALEXANDRE LUIS WOEHLE

ROSANA DOMICIANO

MARA ANDRESSA KUNST

SIDVAL ADIERS

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:49FEB2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 36/2013

Aos dias 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze às 13:00 horas reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias, Alexandre Woehl, Sidval Adiers, Mara Andressa Kunst e Rosana Domiciano, membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal em vigor nº 043/2011 de 22/12/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servidor(a) **Alizete do Nascimento Alves**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no Técnico da Saúde – Técnica em Enfermagem, nomeado (a) em 18/08/2010, através da Portaria nº 161/2010.

“Registra que não houve fato que prejudique ou desabone a conduta da servidora. Registra-se que o servidor (a) desempenha satisfatoriamente as funções inerentes ao cargo que ocupa. Diante das avaliações, a Comissão emite parecer favorável à Estabilidade do mesmo em seu respectivo cargo.”

Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente Ata que vão por mim e pelos demais membros da Comissão, assinada.

Brasnorte, 15 de Agosto de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA

REGINALDO OLIVEIRA DIAS

ALEXANDRE LUIS WOEHLE

ROSANA DOMICIANO

MARA ANDRESSA KUNST

SIDVAL ADIERS

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:70E44E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 37/2013

Aos dias 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze às 13:00 horas reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias, Alexandre Woehl, Sidval Adiers, Mara Andressa Kunst e Rosana Domiciano, membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal em vigor nº 043/2011 de 22/12/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servidor(a) **Joelma Mendes Seabra**, lotado (a) na

Secretaria Municipal de Saúde, no Técnico da Saúde – Técnica em Enfermagem, nomeado (a) em 17/08/2010, através da Portaria nº 156/2010.

“Registra que não houve fato que prejudique ou desabone a conduta da servidora. Registra-se que o servidor (a) desempenha satisfatoriamente as funções inerentes ao cargo que ocupa. Diante das avaliações, a Comissão emite parecer favorável à Estabilidade do mesmo em seu respectivo cargo.”

Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente Ata que vão por mim e pelos demais membros da Comissão, assinada.

Brasnorte, 15 de Agosto de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA

REGINALDO OLIVEIRA DIAS

ALEXANDRE LUIS WOEHLE

ROSANA DOMICIANO

MARA ANDRESSA KUNST

SIDVAL ADIERS

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:410D2D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 38/2013**

Aos dias 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze às 13:00 horas reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias, Alexandre Woehl, Sidval Adiers, Mara Andressa Kunst e Rosana Domiciano, membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal em vigor nº 043/2011 de 22/12/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servidor(a) **Janete Ribeiro de Souza**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no Técnico da Saúde – Técnica em Enfermagem, nomeado (a) em 18/08/2010, através da Portaria nº 161/2010.

“Registra que não houve fato que prejudique ou desabone a conduta da servidora. Registra-se que o servidor (a) desempenha satisfatoriamente as funções inerentes ao cargo que ocupa. Diante das avaliações, a Comissão emite parecer favorável à Estabilidade do mesmo em seu respectivo cargo.”

Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente Ata que vão por mim e pelos demais membros da Comissão, assinada.

Brasnorte, 15 de Agosto de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA

REGINALDO OLIVEIRA DIAS

ALEXANDRE LUIS WOEHLE

ROSANA DOMICIANO

MARA ANDRESSA KUNST

SIDVAL ADIERS

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:363BF4C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 39/2013**

Aos dias 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze às 13:00 horas reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte, Amilton Américo

Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias, Alexandre Woehl, Sidval Adiers, Mara Andressa Kunst e Rosana Domiciano, membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal em vigor nº 043/2011 de 22/12/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servidor(a) **Valquiria Kunst**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no Recepcionista, nomeado (a) em 17/08/2010, através da Portaria nº 153 /2010.

“Registra que não houve fato que prejudique ou desabone a conduta da servidora. Registra-se que o servidor (a) desempenha satisfatoriamente as funções inerentes ao cargo que ocupa. Diante das avaliações, a Comissão emite parecer favorável à Estabilidade do mesmo em seu respectivo cargo.”

Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente Ata que vão por mim e pelos demais membros da Comissão, assinada.

Brasnorte, 15 de Agosto de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA

REGINALDO OLIVEIRA DIAS

ALEXANDRE LUIS WOEHLE

ROSANA DOMICIANO

MARA ANDRESSA KUNST

SIDVAL ADIERS

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:81D27F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 40/2013**

Aos dias 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze às 13:00 horas reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias, Alexandre Woehl, Sidval Adiers, Mara Andressa Kunst e Rosana Domiciano, membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal em vigor nº 043/2011 de 22/12/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servidor(a) **Rogério Schroeder**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, no Técnico de Nível Médio – Técnico em Agricultura, nomeado (a) em 20/08/2010, através da Portaria nº 164 /2010.

“Registra que não houve fato que prejudique ou desabone a conduta da servidora. Registra-se que o servidor (a) desempenha satisfatoriamente as funções inerentes ao cargo que ocupa. Diante das avaliações, a Comissão emite parecer favorável à Estabilidade do mesmo em seu respectivo cargo.”

Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente Ata que vão por mim e pelos demais membros da Comissão, assinada.

Brasnorte, 15 de Agosto de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA

REGINALDO OLIVEIRA DIAS

ALEXANDRE LUIS WOEHLE

ROSANA DOMICIANO

MARA ANDRESSA KUNST

SIDVAL ADIERS

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:7C5159E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 41/2013

Aos dias 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze às 13:00 horas reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias, Alexandre Woehl, Sidval Adiers, Mara Andressa Kunst e Rosana Domiciano, membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal em vigor nº 043/2011 de 22/12/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servidor(a) **Jailton Moraes de Oliveira**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no Agente de Transporte Geral – Categoria D, nomeado (a) em 23/08/2010, através da Portaria nº 166 /2010.

“Registra que não houve fato que prejudique ou desabone a conduta da servidora. Registra-se que o servidor (a) desempenha satisfatoriamente as funções inerentes ao cargo que ocupa. Diante das avaliações, a Comissão emite parecer favorável à Estabilidade do mesmo em seu respectivo cargo.”

Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente Ata que vão por mim e pelos demais membros da Comissão, assinada.

Brasnorte, 15 de Agosto de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA

REGINALDO OLIVEIRA DIAS

ALEXANDRE LUIS WOHL

ROSANA DOMICIANO

MARA ANDRESSA KUNST

SIDVAL ADIERS

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:66668253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 42/2013

Aos dias 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze às 13:00 horas reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias, Alexandre Woehl, Sidval Adiers, Mara Andressa Kunst e Rosana Domiciano, membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal em vigor nº 043/2011 de 22/12/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servidor(a) **Vanilda Machado dos Passos**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Técnico da Saúde – Técnico em Enfermagem, nomeado (a) em 23/08/2010, através da Portaria nº 166 /2010, Registra-se que de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Brasnorte Lei nº 043/2011, Artigo 40 § 2ª *“Será suspenso o cômputo do Estágio Probatório: Quando no gozo de Licença Maternidade”*.

Dessa forma, a Comissão decide por Prorrogar o Estágio Probatório da Servidora por 180 dias, assim sendo, será novamente Avaliada em 23/02/2014.

Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente Ata que vão por mim e pelos demais membros da Comissão, assinada.

Brasnorte, 15 de Agosto de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA

REGINALDO OLIVEIRA DIAS

ALEXANDRE LUIS WOHL

ROSANA DOMICIANO

MARA ANDRESSA KUNST

SIDVAL ADIERS

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:4639728B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 43/2013

Aos dias 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze às 13:00 horas reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias, Alexandre Woehl, Sidval Adiers, Mara Andressa Kunst e Rosana Domiciano, membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal em vigor nº 043/2011 de 22/12/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servidor(a) **Leidiane Rocha de Oliveira**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Recepcionista, nomeado (a) em 17/08/2010, através da Portaria nº 157 /2010, Registra-se que de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Brasnorte Lei nº 043/2011, Artigo 40 § 2ª *“Será suspenso o cômputo do Estágio Probatório: Quando no gozo de Licença Maternidade”*.

Dessa forma, a Comissão decide por Prorrogar o Estágio Probatório da Servidora por 180 dias, assim sendo, será novamente Avaliada em 17/02/2014.

Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente Ata que vão por mim e pelos demais membros da Comissão, assinada.

Brasnorte, 15 de Agosto de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA

REGINALDO OLIVEIRA DIAS

ALEXANDRE LUIS WOHL

ROSANA DOMICIANO

MARA ANDRESSA KUNST

SIDVAL ADIERS

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:034F6E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 44/2013

Aos dias 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze às 13:00 horas reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias, Alexandre Woehl, Sidval Adiers, Mara Andressa Kunst e Rosana Domiciano, membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal em vigor nº 043/2011 de 22/12/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servidor(a) **Flaviane Zequine Piovisan**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Especialista da Saúde – Especialista da Saúde - Enfermagem, nomeado (a) em 23/08/2010, através da Portaria nº 166 /2010.

“Registra que não houve fato que prejudique ou desabone a conduta da servidora. Registra-se que o servidor (a) desempenha satisfatoriamente as funções inerentes ao cargo que ocupa. Diante das avaliações, a Comissão emite parecer favorável à Estabilidade do mesmo em seu respectivo cargo.”

Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente Ata que vão por mim e pelos demais membros da Comissão, assinada.

Brasnorte, 15 de Agosto de 2013.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA

REGINALDO OLIVEIRA DIAS**ALEXANDRE LUIS WOEHL****ROSANA DOMICIANO****MARA ANDRESSA KUNST****SIDVAL ADIERS****Publicado por:**

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:914BA5F0**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO
CONTAS****EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO Nº 001/2013-PGM****Extrato do 1º Termo de Cooperação n.º 001/2013.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.**Contratada:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO- FUFMT

Objeto do 1º Termo de Cooperação: Estabelecer as condições para desenvolvimento de pesquisa e extensão intercambio científico, tecnológico, educativo e cultural signatárias, bem como a realização e o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas para “Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico para Gestão Integrada dos Sistemas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos e Manejo das Águas Pluviais” visando o estabelecimento de diretrizes mínimas dotando de instrumento de planejamento para atender as necessidades presentes, futuras de infraestrutura sanitária do município.

Cáceres – MT, 03 de Setembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Suely Maria de Oliveira

Código Identificador:AE4FC72B**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 214/2013**

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Andreolina Mendes da Silva”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Andreolina Mendes da Silva**. Portadora do CPF nº. 326.137.091-20, efetiva no cargo de Aux. De Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/09/2013 a 03/11/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 142/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 02 de Setembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 02.09.2013

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:8E88FE46**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 215/2013**

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Julieta de Faria de Monteiro Pires”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Julieta de Faria Monteiro Pires**. Portadora do CPF nº.171.080.631-15, efetiva no cargo de Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/08/2013 a 24/11/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 145/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 02 de Setembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 02.09.2013

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:A7A8D2E5**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 216/2013**

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Abraão Pastick Gonçalves.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Abraão Pastick Gonçalves**. Portador do CPF nº. 603.989.301-04, efetivo no cargo de Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/08/2013 a 04/10/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 146/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 02 de Setembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 02.09.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:07592C19

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 217/2013**

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor José Divino Ribeiro Batista.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **José Divino Ribeiro Batista**. Portador do CPF nº. 797.563.521-91, efetivo no cargo de Aux. Ser. Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/09/2013 a 06/12/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 016/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 02 de Setembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 02.09.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:C9A5EEFF

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 218/2013**

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Olandir Silva de Oliveira.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Olandir Silva de Oliveira**. Portador do CPF nº. 453.257.151-00, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/07/2013 a 20/09/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 141/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 02 de Setembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 02.09.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:CD5F1049

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 219/2013**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Regina Menacho de Oliveira”.

A Direção Executiva do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Regina Menacho de Oliveira** Portadora do RG nº 356.344 SSP/MT e do CPF nº. 396.372.391-20, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/07/2013 a 31/12/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1.152/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 02 de Setembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em 02.09.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:8ED42EC9

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 220/2013**

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Jose Heleno de Jesus.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Jose Heleno de Jesus**. Portador do CPF nº. 202.646.231-34, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/09/2013 a 05/11/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 147/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 02 de Setembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 02.09.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:B35A18F9

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 221/2013**

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Adelino Pedroso da Silva.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Adelino Pedroso da Silva**. Portador do CPF nº. 202.590.691-91, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/08/2013 a 24/09/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 089/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 02 de Setembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 02.09.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:E0AFBCAF

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 222/2013**

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Neli Leite”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Neli Leite**. Portadora do CPF nº 615.859.981-68, efetiva no cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 31/08/2013 a 30/09/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 011/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 02 de Setembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 02.09.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:50CA1400

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 223/2013**

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Celso José da Silva.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Celso José da Silva**. Portador do CPF nº. 395.782.161-49, efetivo no cargo de Aux. Serv. Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 12/09/2013 a 11/10/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 144/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 02 de Setembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 02.09.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:A2B754D6

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 224/2013**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Maria do Socorro Santana.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Maria do Socorro Santana**. Portadora do CPF nº. 469.148.971-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/08/2013 a 15/11/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 024/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 02 de Setembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 02.09.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:54A3B23D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 225/2013**

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Maria Amélia L. A. Faria Braga.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Maria Amélia de L. A. Faria Braga**. Portadora do CPF nº. 064.471.308-92, efetiva no cargo de Economista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/08/2013 a 28/10/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1032/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 02 de Setembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 02.09.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:7F2A7EB8

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 226/2013**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor João Gonçalo Ramsay Garcia.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **João Gonçalo Ramsay Garcia**. Portador do CPF nº. 040.846.241-87, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/08/2013 a 14/12/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº187/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres – MT 02 de Setembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 02.09.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:A36EAF46

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 227/2013**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Mariliza Tavares Filgueira.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Mariliza Tavares Filgueira**. Portadora do CPF nº. 847.237.261-87, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 12/08/2013 a 13/10/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 085/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 02 de Setembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 02.09.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:08202249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolos nº. 20.191 de 01 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 384 de 07/11/2011 que nomeou a servidora **MARIA SOLANGE SÁ LEITE** para exercer a função de Chefe da Divisão Administrativa de Patrimônio e Convênios, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 09.08.2013.

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:5029B24D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 436 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o

Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 19.924, de 26 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar o servidor **ROLANDO ANTONIO EGUES** – Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de julho de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2013.

CARLA SIMONE GIROTTO DE AMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 09.08.2013.

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:838C33B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 427 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº 20.047, de 30 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEURILCE PEREIRA SOBRINHO** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de Agosto de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 01.08.2013

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:72C65D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 423 DE 30 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19.768, de 29 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA IZABEL FERNANDES** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 19 de agosto de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 30.07.2013.

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:5CD5CF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 422 DE 30 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19.928, de 26 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **SÉRGIO HENRIQUE LEITE** – Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 01 de agosto de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 30.07.2013.

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:FA066C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 421 DE 30 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19.780, de 23 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **AURESTINA RODRIGUES RIBEIRO** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 13 de agosto de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2013.

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIRO LÁZARI
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 30.07.2013.

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:EEF80650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 420 DE 30 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19.960, de 29 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO** – Engenheiro Civil, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Operacional, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de **01.07.2013**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 30.07.13

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:A1825F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 419 DE 30 DE JULHO DE 2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 18.160, de 02 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SUSANA APARECIDA SILVA DE JESUS** – Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder interinamente pela Direção da Escola Municipal Vila Irene, em substituição a titular Thelma do Carmo Carvalho de Oliveira, no período de 06/05/2013 à 04/06/2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em:30.07.2013.

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:BD09C61E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2013

Dispõe sobre a convocação de aprovados em Concurso Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, Sr. Jeovan Faria, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao item 7, do Edital de Concurso Público nº 001/2011, convoca os abaixo relacionados a comparecerem em até 30(trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Campinópolis, localizada à Avenida Benonio Jose Lourenço nº 2140, Setor União, munidos dos documentos elencados no item 7,4 do Edital do Concurso, para dar início aos procedimentos de posse.

Técnico em Enfermagem
- MARLENE JOSÉ GOMES
- JOSÉ HENRIQUE POLICARPO

Agente de Limpeza
- LAURENICE ALVES CARLOS
- LUCIANA GONÇALVES DUARTE
- MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal de Campinópolis-MT

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:FD9B9D2E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 482, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 656/2013, datado de 27 de agosto de 2013,

R E S O L V E

1. DESIGNAR as servidoras públicas efetivas, **GEANE ULBERG DANTAS, Especialista de Saúde**, especialidade Bioquímica,

portadora do RG nº 1153679-9 SSP/MT e CPF nº 823.842.071-72, e **VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY, Especialista de Saúde**, especialidade **Farmacêutica**, portadora do RG nº 902426 SSP/MS e CPF nº 861.880.621-87, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 075/2013, constantes abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FORNECEDORA
nº 129/2013	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para atender o Laboratório Municipal pertencente à Secretaria Municipal de Saúde	DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 36.900.926/0001-80
nº 130/2013	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para atender o Laboratório Municipal pertencente à Secretaria Municipal de Saúde	NACIONAL COMERCIAL HOSPI TALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.202.744/0001-92
nº 131/2013	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para atender o Laboratório Municipal pertencente à Secretaria Municipal de Saúde	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.309.302/0001-99
nº 132/2013	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para atender o Laboratório Municipal pertencente à Secretaria Municipal de Saúde	MB TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.894.372/0001-09
nº 133/2013	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para atender o Laboratório Municipal pertencente à Secretaria Municipal de Saúde	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.724.792/0001-61

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8F6A340E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 487, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o requerimento do servidor Luan de Souza Silva,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor **LUAN DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 2960, que ora ocupa o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Meio Ambiente**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FBF11B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 488, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o Memorando nº 245/2013 SEMAS, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 27 de agosto de 2013,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor **MOACIR BATISTA DA GRAÇA**, matrícula nº 2951, que ora ocupa o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Assistência aos PNE's**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C11E91D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 489, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o Memorando nº 244/2013 SEMAS, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 27 de agosto de 2013,

RESOLVE

EXONERAR, a partir desta data, o servidor **FERNANDO RODRIGUES**, matrícula nº 2750, que ora ocupa o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Administrativa**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:937D724B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 490, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Memorando nº 029/DC/2013, de 27 de agosto de 2013,

RESOLVE

EXONERAR, a partir desta data, o Servidor **RICARDO MAGALHÃES DE MATTOS**, matrícula nº 2757, que ora ocupa o cargo em comissão de **Instrutor de Oficina de Arte – Modalidade Dança**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:570FAB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 491, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento do servidor Álvaro José Menezes Monteiro Neto,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor efetivo **ALVARO JOSÉ MENEZES MONTEIRO NETO**, matrícula nº 2504, que ocupa o cargo de **Especialista de Saúde**, especialidade **Fonoaudiólogo**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:654DEDE6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042, DE 01 DE SETEMBRO DE 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	JULIANA ISABETA RECK	3º

Art. 2º. Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:1925843A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

WILLIAN SCAIN DAL PONTE E GABRIELLA SCAIN DAL PONTE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

WILLIAN SCAIN DAL PONTE E GABRIELLA SCAIN DAL PONTE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JANETE SCAIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JANETE SCAIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:A492B258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no

loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

JORGE PICCININ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JORGE PICCININ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 04, LOCALIZADO AV. BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JORGE PICCININ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:B6385EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORÇAMENTO ONLINE PARA AUTOPEÇAS, SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA E ELÉTRICA.

Valor: R\$ 7.802,76 (sete mil oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:49F29D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 156/2012, CUJO OBJETO É
A AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA DE ROCHA CALCÍTICA E
PÓ DE PEDRA DE ROCHA CALCÍTICA, PARA ATENDER A
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. AYRTON SENNA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: BRITAGUIA LTDA

Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS

Data de assinatura: 14 de agosto de 2013

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:FDF903DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 084/2013, CUJO OBJETO É
A REFORMA, TROCA DE TELHADO E COBERTURA DAS
PASSARELAS NA ESCOLA M. DONA MARIA ARTEMIR
PIRES.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA REAL LTDA

Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 01 (UM) MÊS.

Data de assinatura: 12 de agosto de 2013

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:0CA7BC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 058/2013, CUJO OBJETO É
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA
ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: VC CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO
ORIGINÁRIO POR MAIS 01 (UM) MÊS.

Data de assinatura: 14 de agosto de 2013

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:297346A4

SMA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 712/2013

ONDE SE LÊ:

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA GISELY MARIA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ACS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

LEIA-SE:

EXONERA A SENHORA GISELY MARIA DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO CENTRO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA - CAISM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6342BBD0

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 713/2013.

PORTARIA Nº 713/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA GISELY MARIA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ACS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE- MT.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A10057F2

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 714/2013.

PORTARIA Nº 714/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE -MT.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0C43DA1F

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 715/2013.

PORTARIA Nº 715/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MUNICIPAL MARLENE SILVANA DA FONSECA PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:86B1159C

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 716/2013.

PORTARIA Nº 716/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDE A SENHORA LAUDELINA FERREIRA MARTINS VACÂNCIA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A04DF0FC

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 717/2013.

PORTARIA Nº 717/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDE A SENHORA VALDELICE RIBEIRO DA SILVA VACÂNCIA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B7F271E8

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 707/2013.

PORTARIA Nº 707/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERA O SENHOR MARCOS VINICIUS MICHELETTI DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:65614893

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO
NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, na modalidade pregão (presencial) nº 081/2013, no dia **16 de SETEMBRO de 2013, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 03 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:60CB44A2

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, na modalidade pregão (presencial) nº 088/2013, no dia **17 de SETEMBRO de 2013, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 03 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:DECC78AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1078/2013.

DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e das Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária a ser criada/inserida na Lei Orçamentária Anual 1040/2012.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ: 2.127 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 50.000,00 **Soma R\$ 50.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações próprias conforme a Lei Orçamentária Anual 1040/12.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
07.02 – FUNDESIP
Proj./Ativ: 1.058 – Manutenção Expansão rede de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
Soma R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:5347E46B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1079/2013

DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 910/09 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Evaldo Osvaldo Diehl**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 910/09 – PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2010/2013, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana –MT, em 03 de setembro 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE					
Programa: 1095 – ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS					
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 – Administração Geral Implantação do Fundo Municipal da Juventude para direcionar recursos e ações de suporte ao Jovem do município	P	Manutenção das atividades a serem desenvolvidas a partir da instituição do Fundo Municipal da Juventude.	01 Fundo Municipal	2013	46.800,00

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:A42E0261

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1080/2013

DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1028/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Evaldo Osvaldo Diehl**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1028/12 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2013, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT em 03 de setembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE PROGRAMA: 1095 ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS				Relação de Prioridades e Metas para o Exercício de 2013	
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor	
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manutenção das ações do Fundo Municipal da Juventude visando melhoria no desenvolvimento humano.	Manter o Fundo Municipal da Juventude	01	46.000,00	

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:BA27D789

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1081/2013

DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Evaldo Osvaldo Diehl**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais) para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual 1040/12 de 04 de Dezembro de 2012:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
PROGRAMA: 1095 – ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS
Proj./Ativ: 1.170 – Manutenção do Fundo Municipal da Juventude
09.05.1.170.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 12.000,00
09.05.1.170.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.800,00
09.05.1.170.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 12.000,00
09.05.1.170.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física R\$ 4.000,00
09.05.1.170.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00
09.05.1.170.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
SOMA R\$ 46.800,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 095 – ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS
Proj./Ativ: 2.117 – Construção e Manutenção do CRAS
09.01.12.117.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 46.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 03 de setembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:4FF391CE

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº1082/2013

De 03 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude e do Fundo Municipal da Juventude

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude e do Fundo Municipal da Juventude, entidades de caráter

permanente, que tem por finalidade a organização da juventude e das normas gerais para sua adequação e aplicação.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Juventude e o Fundo Municipal da Juventude têm por objetivo fomentar o desenvolvimento integral dos jovens, a fim de prepará-los para assumir plenamente suas responsabilidades e se incorporarem ao mercado de trabalho e aos processos sociais, como fator de mudança, dentro de princípios de justiça e liberdade.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º - O Conselho Municipal da Juventude rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

- I** - Assessorar o Governo Municipal na determinação e avaliação das Políticas Públicas em relação à juventude;
- II** - Promover e coordenar programas em favor da juventude que realizem as diversas dependências e organismos da Administração Pública, Autarquias e afins;
- III** - Realizar, sistematizar e difundir estudos sobre juventude e de seus interesses;
- IV** - estimular a criação de serviços que promovam o desenvolvimento dos jovens e estimulem sua participação nos processos sociais, entre eles, programas de turismo juvenil que favoreçam a identificação e o mútuo conhecimento entre os jovens;
- V** - propiciar a harmonia dos planos e a coordenação das ações que, em favor dos jovens, se realizem nos organismos públicos e privados, destinados a este fim;
- VI** - formular e propor as instituições correspondentes, planos e iniciativas tendentes a resolver os problemas dos jovens e realizá-los em suas áreas;
- VII** - orientar em favor de programas que fomentem o desenvolvimento da juventude e apoiar os que os próprios jovens realizam de acordo com os objetivos propostos;
- VIII** - criação do Centro de Informação para Juventude, sendo o braço executivo deste conselho, visando abrir canais adequados a um processo de comunicação rápida e útil com os jovens, tendo em vista dar respostas as suas questões nas diversas áreas e apresentar um leque, o mais abrangente possível, das atividades ao seu alcance.

TÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 4º - O Conselho Municipal da Juventude é órgão deliberativo de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e sociedade civil, responsável pela deliberação da Política Municipal da Juventude e controlador das ações na área da juventude.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Juventude - CMJ será constituído de 14 (catorze) membros titulares, e respectivos suplentes, sendo 07 (sete) membros do Poder Público e 07 (sete) membros da Sociedade Civil, sendo:

I - PODER PÚBLICO

- a) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
- d) - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- e) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.
- g) - 01 representante do CRAS.

II- SOCIEDADE CIVIL

- a) - 01 (um) representante das pessoas com deficiência;
- b) - 01 (um) representante dos Estudantes de Ensino Médio e/ou Profissionalizante;
- c) - 01 (um) representante do Ensino fundamental;
- d) - 01 (um) representante de Relações Raciais e Étnicas;
- e) - 01 (um) representante dos Estudantes de Ensino Superior;
- f) - 01 (um) representante dos Movimentos Religiosos;
- g) - 01 (um) representante de Cultura e Arte.

§ 1º - A cada titular do Conselho Municipal da Juventude, corresponderá um suplente.

§ 2º - Os membros referidos nos itens I e II e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - O Conselho Municipal da Juventude contará com uma Secretaria Executiva a qual terá sua estrutura disciplinada em Regimento Interno.

§ 4º - O presidente, o vice-presidente e o secretário serão escolhidos entre os conselheiros e designados pelo Prefeito Municipal.

§ 5º - Os membros do Conselho Municipal da Juventude e seus respectivos suplentes terão mandatos de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução.

§ 6º - Os membros do Conselho Municipal da Juventude exercerão seus mandatos gratuitamente. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante. O município custeará as despesas com transporte, estadia e alimentação, mediante apresentação de comprovantes pelo membro do conselho, quando em missão oficial, e esta não será considerada como remuneração.

§ 7º - O quadro de pessoal auxiliar e de assessoramento técnico do Conselho será o mesmo da Assessoria Municipal da Juventude.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I - deliberar sobre os recursos financeiros do Fundo Municipal da Juventude, destinado ao Conselho Municipal da Juventude, mediante critérios estabelecidos em Regimento Interno;

II - requisitar junto as Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, o apoio técnico e assessoramento necessários visando efetivar os princípios e diretrizes do Conselho Municipal da Juventude;

III - prestar serviços assistenciais que visem melhoria da qualidade de vida dos jovens carentes e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observe os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na legislação vigente;

IV - deliberar sobre o Plano Municipal da Juventude;

V - participar do planejamento integrado e orçamentário do Município, formulando as prioridades a serem incluídas no mesmo, no que se refere ou possa afetar as condições de vida da população;

VI - acompanhar e controlar a execução da Política Municipal da Juventude bem como dos programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal da Juventude;

VII - estabelecer, em ação conjunta com a Assessoria Municipal da Juventude, a realização de eventos, estudos e pesquisas integradas no campo da Juventude;

VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

X - manter comunicação com os Conselhos da Juventude do Estado de Mato Grosso, da União e de outros municípios, bem como com organismos nacionais e internacionais que atuam na área da juventude, propondo ao Município convênio(s) de mútua cooperação, na forma da Lei;

XI - participar de reuniões com conselhos deliberativos existentes no município;

XII - deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal da Juventude destinados a este Conselho Municipal da Juventude;

XIII - manter cadastro de todas as ações, projetos, planos, entidades, relatórios, pesquisa, estudos e outros que tenham relação direta ou indireta, as suas competências e atribuições, preferencialmente pela instrumentalização da informática;

XIV - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o regimento interno;

TÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Compete ao Município:

I - prestar os serviços assistenciais de caráter eventual que visem à melhoria da qualidade de vida dos jovens carentes e cujas ações voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei do Conselho Municipal da Juventude, respeitadas a legislação e limitação orçamentária e financeira;

II - formação de convênios;

III - formação de consórcios.

TÍTULO V

DO ÓRGÃO COORDENADOR E EXECUTOR E DE SUAS COMPETÊNCIAS.

Art. 8º - O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Juventude é a Assessoria Municipal de Juventude.

Parágrafo único - A Política Municipal de Juventude será executada em sistema descentralizado.

Art. 9º - Compete ao órgão executor da Política da Juventude:

I - oferecer infra-estrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude;

II - estabelecer programa de aperfeiçoamento e atualização dos servidores públicos municipais que estejam diretamente ligados à execução da Política Municipal de Juventude;

III - difundir as políticas sociais básicas e proteção integral;

IV - executar programas de geração de rendas;

V - implantar o Centro de Informação para Juventude.

TÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA JUVENTUDE

Art. 10 - O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta Lei e os que vierem, far-se-á com recursos da União, do Estado, do Município, doações, auxílios, contribuições, promoções, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, através do Fundo Municipal da Juventude, conforme prevista no artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 11 - O Fundo Municipal da Juventude tem por objetivo, criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de âmbito juvenil, executados ou gerenciados pelo Conselho Municipal da Juventude.

Art. 12 - O Fundo Municipal da Juventude mecanismo captador e aplicador de recursos a serem utilizados, segundo diretrizes e deliberações do Conselho Municipal da Juventude, tem na Secretaria ou órgão que trata dos assuntos da Juventude sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei.

TÍTULO VII

DO GERENCIADOR DO FUNDO

Art. 13 - O Gestor do Fundo Municipal da Juventude será o responsável da Secretaria que o mesmo está vinculado ou órgão da prefeitura, que trata dos assuntos da juventude.

Art. 14 - São atribuições do Gestor do Fundo:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a ser encaminhadas ao Prefeito Municipal;

II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado e pela União para área de assistência social;

III - manter os controles necessários do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

IV - manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

V - registrar os recursos captados pelo Município e destinados através de convênios ou por doações ao Fundo;

VI - aplicar os recursos a ser utilizados em benefícios da juventude nos termos das resoluções do Conselho Municipal da Juventude;

VII - assinar cheque, como responsável pela tesouraria, quando for o caso, em conjunto com o Prefeito Municipal;

VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IX - encaminhar à contabilidade geral do Conselho Municipal da Juventude:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
 b) anualmente, o inventário dos bens, móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo Municipal da Juventude.

X - firmar, em conjunto com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
XI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de assistência social para serem submetidos à secretaria de administração do conselho e à secretaria municipal de administração e finanças, que elaborará parecer ao prefeito municipal;

XII - providenciar junto à contabilidade geral da secretaria de administração do conselho, as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do fundo municipal da juventude e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, que elaborará parecer ao prefeito municipal;

XIII - apresentar à Secretaria do Fundo a análise e a avaliação da situação econômica financeira do fundo municipal da juventude detectada nas demonstrações mencionadas e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, que elaborará parecer ao prefeito municipal;

XIV - manter o controle necessário sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para o Fundo Municipal da Juventude;

XV - encaminhar mensalmente à Secretaria de Administração do Conselho relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, que elaborará parecer ao prefeito municipal.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 15 - São receitas do fundo:

I - o produto de convênio firmado com outras entidades financiadoras;

II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - dotação configurante anualmente na legislação orçamentária municipal;

IV - dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

V - produtos de aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

VI - recursos oriundos da sociedade civil.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Cabe ao Ministério Público Estadual, zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 17 - A organização e estrutura do Conselho Municipal da Juventude e seu funcionamento, serão estabelecidos em regimento interno, elaborado pelo Conselho e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18 - O Conselho Municipal terá o prazo de 60 dias para elaborar o seu regimento interno, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições de sua estrutura.

Art. 19 - O presidente do Conselho Municipal da Juventude solicitará aos órgãos competentes, 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, a indicação dos novos membros.

Art. 20 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador: BEBE92A1

GABINETE DECRETO Nº 2317/2013

De 03 de setembro de 2013

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2012

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º O candidato convocado é o seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
ALLYSON RAPHAEL ZIMKE	MOTORISTA ESCOLAR-SEDE	2º	EDITAL 001/2012
NEIVA GIACOMOLLI FELIJO	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	1º	EDITAL 001/2012

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de setembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador: 4786857B

GABINETE DECRETO Nº 2318/2013

De 03 de setembro de 2013

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2009,

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º Os candidatos convocados são os seguintes:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
MARIA APARECIDA	AGENTE DE LIMPEZA	8º	001/2009

DE SOUZA E SILVA	ESCOLAR-SEDE		
------------------	--------------	--	--

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de setembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:EF3F33F7

**GABINETE
PORTARIA Nº. 210/2013.**

De 03 de setembro de 2013.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Lilia Aparecida Antunes do cargo de agente de serviços gerais, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de setembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:62341DBA

**GABINETE
PORTARIA Nº 209/2013.**

De 30 de Agosto de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **SHEILA CRISTINA PASQUALOTTI**, servidora efetiva no cargo de Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 69/2013** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de agosto de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:6B02823A

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **17/09/2013 às 09h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do Edital.

Canarana-MT., 03 de Setembro de 2013.

IRACI SALETE DE VARGAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:E01DD571

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículo tipo ambulância 2 portas, ano 2013, 0 km montada em veículo tipo pick-up, ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente, à diesel**, Conforme termo de referência – ANEXO I na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/09/2013 às 09h00min (Horário de Brasília)**, na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do Edital.

Canarana-MT., 03 de Setembro de 2013.

IRACI SALETE DE VARGAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:CAC680A0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO PLANTA ANEXO AO EDITAL.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 / 09 / 2013

HORÁRIO: 09:00 HORAS/MINUTOS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE COLIDER/MT.

ENDEREÇO: TRAVESSA DOS PARECIS Nº 85, CENTRO – SETOR LESTE - COLIDER/MT.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 08 HORAS ÀS 11H00M E DAS 13 HORAS ÀS 16 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA.

Colíder/MT, em 03 de Setembro de 2013

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente - Cpl

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:74C88991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 17 de Setembro de 2013, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Uso Comum para serem utilizados em Cursos em Atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Colider- MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 03 de Setembro de 2013

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:FA39238E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 061/2013 de 17/05/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no próximo dia 12 do mês de setembro do ano de 2013, às 08:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Comodoro, sita a Rua Bahia, nº 600N, nesta cidade, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 011/2013 na modalidade Carta Convite nº 005/2013, tendo como objeto licitado a aquisição de equipamentos de informática, e outras condições constantes nos Anexos I a IV, que contêm as especificações necessárias ao presente certame, os quais fazem parte integrante do Edital nº 011/2013 de 03/09/2013, como se aqui estivessem transcritos.

Comodoro/MT, 03 de setembro de 2013.

ANA PAULA VICENTINI CHAVES

Presidente da CPL

MARTHA FONTINI CATELANI

Secretária da CPL

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:F486DD57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO Nº. 061/2013

1º TERMO ADITIVO Nº. 061/2013 ao Contrato de Locação nº. 082/2013.

DATA: 02/09/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: K. S. POMPERMAYER - ME

OBJETO: Alteração do Contrato de Locação nº 082/2013, para inclusão da cláusula décima quarta “Da Fiscalização dos Serviços”.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:2B2FDB0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO Nº. 062/2013

1º TERMO ADITIVO Nº. 062/2013 ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº. 085/2013.

DATA: 02/09/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ENILSON GONÇALVES MOURA - MEI

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 085/2013, para inclusão da cláusula décima quarta “Da Fiscalização dos Serviços”.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:323645C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO Nº. 063/2013

1º TERMO ADITIVO Nº. 063/2013 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 080/2013.

DATA: 02/09/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: LUSCILENE DE AGUIAR - MEI

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2013, para inclusão da cláusula décima quarta “Da Fiscalização dos Serviços”.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:E177768B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 096-2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NO MUNICÍPIO DE COMODORO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 16/09/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 03 de setembro de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:37BE3727**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072-2013****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2013**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/08/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 072/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, consagraram-se vencedoras as empresas: **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, D. P. DA SILVA GRÁFICA - ME, FREITAS OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA - ME, GRÁFICA E EDITORA TRENTO LTDA, E SOZO & FORLIN LTDA - ME.**

Comodoro - MT, 03 de setembro de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:84930557
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL PR 038/2013

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, através de seu Pregoeiro, comunica que será na sessão de abertura e julgamento do processo nº 080/2013 Pregão Presencial nº 038/2013 com o objeto para o Registro de Preços de Preparo, Fornecimento e Cocção de Refeições e Marmite, foi classificada as empresas Churrascaria Confresa Ltda. - ME e a Churrascaria Boi na Brasa Ltda. - ME, sendo que a empresa Churrascaria Confresa Ltda. - ME sagrou-se vencedora, no entanto foi inabilitada por não apresentar a Declaração quanto à inadimplência, inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, e a empresa Churrascaria Boi na Brasa Ltda. - ME (segunda colocada) disse não possuir condições de entrar o produto nos preços negociado com a vencedora. Foi aberto o prazo de 03 dias úteis para que a empresa Churrascaria Confresa Ltda. - ME impetrassem recurso quanto à sua inabilitação.

Confresa 03 de Setembro de 2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:D50FF327
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 548/2013
LEI Nº 548/2013 DE 12 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Artigo 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Confresa para o exercício de 2014 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2014 serão estabelecidos no PPA 2014-2017.

Parágrafo Único - Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 e na Portaria STN nº 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Tabela I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Anexo de Riscos Fiscais - ARF (LRF, artigo 4º, § 3º);

II - Tabela II - Demonstrativo I - Metas Anuais - AMF (LRF, artigo 4º, § 1º);

III - Tabela III - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso I);

IV - Tabela IV - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso II);

V - Tabela V - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VI - Tabela VI - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VII - Tabela VII - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a");

VIII - Tabela VIII - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a");

IX - Tabela IX - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

X - Tabela X - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2014, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Contribuição ao PASEP;
- i) Reserva de Contingência nos termos do artigo 19.

Parágrafo Único – Na hipótese do Município vir a contratar consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º do referido diploma legal.

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no artigo 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuintes conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4.992, artigo 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do artigo 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2014, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverter no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/00, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infra-estrutura, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado por Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município, desde que existam recursos orçamentários disponíveis, sendo os órgãos abaixo indicados ou outros que não constem desta lista, mas que seja do interesse do Município em firmar convênios ou termos de cooperação:

I – Empaer;

II – Polícias Civil e Militar;

III – Indea;

IV – Sema;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Tribunal Regional do Trabalho;

IX – Detran;

X – IFMT;

XI – INCRA.

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/00, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, no todo ou em parte, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2014 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2014, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 30 de novembro de 2013 o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. n.º 101/00 e artigos 22 a 26 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 23 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 24 – Será assegurado ao cidadão à participação nas audiências públicas para:

a) Elaboração da proposta orçamentária de 2014, mediante regular processo de consulta;

b) Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Artigo 25 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2014, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em 12 de julho de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:679B2B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000, Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Gaspar Domingos Lazari**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641.72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Senhora : **MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ**, brasileira, casada, Contadora, residente e domiciliado à Rua chácara San German, Bairro Independente I, setor da lagoa, em Confresa MT portadora do CPF Nº 805.948.671-34 e do RG 4.918.965/4 SSP/SC, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços por pessoa física, de Contabilidade pública, exercendo as atividades de empenho liquidações e pagamentos, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei 4.320/64. Controlar os restos a pagar, consignações, disponibilidade de caixa, arquivamento e controle dos documentos do Consorcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor global para a execução do presente contrato é de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

3.1 divididos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, sendo pago até o dia 05 (quinto) dia do mês subsequente.

3.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado.

4 O contrato poderá ser prorrogado, preservando o interesse público, em obediências às determinações do artigo 57 da Lei 8.666/1993, **in verbis**.

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(....)

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato será de **03 de Setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014**.

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

4.3 O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 31/08/2014 com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2013 e 2014 na seguinte rubrica orçamentária:

Dotação 01.001.10.302.0003.0001.33.90.36.00.00-Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....7.000,00
Dotação 01.001.10.302.0003.0002.33.90.36.00.00-Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....7.500,00
Dotação 01.001.10.302.0003.0003.33.90.36.00.00-Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....4.500,00
Dotação 01.001.10.302.0003.0007.33.90.36.00.00-Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....11.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser corrigidos, caso haja necessidade;

6.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela prestação dos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.4 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal e/ou recibo de Prestação de Serviços;

6.1.5 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.6 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.7 Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos serviços contratados;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato;

6.2.2 Exigir da contratante o cumprimento das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração do Consórcio;

6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

6.2.5 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.6 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos profissionais, administrativos contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.7 Apresentar ao titular da Secretaria Administrativa os relatórios, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.8 Emitir a Nota Fiscal e/ou recibo da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
 - b) Multas;
 - c) Declaração de inidoneidade e;
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
 - b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o CIsba por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

9.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato faz parte da carta convite 02/2013 realizada em 28.08.2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, 03/09/2013

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Contratante

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ

Contratado

TESTEMUNHAS:

Etevaldo Vasco Soares
CPF 340.085.861-72

Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 296.314.638-85

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:06F3253C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 004/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/213

Do Objeto: Contratação de prestação de serviços por pessoa física, de Contabilidade pública, exercendo as atividades de empenho liquidações e pagamentos, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei 4.320/64. Controlar os restos a pagar, consignações, disponibilidade de caixa, arquivamento e controle dos documentos do Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu
Do Preço: R\$ 26.400,00 (Vinte seis mil e quatrocentos reais)

Do Prazo: 03/09/2013 a 31/08/2014

Da Dotação: 01.001.04.122.003.2002.33.90.36.00.00

Dotação 01.001.10.302.0003.0001.33.90.36.00.00-Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....7.000,00

Dotação 01.001.10.302.0003.0002.33.90.36.00.00-Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....7.500,00

Dotação 01.001.10.302.0003.0003.33.90.36.00.00-Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....4.500,00

Dotação 01.001.10.302.0003.0007.33.90.36.00.00-Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....11.000,00

Licitação: Carta Convite nº 02/2013

De 28 de agosto de 2013

Assinantes: Gaspar Domingos Lazari – Presidente do Cisax – Contratante

Marisangela Junker Jardim Belle. – Contratada

CPF: 805.948.671-34

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:4C7B9F43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 043/2013.

“Termo de rescisão de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** e **MÁRCIO DE ASSUNÇÃO MURTINHO**”

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2013, por um lado **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado **MÁRCIO DE ASSUNÇÃO MURTINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliada Rua das jabuticabeiras, s/nº, Centro, no Município de Conquista D' Oeste, Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1118566-0 expedida pela SSP - MT, e do CPF n.º 719583551-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** referente ao contrato Administrativo nº. 043/2013, com amparo no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo nº. 043/2013 firmado entre as partes em data de 8 de março de 2013, a partir desta data, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 A partir da presente data, fica rescindido o contrato em questão e, por conseguinte, ficam isentas as partes de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista acordo entre as partes, que atende o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Termo.

E por, estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento de rescisão contratual, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Conquista D'Oeste MT, em 30 de agosto de 2013.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

MÁRCIO DE ASSUNÇÃO MURTINHO

Contratado

TESTEMUNHAS:

Ezequiel Alves

RG nº 4.995.721-1 SSP/PR

CPF Nº 703.392.289-20

Luiza Tenório Cavalcante

CPF: 889.989.161-34

RG: 1.306.462-2 – SSP-MT

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:4E72B3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72/2013

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Programas, referência CC-V, **ELIVELTON SANTOS NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº. 2.222.616-8, expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 042.987.731-59, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2013.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:C1C40BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2013

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Trânsito, referencia CC-V, **JAIRON SILVA DE MENEZES**, portador da cédula de identidade RG nº 1.726.784, expedida pela SSP/AL e do CPF 034.043.044-38, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:9165AB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2013

“Dispõe sobre a exoneração da servidora em cargo comissionado e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo, em comissão, de Coordenadora da Creche Municipal “Pequenos Anjos”, a professora efetiva WILMA GUSE, matrícula nº 289, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 30 de agosto de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:63BC5597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/2013

“Dispõe sobre a revogação da licença para cuidar de assuntos de interesse particular de servidor que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, por necessidade do serviço público, licença concedida a servidora **MARNY APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº698 892 SSP/MT e do CPF: 935.950.931-00, matrícula 672, para tratar de interesse particular, previsto no artigo 105 da Lei Complementar nº 001/2001, com redação dada pela Lei Complementar 026/2006, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de Setembro de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:AEF4484F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONVITE Nº 006/2013
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna pública, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo CONVITE Nº. 006/ 2013, que tem como objeto a aquisição de peças e realização de serviços em veículos e máquinas de diversas Secretarias do município, teve como vencedora a empresa IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA – ME,

no lote 01 com o menor valor total de R\$ 6.015,96 (seis mil quinze reais e noventa e seis centavos), no lote 02 com o menor valor total de R\$ 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais), no lote 03 com o menor valor total de R\$ 2.883,91 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), no lote 04 com o menor valor total de R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais), no lote 05 com o menor valor total de R\$ 2.694,83 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), no lote 06 com o menor valor total de R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais), no lote 07 com o menor valor total de R\$ 627,25 (seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), no lote 08 com o menor valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), no lote 09 com o menor valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), no lote 10 com o menor valor total de R\$ 2.030,61 (dois mil trinta reais e sessenta e um centavos), no lote 11 com o menor valor total de R\$ 4.911,00 (quatro mil novecentos e onze reais), no lote 12 com o menor valor total de R\$ 5.155,42 (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), no lote 13 com o menor valor total de R\$ 406,28 (quatrocentos e seis reais e vinte e oito centavos), no lote 14 com o menor valor total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), no lote 15 com o menor valor total de R\$ 6.849,00 (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais), no lote 16 com o menor valor total de R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais), no lote 17 com o menor valor total de R\$ 2.668,05 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), no lote 18 com o menor valor total de R\$ 9.335,72 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), no lote 19 com o menor valor total de R\$ 2.066,66 (dois mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), no lote 20 com o menor valor total de R\$ 2.292,00 (dois mil duzentos e noventa e dois reais), no lote 21 com o menor valor total de R\$ 1.310,40 (hum mil trezentos e dez reais e quarenta centavos), no lote 22 com o menor valor total de R\$ 1.169,00 (hum mil cento e sessenta e nove reais), no lote 23 com o menor valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no lote 24 com o menor valor total de R\$ 5.160,70 (cinco mil cento e sessenta reais e setenta centavos), no lote 25 com o menor valor total de R\$ 898,50 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), no lote 26 com o menor valor total de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) e para o lote 27 o menor valor total de R\$ 1.914,78 (hum mil novecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) no objeto licitado. Conquista D' Oeste. 03 de Setembro de 2013.

FERNANDO ROBERTO DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:83175166

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº005/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG919695-5/2013)

Adjudicamos Homologamos a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a realização de reforma geral e adequações na Creche “ESPAÇO LIVRE”, reforma geral do refeitório, construção de banheiros e muro na EMEB “FRANCISCO PEDROSO”, construção de muro de divisa e reforço dos pilares da Quadra Coberta da EMEB “OSMAR CABRAL” e construção de muro de divisa nas EMEB’s “HÉLIO DE SOUZA VIEIRA” e “DEP. ULISSES GUIMARÃES”, conforme planilhas de detalhamento dos serviços que deverão ser executados em cada uma das unidades escolares, sob a forma de empreitada global, por lote, na Modalidade de Tomada de Preços, de acordo com os elementos técnicos a serem discriminados, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, no Memorial Descritivo anexo VIII, e as demais condições e anexos do presente certame.

Na qual Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

LOTE 01 – CRECHE ESPAÇO LIVRE – CUIABÁ/MT**EMPRESA: ANAMIL ENGENHARIA LTDA-ME**

Valor Total R\$ 676.089,18 (seiscentos e setenta e seis mil oitenta e nove reais e dezoito centavos).

LOTE 02 – EMEB “FRANCISCO PEDROSO DA SILVA” – CUIABÁ/MT**EMPRESA: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**

Valor Total R\$ 207.852,05 (duzentos e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2013

ADJUDICO E HOMOLOGO:

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador: AB651AF7**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº005/2013****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG919695-5/2013)**

O Município de Cuiabá, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a realização de reforma geral e adequações na Creche “ESPAÇO LIVRE”, reforma geral do refeitório, construção de banheiros e muro na EMEB “FRANCISCO PEDROSO”, construção de muro de divisa e reforço dos pilares da Quadra Coberta da EMEB “OSMAR CABRAL” e construção de muro de divisa nas EMEB’s “HÉLIO DE SOUZA VIEIRA” e “DEP. ULISSES GUIMARÃES”, conforme planilhas de detalhamento dos serviços que deverão ser executados em cada uma das unidades escolares, sob a forma de empreitada global, por lote, na Modalidade de Tomada de Preços, de acordo com os elementos técnicos a serem discriminados, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, no Memorial Descritivo anexo VIII, e as demais condições e anexos do presente certame.

Na qual Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

LOTE 01 – CRECHE ESPAÇO LIVRE – CUIABÁ/MT**EMPRESA: ANAMIL ENGENHARIA LTDA-ME**

Valor Total R\$ 676.089,18 (seiscentos e setenta e seis mil oitenta e nove reais e dezoito centavos).

LOTE 02 – EMEB “FRANCISCO PEDROSO DA SILVA” – CUIABÁ/MT**EMPRESA: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**

Valor Total R\$ 207.852,05 (duzentos e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

LOTE 03 – EMEB “ULISSES SILVEIRA GUIMARÃES” – CUIABÁ/MT**DESERTO**

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2013

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

MAGDA ROSSI

Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador: 74C23C27**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da Proposta apresentada à Licitação realizada nesta data na Modalidade Carta Convite de nº. 03/2013, com objetivo Ampliação de prédio sede da câmara municipal de Curvelândia, com 62,50 m2, em alvenaria cerâmica, CONFORME PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS” teve como Empresa “VENCEDORA”, **C. Silva Construções ME** que propôs o valor R\$ 45.445,32 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Curvelândia – MT, 03 de setembro de 2013.

SIRLENE SOUZA MAGALHÃES

Presidente

Publicado por:

Sirlene Souza Magalhães

Código Identificador: BCBE4C66**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 030/2013 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 030/2013, do tipo Menor Preço por Lote Global, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FUNILARIA/LANTERNAGEM E PINTURA**, para os veículos da Frota Municipal do Município de Denise, incluindo todas as Secretarias Municipais, **em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, anexo I do Edital**, com abertura e julgamento no dia 03/09/2013 às 09:00 horas; sagrou-se vencedora do certame a empresa **JOÃO PEDRO DE CARVALHO 29870704115 – CNPJ: 13.863.003/0001-09**, com último lance vencedor de todos os lotes no valor global de **R\$ 94.400,00 (Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

Denise/MT, 03 de Setembro de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador: 9E49ED6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 117-13****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117-2013****CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 117/2013**Contratante: **MUNICÍPIO DE DENISE - MT**Contratado (a): **GERSON SILVA SALUSTIANO DE CASTRO**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **SERVIÇO BRAÇAL**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras de Denise-MT, com uma jornada de 40(quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado.

PRAZO DE INÍCIO: 01 DE AGOSTO DE 2013.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 DE DEZEMBRO DE 2013.
Valor mensal: **R\$ 678,00** (*Seiscentos e setenta e oito reais*), brutos, em moeda corrente do país.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos
06.001 – Secretaria Municipal de Obras
04.122.0005.2008 – Manutenção e Encargos Administrativos
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:2245CD4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 118-13**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 118/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DE DENISE - MT**

Contratado (a): **JULIANA SALMAZ FERNANDES**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **NUTRICIONISTA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação de Denise-MT, com uma jornada de 20(vinte) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado.

PRAZO DE INÍCIO: 01 DE AGOSTO DE 2013.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Valor mensal: **R\$ R\$ 1.500,00** (*Um mil e quinhentos reais*), brutos, em moeda corrente do país

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
04.003 – Departamento do Fundeb
12.361.0011.2059 – Manutenção do Fundeb 40%
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:1C4304CC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2013

CONTRATO Nº 404/2013 – ASS: 21/08/2013 – Valor global: R\$ **113.520,65** (cento e treze mil quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos). Unidade Orçamentária: 176 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Proj. Ativ.: 1.069; Contratado: **L.L.A CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de Construção de banheiros e vestiários na Escola Municipal Bras Maimoni, no município de Diamantino.** Vigência do Contrato: 160 (cento e sessenta) dias.

DIAMANTINO /MT em 21 de agosto de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:1C62992F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº407/2013

CONTRATO Nº 407/2013 – ASS: 21/08/2013 – Valor global: R\$ **240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais). Unidade Orçamentária: 30 – Gabinete do Prefeito; 409 - Secretaria Municipal de Saúde; 579 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 681 – Secretaria Municipal de Administração e 704 – Secretaria Municipal de Finanças – Proj. Ativ.: 1.012, 1.138, 1.152, 1.223 e 1.235; Contratado: **SELEÇÃO DE PROPAGANDA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME** Objeto: **Contratação de agência de publicidade e propaganda para a execução de serviço publicitário de criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Diamantino.** Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. **DIAMANTINO /MT em 21 de agosto de 2013.**

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:0C092174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 040/2013**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **16/09/2013 às 08h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 04 de Setembro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:13FFCBB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 041/2013**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **16/09/2013 às 13h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 04 de Setembro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:B6623330

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2013
CONTRATADO(A): RAPHAEL SCHWARZ
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção na rede e computadores desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.
DATA: 01/08/2013
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR R\$ 4.000,00
DOM AQUINO – MT., 03 DE SETEMBRO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:C47C2F2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2013
CONTRATADO(A): RUMDEBERGUE SOARES
OBJETO: Confecção de 20 (vinte) jingles – pacote Executivo de propaganda dos serviços públicos deste município de Dom Aquino – MT.
DATA: 01/08/2013
VIGÊNCIA: 20 (vinte) DIAS
VALOR R\$ 3.000,00
DOM AQUINO – MT., 03 DE SETEMBRO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:D972062F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2013
CONTRATADO(A): TAC ENGENHARIA LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação, drenagem e sinalização dos seguintes bairros: Ferreira Mendes e Beira Rio, no Município de Dom Aquino – MT, totalizando 72.787,40 m2, conforme anexos.
DATA: 21/08/2013
VIGÊNCIA: 105 (cento e cinco) dias
VALOR R\$ 116.290,00
DOM AQUINO – MT., 03 DE SETEMBRO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:96C78E6A

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 035/2013- LUCIANA CRISTINA GONÇALVES G. T. FONTANELI – DATA: 01/08/2013

DOM AQUINO – MT., 03 DE SETEMBRO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:54C7581F

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 060/2013 –CLAUDINEI GONÇALVES DA CRUZ – 01/08/2013

DOM AQUINO – MT., 03 DE SETEMBRO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:7A0EF910

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 038/2013 – MARLI MADALENA DE ALMEIDA – 30/08/2013

DOM AQUINO – MT., 03 DE SETEMBRO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:FFA95F98

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 072/2013 – EVAINE GARCIA VALENTIM DOS SANTOS – 30/08/2013

DOM AQUINO – MT., 03 DE SETEMBRO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:BCD840A2

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 109/2013 – NILVACI ARAUJO LOURENÇO – 30/08/2013

DOM AQUINO – MT., 03 DE SETEMBRO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:A8CBB13A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013
CONTRATADO (A): J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA
OBJETO: O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para a aquisição de exames laboratoriais conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.
DATA DA ATA: 02/08/2013
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOM AQUINO – MT., 03 DE SETEMBRO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:C018C5F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013
CONTRATADO (A): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA - EPP

OBJETO: O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para a aquisição de exames laboratoriais conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

DATA DA ATA: 02/08/2013

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOM AQUINO – MT., 03 DE SETEMBRO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:EB794B9A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 001/2013 no período de **04 a 24/09/2013**, para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes no Anexo I do edital supramencionado, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Legislação Municipal vigente, a Lei Federal 7.853/89 e o Decreto Federal 3.298/99.

Mais informações e edital completo nos sites: **www.acpi.com.br** e **www.domaquino.mt.gov.br**

Dom Aquino – MT, 03 de setembro de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2013

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:1B4996B7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 001/2013 no período de **04 a 24/09/2013**, para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes no Anexo I do edital supramencionado, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Legislação Municipal vigente, a Lei Federal 7.853/89 e o Decreto Federal 3.298/99.

Mais informações e edital completo nos sites: **www.acpi.com.br** e **www.domaquino.mt.gov.br**

Dom Aquino – MT, 03 de setembro de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2013

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:EBB1D160

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º244/2013.

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **REGINA APARECIDA DA SILVA** - matrícula Nº 0198 e matrícula Nº 1112- ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO** conforme o requerimento de 098/2013 de Agosto de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:036F54D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º245/2013

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **DEONILDE DE FÁTIMA FURLAN** - matrícula Nº 0040 e matrícula Nº 1066 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO** conforme o requerimento de 093/2013 de Agosto de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:508C9846

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º246/2013.

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **RAQUEL GARLINI** - matrícula Nº 0031 e matrícula Nº1067 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO** conforme o requerimento de 094/2013 de Agosto de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:A29FC231

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º247/2013.

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **SANDRA RIGGO DOS SANTOS** - matrícula Nº 0179 e matrícula Nº 1097 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO** conforme o requerimento de 095/2013 de Agosto de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:0D02DB37

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º248/2013.

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **MARINAURA BELINO DE OLIVEIRA** - matrícula Nº 0145 e matrícula Nº 0999 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO** conforme o requerimento de 096/2013 de Agosto de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:43399F88

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º249/2013.

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **PATRICIA DEVETAK PEREIRA COLEONE** - matrícula Nº 0311 e matrícula Nº 1012 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO** conforme o requerimento de 097/2013 de Agosto de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:6B588ACD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º250/2013.

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **SONIA MARA FANTIN** - matrícula Nº 0398 e matrícula Nº 1019 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO** conforme o requerimento de 099/2013 de Agosto de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:471139BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - 033/2013 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO - 003/2013

Extrato de Contrato 033/2013

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE JAURU
Valor Total: **R\$ 7.558,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**
Vigência: 20/08/2013 a 31/12/2013
Licitação: Dispensa de Licitação - 003/2013
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender a merenda escolar da rede municipal do ensino fundamental e infantil, diretamente da agricultura familiar ou produtor rural.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de Agosto de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:FA771951

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMDCA

RESOLUÇÃO/CMDCA 001 DE 09 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno Do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8069/90, pela Resolução do CONANDA nº 75 de 22 de outubro de 2001, atualizada pela Minuta de 29 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 060, de 19 de abril de 1999 e Lei Municipal 061, de 19 de abril de 1999, deste município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Agosto de 2013, através de seu representante maior, o PRESIDENTE deste conselho, juntamente com sua Secretaria Executiva, Mesa Diretora e demais conselheiros, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Gaúcha do Norte – MT.

Gaúcha do Norte/MT, 02 de Setembro de 2013.

MONICA E. DOS SANTOS CATIA ZANANDREA
Presidente do CMDCA Secretaria Executiva

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE gaúcha do norte - mt

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

SEÇÃO I
DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. O Conselho Tutelar de Gaúcha do Norte, criado pela Lei nº 061/99, alterado pela Lei Municipal nº 546, de 22 de Novembro de 2012, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, a partir desta data reger-se-á pelo presente Regimento Interno, elaborado segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou e pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

SEÇÃO II
DA SEDE

Art. 2º. O Conselho Tutelar terá sua sede situada à Rua Paraná, nº 694, sala 03, nesta cidade, podendo ser alterada desde que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam e a proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, restando vedada a atuação deste órgão em local não apropriado para suas funções, o que será representado ao Ministério Público para tomada das providências legais pertinentes.

SEÇÃO III
DA FINALIDADE

Art. 3º. O Conselho Tutelar tem por finalidade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previstos em lei, exercendo as atribuições contidas neste Regimento Interno e em conformidade com os artigos 136 e seguintes da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O atendimento do Conselho Tutelar será permanente e obedecerá ao seguinte:

- a) no horário compreendido entre às 8 horas e 18 horas, em dias úteis, o órgão funcionará no mínimo com dois conselheiros, observando-se que, se a demanda de serviço impor, os demais conselheiros deverão também atuar, em rodízio para atender às funções do Conselho Tutelar;
- b) nos horários noturnos, feriados e fins de semana, o atendimento será efetuado por meio de dois ou mais conselheiro de plantão, obedecendo-se à escala de rodízio, garantindo-lhe a folga compensatória;
- c) todos os Conselheiros deverão cumprir a carga diária de quatro horas, sem prejuízo dos plantões, perfazendo as quarenta horas semanais.

Parágrafo Único – A escala de plantões e suas posteriores alterações deverão ser sempre comunicadas ao Ministério Público, ao Juizado da Infância e Juventude, à Delegacia de Polícia competente e aos demais órgãos afins do Município.

Art. 5º. Os conselheiros tutelares reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por semana, na sede do Conselho ou em outro local apropriado, em dia e hora a serem definidos de comum acordo, e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 1º – Nas sessões, serão tratados qualquer assunto referente às atribuições legais do Conselho Tutelar, vedada nas mesmas a discussão de assuntos estranhos ao serviço do órgão.

§ 2º – As sessões serão instaladas com o quórum mínimo de três conselheiros tutelares.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São atribuições do Conselho Tutelar de Gaúcha do Norte/MT:

§ 1º – Em relação à criança e ao adolescente:

I – atender aos que tiverem seus direitos ameaçados ou violados:

- a) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
- c) em razão de sua conduta;

II – receber a comunicação e tomar as providências cabíveis:

- a) dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos;
- b) de reiteradas faltas injustificadas ou de evasão escolar;
- c) de elevados níveis de repetência;

III – determinar, quando ocorrer às hipóteses do inciso I deste artigo, as seguintes medidas, sem prejuízo das constantes das legislações federal e municipal competentes:

- a) encaminhamento aos pais ou responsáveis mediante termo de responsabilidade;
- b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;
- c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- d) para efeitos de relatório/auto a ser remetido ao Ministério Público para a instauração de procedimento de apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, o Conselho Tutelar poderá usar modelo a ser escolhido pelos conselheiros, em sessão ordinária, sendo obrigatória a descrição da ação ou omissão configuradora da infração administrativa, identificando o artigo do ECA atingido, a identificação do autor, o dia, horário e local do fato ilícito, a qualificação completa com endereço da criança ou do adolescente vítima da infração administrativa.

§ 2º – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

I – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

II – promover a ação descrita na letra “c” do inciso III do parágrafo anterior;

III – expedir notificações.

§ 3º – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, podendo contar com o auxílio do Conselho Municipal de Direitos na coleta e análise de dados locais.

§ 4º – Aplicar, nos casos previstos em lei, as seguintes medidas protetivas:

- a) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- b) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- c) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- d) abrigo em entidade.

§ 5º – Em relação aos pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar atenderá e aconselhará os mesmos, podendo aplicar as seguintes medidas:

- I – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
- II – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- III – encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- V – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
- VI – obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- VII – advertência.

§ 6º – Em relação às entidades de atendimento, as atribuições do Conselho Tutelar são:

I – receber comunicação sobre registros de Entidades, bem como inscrições de programas e suas alterações;

II – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais;

III – noticiar ao Ministério Público qualquer fato relativo a irregularidades em Entidades governamentais e não-governamentais, mediante representação, onde conste necessariamente resumo dos fatos.

§ 7º – Em relação ao Ministério Público:

I – encaminhar notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

II – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

III – representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos referentes à moralidade e aos bons costumes, por meio de comunicação, conforme assegura o art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 8º – Perante a autoridade judiciária, são atribuições do Conselho Tutelar:

I – encaminhar à autoridade Judiciária os casos de sua competência;

II – providenciar a medida estabelecida pela autoridade Judiciária, dentre as previstas no § 1º, inciso III, alíneas “a” a “f”, deste artigo, para o adolescente autor de ato infracional;

Art. 7º. As decisões do Conselho Tutelar de somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA E DOS AUXILIARES

SEÇÃO I DA DIRETORIA

Art. 8º. O Conselho Tutelar de Gaúcha do Norte, terá uma diretoria composta por um presidente e um secretário, que serão escolhidos pelos seus pares, logo na primeira sessão após a posse do colegiado, com mandato de um ano, admitida uma recondução.

Parágrafo Único – Na falta ou impedimento do presidente, assumirá a presidência, sucessivamente, o conselheiro secretário, indicando-se, entre os demais conselheiros, outro para funcionar na reunião como secretário.

Art. 9º. No caso em que um membro escolhido para a diretoria perder seu mandato de conselheiro ou renunciar ao cargo de diretoria, deverá ser realizado nova escolha, no prazo de dez dias da comunicação da perda do mandato ou renúncia, para o preenchimento do cargo vago, visando o término daquele mandato.

Art. 10. Ao presidente do Conselho Tutelar compete:

I – convocar ordinária e extraordinariamente as reuniões do Conselho;

II – presidir e coordenar as reuniões do Conselho Tutelar de forma dinâmica e participativa;

III – cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberativas do Conselho Tutelar, bem como garantir a execução de planos de trabalho;

IV – assinar em conjunto com o secretário as correspondências do Conselho Tutelar;

V – decidir com o voto de qualidade os casos de empate nas votações;

VI – autorizar, após consultados os demais conselheiros em reunião, a troca de plantões entre conselheiros, desde que não haja prejuízo para o andamento das atividades do Conselho;

VII – elaborar, com os demais conselheiros tutelares, a escala de atendimento, de plantões e dos cronogramas de visitas.

Art. 11. Compete ao secretário:

I – redigir todas as atas das reuniões do Conselho Tutelar em livro próprio;

II – redigir e protocolar todas as correspondências oficiais do Conselho, encaminhando-as em conjunto com o presidente;

III – manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondência recebidas e expedidas, livros e outros documentos do Conselho;

IV – elaborar a pauta da reunião após consultar os demais Conselheiros.

SEÇÃO II DOS AUXILIARES

Art. 12. O Conselho manterá uma Secretaria-geral destinada ao apoio administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 13. A competência para atuação do Conselho Tutelar de será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.

§ 1º – Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou o adolescente, encaminhando-se o caso, via ofício, solicitando-se que aquele remeta relatório completo após a plena execução em comento.

Art. 14. O Conselho Tutelar de Gaúcha do Norte, atuará nos limites deste Município, e os casos pertinentes a crianças e aos adolescentes de outros municípios serão encaminhados às autoridades competentes do município de origem dos envolvidos, observando-se, todavia, o disposto no artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à competência.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 15. Os procedimentos adotados pelo Conselho Tutelar seguirão as regras contidas nesta seção.

SUBSEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO DAS

ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 16. O Conselho Tutelar fiscalizará as entidades de atendimento a crianças e aos adolescentes por meio de visita e inspeção, por um ou mais de seus membros, verificando, basicamente, o cumprimento das obrigações elencadas no art. 94 da Lei nº 8.069/90 (ECA), elaborando o Termo de Visita e Inspeção, que conterá:

I – data e horário;

II – indicação do conselheiro autor da inspeção;

III – qualificação da entidade visitada;

IV – qualificação de quem recebeu o conselheiro para a inspeção;

V – caracterização da entidade (finalidade, diretoria eleita, caracterização dos obrigados etc.);

VI – se foram ou não encontradas eventuais irregularidades, descrevendo-as detalhadamente;

VII – data e hora do término da visita, com assinatura dos conselheiros que a executaram.

Art. 17. As visitas e inspeções serão efetuadas uma vez por mês a cada entidade e sempre que houver denúncias de irregularidades.

Parágrafo Único: O cronograma de visitas será elaborado na primeira sessão ordinária do mês.

SUBSEÇÃO II

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO

JUDICIAL DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE

EM ENTIDADE DE ATENDIMENTO

Art. 18. O Conselho Tutelar, verificada a irregularidade no termo de Inspeção, representará ao Ministério Público para os fins de aplicação das penas previstas no art. 97 do Estatuto, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, via do procedimento a ser instaurado com fulcro nos artigos 191 e seguintes do ECA.

Parágrafo Único – Sendo o motivo que originou a irregularidade de natureza grave, poderá o Conselho Tutelar, liminarmente, na representação, requerer o afastamento provisório do dirigente,

inclusive indicando os nomes de possíveis interventores, que serão pessoas da comunidade com capacidade para o exercício da função.

Art. 19. A representação conterá:

I – indicação da autoridade judiciária a que for dirigida;

II – qualificação da entidade representada e de seu representante legal;

III – exposição sumária dos fatos verificados;

IV – formulação do pedido, com auxílio de profissional habilitado, se for o caso, requerendo provas documental e pericial;

V – requisição das providências legais por parte do Ministério Público, sempre fundamentado o pleito;

V I- data e assinatura do presidente do Conselho Tutelar;

VII – rol de testemunhas com endereços, quando se fizer necessário para comprovação do fato.

Parágrafo Único – O termo de visita e inspeção ou cópia autêntica, o qual motivou a instauração do procedimento judicial deverá ser juntado à representação.

Art. 20. O Conselho Tutelar deve representar ao Ministério Público para que este tome providências para iniciar o procedimento de irregularidade em entidade de atendimento, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o procedimento judicial de apuração de irregularidade em entidade de atendimento, quando o órgão assume a condição de parte, integrando a relação processual.

Art. 21. O Conselho Tutelar deverá representar ao Ministério Público para a tomada de providências na instauração do processo para apuração de infrações administrativas previstas nos arts. 245 a 258, do ECA.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o processo visando à apuração de infrações administrativas, elencadas nos arts. 245 a 258 do Estatuto (Lei nº 8.069/90), conforme autoriza o art. 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A representação, além dos requisitos mencionados no art. 20 deste Regimento, conterá obrigatoriamente:

I – a descrição da ação ou omissão configuradora de infração administrativa com a sua classificação legal;

II – a identificação de seu autor com a qualificação do mesmo no preâmbulo;

III – documentos indicativos da autoria e materialidade (termo de visita e inspeção, termo de declarações, auto de constatação, etc.).

SUBSEÇÃO III

ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E

AOS ADOLESCENTES CUJOS DIREITOS

ENCONTREM-SE AMEAÇADOS OU LESADOS

Art. 22. Ocorrendo violação ou ameaça dos direitos de crianças ou de adolescentes, o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:

I – resumo da queixa ou ocorrência no livro destinado para este fim, ou sistema de arquivo informatizado, com a qualificação do informante/denunciante;

II – decisão preliminar que deverá ser tomada na primeira sessão após a notícia;

III – notificação dos envolvidos para prestar esclarecimento;

IV – oitiva das partes, com a elaboração do Termo de Declarações, onde deverá conter a qualificação do depoente, bem como firmar o seu compromisso;

V – decisão, alicerçada em relatório, fundamentação e conclusão, sempre colegiada.

Parágrafo Único – Quando tratar-se de notícia de infração penal, o Conselho Tutelar, via de decisão colegiada, poderá comunicar imediatamente os fatos ao Ministério Público ou, dependendo da gravidade da situação, representar diretamente à autoridade policial para a instauração de inquérito policial e providências legais pertinentes.

SUBSEÇÃO IV

ATENDIMENTO À CRIANÇA

AUTORA DE ATO INFRACIONAL

Art. 23. A criança autora de ato infracional está sujeita apenas às medidas de proteção previstas nos incisos do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a sua aplicação, pelo Conselho Tutelar, será procedida à oitiva informal da criança e dos pais ou dos responsáveis, com a coleta de informações sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final colegiada com o arquivamento na sede do Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

SUBSEÇÃO V

OUTROS PROCEDIMENTOS

Art. 24. Ocorrendo o descumprimento, injustificado, das decisões do Conselho Tutelar, será representado ao Ministério Público, com cópias dos atos praticados pelo Conselho, a fim de que sejam tomadas providências legais pertinentes.

Art. 25. À criança ou ao adolescente, encontrando-se em situação de ameaça ou violação de seus direitos em razão de omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, o procedimento a ser adotado é o da Subseção III, desta Seção, podendo, o Conselho Tutelar, na fase decisória, aplicar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 26. O encaminhamento dos casos de competência ou atribuição da autoridade judiciária e do Ministério Público poderá se dar por meio de representação, quando se tratar de descumprimento de requisição do Conselho Tutelar ou mediante ofício fundamentado, instruído com eventuais peças e documentos.

Art. 27. A requisição de certidões de nascimento e de óbito junto ao cartório onde foi inscrito o nascimento ou óbito, deve ter elementos indicativos do registro, como local, data de nascimento, filiação etc. Parágrafo Único – Se a criança ou o adolescente atendido não possuir registro de nascimento, o caso deve ser encaminhado, mediante ofício, ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art. 28. O Conselho Tutelar deve assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, devendo, para tanto, procurar o órgão competente e, liminarmente, conhecer a proposta para a área da infância e juventude e, a partir desse conhecimento, estudar alternativas que atendam melhor ao interesse público, repassando suas sugestões.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar deve solicitar do Poder Executivo, no início de cada ano, informações completas sobre os valores que constarão da proposta orçamentária do ano fiscal respectivo.

Art. 29. A representação ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar deve ser fundamentada e instruída, se possível, com documentos e declarações.

§ 1º – Os motivos que ensejam a perda do poder familiar ocorre quando o pai ou a mãe:

- a) castigar imoderadamente o filho;
- b) deixar o filho em abandono;
- c) praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;
- d) descumprir reiteradamente e de forma injustificada o dever de sustento, guarda e educação, bem como a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

§ 2º – A representação para a suspensão do poder familiar pode ocorrer quando há:

- a) abuso de poder dos pais;
- b) falta aos deveres legais;
- c) administração ruinosa dos bens dos filhos.

Art. 30. A expedição de notificações pelo Conselho Tutelar tem por objeto dar ciência a alguém dos atos e termos procedimentais, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa. Portanto, deve ser expedida por ocasião e em razão de um procedimento determinado, instaurado para a resolução de um caso concreto.

Parágrafo Único – No caso de expedição de notificação para alguém acusado por terceiro de violação a qualquer direito da criança ou adolescente, deve ser mencionado na notificação a possibilidade de o acusado se fazer acompanhado de advogado no ato da oitiva respectiva.

Art. 31. O atendimento à população poderá ser feito individualmente por cada conselheiro, *ad referendum* do Conselho, com exceção dos casos a seguir, para os quais o Conselho designará mais de um dos seus membros para o cumprimento:

- I – fiscalização a entidades de atendimento;
- II – verificação de infração administrativa educacional praticada contra os direitos da criança ou do adolescente;
- III – quando a situação assim exigir e o Conselho Tutelar de forma colegiada decidir.

Art. 32. O encaminhamento dos casos será feito pelo conselheiro que estiver dando acompanhamento direto ao caso.

Art. 33. Ao encerrar o expediente, o conselheiro de plantão, deverá este registrar em livro próprio todas as atividades por ele desenvolvidas.

Art. 34. A expedição de correspondência durante o plantão se fará em papel próprio, pelo conselheiro que estiver de serviço, sempre em duas vias.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 35. São direitos dos conselheiros tutelares:

- I – remuneração compatível com a natureza e carga horária de serviços;
- II – irredutibilidade de vencimentos;
- III – licença à gestante, sem prejuízo do cargo e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
- IV – licença- Maternidade/paternidade, nos termos fixados em lei;
- V – proteção ao salário, na forma da lei;
- VI – o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou de interesse legítimo;
- VII – quaisquer outros constantes da legislação pertinente em vigor.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 36. São deveres do conselheiro tutelar:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – ser leal ao Conselho Tutelar, vedada qualquer divulgação de assunto relativo às atribuições deste e/ou casos atendidos e documentos arquivados;
- III – observar as normas legais e regimentais;
- IV – cumprir as decisões do Conselho Tutelar, exceto quando manifestamente ilegais;
- V – atender com presteza ao público em geral, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- VI – levar ao conhecimento dos demais membros do Conselho, em sessão, as irregularidades de que tiver ciência em razão de suas atribuições;
- VII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio do Conselho Tutelar, sendo vedada a utilização de qualquer material deste ou sua sede para fins particulares ou político-partidários;
- VIII – guardar sigilo sobre assunto do Conselho Tutelar;
- IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X – ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI – tratar com urbanidade as pessoas;
- XII – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I

DAS PROIBIÇÕES

Art. 37. Ao conselheiro tutelar é proibido:

- I – ausentar-se do serviço durante a sua jornada, sem prévia comunicação à Secretaria-Geral, a não ser em casos excepcionais, que deverão ser justificados no próximo dia útil;

II – retirar sem prévia anuência do presidente, qualquer documento ou objeto da repartição;
 III – recusar fé a documentos públicos;
 IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
 V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto de trabalho;
 VI – comentar a pessoa estranha ao Conselho o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
 VII – coagir ou aliciar pessoas vinculadas ao Conselho a filiarem-se a partidos políticos;
 VIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
 IX – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
 X – praticar usura sob qualquer de suas formas;
 XI – proceder de forma desidiosa;
 XII – utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho em serviços ou atividades particulares.

SEÇÃO II DAS PENALIDADES

Art. 38. São penalidades disciplinares;

I – advertência;
 II – suspensão;
 III – perda do mandato;

Art. 39. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança ou para o adolescente ou para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 40. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 39, incisos I a V e XI, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 41. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação dos incisos VI e X do artigo 38, e que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de perda do mandato, não podendo a suspensão exceder de noventa dias.

Art. 42. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 43. A perda do mandato será aplicado no caso dos incisos VI a IX e XII, do artigo 38 e nos seguintes casos:

I – condenação irrecorrível por crime ou contravenção penal;
 II – ausência injustificada a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo mandato;
 III – abandono de cargo;
 IV – falta de assiduidade habitual;
 V – improbidade administrativa;
 VI – incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição do Conselho;
 VII – insubordinação grave em serviço;
 VIII – ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
 IX – aplicação irregular de dinheiros públicos;
 X – revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
 XI – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
 XII – transgressão dos incisos VIII, IX e XII do art. 39 deste Regimento.

Parágrafo Único – No início do mandato, o conselheiro tutelar deverá ser cientificado da obrigação de prestar declaração de bens no prazo determinado, conforme preceitua o art. 13 da Lei nº 8.429/92.20

Art. 44. As penalidades de advertência e de suspensão serão aplicadas pelo presidente, *ad referendum* do Conselho Tutelar, e, caso o infrator seja o presidente, será competente o conselheiro indicado pelos seus pares presentes na reunião em vigor para presidir esta.

Art. 45. A penalidade de perda do mandato será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo presidente,

mediante representação de qualquer pessoa ou por conselheiro tutelar, sempre acompanhada de início de prova ou indicação de tais provas pelo denunciante, sendo os fatos imediatamente comunicados ao Ministério Público para que, ciente dos fatos, tome as providências que entender necessárias.

§ 1º – O conselheiro tutelar denunciado, instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de quinze dias para apresentação de defesa, podendo fazê-lo por intermédio de advogado constituído.

§ 2º – Apresentada a defesa, ou não tendo sido apresentada apesar de o conselheiro tutelar ter sido cientificado, o presidente do Conselho Tutelar determinará a notificação de pessoas que possam testemunhar e esclarecer os fatos, bem como solicitar de outros órgãos documentação para instruir os autos, desde que esta não seja sigilosa, quando o órgão ministerial deverá ser comunicado para investigar os fatos.

§ 3º – Do despacho do presidente marcando oitiva ou solicitando documentos, o conselheiro tutelar acusado, ou seu advogado constituído, deverá ser intimado para, querendo, acompanhar tais diligências.

§ 4º – Após a colheita de prova, o presidente do Conselho Tutelar designará reunião para a votação da perda do mandato, a qual será feita pelos conselheiros tutelares com presença de dois terços, exceto o acusado, votando o presidente somente no caso de desempate.

§ 5º – Decidida a perda de mandato, pelo Conselho Tutelar, o presidente declarará vago o cargo e comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos, que providenciará a convocação de suplente para assunção do cargo.

§ 6º – As decisões de advertência, de suspensão ou de perda do mandato do Conselho Tutelar, assim como as demais administrativas, podem ser revisadas pelo Poder Judiciário;

§ 7º – No caso de o acusado ser o presidente do Conselho Tutelar, suas funções mencionadas neste artigo serão assumidas por conselheiro tutelar indicado pela maioria de seus pares para tal mister.

§ 8º – A instauração de procedimento pelo Conselho Tutelar para decidir sobre a perda de mandato não prejudica ou impede que, pelo Ministério Público, haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim ou, até mesmo, a tomada de providências judiciais por este último órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o conselheiro tutelar denunciado.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O Conselho Tutelar apresentará um relatório anual de suas atividades que ficará à disposição da comunidade para avaliação por prazo de sessenta dias, remetendo-se cópia do mesmo ao Ministério Público para conhecimento e arquivamento.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar, caso assim entenda, remeterá ao Ministério Público relatórios trimestrais de suas atividades, sem prejuízo do anual.

Art. 47. As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho serão realizadas única e exclusivamente com seus membros, diante do sigilo das informações e assuntos discutidos por tal órgão, podendo as partes interessadas comparecer e acompanhar, sem direito a voto ou voz, ou no caso de ser convidado por deliberação da maioria dos conselheiros.

Art. 48. O conselheiro para concorrer a uma eleição político-partidária, deverá licenciar-se conforme prevê a legislação eleitoral vigente e, eleito, optará por um dos cargos.

Art. 49. Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos em reunião, com a participação de todos os membros do Conselho.

Art. 50. Este Regimento entra em vigor na presente data, podendo ser alterado, no todo ou em parte, em reunião designada para este fim, com a participação de todos os membros do Conselho, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE. .

Gaúcha do Norte, aos vinte sete dias do mês de março de 2013.

RAIMUNDO JOSE DE MORAES
Presidente do CT

NELMA SILVA SOARES
Vice - Presidente do CT

FRANCELINA FURTADO DA SILVA SANTOS
Secretária do CT

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:30D5CEC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 409/2013 torna público que o vencedor da sessão que se realizou na data de **28/08/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ÍTEM, foi: **MIRANDA PROVENSSI -ME.**

Gaúcha do Norte-MT, 03 de Setembro de 2013.

ANDRÉ LUIS GONÇALVES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:570889FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
GUIRATINGA

PORTARIA N.º 009/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. ROSALINA CARDOSO SOARES”.

O Diretor Executivo do IPMG, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 87, Art. 213, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal Complementar nº. 01/90, de 07 de dezembro de 1990, Art. 89, incisos “I”, “II” e “III” da Lei Municipal de nº. 1.083/09, de 31 de Agosto de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. Rosalina Cardoso Soares**, portadora do RG nº. 253.583 - SSP/MT, CPF nº. 241.901.011-68 e da cédula eleitoral 002540861805, Zona “002”, Seção “0008”, efetiva no cargo de **Auxiliar de Contabilidade, classe “A”, nível “25”**, lotada na Câmara Municipal, contando com um total **12.743 dias trabalhados, ou seja, 34 (trinta e quatro) anos 11 (onze) meses e 03 (três) dias, com proventos integrais**, conforme o processo do IPMG de nº. 2013.09.00001/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga/MT, 04 de setembro de 2013

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES
Diretora Executiva

Homologo:

ADÃO ALVES DE CAMARGO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Almeida Nunes
Código Identificador:9DEED335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº. 002/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

Informações específicas: Altera parcialmente o edital original, reabre prazo inicialmente estabelecido e dá outras providências.

Objeto: Aquisição de **UM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN E UM VEICULO TIPO VAN OU MICRO-ONIBUS ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.**

Editais original e complementar: Disponíveis no site www.guiratinga.mt.gov.br ou informações pelos telefones 66-3431-1128, 66-3431-2533 e 66-3431-1441.

Credenciamento: Das 09:00 até as 09:30 horas (horário local), do dia 16/09/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:30 horas (horário local), do dia 16/09/2013.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:30 horas (horário local) do dia 16 de setembro de 2013, no endereço: Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga-MT.

Fundamento Legal: Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Municipal n. 08/2012, de 11/02/2012.

Guiratinga - MT, 03 de setembro de 2013.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 029/2013

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Substituta
Portaria nº 029/2013

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:717428A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 153/2013

De 03 de setembro de 2013.

“HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando as faltas sem justificativas desde 25/07/2013 do servidor estatutário o Sr. **KLEBER DIAS NEVES.**

Considerando o não atendimento aos editais de convocação nº 04 e 06, devidamente publicados no Jornal Folha de Guiratinga, imprensa oficial do Município, em 18/08/2013 e 25/05/2013 respectivamente, de Guiratinga/MT.

Considerando abandono de emprego em conformidade com artigo 165 da Lei Complementar 001/1990.

Considerando que o mesmo já se encontra trabalhando em outra empresa com admissão em 06/08/2013, ficha nº 113, Empregador com CEI Nº 005.00181763-381, Razão Social Roland Trentini e Outro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor estatutário o senhor **KLEBER DIAS NEVES**, CPF 971.805.481-20, Matrícula Funcional nº 1549, cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ao qual foi nomeado através da Portaria 098/2011, de 08/12/2011.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 098/2011, datada de 08 de dezembro de 2011.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de setembro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:3C4FDE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE DUAS RESIDÊNCIAS PADRÃO POPULAR PARA ATENDER A USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISITO DA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA E CONFORME PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL**, dia 16 de setembro de 2013 às 09h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na AV. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 às 13h00 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br.

Guiratinga – MT, 03 de setembro de 2013.

NIVALDO ALMEIDA QUEIRÓZ
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 029/2013

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:1969FEF6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL FINAL DE DEFERIMENTO ISENÇÃO DAS
INSCRIÇÕES SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013
EDITAL Nº 003/2013 - DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE
DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
Data: 04 de Setembro de 2013

De ordem do Exm.º Senhor **VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indivaí/MT, e, considerando que não houve

recursos impetrado por candidato(a) contra o Edital nº 002/2013/de 02/09/2013/Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição dos candidatos(as) (as) inscritos(as) para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Indivaí/MT, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para todos os interessados que não houve candidatos(as) inscritos(as) para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Indivaí/MT com pedido de isenção da taxa de inscrição conforme estabelece os itens 4.1.2, 6.13 e 6.14. do Edital nº 001/2013 do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 a ser realizado em 22 de Setembro de 2013:

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Indivaí/MT, 04 de Setembro de 2013.

DOUGLAS RIBEIRO MACHADO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Visto:

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Indivaí/MT

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:6A8F3FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL FINAL DE DEFERIMENTO ISENÇÃO DAS
INSCRIÇÕES SELETIVO PUBLICO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013
EDITAL Nº 003/2013 - DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE
DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
Data: 04 de Setembro de 2013

De ordem do Exm.º Senhor **VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indivaí/MT, e, considerando que não houve recursos impetrado por candidato(a) contra o Edital nº 002/2013/de 02/09/2013/Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição dos candidatos(as) (as) inscritos(as) para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Indivaí/MT, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, torna público para todos os interessados o resultado final da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição dos candidatos(as) (as) inscritos(as) para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Indivaí/MT conforme estabelece os itens 4.1.2, 6.13 e 6.14. do Edital nº 001/2013 do Processo Seletivo Público 001/2013 a ser realizado em 22 de Setembro de 2013:

Art.1º - Os (As) Candidatos (as) abaixo relacionados cumpriram as exigências legais do Edital Nº. 001/2013, quanto aos requisitos para isenção das inscrições e tiveram as mesmas **DEFERIDAS, estando aptos(as)** para prestarem o Processo Seletivo Público 001/2013 da Prefeitura Municipal de Indivaí/MT.

Nº de ordem	Candidato (a)	Nº Inscrição	Justificativa
01	Fernanda Pereira da Silva	019	Desempregada na forma da lei Estadual Nº 8.795 de 07/01/2008
02	Raiane Ferreira de Souza	020	Desempregada na forma da lei Estadual Nº 8.795 de 07/01/2008
03	Sheila Bezerra da Costa	023	Recebe até 01 (hum) salário mínimo e meio na forma da lei estadual nº 8.795 de 07/01/2008

Art. 2º - Não houve Indeferimento de inscrições dos(as) candidatos(as) acima mencionados e que solicitaram a isenção em razão de que todos(as) os (as) inscritos(as) cumpriram as exigências legais do Edital Nº. 001/2013, quanto aos requisitos para a isenção e tiveram as mesmas **DEFERIDAS, estando aptos(as)** para prestarem o Processo Seletivo Público 001/2013 da Prefeitura Municipal de Indivaí/MT.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Indiavaí/MT, 04 de Setembro de 2013.

DOUGLAS RIBEIRO MACHADO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Visto:

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Indiavaí/MT

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:EE0AA298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013

ERRATA DE EDITAL

Data: 04 de Setembro de 2013

De ordem do Exm.º Senhor **VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indiavaí/MT, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, torna público para todos os interessados a correção do número Edital que publicou

Onde se lê:

EDITAL Nº 001/2013 - DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Leia-se:

EDITAL Nº 002/2013 - DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Os demais itens do Edital permanecem inalterados
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Indiavaí/MT, 04 de Setembro de 2013.

DOUGLAS RIBEIRO MACHADO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Visto:

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Indiavaí/MT

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:806C55D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

ERRATA DE EDITAL

Data: 04 de Setembro de 2013

De ordem do Exm.º Senhor **VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indiavaí/MT, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para todos os interessados a correção do número Edital que publicou

Onde se lê:

EDITAL Nº 001/2013 - DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Leia-se:

EDITAL Nº 002/2013 - DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Os demais itens do Edital permanecem inalterados
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Indiavaí/MT, 04 de Setembro de 2013.

DOUGLAS RIBEIRO MACHADO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Visto:

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Indiavaí/MT

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:4529F101

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2013**

Processo nº: 086/2013

Interessado: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a realização de Processo Seletivo Público”, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

Dotação Orçamentária: nº 04.001.04.122.0004.2059.339039 – (027) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo: 90 (Noventa) Dias.

Contratado: **ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.**

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Christine Leimann
Código Identificador:5DC7B83D

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 066/2008 POR INICIATIVA DO SERVIDOR**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO CONSENTIMENTO, a **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**, Estado do Mato Grosso, entidade Jurídica, da Esfera Administrativa, com sede à Rua dos Girassóis, 387 – centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.245/0001-72, aqui denominado CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Constitucional, Senhor **Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 345.725.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº.801, Centro, Ipiranga do Norte/MT, e por outro lado a Senhora **Claudinéia Aparecida Dias da Costa**, brasileira, divorciada, Portadora do RG sob Nº. 1610886-8 SSP/MT e CPF 008.111.871-60, aqui denominada CONTRATADA, resolvem rescindir, a partir desta data, de mútuo consentimento, o **CONTRATO Nº 066/2008 de Prestação de Serviço de Agente de Comunitário de Saúde**, passando esta rescisão

a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal 08/2005 e 167/2007.

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 02 de Setembro de 2013.

CLAUDINÉIA APARECIDA DIAS DA COSTA
Contratada

PEDRO FERRONATTO
Prefeito – Contratante

TESTEMUNHAS:

1º) _____
2º) _____

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:B626CEC8

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2013:

CONTRATO Nº. 087/2013 – CONTRATADO: ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA – ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aspersão de água junto às estradas rurais da cidade de Ipiranga do Norte/MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/08/2013 À 28/09/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 58.200,00 (Cinquenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:D9F8E60A

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2013:

CONTRATO Nº. 081/2013 – CONTRATADO: MARIA DO ESPIRITO OLIVEIRA SANTOS – 55915965172. OBJETO: Contratação de empresa “especializada” para o fornecimento de alimentação em porções individuais (tipo marmite), destinada aos servidores públicos em campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Obras em atividade distantes da sede do Município de Ipiranga do Norte/MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/08/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.060,00 (Doze Mil e Sessenta Reais).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:AD57E3FF

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2013:

CONTRATO Nº. 082/2013 – CONTRATADO: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada, do tipo “Casa de Apoio”, exclusivamente com sede na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá – MT, para a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga do Norte – MT, a pessoas que se destinam à tratamento de saúde em Cuiabá, dando-lhes três alimentações diárias (café, almoço e janta) balanceadas segundo instruções de nutricionistas, transporte destes pacientes (24 horas, todos os dias da semana) enquanto estiverem em tratamento nas unidades de saúde pública de Cuiabá sempre com acompanhamento de técnico em enfermagem. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/08/2013 À 31/12/2013 **VALOR TOTAL:** R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:E85DD471

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2013:

CONTRATO Nº. 083/2013 – CONTRATADO: AGENCIA FUNERARIA BOM PASTOR LTDA – ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Funerários (padrão adulto), destinados à Assistência Social para atender as pessoas em vulnerabilidade, do município de Ipiranga do Norte/MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/08/2013 À 31/12/2013 **VALOR TOTAL:** R\$ 9.450,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:F3E74E3E

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2013:

CONTRATO Nº. 084/2013 – CONTRATADO: ARDUÍ ALZIRO HEIDMANN. OBJETO: Contratação Pessoa Física para a locação de horas de máquinas de trator esteira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Ipiranga do Norte/MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/08/2013 À 31/12/2013 **VALOR TOTAL:** R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:2E0F3FB4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2013:

CONTRATO Nº. 085/2013 – CONTRATADO: IARA LUCIA PETRY. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de instrutor de Artesanato, para o atendimento aos projetos e programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Ipiranga do Norte/MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/08/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:A15A04A9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2013:

CONTRATO Nº. 086/2013 – CONTRATADO: LIGA IPIRANGUENSE DE FUTEBOL AMADOR. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme planilha de quantitativos constante no Edital. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/08/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:B8DE9BDD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2013:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2013: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA. OBJETO: Alterar a “cláusula quinta” do contrato nº 020/2013, alterando o valor contratual. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/08/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.900,50 (Dois Mil, Novecentos Reais, e Cinquenta Centavos).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:2138F9B5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2013:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2013: ÉRICO EXPEDITO DE OLIVEIRA. OBJETO: Alterar a “cláusula quarta” do contrato nº 032/2013, aditivando o valor contratual. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/08/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.610,35 (Um Mil, Seiscentos e Dez Reais, e Trinta e Cinco Centavos).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:975E4D53

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2013:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2013: JADERSON MAGNAGNO – ME. OBJETO: Alterar a “cláusula quinta” do contrato nº 041/2013, alterando o valor contratual. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/08/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 271,60 (Duzentos e Setenta e Um Reais, e Sessenta Centavos).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:335948AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2013:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2011: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a partir de 23 de Agosto de 2013 até a data de 23 de Junho de 2014, o prazo mencionado no item 4.5 da Cláusula Quarta, do Contrato nº 015/2011. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/08/2013 À 23/06/2013 **VALOR TOTAL:** R\$ 37.430,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos e trinta reais).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:F531050E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2013:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2011: AGRO BAGGIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. OBJETO: Alterar a cláusula quarta do contrato nº 045/2011, em decorrência da necessidade de acréscimo quantitativo de seu objeto, obedecidos aos limites estabelecidos pela legislação. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/08/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:0F0013A3

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2013:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 054/2012: ARTE ESPAÇO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Alterar a cláusula segunda do contrato nº 054/2012, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 07 de agosto de 2013 até o dia 05 de Outubro de 2013, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 054/2012. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/08/2013 A 05/10/2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:1AECB1DB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2013 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA

CORREÇÃO DE NOME DE CARGO

A Comissão de Concurso Público do Município de Itaúba MT, nomeada através da Portaria nº 44 de 05/06/2013, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de corrigir distorções em nomenclaturas de cargos colocados à disposição do Concurso Público Edital nº 001/2013, Informa:

- O candidato aprovado ao cargo concorrido de: Técnico em Multimeios Didáticos será empossado no cargo de Técnico Administrativo Educacional.
- Tal correção visa somente corrigir discrepância no nome do cargo. As atribuições do cargo e o conteúdo programático são os disponibilizados neste Edital de Concurso.

Itaúba MT, 03 de setembro de 2013.

CARINE CANDIDA BLOCK
Presidente da Comissão de Concurso Público

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Itaúba

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:4C32280A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA CONJUNTA Nº. 067/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 004 do Concurso Público nº 001/2013 do Município de Itaúba, em que consiste nos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de Itaúba; Câmara Municipal de Itaúba e Fundação Municipal de Saúde de Itaúba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaúba, o Presidente da Câmara Municipal de Itaúba e a presidente da Fundação de Saúde de Itaúba Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Resolvem:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 004 do Concurso Público Edital nº 001 de 24 de junho de 2013, que dispõe sobre a regularização da nomenclatura do cargo Técnico em Multimeios Didáticos, onde traz a informação de que o candidato aprovado será empossado no cargo de Técnico Administrativo Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Itaúba MT, 03 de setembro de 2013.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaúba

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Itaúba

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/09/2013 a 02/10/2013

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2054321B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA Nº 90/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

Considerando o Ofício GV nº 012/2013/GAB. Vereador Josenildo Alves Martins;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ APARECIDO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de: José Candido da Silva e Domingas Luzia da Conceição, natural de: Cascavel - PR, nascido em 26 de Dezembro de 1968, portador do **CPF:** 742.568.239-72 e **RG:** 5.152.235-4 SSP/PR., Expedição em 16/11/1987, do cargo de: **ASSESSOR PARLAMENTAR** (gabinete do vereador Josenildo A. Martins), a partir do dia 01 de setembro de 2013 a pedido do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº10/2013.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT., 30 de Agosto de 2013.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:9F7FEFEB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA Nº 91/2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerando as Leis Municipais 379/99, Lei 647/2009 e Lei 771/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ODENILSON DA SILVA FELÍCIO, brasileiro, casado, filho de: Antônio Felício da Silva e Maria Rosa da Silva, natural de: Guiratinga - MT, nascido em 04 de Setembro de 1974, portador do **CPF:** 816.826.461-49, **RG:** 001018144 SSP/MS, Expedição em 20/08/1996, para o cargo de: **ASSESSOR PARLAMENTAR** (Vereador Josenildo Martins), a partir do dia 02 de setembro de 2013.

Art.2º - O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009 em consonância com a Lei Municipal nº 771/2013.

Parágrafo Único: sobre o valor da remuneração haverá descontos para o INSS e Imposto de renda e outros estipulados em Lei.

Art.3º - O Assessor Parlamentar tem como responsabilidade as atribuições previstas na Lei Municipal 647/2009, de 22 de 05 de junho de 2009, Art 21, Alínea A, conforme abaixo descrito:

Assessor Parlamentar: atribuições: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento aos respectivos vereadores em plenário durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; promover o recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral enviada ao Gabinete do Vereador; prestar auxílio direto as funções delegadas e determinadas por cada vereador.

Art. 4º - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com o Art. 2º da Lei Municipal 771/2012, sendo: A carga horária para dos cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT., 02 de setembro de 2013.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:2748B98A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA Nº 92/2013.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei nº 379/1999, em consonância com a Lei Municipal nº 624/2008, e;

Considerando o requerimento da servidora, emitido em 13 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **HIOLANDA ALVES PACHECO**, matrícula funcional 02, efetiva no cargo de mensageira, portadora do **CPF:** 427.053.390-00, **LICENÇA** para gozo de **PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, relativo ao período aquisitivo: 04 de março de 2002 a 03 de março de 2007, Período de gozo, 90 (noventa) dias, a partir de 03 de setembro de 2013, a pedido da mesma, sem prejuízo da remuneração. Retorno previsto para 02 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data prevista no art. 01 desta portaria, revogada as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT., 02 de setembro de 2013.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:C8059A18

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 021/2013

Aos 02(dois) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 23min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **FABIO ANTONIO VENANCIO**, brasileiro(a), casado, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/SP nº **33990637-6**, e do CPF/MF nº **217.066.818-79**; residente e domiciliado(a) à Av da Liberdade nº 645, Bairro centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para **TOMAR POSSE** no cargo de **ENFERMEIRO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 3º lugar, de acordo com o Edital Complementar nº 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação nº 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ENFERMEIRO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

FABIO ANTONIO VENANCIO

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:E8A7FBD0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 022/2013

Aos 02(dois) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 40min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **EVANIR ESPINDULA DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MS n.º **093.450**, e do CPF/MF n.º **285.102.751-49**; residente e domiciliado(a) à Rua das Andorinhas n.º Q18b Lote 23, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PROFESSORA**, nível “II”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 5º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e

seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PROFESSORA II LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EVANIR ESPINDULA DA SILVA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:FA247053

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 023/2013

Aos 02(dois) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 10min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **CLAUDINEI GUIMARAES DA SILVA**, brasileiro(a), casado, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MS n.º **000783705**, e do CPF/MF n.º **882.000.351-15**; residente e domiciliado(a) à Rua das Araras n.º 04, Bairro Ouro branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CLAUDINEI GUIMARAES DA SILVA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:6501BE46

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 024/2013

Aos 02(dois) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 43min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUSA**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **2029083-7**, e do CPF/MF n.º **024.126.151-10**; residente e domiciliado(a) à Rua Alberto Rangel n.º 01, Bairro Jd. Atlantico, em Roo, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ENFERMEIRO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 5º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ENFERMEIRO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou

substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUSA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:481AFEFA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 025/2013

Aos 02(dois) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 15min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **IVANEIDE GONCALVES DE MATOS**, brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1298252-0**, e do CPF/MF n.º **003.709.301-00**; residente e domiciliado(a) à Rua Andre Maggi n.º Q08 Lote 05, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ARTIFICE E COPA/COZINHA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ART. EM COPA/COZINHA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

IVANEIDE GONCALVES DE MATOS

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
 CI/RG:12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:D0742017**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 026/2013**

Aos 02(dois) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 30min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ELIZABETE BISLER STACHOVSKI**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MS n.º **000802288**, e do CPF/MF n.º **772.653.941-00**; residente e domiciliado(a) à Rua dos Tucanos n.º Q22 Lote 08, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUX. DE SERV. GERAIS**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AUX. DE SERV. GERAIS LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ELIZABETE BISLER STACHOVSKI

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
 CI/RG:12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:5A33DF8F**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 027/2013**

Aos 02(dois) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 45min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **LUSINEIDE GONCALVES DE MATOS**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/PA n.º **2249874**, e do CPF/MF n.º **279.949.292-49**; residente e domiciliado(a) à Rua das Araras n.º Q26 lote 05, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUX. DE SERV. GERAIS**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 3º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AUX. DE SERV. GERAIS LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

LUSINEIDE GONCALVES DE MATOS

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
 CI/RG:12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
 Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:64B3ACBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 028/2013

Aos 03(Três) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 10hs 00min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ISRAELA PEREIRA DA COSTA**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MS n.º **001.660.418**, e do CPF/MF n.º **025.875.233-54**; residente e domiciliado(a) à Rua Interna n.º 29, Bairro Conjunto Buriti, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PROFESSOR**, nível “II”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PROFESSOR NÍVEL II LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
 Prefeito Municipal

ISRAELA PEREIRA DA COSTA
 Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º
 Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
 CI/RG:12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º
 Nome: Eliane Neubert
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:98293400

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 029/2013

Aos 03(Três) dias do mês de **Setembro**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 10hs 43min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **LEDIANI FERNANDES COUTO FERRABOLI**, brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1368322-5**, e do CPF/MF n.º **919.475.611-20**; residente e domiciliado(a) à Rua das Seriemas n.º 24, Bairro Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PROFESSOR**, nível “II”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 4º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PROFESSOR NÍVEL II LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

LEDIANI FERNANDES COUTO FERRABOLI
 Empossado(a) – Assinatura

HUMBERTO BORTOLINI
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

1º
 Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
 CI/RG:12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º
 Nome: Eliane Neubert
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
 Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:434D275D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 030/2013

Aos 03(três) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 13hs 32min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **MARISE EVANGELINA MARTINS FARIAS**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **0631308-6**, e do CPF/MF n.º **433.026.701-25**; residente e domiciliado(a) à Rua das Araras n.º Q26 lote 01, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, nível “I”, classe/referência “a”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **TECNICO EM ENFERMAGEM LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

MARISE EVANGELINA MARTINS FARIAS

Empossado(a) - Assinatura

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:06216BC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 031/2013

Aos 03(três) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 13hs 50min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da

Secretaria Municipal de Administração, compareceu **JULIANE PRESOTTO**, brasileiro(a), Soteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/PR n.º **9257584-5**, e do CPF/MF n.º **030.805.271-43**; residente e domiciliado(a) à Rua Clarice Lispector n.º 07, Bairro Joao de Barros, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PREGOEIRO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PREGOEIRO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

JULIANE PRESOTTO

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:2DF2C254

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 033/2013

Aos 03(três) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 15min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **MARIA ANTONIA LINS**, brasileiro(a), Soteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **0982225-9**, e do CPF/MF n.º **667.007.791-20**; residente e domiciliado(a) à Rua Jose Ferreira de Carvalho n.º 116, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GARI**, nível “I”, classe/referência “A”,

aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 4º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GARI LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA LINS

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:7268C10A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 034/2013

Aos 03(três) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 30min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **GLEICIANE PEREIRA SOARES**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1590521-7**, e do CPF/MF n.º **028.803.401-52**; residente e domiciliado(a) à Rua Dom Wonibaldo n.º 31, Bairro Cenro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 13º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições

do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

GLEICIANE PEREIRA SOARES

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:FCCBDA95

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. FABIO ANTONIO VENÂNCIO

CPF-MF: 217.066.818-79

Coordenador da Atenção Integral à Saúde

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:76B49D8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013**

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271-43

Gerente de Operações Financeiras

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:0BB14B2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.**

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo em designação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em designação, como segue:

1. JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271-43

Pregoeira

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:10DCD9C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.**

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo auxiliar administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a pedido da próprio servidor sua exoneração do cargo que ocupa em virtude da aprovação do Concurso Público 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o deferimento ao pedido protocolado no órgão/unidades administrativos competente do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo de Auxiliar Administrativo, como segue:

1. JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271-43

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:C8C5815C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.**

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo auxiliar administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a pedido da próprio servidor sua exoneração do cargo que ocupa em virtude da aprovação do Concurso Público 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o deferimento ao pedido protocolado no órgão/unidades administrativos competente do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo de Auxiliar Administrativo, como segue:

1. LEIDIANE FERNANDES COUTO
CPF-MF: 919.475.611-20

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:89A552AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo auxiliar administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a pedido da próprio servidor sua exoneração do cargo que ocupa em virtude da aprovação do Concurso Público 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o deferimento ao pedido protocolado no órgão/unidades administrativos competente do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo de Auxiliar Administrativo, como segue:

1. ROZANGELA DA SILVA FREITAS
CPF-MF: 904.980.701-15

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:FD51E8EO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 032/2013

Aos 03(três) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 00min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **CINTIA LOURENÇO DA MATA**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1693331-1**, e do CPF/MF n.º **015.047.821-60**; residente e domiciliado(a) à Rua Gabriel Mayer n.º Q22 lote 18, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 3º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AGENTE ADMINISTRATIVO LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CINTIA LOURENÇO DA MATA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
 Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:9C41ECF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 035/2013

Aos 03(três) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 45min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **JOSE BELO VIANA**, brasileiro(a), Casado, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MG n.º **M-296.075**, e do CPF/MF n.º **156.394.016-72**; residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Antonio Paes de Barros n.º 1433, Bairro Guanandy, em Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **MÉDICO - CIRURGIÃO CLÍNICO GERAL**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **MÉDICO - CIRURGIÃO CLÍNICO GERAL LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
 Prefeito Municipal

JOSE BELO VIANA
 Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º
 Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**
 CI/RG:12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º
 Nome: **Eliane Neubert**
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
 Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:EA524C38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 036/2013

Aos 03(três) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 55min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **CARLA DE MELLO**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/PR n.º **7806093-0**, e do CPF/MF n.º **029.854.489-05**; residente e domiciliado(a) à Rod. BR 163 n.º Km 40, Bairro Faz. Cachoeira - Mineirinho, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PROFESSOR**, nível “II”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PROFESSOR II LOCALIZADO EM MINEIRINHO**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
 Prefeito Municipal

CARLA DE MELLO
 Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º
 Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**
 CI/RG:12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º
 Nome: **Eliane Neubert**
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
 Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:A4E4E0C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 037/2013

Aos 03(três) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 23min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/SP n.º **35.140.806-X**, e do CPF/MF n.º **007.257.011-37**; residente e domiciliado(a) à Rua Interna B n.º Quadra 26ª, Lote 21, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR**, nível “II”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PROFESSOR NÍVEL II LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: **Eliane Neubert**
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:F7775313

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 038/2013

Aos 03(três) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 30min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ROZANGELA DA SILVA FREITAS**, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1349758-1**, e do CPF/MF n.º **904.980.701-15**; residente e domiciliado(a) à Rua dos Curiós n.º Q08

lote 02, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR**, nível “II”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 6º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PROFESSOR II LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ROZANGELA DA SILVA FREITAS

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: **Eliane Neubert**
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:7D2B1A88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 081/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 081/2013 foi vencedora a empresa **GRAMEIRA PANTANAL – PROD. COM. MUDAS LTDA- EPP** ao valor de **R\$ 290.000,00** para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 03 de setembro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:4EC34DB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT
VALOR: R\$ 6.174,00 (seis mil, cento e setenta e quatro reais)
PRAZO: 12(DOZE) MESES
PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2013
CONTRATADO: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA
CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL JANGADA/MT, 29 DE JULHO DE 2013

Publicado por:
Laura Vicuna da Silva Almeida
Código Identificador:7159F01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT
VALOR: R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO: 12(DOZE) MESES
PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2013
CONTRATADO: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CONTATANTE: VALDECIR KEMER - PREFEITO MUNICIPAL JANGADA/MT, 29 DE JULHO DE 2013

Publicado por:
Laura Vicuna da Silva Almeida
Código Identificador:36A8E915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
VALOR: R\$ 731.500,00 (SETECENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO: 12(DOZE) MESES
PROCESSO LICITATORIO: CARONA AO PREGAO ELETRONICO Nº 050/2012/FNDE
CONTRATADO: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA
CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL JANGADA/MT, 29 DE AGOSTO DE 2013

Publicado por:
Laura Vicuna da Silva Almeida
Código Identificador:CDAF675A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: SOS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL JANGADA/MT, 28 DE AGOSTO DE 2013

Publicado por:
Laura Vicuna da Silva Almeida
Código Identificador:9C060A75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 15/2013

Contrato Nº.....: 015/2013
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Contratada.....: Alcimar de Souza Jinkings
Valor.....:R\$ 5.321,60(Cinco mil, trezentos e vinte e um reais, sessenta centavos)
Vigência.....: Início 02/09/2013 Término: 31/12/2013
Recursos.....: Dotação:2.001.3.1.90.11.00.00.00 (5)
Objeto.....: SUBSTITUIR MOTORISTA EFETIVO EM LICENÇA.

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:BEA7BF17

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 14/2013

Contrato Nº.....: 014/2013
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Contratada.....: Marinalva Francisca dos Santos
Valor.....:R\$ 5.647,34(Cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
Vigência.....: Início 02/09/2013 Término: 31/12/2013
Recursos.....: Dotação:2.001.3.1.90.11.00.00.00 (5)
Objeto.....: SUBSTITUIR ZELADORA QUE PEDIU EXONERAÇÃO DO CARGO.

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:508BBC60

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 13/2013

Contrato Nº.....: 013/2013
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Contratado.....: VALDEIR JOSE DA SILVA 03264679135
Valor.....: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Vigência.....: Início 30/08/2013 Término: 31/12/2013
Recursos.....: Dotação:2.002.3.3.90.39.88.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em filmagem, produção de vídeos, para filmar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Juína, e inserir trechos no site da Câmara Municipal de Juína e no site www.jnmt.com.br

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:1CBE2ECD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 12/2013

Contrato Nº.....: 012/2013
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Contratada.....: GILMAR REZER 50362275149
Valor.....: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Vigência.....: Início 30/08/2013 Término: 31/12/2013
Recursos.....: Dotação:2.001.3.1.90.39.05-Serviço Técnico Especializado
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:473DEF18

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2013

A Câmara Municipal de Juína – MT comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com o parecer jurídico, exarado pelo assessor jurídico da casa, procedeu a Dispensa de licitação nº 010/2013, sendo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em filmagem e produção de vídeos, para filmar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Juína, e inserir trechos no site da Câmara Municipal de Juína e no site www.jnmt.com.br.

Valor estimado: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Fundamentação Legal: Inciso II, do artigo 24 da lei Federal nº 8.666/93
Data do reconhecimento: 30/08/2013
Data da ratificação: 30/08/2013
Dotação: 3.3.90.39.88.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Contratado: VALDEIR JOSE DA SILVA 03264679135

Juína- MT, 30 de Agosto de 2013

DENER PEREIRA DA ROSA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:71ED27A9

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 011/2013

A Câmara Municipal de Juína – MT comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com o parecer jurídico, exarado pelo assessor jurídico da casa, procedeu a Dispensa de licitação nº 011/2013, sendo:

Objeto: Contratação de Zeladora para promover a limpeza dos móveis, das salas da Câmara, plenário das sessões e dos banheiros; Arrumar os materiais, utensílios e móveis nos lugares corretos, Zelar pelos utilitários da cozinha; Promover a limpeza da cozinha; Fazer café, sucos, chás em horários pré-determinados, fazendo distribuição nas repartições; Recolher copos e xícaras e bandejas; Servir as autoridades e visitantes; Executar outros serviços afins ao seu cargo. No período de 02 de Setembro a 31 de Dezembro de 2013.

Valor estimado: R\$ 6.833,74
Fundamentação Legal: Inciso II, do artigo 24 da lei Federal nº 8.666/93
Data do reconhecimento: 02/09/2013
Data da ratificação: 02/09/2013
Dotação: 31.90.11.00
Contratado: Marinalva Francisca dos Santos

Juína- MT, 02 de Setembro de 2013

VALÉRIA DA COSTA MARQUES DE BRITO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:F92EF8EE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 012/2013

A Câmara Municipal de Juína – MT comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com o parecer jurídico, exarado pelo assessor jurídico da casa, procedeu a Dispensa de licitação nº 012/2013, sendo:

Objeto: Contratação de motorista para conduzir o veículo da Câmara nas necessidades; Manter o veículo, sempre limpo e em condições de uso; Prestar apoio administrativo, quando solicitado. Para substituir servidor efetivo que se encontra licenciado. No Período de 02 de Setembro a 31 de Dezembro de 2013.

Valor estimado: R\$ 6.439,57
Fundamentação Legal: Inciso II, do artigo 24 da lei Federal nº 8.666/93
Data do reconhecimento: 02/09/2013
Data da ratificação: 02/09/2013
Dotação: 31.90.11.00
Contratado: Alcimar Souza Jinkings

Juína- MT, 02 de Setembro de 2013

VALÉRIA DA COSTA MARQUES DE BRITO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:86A20709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 165/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **03 de Setembro de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 165/2013.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I - ACS – BAIRRO MODULO 05 – SETOR D/E – PSF 01:

Classificação	Inscrição	Candidato
09º	00180	ROSELI MACHADO DA SILVA

II - ACS – BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO:

Classificação	Inscrição	Candidato
06º	00400	CLEONICE ROCHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador: C6F26038

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 166/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **03 de Setembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 166/2013.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR:

Classificação	Inscrição	Candidato
18º	515930997551	MARCELO PARISE DE LIMA

II – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA:

Classificação	Inscrição	Candidato
20º	5158940243	EDILEUZA AUGUSTA VIEIRA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador: 9DC0282D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N.º 2324, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área do município de juruena-mt, e dá outras providências.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as péssimas condições de tráfego e falta de acesso aos pontilhões existentes nas Rodovias MT-174 sentido Juruena/Castanheira e Rodovia MT-208 Juruena/Aripuanã, as quais trazem risco para os motoristas, comprometendo o abastecimento de combustíveis, gêneros alimentícios, transporte escolar, e remédios em diversas regiões;

Considerando não obstante a todos os esforços e ações empreendidas, até a presente data, pela administração municipal, os problemas persistirem exaurindo a capacidade operativa e financeira do Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarada a existência de **SITUAÇÃO ANORMAL**, a qual é caracterizada como **situação de emergência** as Rodovias MT-174 sentido Juruena/Castanheira e Rodovia MT-208 Juruena/Aripuanã.

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de Setembro de 2013.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

DENISE APARECIDA PERIN
Secretária Municipal de Administração
e Finanças

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador: 82AE8BA6

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO N.º. 378/2013

Pregão Eletrônico nº. 019/2013**Partes:** MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor Sylvio Piva**Objeto:** Contratação de Profissional para Supervisão e Fiscalização de Pareceres Técnicos de Obras do Município de Juruena**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**Dotação Orçamentária:** 2.007.3390.36-1000-43/2013**Duração:** O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro 2013. **Data da Assinatura:** 03 de setembro de 2013. **Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT. Juruena – MT, em 03 de setembro de 2013.**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Coutinho de Menezes

Código Identificador:8A5ACC7C**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT torna público para conhecimento de quem possa interessar que, tendo em vista um equívoco ocorrido, **retificamos** o aviso supracitado da seguinte forma: No **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 021/2013** de 22 de agosto de 2013, na página 2 do Edital, Observação N.1, **ONDE SE LÊ:** “Os documentos, do item 7 deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas”, **LEIA-SE:** “Os documentos, do item 5 deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas”.

JURUENA-MT, 03 de setembro de 2013.

NELSON COUTINHO DE MENEZES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Nelson Coutinho de Menezes

Código Identificador:F193D247**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****PREVIDENCIA MUNICIPAL - LAMBARI PREVI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”**

O Fundo Municipal de Previdência de Lambari D'Oeste / MT, **LAMBARI - PREVI**, em 03 de Setembro de 2013, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16 de Setembro de 2013 às 09:30 hs, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2013**, cujo objeto é a **Contratação de Instituição credenciada e especializada na Prestação de Serviços para Carteira de Títulos e Valores Mobiliários: Custódia Qualificada para Carteiras e Controladoria de Carteiras**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura. Maiores informações através do Telefone 65 – 3228 1178 e do email: duilho_rb@hotmail.com.br

Lambari D'Oeste/MT em 03 de Setembro de 2013.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:8AC1D888**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2013**

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pedra brita, para uso em ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 03/09/2013**Empresa Vencedora:** Lote 0001 a empresa: JONAS DA SILVA ME, com o valor total de R\$ 15.516,00 (quinze mil e quinhentos e dezesseis reais).

Lucas do Rio Verde MT, 03 de setembro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:3402497D**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2013**

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e locação de equipamentos para desenvolver o Projeto Galera Ecociente, visando conscientizar sobre a importância da preservação do Meio Ambiente, conforme **Convênio FUNASA N.º 0244/2012**.

Dia: 18/09/2013**Entrega dos Envelopes:** Das 08:00 horas até as 08:30 horas, do dia 18/09/2013.**Edital Completo:** Afixado no endereço: Av. America do Sul, N.º 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.**Abertura do envelope N.º 01:** Às 08:30 horas, do dia 18 de setembro de 2013, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 03 de setembro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:EF5F9ADC**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2013**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, Educação de Jovens e Adultos (EJA), com parte dos recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação das Escolas), PNAC- (Programa Nacional de Alimentação das Creches) e PNAP (Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola), e manutenção da Padaria Escolar.

Dia: 19 de setembro de 2013.**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 08hs, as 08:30hs (Horário de Mato Grosso) do dia 19 de setembro de 2013.**Edital Completo:** Afixado no endereço Av. America do Sul, N.º 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.**Abertura do envelope N.º 01:** Às 08: 30 horas, do dia 19 de setembro de 2013, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 03 de setembro de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:C11FB9C4

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES SETEMBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 338/2013
DATA: 29/08/2013
CREDOR: SECCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA MOBILIAR O PSF XIII E O CAM(CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
VIGENCIA: 28/10/2013
Nº NE/ANO: 09717/2013, 09718/2013
VALOR: R\$ 42.854,34 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA QUATRO CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 109/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: 3968EEAF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 338/2013
DATA: 29/08/2013
CREDOR: SECCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA MOBILIAR O PSF XIII E O CAM(CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
VIGENCIA: 28/10/2013
Nº NE/ANO: 09717/2013, 09718/2013
VALOR: R\$ 42.854,34 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA QUATRO CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 109/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: CC802393

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES SETEMBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 339/2013
DATA: 30/08/2013
CREDOR: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO PAISAGISMO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF XIII – LOCALIZADO NO PARQUE DAS AMÉRICAS, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.
VIGENCIA: 29/10/2013
Nº NE/ANO: 09919/2013

VALOR: R\$ 9.879,92 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 111/2012

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: 02411B3F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES SETEMBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 339/2013
DATA: 30/08/2013
CREDOR: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO PAISAGISMO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF XIII – LOCALIZADO NO PARQUE DAS AMÉRICAS, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.
VIGENCIA: 29/10/2013
Nº NE/ANO: 09919/2013
VALOR: R\$ 9.879,92 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 111/2012

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: BDF8CDD3

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES SETEMBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 340/2013
DATA: 30/08/2013
CREDOR: CLINICA SANTA MONICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
OBJETO: CREDENCIAR PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORTOPEDIA DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
VIGENCIA: 30/08/2014
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme execução de serviços
VALOR: Empenhos realizados conforme execução de serviços
PROC. LICITATÁRIO: INEXIGIBILIDADE 10/2013
CREDENCIAMENTO 004/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: 11849E0A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES SETEMBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 341/2013

DATA:30/08/2013**CREDOR: SCHWEIDSON & TOMASI LTDA -ME****OBJETO: CREDENCIAR PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORTOPEDIA DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE****VIGENCIA:30/08/2014****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme execução de serviços****VALOR: Empenhos realizados conforme execução de serviços****PROC. LICITATÁRIO: INEXIGIBILIDADE 10/2013****CREDENCIAMENTO 004/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:7A0CC736

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -SETEMBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 342/2013**DATA:30/08/2013****CREDOR: LUIZ ANTONIO ZANOTELLI ZANELLA****OBJETO: CREDENCIAR PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORTOPEDIA DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE****VIGENCIA:30/08/2014****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme execução de serviços****VALOR: Empenhos realizados conforme execução de serviços****PROC. LICITATÁRIO: INEXIGIBILIDADE 10/2013****CREDENCIAMENTO 004/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E5F54338

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES SETEMBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 343/2013**DATA:30/08/2013****CREDOR: GASTROCOR EXAMES CARDIOLOGICOS E GASTROENTEROLOGICOS LTDA****OBJETO: CREDENCIAR PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CARDIOLOGIA DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE****VIGENCIA:30/08/2014****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme execução de serviços****VALOR: Empenhos realizados conforme execução de serviços****PROC. LICITATÁRIO: INEXIGIBILIDADE 10/2013****CREDENCIAMENTO 004/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:81EEC150

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES SETEMBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 344/2013**DATA:30/08/2013****CREDOR: MEDIODONTO CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA ME****OBJETO: CREDENCIAR PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CARDIOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE****VIGENCIA:30/08/2014****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme execução de serviços****VALOR: Empenhos realizados conforme execução de serviços****PROC. LICITATÁRIO: INEXIGIBILIDADE 10/2013****CREDENCIAMENTO 004/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:A1EFEB45

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES SETEMBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 345/2013**DATA:30/08/2013****CREDOR: LUMI SERVIÇOS MEDICOS S/S****OBJETO: CREDENCIAR PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSIQUIATRIA E ULTRASONOGRAFIA, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE****VIGENCIA:30/08/2014****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme execução de serviços****VALOR: Empenhos realizados conforme execução de serviços****PROC. LICITATÁRIO: INEXIGIBILIDADE 10/2013****CREDENCIAMENTO 004/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:8B704CF3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 832/2013**

Data: 03/09/2013.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 808/2012, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo relacionada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2013 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.		
Unidade: 004 – Departamentos de Esportes		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário.		
Programa: 0040 – Esporte e Lazer na Cidade.		
Projeto: 2.061 – Manutenção e Enc. do Depto Esportes		
Natureza da Despesa:		
33.90.31.00 – Premiações Cult., Artísticas, Científicas, Desportiva.	R\$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	30.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada.

Parágrafo Único: Para atender ao crédito aberto de que trata o artigo 1º e 2º da presente lei, será utilizado como fonte de recursos as anulações parciais ou totais nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.		
Unidade: 004 – Departamentos de Esportes		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário.		
Programa: 0040 – Esporte e Lazer na Cidade.		
Projeto: 2.061 – Manutenção e Enc. do Depto Esportes		
Red: Natureza da Despesa:		
0206	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
0207	33.90.36.00.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$ 15.000,00
0208	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.	R\$ 5.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 30.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 799/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº. 707/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, em 3 de setembro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:1B222D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 831/2013

Data: 03/09/2013.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 808/2012, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo relacionada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2013 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.		
Função: 15 – Urbanismo.		
Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana.		
Programa: 0023 – Gestão da Política da Secretaria de Obras.		
Projeto: 1.135 – Construção Barracão/Galpão Misto		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.	R\$	220.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	220.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada.

Parágrafo Único: Para atender ao crédito aberto de que trata o artigo 1º e 2º da presente lei, será utilizado como fonte de recursos as anulações parciais ou totais nas seguintes dotações orçamentárias:

RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
0069	050011545100232031339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	30.000,00
0082	050012678200251081449051	Obras e Instalações	20.000,00
0085	050012678200252034339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	6.000,00
0086	050012678200252034339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
0110	060021030100272038339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
0158	070011236100372056339030	Material de Consumo	30.000,00
0159	070011236100372056339030	Material de Consumo	24.000,00
TOTAL GERAL			220.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 799/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº. 707/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, em 3 de setembro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:013B356C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

O **Município de Marcelândia**, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **17 de Setembro de 2013, às 08h00min** (horário de MATO GROSSO), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PMF (PRÉ-MISTURADO FRIO), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RUPTURA LENTA TIPO RL-1C, EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RUPTURA RÁPIDA TIPO RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA DE CURA MÉDIA DO TIPO CM-30** para manutenção tapa buracos, destinados a recuperação e conservação de vias urbanas do Município de Marcelândia, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, anexo III do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 14h00min, e no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100

Marcelândia, 03 de Setembro de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:3BB60C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **23 de SETEMBRO de 2013, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade menor preço por item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO, MONTAGEM, TROCA E MANUTENÇÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS, MOTOS OU MÁQUINAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 14h00min pelos telefones: (66) 3536-3100. Marcelândia – MT, 03 de Setembro de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:B7795734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 001/2013 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos para recuperação de 50 nascentes e estruturação da Secretaria de Meio Ambiente**, abertura se deu no dia 16 de agosto de 2013, às 09h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIP.TOPOGRAFICOS LTDA** CNPJ Nº **00.637.929/0001-26** com o valor de **R\$790,00 a unidade (SETECENTOS E NOVENTA REAIS) TOTAL R\$2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)** conforme quantidade do edital, com o menor preço por item onde o licitante abriu mão de interposição de recurso. Marcelândia MT, 03 de AGOSTO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:1712D4B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº.
007/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no dia **04 DE SETEMBRO DE 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA** para **REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM OS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO AMBULANCIA JUMPER PLACA OBI 3302**. Maiores Informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 03 de Setembro de 2013.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:ED12D87F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 049/2013

“Dispõe sobre a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de nível superior, médio e fundamental de provimento de cadastro reserva da Prefeitura Municipal de Nobres, conforme Edital de Nº. 001/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme dispõe nos Editais nº. 006/2013 e 008/2013, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos, nas etapas e fases de seleção a que foram submetidos.

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita a Lei Municipal nº. 1148/2009 e Decreto Municipal nº. 016/20013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:A0EED938

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR 023/2013

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público a convocação dos classificados para o seguinte cargo: **Odontólogo**.

O convocado segue Conforme o Anexo I deste Edital, obedecendo os critérios de necessidade atual da Administração, e a ordem cronológica de classificação.

Devendo estes se apresentarem, dentro de improrrogáveis (10) dias, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal, para ciência de documentação exigidas para contratação.

Podendo ainda serem convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais classificados, sempre atendendo a necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.

Nobres - MT, 03 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

JAQUELINE GLAUCIA DO COUTO

Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA

Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH

Representante da Secretaria Municipal de Educação

GRACIELE MARIA MEIRA DE JESUS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Cargo: ODONTÓLOGO

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	TREVISAN VIANA DA SILVA	1432116-5

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:454489D7

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.274/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Parcelamento de Dívida para com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências”.

O Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Nobres - MT, contratar parcelamento da totalidade dos débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em até 60 (sessenta) meses, de acordo com as normas da Receita Federal do Brasil – RFB.

Art. 2º. Poderá o Poder Executivo Municipal autorizar a retenção do valor da parcela na cota do Fundo de Participação do Município (FPM).

Art. 3º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 30 de Agosto de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:ABE6CAF7

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 292/2013

“Dispõe sobre a nomeação da Srtª. Simoni Hiasmim Argenton, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srtª. **Simoni Hiasmim Argenton**, portadora do RG nº. 22539360 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 042.248.601-98, para o cargo em Comissão de Coordenadora de Projetos Sociais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:255B9A56

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 293/2013

“Dispõe sobre a concessão de meritocracia, de acordo com o artigo 29 da Lei 1190/2011 e Decreto Municipal nº 025/2013, ao Servidor Sr. Eurides Mendes de Almeida, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a avaliação de mérito do servidor no atingimento de metas individuais e coletivas dentro do plano de desenvolvimento de ações do Município realizado através da respectiva Secretaria Municipal.

Considerando a informação da Secretaria de Administração acerca do atingimento da meta do servidor para fins de deferimento de implantação do percentual de mérito de cada servidor no atingimento de metas individuais e coletivas dentro do plano de desenvolvimento de ações do município, pelo sistema de meritocracia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com o artigo 29 da Lei 1190/2011 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 025/2013, implantação de Meritocracia no percentual de 20% (vinte por cento) ao subsídio do servidor, Sr. **Eurides Mendes de Almeida**, portador do RG nº. 676 006 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 482.271.291-53.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:D402CDF3

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 294/2013

“Dispõe sobre a concessão de meritocracia, de acordo com o artigo 29 da Lei 1190/2011 e Decreto Municipal

nº 025/2013, ao Servidor Sr. Adeilson Silva Freire, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a avaliação de mérito do servidor no atingimento de metas individuais e coletivas dentro do plano de desenvolvimento de ações do Município realizado através da respectiva Secretaria Municipal.

Considerando a informação da Secretaria de Administração acerca do atingimento da meta do servidor para fins de deferimento de implantação do percentual de mérito de cada servidor no atingimento de metas individuais e coletivas dentro do plano de desenvolvimento de ações do município, pelo sistema de meritocracia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com o artigo 29 da Lei 1190/2011 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 025/2013, implantação de Meritocracia no percentual de 20% (vinte por cento) ao subsídio do servidor, Sr. **Adeilson Silva Freire**, portador do RG nº. 63743160 SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF nº. 927.957.739-53.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:5C38AC61

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 295/2013

“Dispõe sobre a concessão de meritocracia, de acordo com o artigo 29 da Lei 1190/2011 e Decreto Municipal nº 025/2013, a Servidora Srª. Ana Carolina Coelho Fortes, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a avaliação de mérito do servidor no atingimento de metas individuais e coletivas dentro do plano de desenvolvimento de ações do Município realizado através da respectiva Secretaria Municipal.

Considerando a informação da Secretaria de Administração acerca do atingimento da meta da servidora para fins de deferimento de implantação do percentual de mérito de cada servidor no atingimento de metas individuais e coletivas dentro do plano de desenvolvimento de ações do município, pelo sistema de meritocracia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com o artigo 29 da Lei 1190/2011 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 025/2013, implantação de Meritocracia no percentual de 20% (vinte por cento) ao subsídio da servidora, Srª. **Ana Carolina Coelho Fortes**, portadora do RG nº. 12001996 SEJSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 025.102.671-08.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:CE179618

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 296/2013

“Dispõe sobre a exoneração da Srª. Fatima Alves da Silva, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srª. **Fatima Alves da Silva**, portadora do RG nº. 924 582 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 594.411.781-87, do cargo em Comissão de Assessora Técnica Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:051886A8

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 297/2013

“Concede Licença sem remuneração por motivo de assuntos particulares, a Srª. Gemima Ferreira do Espírito Santo”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração por motivo de Assuntos Particulares a Servidora Pública Municipal Srª. **Gemima Ferreira do Espírito Santo**, lotada no cargo de Ajudante de Serviços Gerais pela Secretaria Municipal de Ação Social, portadora do RG nº. 1688075-7 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 031.535.161-62, por 02 (dois) anos no período de 04/09/2013 a 04/09/2015, que preceitua o art. 88, da Lei Municipal nº. 992/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:56AEB4E0

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

“EDITAL DE CHAMAMENTO”

Para: SILVESTRE FERREIRA LUZ MACIEL

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. **SILVESTRE FERREIRA LUZ MACIEL**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde

01/08/2013, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal nº. 992/2006, art. 203 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT).

Nobres/MT, 03 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Nobres/mt
Rua J S/Nº. Bairro Jardim Paraná.
Nobres/MT.

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:5B275E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2013
Processo nº 79/2013

Conforme publicação no Jornal AMM do dia 02/09/2013

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2013
e faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que no dia 10 de Setembro de 2013, às 09:00 horas

Passa-se a ler: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2013
e faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que no dia 12 de Setembro de 2013, às 14:00 horas

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:411D0934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2013
Processo nº 74/2013

Conforme publicação no Jornal AMM do dia 27/08/2013 pagina 61

Onde se lê: OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA FIXA METALICA EM MELATON PARA COBERTURA DE QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA HONORATA DE CAMPOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Nobres - MT

Passa-se a ler: OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA FIXA METALICA EM MELATON PARA COBERTURA DE AREA RECREATIVA NA CRECHE MUNICIPAL ALDA PACHECO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Nobres - MT

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:2AADDFOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2013
Processo nº 80/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 30 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que no dia 13 de Setembro de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto para atender a Secretaria de Obras do município de Nobres - MT, em conformidade

com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200. Nobres / MT, 02 de Setembro de 2013.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:B47F7D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2013
Processo nº 81/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 30 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2013, TIPO MENOR PREÇO LOTE**, que no dia 13 de Setembro de 2013, às 14:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE GESTAO RPPS COM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO PERMANENTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PREVIDENCIARIA PARA GERENCIAMENTO MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO COM ASSESSORIA PREVIDENCIARIA, ECONOMICA E AUTUARIAL para atender o município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200. Nobres / MT, 02 de Setembro de 2013.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:6F89C29B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 238/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Elias Eugênio da Silva**, do cargo de Coordenador de Transito Transporte e Segurança – DAS - 3, a partir de 02/09/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A9CBBF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 239/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Elias Eugênio da Silva**, para o Cargo em Comissão de Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, **DAS – 5**, a partir de 02/09/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:1C228B32**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 240/2013**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, designa o Senhor **Elias Eugênio da Silva**, para responder interinamente sem ônus pelo Departamento de Trânsito Transporte e Segurança –Detran Local, a partir de 02/09/2013 a 30/09/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F44D4DCB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº
085/2013**

Fica rescindido a partir de 01 de agosto de 2013, o Contrato Temporário nº 085/2013, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª **Joseane Aparecida do Prado** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO

Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de agosto 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:EE77C10A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 105/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Rosemary Alves da Costa

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professora - Substituta

VIGENCIA: 07/08/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 07 de agosto 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:6A66B0EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 106/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Monica de Almeida Silva

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professora

VIGENCIA: 05/08/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de agosto 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:8BFA66E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 107/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Celina Gonçalves de Almeida

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professora I a IV

VIGENCIA: 05/08/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de agosto 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:88E93396**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 108/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Gonçalves Maria Taques

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professora V a VIII

VIGENCIA: 06/08/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de agosto 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:658DDCA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 109/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Simary Laura de Almeida

OBJETO: Contratação temporária para a função de Medica - PSF

VIGENCIA: 06/08/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2057.31.90.04.-254 – SAÚDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de agosto 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:7923128F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 791/2013**

SUMULA: “REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º., INCISO II, DO § 3º, DO ART. 37, E, NO § 2º., DO ART. 216 TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei Municipal regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII, do artigo 5º, no inciso II, do § 3º, do artigo 37, e no § 2º, do artigo 216, todos da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei Federal nº. 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município de Nova Bandeirantes/MT as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II DO ACESSO A INFORMAÇÕES E A SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato, ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito (a) Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º. deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato, e, indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município de Nova Bandeirantes/MT promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo:

- I.** Registro das competências e estrutura organizacional, endereços, e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II.** Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III.** Registros de despesas;
- IV.** Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V.** Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos, e obras; e;
- VI.** Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º. As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município de Nova Bandeirantes/MT.

ART. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I. Criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Nova Bandeirantes/MT, em local com condições apropriadas para:

- a).** Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b).** Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c).** Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município de Nova Bandeirantes/MT, por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

- I-** Ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Nova Bandeirantes/MT;
- II-** Conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
- III-** Ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município de Nova Bandeirantes/MT; e,
- IV-** Alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão, (SIC), junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que viabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atende de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº. 12.527/2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art.8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

- I.** genéricos;
- II.** desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III.** que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo Único: Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II Da tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Nova Bandeirantes/MT, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria – Geral do Município de Nova Bandeirantes/MT, se:

- I.** O acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
- II.** A decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
- III.** Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e,

IV. Estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria - Geral do Município de Nova Bandeirantes/MT depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art.11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV DAS RESTRICÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária a tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que apliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art.13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo da justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art.14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra, e imagem das pessoas, bem como liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

- I.** Terão seu acesso restrito, independentemente da classificação de sigilo e pelo prazo máximo de (100) cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e,
- II.** Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

3º. O consentimento referido no inciso II do § 1º. não será exigido quando as informações forem necessárias:

- I.** À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
 - II.** A realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previsto em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
 - II.** Ao cumprimento de ordem judicial; ou,
 - IV.** À proteção do interesse público e geral preponderante.
- § 4º.** Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa a vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art.15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- I.** Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II.** Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III.** Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;
- IV.** Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido a informação sigilosa ou informação pessoal;
- V.** Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- VI.** Ocultar da revisão de autoridades superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou outrem, ou, em prejuízo de terceiros; e.
- VII.** Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por partes de agentes do Estado.

Art.16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo aplica-se a pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.17. No prazo de (60) sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

- I.** Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- II.** Monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III.** Recomendar as medidas indispensáveis a implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e,
- IV.** Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art.18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de (120) cento e vinte dias, a contar da data de sua publicação.

Art.19. A despesa decorrente da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria.

Art. 20. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 03 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:64D620BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 792/2013**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 316.319,03 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e, três centavos), destinado a atender dotação orçamentária prevista no orçamento inicial de 2013 da Prefeitura Municipal, conforme discriminado abaixo:

Prefeitura Municipal

Cod Red	Código Geral	Valor
Secretaria de Administração		
61	03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.93.00.0 Indenizações e Restituições	316.319,03
Total de Suplementação		316.319,03

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

Prefeitura Municipal

Cod Red	Código Geral	Código Geral
Secretaria de Educação		
135	04.004.12.365.0018.1081.4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
156	04.005.12.361.0006.2014.3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física	15.000,00
Secretaria de Saúde		
169	05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.04.00.00 Contratação por tempo determinado	60.000,00
193	05.002.10.301.0020.2023.3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física	80.000,00
Secretaria de Agricultura		
213	06.001.20.605.0028.1061.4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações	14.999,00
228	06.001.20.606.0007.2025.3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. física	20.000,00
267	06.003.17.512.0012.1055.4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000,00
Secretaria de Serviço		
389	09.002.08.482.0011.1019.4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações	29.999,00
378	09.001.08.122.0011.2009.3.3.9.0.04.00.00 Contratação por tempo determinado	4.394,03
383	09.001.08.122.0011.2009.3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. física	12.000,000
Total Geral de Reduções		316.319,03

Art. 3º. Esta Lei Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 03 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:DF4DF572

utilizados na manutenção e conservação das máquinas pesados atendo a requisição da secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, tec., e saneamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I, que foi PRORROGADA para o dia 16/09/2013 às 9:00 horas. A prorrogação deve-se ao fato de não terem interessados na primeira publicação.

Informações, bem como cópia do edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br, contatos pelo telefone: (66) 3572-1950/1968

Nova Bandeirantes/MT, 03 de setembro de 2013

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:82A4C0D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA NOMEIA MEMBROS DO PROCESSO DISCIPLINAR ELCI PORTARIA 180/2013

PORTARIA 180/2013

Ementa: “Designa Comissão para realizar Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando os fatos narrados no ofício nº. 049/2013/SMS/NB, de autoria do Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a desídia da Servidora Pública Elci Brun no exercício de suas funções enquanto Agente Comunitária de Saúde, notadamente quanto ao desrespeito ao seu superior hierárquico; quanto a insatisfação da população por ela atendida, em sua micro área de atuação; quanto ao não cumprimento da carga horária de trabalho. Circunstâncias que vão de encontro com as normas insertas no Estatuto do Servidor Público Municipal, em especial art. 160/161 da Lei Municipal nº. 111/97, dentre outras leis correlatas ao tema.

Artigo 2º- Designar os servidores estáveis **Aparecido Porfírio; Denise de Jesus Magalhães; e, Valdecir Augusto Corrêa**, para, sob a presidência do último, comporem a Comissão destinada a apurar os fatos mencionados no art. 1º.

Artigo 3º- Em caso de impedimento, e/ou suspeição de quaisquer dos membros acima descritos em realizar os trabalhos a eles atribuídos por esta Portaria, serão automaticamente substituídos por outros servidores. Isso no ato da constatação do impedimento e/ou suspeição.

Artigo 4º- A Comissão deverá conduzir os trabalhos, em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, ora insculpidos no art. 37 da CF, bem como em estrita observância a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº. 111/1997, e a Lei Municipal nº. 639/2009.

Artigo 5º- Em atenção ao quanto estabelecido no art. 31 c/c art. 37 ambos da Carta Política, determina-se seja oficiado o Poder Legislativo Municipal, na pessoa do Presidente, para caso queiram os edis fiscalizar os trabalhos a serem realizados pela Comissão supra declinada. Da mesma forma deverá proceder-se com o Controlador Interno desta Casa Executiva, com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e, com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 6º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Artigo 7º- Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pelo Departamento de Administração, com anuência da Gestora Pública Municipal.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 044/2013

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público para os interessados que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventuais aquisições parceladas de peças, componentes e acessórios originais de reposição de primeira linha que serão**

Artigo 8º- O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar *in* tela será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita de Nova Bandeirantes

Gestão 2013-2016

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:E5273F6B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA NOMEIA MEMBROS DO PROCESSO
DISCIPLINAR JOSIANE PORTARIA 179/2013**

PORTARIA 179/2013

Ementa: “Designa Comissão para realizar Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando os fatos narrados no ofício nº. 048/2013/SMS/NB, de autoria do Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a desídia da Servidora Pública Josiane Freitas Moreira no exercício de suas funções enquanto Agente Comunitária de Saúde, notadamente quanto ao desrespeito ao seu superior hierárquico; quanto a insatisfação da população por ela atendida, em sua micro área de atuação. Circunstâncias que vão de encontro com as normas insertas no Estatuto do Servidor Público Municipal, em especial art. 160/161 da Lei Municipal nº. 111/97, dentre outras leis correlatas ao tema.

Artigo 2º- Designar os servidores estáveis **Aparecido Porfírio; Denise de Jesus Magalhães; e, Valdecir Augusto Corrêa**, para, sob a presidência do ultimo, comporem a Comissão destinada a apurar os fatos mencionados no art. 1º.

Artigo 3º- Em caso de impedimento, e/ou suspeição de quaisquer dos membros acima descritos em realizar os trabalhos a eles atribuídos por esta Portaria, serão automaticamente substituídos por outros servidores. Isso no ato da constatação do impedimento e/ou suspeição.

Artigo 4º- A Comissão deverá conduzir os trabalhos, em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, ora insculpidos no art. 37 da CF, bem como em estrita observância a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº. 111/1997, e a Lei Municipal nº. 639/2009.

Artigo 5º- Em atenção ao quanto estabelecido no art. 31 c/c art. 37 ambos da Carta Política, determina-se seja oficiado o Poder Legislativo Municipal, na pessoa do Presidente, para caso queiram os edis fiscalizar os trabalhos a serem realizados pela Comissão supra declinada. Da mesma forma deverá proceder-se com o Controlador Interno desta Casa Executiva, com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e, com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 6º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Artigo 7º- Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pelo Departamento de Administração, com anuência da Gestora Pública Municipal.

Artigo 8º- O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar *in* tela será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita de Nova Bandeirantes

Gestão 2013-2016

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:B7F67B3F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 790/2013**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica criada a Ouvidoria do Município de Nova Bandeirantes - MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade, e, eficiência dos atos dos agentes da administração direta e indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços a população.

Art.2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Pública Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, e, elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos Recursos Públicos.

Art.3. Compete a Ouvidoria do Município de Nova Bandeirantes - MT:

I – receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares, ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e, daquelas entidades referidas no artigo 1º. deste Projeto de Lei;

II – receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III- diligenciar junto as unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV- manter o cidadão informado a respeito das averiguações, e, providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do

Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada, e, ciência dos resultados alcançados;

VI- promover a realização de pesquisas, seminários, e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante administração pública;

VII- organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações, e, sugestões recebidas;

1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias, reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for lícito.

2º A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias, e, reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art.4º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 03 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:A1882BCD

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 047/2013

DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, **Vicente Gerotto de Medeiros**, no uso das atribuições legais e com base no relatório final do Concurso Público 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Concurso público 001/2013, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO “I”** a este decreto.

ART. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial do município AMM, Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte.

ART. 4º - O Concurso público terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte (MT), aos 02 dias do mês de Setembro do ano de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

ANEXO I - Resultado Final
(Classificação Geral)

Cargo: 001- Médico Clínico Geral 40 horas							
Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pontuação	Classificação	Aprovados
0007	ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	3	11	6	52	1	SIM
0006	VINYCIUS FERREIRA DE SOUZA	2	11	6	50	2	SIM

Disponibilizado em 02/09/2013

Publicado por:

Balthazar Borges Barbosa

Código Identificador:589384B4

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL Nº 001/2013

O Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte - MT, **Sr. Vicente Gerotto de Medeiros**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 037/2013 de 12 de Julho de 2013, torna público o edital complementar nº 07 do **Concurso Público 001/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT**.

Art. 1º - A Banca Examinadora do concurso através da empresa contratada informa que não houveram recursos interpostos e nem contestação em relação as notas e a classificação apresentadas no período de **27/08/2013 a 29/08/2013** referente a publicação do Resultado Preliminar.

Art. 2º - Torna público o **Resultado Final ANEXO I**, do Concurso Público 001/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, o qual encerrou todas as atividades previstas no cronograma de execução do concurso, para fins de homologação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, 02 de Setembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS IZARU BELARMINO LEITE

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Concurso Publico 001/2013

ANEXO I - Resultado Final (Classificação Geral)							
Cargo: 001- Médico Clínico Geral 40 horas							
Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pontuação	Classificação	Aprovados
0007	ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	3	11	6	52	1	SIM
0006	VINYCIUS FERREIRA DE SOUZA	2	11	6	50	2	SIM

Disponibilizado em 02/09/2013

Publicado por:

Balthazar Borges Barbosa

Código Identificador:5639EE8F

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19/09/2013, as 08:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 007/2013, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do Distrito Ouro Branco no município de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Brasil nº 27, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

Nova Canaã do Norte/MT, em 03 de Setembro de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da Cpl

Publique-se**Publicado por:**

Eduardo da Silva Guilherme

Código Identificador:AC53BC87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2013

Onde se lê: "EXTRATO DO CONTRATO 030/2013"

Leia-se: "EXTRATO DO CONTRATO 130/2013"

Publicado por:

Yuri Silva Dias

Código Identificador:86565D07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 054/2013

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS****Nº054/2013**—ASS-02/09/13-Vcto 15/03/14-Vlr- **R\$ 1.033.711,40** -Contratado: **MANANCIAL CONSULTORIA,****INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME - OBJ:****EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE****ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE NOVA****MARILÂNDIA - MT, DE ACORDO COM O TERMO DE****COMPROMISSO Nº TC/PAC-0164/2012, PROVENIENTE DO****MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDAÇÃO NACIONAL DE****SAUDE (FUNASA).**

Nova Marilândia-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2013

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:45A2BB66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 037/2013

DECRETO Nº. 037/2013 / GAB/PMNM*"Estabelece Luto Oficial e da outras providências."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, com suas posteriores alterações e;

CONSIDERANDO o falecimento da Sr^a **Maria Ferreira dos Santos**, mãe do **Presidente da Câmara Municipal de Nova Maringá** Sr. Sidinei Ferreira dos Santos, que em vida, sempre foi bem acolhida pelo município de Nova Maringá;

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados, o legado que o Vereador Presidente e homem público, presta a esse município;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Nova Maringá, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de setembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaias Eugenio

Código Identificador:411597EB

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 26/2013

Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da sua comissão de pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchett nº 50E – Centro – Nova Maringá, pregão presencial nº 26/2013, no dia 16/09/2013 as 08:00horas.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado e no site www.novamaringa.mt.gov.br

IRINEU ALLIEVI

Pregoeiro

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:3845DB43

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2013

Conselho municipal de assistência social

Resolução nº 11/2013

O conselho municipal de assistência social de nova Maringá – MT ,foi criado pela lei nº 28/1993 ,em reunião ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2013 ,conforme ata nº 011/2013 no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Resolve:

Art. 1º - delibera e aprova PLANO DE TRABALHO referente recursos do PAIF-programa de atendimento integral á família para aquisição de materiais a serem utilizados no grupo de gestantes no CRAS no valor de R\$ 5.000.00 reais .

Nova Maringá –MT ,30 de agosto de 2013

MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:2688D14D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 034-2013 VIGÉSIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2013

EDITAL 034/2013

Vigésima Quinta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2013

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 03 de fevereiro de 2013 e homologado no dia 18 de fevereiro de 2013, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
2ª	QUELI CRISTINA FORNAZIERO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7ª	CLAUDETE NUNES DE MAGALHÃES	E.M. ROBERTO JOSE FERREIRA	AUXILIAR DESENVOLV. INFANTIL

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo. O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

01 FOTOCÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS;
CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS);
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;
CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);
PIS/PASEP;
CPF;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;
CARTEIRA DE TRABALHO;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO);
DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO;
01 FOTO 3X4;
C/C BANCO DO BRASIL

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de setembro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Bem... Valor
- 2) Bem... Valor
- 3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador: 713C0A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 154/2013.

Data: 02 de Setembro de 2013

SÚMULA: Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso e dá outras providências.

Arion Silveira, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições: convoca a I Conferência Municipal de Cultura e torna público seu Regimento Interno;

DECRETO

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde, a realizar-se no 20 de setembro de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º 1ª Conferência Municipal de Cultura terá como tema central: **"Uma Política de Estado Para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura"**.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nos seus aspectos, de produção simbólica, da memória, da participação social, da gestão e da plena cidadania;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV – Buscar formas de universalização para o acesso dos habitantes de Nova Monte Verde à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Consolidar os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Elaborar estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;

IX - Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

Art. 4º A I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica a Secretária Municipal de Cultura e Turismo autorizada a:
I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde;

II – exercer a coordenação executiva da I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde;

III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, em 02 de setembro de 2013

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:2FCA5EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 610/2013.

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 584/2013 PRORROGANDO A ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE MULTAS E JUROS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Modifica o artigo 4º da Lei que passará a contar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Os débitos outrora parcelados e não quitados ou quitados parcialmente, poderão ser revistos e repactuados conforme os limites desta Lei, especialmente quanto ao prazo de 210 dias da vigência deste dispositivo legal”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, em 03 de Setembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:64E4C3F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

“Exonera a pedido o Servidor Jackson Ferreira da Silva e dá outras providências”.

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do Cargo de Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum o Servidor Jackson Ferreira da Silva, nomeado pela Portaria Municipal nº 064/2013 de 02 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de setembro de 2013.

Registre-se e afixe-se.

LEANDRO FÉLIX PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:2865A389

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

“Nomeia a Sra. Carmem Regina Casagrande, como Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum e dá outras providências”.

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum**, a Sra. **Carmem Regina Casagrande**, portadora do CPF/MF sob o nº 014.102.698-76, ocupando o Cargo C-1 de acordo com a Lei Municipal nº 741/2003 de 03 de setembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 4 de setembro de 2013.

Registre-se e afixe-se.

LEANDRO FÉLIX PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:BB787041

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial nº 144/2013.

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: contratação de serviços para confecção de adesivos e materiais gráficos, empresas vencedoras: Itens – 01,02,06,07,08,09 do LOTE I - 4D DESIGNER GRAFICA EDITORA LTDA, CNPJ – 13.278.238/0001-25, VALOR R\$ 1.206,00, Itens – 03,04,05 do LOTE I - A.A. INDÚSTRIA GRÁFICA VÊNUS LTDA, CNPJ – 10.417.868/0001-45, VALOR R\$ 777,00, Itens – 01,02,03, do lote II - EVANDRO ROQUE MORETTO ME, CNPJ – 15.253.978/0001-32, VALOR R\$ 2.260,00. Item 04 do LOTE II - 4D DESIGNER GRAFICA EDITORA LTDA, CNPJ – 13.278.238/0001-25, VALOR 184,00. Item 01 do LOTE III - 4D DESIGNER GRAFICA EDITORA LTDA, CNPJ – 13.278.238/0001-25, VALOR 175,00. Nova Mutum/MT, 03 de setembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:6996BF32

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
145/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de madeira (pranchas) para manutenção de pontes nas estradas vicinais e materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, data de abertura: 02.09.2013 às 08:00 horas, do qual foram vencedoras as seguintes empresas: Lote I - E.F DAS GRAÇAS ME, CNPJ – 09.080.947/0002-05, VALOR R\$ 42.000,00. Lote II - COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ – 26.579.029/0001-63, R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Nova Mutum/MT, 03 de setembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:69537781

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013

O município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 015/2013, objeto: contratação de empresa para construção do prédio que abrigará a Equipe da Saúde da Família (ESF), na Quadra 56, Lote 14, Avenida dos Beija Flores, no qual foi vencedora a empresa ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.007.629/0001-42, valor R\$ 556.029,75. O representante assinou o termo de renúncia, renunciando da intenção de interpor recursos. Nova Mutum – MT, 03 de setembro de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:3CEC99CB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1164 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular ao servidor público **UNIRATÁ TEODORO FROIS** inscrito sob o CPF nº 493.887.971-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 02 de Setembro de 2013 e término no dia 01 de Setembro de 2015, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 02 de Setembro de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado no mural da Prefeitura em 02/09/

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:27AA8471

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013 AVISO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA “A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CHEFIA DO EXECUTIVO, SEC. DE FINANÇAS, SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. DE EDUCAÇÃO, SEC. SAÚDE, SEC. DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, SEC. DE PLANEJAMENTO, SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº. 8.666/93, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 17 (DEZESETE) DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (SETE) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:736B6208

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL APOLIENE
APARECIDA**

Nova Santa Helena/MT., 02 de setembro de 2013.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA

RG Nº. 2.644.493-3 SSP/MT

poliaparecida32@hotmail.com (66) 9680-1515

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:EE035010

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13 TÉCNICO EM GESTÃO DE PROJETOS DILMA APARECIDA

Nova Santa Helena/MT., 02 de setembro de 2.013.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **TÉCNICO EM GESTÃO DE PROJETOS**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI

rg Nº. 1.755.565-5 Ssp/mt

dilmavoinaroski@hotmail.com (66) 8422-7087

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM ____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:0F10F529

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
AGENTE ADMINISTRATIVO I DEISYANI

Nova Santa Helena/MT., 03 de setembro de 2013.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

DEISYANI DE SOUZA SANTOS BATISTELLO RG Nº. 2658381-0 SSP/MT

deisy.souza.santos@hotmail.com (66) 8442-8872

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM ____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:4C7394F3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
AUXILIAR DE SANEAMENTO ELIELDRI ALBERTI

Nova Santa Helena/MT., 02 de setembro de 2013.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)
ELIELDRI ALBERTI RG Nº. 25880209 SSP/MT
raquel.nsh@hotmail.com (66) 8418-8439
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:F9B7FF98

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
AGENTE ADMINISTRATIVO I ANDREY

Nova Santa Helena/MT., 03 de setembro de 2013.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)
ANDREY RICARDO ROMÃO RG Nº. 2.241.227-1 SSP/MT
andrey.nsh@hotmail.com (66) 8437-1381
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:7076E2A0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
AGENTE COMBATE A ENDEMIAS ELAM CARLA

Nova Santa Helena/MT., 03 de setembro de 2013.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente.

19. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

20. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

21. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI

RG Nº. 2.241.216-6 SSP/MT

karla_nsh@hotmail.com (66) 8446-5587

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:7CDD3CF3

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13 CONTROLADOR INTERNO GILSON PARRON

Nova Santa Helena/MT., 03 de setembro de 2013.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

GILSON PARRON

RG Nº. 1.271.619-5 SSP/MT

gilparron@ibest.com.br (66) 8403-5051

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:C9E1592A

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13 FARMACÊUTICO JOÃO FRANCISCO

Nova Santa Helena/MT., 03 de setembro de 2013.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **FARMACÊUTICO**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)
JOÃO FRANCISCO MELOQUERO TAVARES
RG Nº. 1.462.864-3SSP/MT
joaofrancisco_mt@hotmail.com (66) 9999-1555
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: EM ____/____/____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:0AE1BCE6

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 081/2013**

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o pedido de desistência formulado pela candidata aprovada em 1º lugar no concurso público 001/2013, no cargo de zeladora, apresentando em 02/09/2013, após a sua convocação para tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Não empossar a servidora **VALCLECI KOVALSKI CEBRIAN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.152.567-6 SSP/MT e do CPF nº. 975.216.801-97 no cargo de Zeladora, conforme solicitação de desistência formulado pela mesma.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/09/2013 à 03/10/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:B9A380F2

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

DIVISAO DE PESSOAL **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 018/2013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado e domiciliado neste município, inscrito no RG nº 512.814 SSP/MT e no CPF nº 280.677.891.34, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr(a) **NELI RODRIGUES TIAGO LEAL**, inscrito(a) no RG nº 263-343 SSP/MS e do CPF/MF nº 390.467.961.91, neste ato denominado CONTRATADO(a), na qualidade de **PROFESSORA**, detentores do contrato celebrado entre si em **04 DE FEVEREIRO DE 2013**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **018/2013**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo será em substituição a Sra **MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA** no cargo de **PROFESSORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do **Contrato nº 018/2013**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

NOVA XAVANTINA-MT, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

NELI RODRIGUES TIAGO LEAL
Contratado(a)

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:92F351B5

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA Nº 207/2013 DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.**

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público nº 01/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) Senhor (a) **VANESSA ANGEL PEREIRA RODRIGUES**, portador (a) do RG nº 16578724 SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob o nº 024.915.361.02, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado(a) em 6º classificado no Concurso Público nº 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral
E publicado por afixação em lugar
De costume na data de:

____/____/____

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:21936560

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 208/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC nº 004/2001 para o período de 01/08/2013 à 31/08/2013 ao servidor Sr. **ADRIANO PROPERCIO**, portador do CPF nº 015.436.201-83, servidor contratado para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculado no DRH sob o nº 985 referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 A 31/12/2013.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:D9BEDCCF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 209/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **LUCIANA DA SILVA BETARELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1927631-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.390.361-07, No cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS MATERIAIS**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:1710E698

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 210/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC nº 004/2001 para o período de 01/08/2013 à 31/08/2013 ao servidor Sr. **ALBERTO LUIZ RAGIEVICZ**, portador do CPF nº 001.742.601-48, servidor concursado no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 2197 referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 A 01/07/2013.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:DDE9108E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 211/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/08/2013 à 31/08/2013 a servidora Sra. **CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA**, portadora do CPF nº031.908.001-38, contratada para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o nº 1584 referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 A 31/05/2013.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:1E66970B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 212/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/08/2013 à 31/08/2013 a servidora Sra. **ELCIONE FERREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº377.367.791-04, contratada para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o nº 992 referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 A 31/12/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:C6E97CE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 213/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/08/2013 à 31/08/2013 ao servidor Sr. **EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA**,

portador do CPF nº089.108.552-15, servidor concursado no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculado no DRH sob o nº 1095 referente ao período aquisitivo de 03/03/2012 a 02/03/2013.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:4A547869

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 214/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/08/2013 à 31/08/2013 ao servidor Sr. **ILTON LUIS FERREIRA SANCHES**, portador do CPF nº010.969.521-65, servidor concursado no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matriculado no DRH sob o nº 880 referente ao período aquisitivo de 04/09/2011 a 03/09/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:402466F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 215/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/08/2013 à 31/08/2013 a servidora Sra. **LUCIA SOBOLESKI DAROS**, portadora do CPF nº846.693.061-20, servidora concursada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 888 referente ao período aquisitivo de 12/09/2012 a 12/09/2013.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2013.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:1D20C49E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 216/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/08/2013 à 31/08/2013 a servidora Sra. **MARCIA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº012.835.181-04, servidora contratada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o nº 998 referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2013.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:6E2361E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 C.ART.73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/08/2013 à 31/08/2013 ao servidor Sr. **MILTON VIANA DE MORAIS**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 14.758.604 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº.323.938.222-91, servidor efetivo municipal no cargo de Técnico em Patologia Clínica devidamente matriculado sob a matrícula 958, referente ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2013.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:807506B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 C.ART.73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/08/2013 à 31/08/2013 a servidora Sra. **ROSE MARLEI COKES**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 1821154-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.009.882.571-22, servidor efetivo municipal no cargo de Coordenador de Compras, Licitações e Contratos, devidamente matriculado sob a matrícula 2236, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2013.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2013.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:19547FD6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 219/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 01/10/2007 à 01/10/2012 ao servidor, **JUCELIO RAIMUNDO FERREIRA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 15229424 SSP/MT e do CPF sob o nº 001.195.941-02, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE devidamente matriculado sob o nº 928, para o período de 01/07/2013 à 30/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Retroagindo seus efeitos para 01/07/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 03 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:7004C84A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 220/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: “*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 03/09/2007 à 03/09/2012 a servidora, **MARLI DOCKHORN GIBBERT**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.107.857-8 SSP/PR e do CPF sob o nº 028.556.369-65, efetiva no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM devidamente matriculado sob o nº873, para o período de 13/07/2013 A 11/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Retroagindo seus efeitos para 13/07/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 03 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:9402104E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 221/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: “*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, dois meses de Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 01/07/2008 à 30/06/2013 ao servidor, **SEBASTIÃO EDGAR OLIVEIRA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 604529 SSP/MT e do CPF sob o nº 312.556.982-68, efetivo no cargo de PROFESSOR 40 HORAS, devidamente matriculado sob o nº 41, para o período de 01/08/2013 a 30/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Retroagindo seus efeitos para 01/08/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 03 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:2CBDA6F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 222/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: “*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 03/09/2007 à 02/09/2012 a servidora, **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 001226384 SSP/MT e do CPF sob o nº 767.023.911-53, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, devidamente matriculado sob o nº 867, para o período de 01/08/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Retroagindo seus efeitos para 01/08/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 03 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:21C5ADCE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 223/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: “*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 01/07/2003 à 01/07/2008 ao servidor, **TARCISIO JOSE REICHERT**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1272152 SSP/SC e do CPF sob o nº 144.620.280-15, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE MOTORISTA, devidamente matriculado sob o nº 4, para o período de 01/08/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Retroagindo seus efeitos para 01/08/2013.

REGISTRE-SE

**PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 03 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:BE42797D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Procuradoria do Município de Novo Santo Antônio, vem respeitosamente diante de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LA a efetuar o pagamento do importe de R\$ 11.571,34 em favor do município de Novo Santo Antônio, referente a glosa imposta pelo TCE através do Acórdão 555/2013-TP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MT em 14/03/2013, proferida nos autos 16.625-1/2008, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição dos valores na Dívida Ativa Municipal, bem como processo de execução.

O valor da condenação em 28/02/2013 era de R\$11.284,13, sendo que o valor corrigido pelo IPCA até a presente data é de R\$11.571,34.

Na oportunidade informamos o número de conta para depósito: Ag. 1135-5, c/c 17833-0 de titularidade da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio, 10 de agosto de 2013.

ROGÉRIO CAETANO DE BRITO

Procurador Jurídico Municipal de Novo Santo Antônio

JOÃO DE SOUZA LUZ

Notificado

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:23DD1487**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA****TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, **CREUNICE PEREIRA DOS SANTOS**, BRASILEIRA, CASADA, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1468089-0 /SSP/MT e inscrita no CPF sob nº961.692.221-15, domiciliada no município de NOVO SANTO ANTÔNIO, onde reside na RUA H S/Nº- CENTRO, não havendo mais interesse em participar do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50), para o qual fui selecionada e contemplada com uma unidade habitacional, venho comunicar, por livre e espontânea vontade, minha desistência, em razão de TER CONSTRUÍDO UMA CASA.

Estou ciente de que o imóvel será transferido para outro beneficiário, cujo cadastro e documentos enviados sejam aprovados pelos órgãos competentes, quanto à adequação aos requisitos exigidos pelo PMCMV2(sub50).

Estamos cientes de que meu nome permanecerá registrado no CADMUT- CADASTRO NACIONAL DE MUTUÁRIOS, e de que, em razão disso, ficarei impedida de participar de outro Programa Habitacional Federal análogo,

Por ser verdade, firmamos o presente Termo de Desistência, em caráter irrevogável e irretratável, para mais nada reclamar a esse título.

Novo Santo Antônio: 26 de agosto de 2013.

CREUNICE PEREIRA DOS SANTOS.

Beneficiária.

ALCIONE PEREIRA DOS REIS.

Cônjuge.

Testemunhas

Nome: Sonia Maria Machado de Paula	Nome: Joana Dark Reis Penno
CPF: 886093249-15	CPF: 70897603168
Endereço: Av. 29 de setembro s/n centro.	Endereço: av. 29 de setembro s/n centro.

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:A276E39F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, **EVA GOMES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2025868-2 /SSP/MT e inscrita no CPF sob nº035.564.051-13, domiciliada no município de NOVO SANTO ANTÔNIO, onde reside na RUA L - Nº 09- CENTRO, não havendo mais interesse em participar do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50), para o qual fui selecionada e contemplada com uma unidade habitacional, venho comunicar, por livre e espontânea vontade, minha desistência, em razão de TER CONSTRUÍDO MINHA PRÓPRIA CASA.

Estou ciente de que o imóvel será transferido para outro beneficiário, cujo cadastro e documentos enviados sejam aprovados pelos órgãos competentes, quanto à adequação aos requisitos exigidos pelo PMCMV2(sub50).

Estou ciente de que meu nome permanecerá registrado no CADMUT- CADASTRO NACIONAL DE MUTUÁRIOS, e de que, em razão disso, ficarei impedida de participar de outro Programa Habitacional Federal análogo,

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Desistência, em caráter irrevogável e irretratável, para mais nada reclamar a esse título.

Novo Santo Antônio: 26 de agosto de 2013.

EVA GOMES DA SILVA.

Beneficiária.

Testemunhas

Nome: Sonia Maria Machado de Paula	Nome: Joana Dark Reis Penno
CPF: 886093249-15	CPF: 70897603168
Endereço: Av. 29 de setembro s/n centro.	Endereço: av. 29 de setembro s/n centro.

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:B8C1E726**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 037/2013**

DE: 03 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;
Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;
Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;
Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de 04/09/2013 à 16/09/2013, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

01. Cargo: Enfermeiro (a)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00459	LARA MORGANA DOS REIS FREITAS	6,00	14º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
- 22 - Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos três dias do mês de setembro de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:63ED8409

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT

CONTRATADA: SUPERMERCADO ZANETTE LTDA

DO ADITIVO: Ficam aditadas as Cláusulas Primeira e Quinta do Contrato Primitivo, o valor do contrato R\$ 10.497,46 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).

PARANÁITA/MT, 22/08/2013

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:FDF3F2ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 026/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência da obra em 120 (cento e vinte) dias contados a partir do dia 30/08/2013 e Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias contados a partir do dia 30/08/2013.

PARANÁITA/MT, 29/08/2013

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:F89B39B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 036/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT

CONTRATADA: O. K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta e Cláusula Quinta, prorrogando o prazo de execução da obra e vigência do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias, contadas a partir de 06/08/2013.

PARANÁITA/MT, 05/08/2013

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:4107756B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 072/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT

CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência da obra em 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 28/08/2013 e Cláusula Quinta:

prorroga o prazo vigência do contrato em 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 25/08/2013.

PARANAÍTA/MT, 23/08/2013

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:36EB9A2A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DO ADITIVO: Ficam aditadas as Cláusulas Quarta e Quinta do contrato primitivo, prorrogando a vigência do contrato e execução da obra em 120 (cento e vinte) dias, contadas a partir de 27/08/2013.

PARANAÍTA/MT, 26/08/2013

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:0A2DF274

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: CLAUDIO BOFFO - ME

DO ADITIVO: Ficam aditadas as Cláusulas Primeira e Quinta do Contrato Primitivo, o valor do contrato R\$ 19.530,51 (dezenove mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)

PARANAÍTA/MT, 22/08/2013

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:A096F86A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta, prorroga o prazo de vigência do contrato primitivo em 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, contados a partir do dia 13 de agosto de 2013 até 21 de março de 2014, Cláusula Terceira, leia-se: o valor para o Exercício de 2013 referente a 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, com vencimento em 21 de março de 2014, que serão pagos a quantia de R\$ 71.838,95 (setenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), da seguinte forma: valor mensal de R\$ 9.578,52 (nove mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) mensais (correspondente a sete meses) e R\$ 4.804,26 (Quatro mil oitocentos e quatro reais e vinte e seis centavos) referente a 17 (dezessete e sete) dias do mês de agosto de 2013 e Clausula Quinta, determina que para o Exercício de 2013, as despesas serão suportadas pela dotação orçamentária registrada sob o código: 0111-07.001.04.122.0004.2009.3.3.90.35.00.00.

PARANAÍTA/MT, 13/08/2013

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:7B0275BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 074/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição

de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 19/09/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 03 de Setembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:11D59D5B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2013 - RETIFICAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público a prorrogação/retificação do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013, passando a sua abertura para o dia 25/10/2013 no mesmo horário e local.

Edital com as devidas alterações poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 12:00 hs e das 14:00 hs as 17:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

Paranaíta/MT, em 03 de Setembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:D697B08E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa especializada para Reforma do Posto de Saúde da Família I (PSF I) no Município de Paranaíta/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/09/2013

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

Paranaíta/MT, em 03 de Setembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:25A34551

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 395- 2013 REVOGAÇÃO DE PORTARIA-
LUCIANA MELO HEITOR DUARTE**

**PORTARIA Nº 395/2013.
DE 03 DE SETEMBRO DE 2.013.**

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DE INTEIRO TEOR DA PORTARIA Nº 387/2013, de 02 de Setembro de 2013 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - REVOGAR a portaria n.º 387/2013 que dispunha sobre nomeação da servidora Luciana Melo Heitor Duarte a Enfermeira do PSF III – Vila Garça Branca.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:2FA7649D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013**

Edital Complementar nº 005/2013

O Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Cultura nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 23 de 28/02/2013.

Considerando a realização das provas objetivas no dia 16 de junho de 2013.

Considerando o julgamento dos recursos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

Resolve:

Divulgar a listagem final dos candidatos aprovados e classificados com vagas no Teste Seletivo Simplificado 001/2013, conforme este Edital que é de responsabilidade da Comissão Organizadora. Informar os candidatos, cujo nome, não constam na lista deverão observar o previsto no item 7, 7.10. e 8. do Edital 001/2013.

Peixoto de Azevedo 29 de julho de 2013.

ARLINDO NERIS ALVES

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013

PROFESSOR – MAGISTÉRIO – PEDAGOGIA – URBANO.

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	Prova Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificados
1º	7,2	7,0	14,2	MARILENE RAMOS	005	1410700	088	AP
2º	5,6	7,5	13,1	AMANDA LOESIA SANTOS	005	784341	149	AP
3º	6,0	7,0	13,0	MARIA DOS MILAGRES CARVALHO	005	0334861-0	155	AP
4º	4,4	7,5	11,9	IRMAS SIMAS ASSUNÇÃO AFFONSO	005	1232723-9	171	AP
5º	4,4	7,0	11,4	NEUSA APARECIDA SEMENSATE	005	32747485	156	AP
6º	4,4	7,0	11,4	TEREZINHA DE JESUS CORREIA MENDES	005	667426	017	AP
7º	4,8	6,32	11,12	MARIA ANGELICA OLIVEIRA DAVI	005	920219	018	AP
8º	4,4	6,5	10,9	MIRIAM ALVES MELO FERNANDES	005	1591918-8	084	AP
9º	5,2	5,5	10,7	SELMA VIEIRA FERREIRA	005	1413303-2	165	AP
10º	4,0	6,25	10,25	SONILDE FERREIRA SILVA	005	784106	040	AP
11º	5,2	5,0	10,2	MARIA DE JESUS RIBEIRO DE ARAÚJO	005	734793	129	AP
12º	4,0	6,0	10,0	LISIANE VERGUE	005	1431234-4	119	CLAS
13º	3,2	6,0	9,2	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE PAIXÃO	005	1948644	183	CLAS
14º	3,2	6,0	9,2	RAFAEL LAUREIRA DA ROSA	005	1731502-6	176	CLAS
15º	3,6	5,5	9,1	LAURA LEO	005	4141997-0	074	CLAS
16º	6,0	3,0	9,0	DENYS DA SILVA LOPES	005	1980906-0	120	CLAS
17º	3,6	4,9	8,5	DEBORA VIANA SILVA DE CASTRO	005	0784067-5	087	CLAS
18º	5,2	3,3	8,5	QUELI GRACIELA POMMER	005	1034882-4	169	CLAS
19º	3,2	5,25	8,45	ANA CLEIDE SOUSA	005	1033019	051	CLAS
20º	5,2	2,5	7,7	FRANCISCA DAS CHAG. R. DOS SANTOS	005	1007186	198	CLAS
21º	3,6	1,5	5,1	GENI FERREIRA DOS SANTOS	005	898471	059	CLAS
22º	3,6	1,5	5,1	DALVINA MOREIRA SILVA	005	1629871-3	139	CLAS
23º	4,4	N/F	4,4	MARINETE MARQUES DE JESUS	005	1993803-9	038	CLAS
24º	3,6	N/F	3,6	IVANÊDE ALVES	005	75152	039	CLAS
25º	2,8	N/F	2,8	ROSIMARY SOUZA DA SILVA	005	120667	066	CLAS

N/F- Não forneceu título.

Critério para desempate:

Maior tempo de serviço na área específica, pela qual está concorrendo, persistindo o empate.

Maior Idade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013

PROFESSOR – I A IV SÉRIE – ZONA RURAL – PEDAGOGIA.

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	Prova Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificados
1º	4,4	7,5	11,90	LUZIRENE RODRIGUES DA SILVA	13	1064712-0	045	AP
2º	6,8	5,0	11,80	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	13	1198405-8	099	AP
3º	3,6	7,5	11,10	MARTA ALVES ESCALIAR	13	1354566-3	044	AP
4º	4,0	6,0	10,00	MARIA HELENA DA CRUZ FERNANDES	13	1864932-2	086	AP
5º	6,0	3,75	9,75	CARLEJANE SOUSA NOSCIMENTO	13	1388270-8	100	AP
6º	2,0	7,5	9,50	EDPNA DE FATIMA DE JESUS ALMEIDA	13	12455999	085	AP
7º	2,4	6,0	8,40	ADEMILZA FERREIRA DA SILVA	13	148196-0	036	CLAS

N/F- Não forneceu título.

Critério para desempate:

Maior tempo de serviço na área específica, pela qual está concorrendo, persistindo o empate.

Maior Idade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013

PROFESSOR – I A IV SÉRIE – ZONA RURAL – PEDAGOGIA

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	Prova	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
----	----------	-------	-------	------	-----	-----	------	---------------

		Título						
1º	6,0	3,0	9,0	CREUSA PEREIRA SIQUEIRA	15	353421	105	AP

N/F- Não forneceu título.

Critério para desempate:

Maior tempo de serviço na área específica, pela qual está concorrendo, persistindo o empate.

Maior Idade.

SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA PEIXOTO DE AZEVEDO/MT TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROFESSOR – I A IV SÉRIE – ZONA RURAL – PEDAGOGIA.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	Prova Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	
1º	3,6	5,8	9,4	ELCY QUIARENTIN TOMÉ	021	786842	075	AP
2º	2,8	5,25	8,05	MARLY MARIA DE URZEDO GONÇALVES	021	1007245-4	076	CLAS

N/F- Não forneceu título.

Critério para desempate:

Maior tempo de serviço na área específica, pela qual está concorrendo, persistindo o empate.

Maior Idade.

SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA PEIXOTO DE AZEVEDO/MT TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROFESSOR – I A IV SÉRIE – ZONA RURAL.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	Prova Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	
1º	3,6	5,0	8,6	MARIA CLEUNICE DE FREITAS DIAS	017	345499244	071	AP

SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA PEIXOTO DE AZEVEDO/MT TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROFESSOR – I A IV SÉRIE – ZONA RURAL.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	Prova Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	
1º	5,6	7,5	13,1	MARICELMA DE SOUSA SILVA	007	510865	010	AP
2º	4,4	7,5	11,9	MARIA LIMA MOURA	007	109068	166	AP
3º	3,6	7,5	11,1	VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA	007	9710537-5	012	AP

SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA PEIXOTO DE AZEVEDO/MT TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROFESSOR – I A IV SÉRIE – ZONA RURAL.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	Prova Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	
1º	4,8	7,5	12,3	MAURILENE BATISTA OLIVEIRA	028	2482553	014	AP

SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA PEIXOTO DE AZEVEDO/MT TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROFESSOR – I A IV SÉRIE – ZONA RURAL								
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	Prova Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
1º	4,4	2,5	6,9	SOLANGE KOLLET SCHOFFEN	023	1948027-0	034	AP

SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA PEIXOTO DE AZEVEDO/MT TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROFESSOR – MAGISTÉRIO – ENSINO MÉDIO – ZONA RURAL.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	Prova Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
1º	3,6	1,62	5,22	RAENNE SOARES	20		113	AP

				GOMES				
--	--	--	--	-------	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA PEIXOTO DE AZEVEDO/MT TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROFESSOR – MAGISTÉRIO – ENSINO MÉDIO – ZONA RURAL								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS	Classif.
1º	6,0	6,0	12,0	ANA FERREIRA SOUSA	014	5874445	020	AP
2º	6,0	4,0	12,0	JANICE FERREIRA	014	13/R-2942,752	106	CLAS
3º	4,8	7,0	11,8	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	014	18858995-3	098	CLAS
4º	4,8	6,0	10,8	DAIANE DA COSTA SILVA	014	2008881-7	050	CLAS
5º	6,0	N/F	6,0	THAYLLAN CRISTIAN ALMEIDA SILVA	014	2394418-8	070	CLAS
6º	2,4	N/F	2,4	RAYLANE FREITAS BARROS	014	2391069-0	064	CLAS

N/F- Não forneceu título.

Critério para desempate:

Maior tempo de serviço na área específica, pela qual está concorrendo, persistindo o empate.

Maior Idade.

SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA PEIXOTO DE AZEVEDO/MT TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROFESSOR – MAGISTÉRIO – ENSINO MÉDIO – ZONA RURAL								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
1º	4,8	4,5	9,3	SOLANGE OLIVEIRA DE SANTOS	024	717.173	140	AP
2º	2,8	3,5	6,3	RITA DA SILVA OLIVEIRA	024	1212087-1	030	AP
3º	4,8	N/F	4,8	ROSEMILDA MARIA LUCAS	024	1414573	137	CLAS
4º	3,2	N/F	3,2	MARIA AP. DE AZEVEDO PACHECO	024	1274825-0	125	CLAS

N/F- Não forneceu título.

SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA PEIXOTO DE AZEVEDO/MT TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROFESSOR – MAGISTÉRIO – ENSINO MÉDIO – ZONA RURAL								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	Prova Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	
1º	6,0	6,0	12,0	JADAITON RODRIGUES DE SOUSA	10	966091	194	AP
2º	7,2	N/F	7,2	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMAE	10	1297947-3	189	AP
3º	6,4	N/F	6,4	WENETI TRUMAI	10	1409941-1	197	AP
4º	6,4	N/F	6,4	BEPNOIT BEPKUKRATI METUKTIRE	10	1297681-4	190	AP
5º	6,4	N/F	6,4	TAKAK METUKTIRE IAGOT	10	1847606-6	196	AP
6º	4,4	N/F	4,4	KARINE MARTINS DOS SANTOS	10	2630156-3	162	AP
7º	2,0	N/F	2,0	TAKAK-ERE TXUCARRAMAE	10	1610991-0	184	AP
8º	1,6	N/F	1,6	BEPKANGARANHY METUKTIRE	10	1876040-6	193	AP
9º	1,5	N/F	1,5	MOTERE METUKTIRE	10	233398-8	203	AP
10º	1,5	N/F	1,5	PUDJAKORO METUKTIRE	10	1898704-4	206	AP

N/F- Não forneceu título.

Critério para desempate:

Maior tempo de serviço na área específica, pela qual está concorrendo, persistindo o empate.

Maior Idade.

SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA PEIXOTO DE AZEVEDO/MT TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROFESSOR – MAGISTÉRIO – ENSINO MÉDIO – ZONA RURAL								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classif.
1º	6,8	4,85	11,65	WELLITON JUNIOR	16	2393931-1	029	AP

				DA SILVA				
2º	6,8	4,37	11,17	MAURICIO DAMACENA	16	9424555	078	CLAS
3º	4,8	1,0	5,8	DEYSE ELISANGELA MIRANDA DA SILVA	16	2203551-6	028	CLAS

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

PROFESSOR – MAGISTÉRIO – ENSINO MÉDIO – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classif.
1º	6,0	1,0	7,0	FABIO LUIZ SHOFFEM	25	1795707-9	033	AP
2º	3,2	1,0	4,2	EDILAINE KERBER SCHOFFEN	25	1773016-3	153	CLAS

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

PROFESSOR – MAGISTÉRIO – ENSINO MÉDIO – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
1º	5,6	2,0	7,6	GILMAR LUIZ HENING	022	8494898-5	052	AP
2º	4,4	N/F	4,4	WASHINGTON RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	022	2078099-0	136	CLAS
3º	3,2	N/F	3,2	SUELI DO AMARAL AZAMBUJA	022	3219186-2A	134	CLAS
4º	3,2	N/F	3,2	WILLIAN DA SILVA SANTOS	022	2268715-7	101	CLAS
5º	4,4	N/F	4,4	TATIANE DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES	022	1781137-6	027	CLAS

N/F- Não forneceu título.

Critério para desempate:

Maior tempo de serviço na área específica, pela qual está concorrendo, persistindo o empate.

Maior Idade.

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

PROFESSOR – MAGISTÉRIO – ENSINO MÉDIO – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classif.
1º	4,4	5,0	9,4	MARILENE PEREIRA SILVA OLIVEIRA	026	36080828-1	080	AP
2º	5,6	3,0	8,6	FRANCIVANIA BEZERRA MESQUITA	026	1351075-4	068	CLAS

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

PROFESSOR – MAGISTÉRIO – ENSINO MÉDIO – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
1º	4,8	N/F	4,8	VOLNEI CARDOSO	018	2279354-2	208	AP
2º	1,6	N/F	1,6	VALDINEIA CARDOSO	018	2203676-6	023	CLAS

N/F- Não forneceu título.

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

PROFESSOR – MAGISTÉRIO – ENSINO MÉDIO – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
1º	6,4	N/F	6,4	MAYAUAKU TRUMAI	009	1713681-4	195	AP

N/F- Não forneceu título.

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

PROFESSOR – MAGISTÉRIO – ENSINO MÉDIO – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classif.
1º	6,8	N/F	6,8	ELIANE CLAUDETE VACARIO SERPA	24	1545921-7	060	AP
2º	2,8	N/F	2,8	ANDRE DE PAULA OLIVEIRA	24	2493552-2	083	AP

N/F- Não forneceu título.

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
1º	5,6	6,0	11,6	ELVIS SANTOS DE PINHO	004	1610597-4	182	AP
2º	3,2	7,5	10,7	ORALDO ANTONIO DA SILVA	004	351728	157	CLAS
3º	4,0	N/F	4,0	JESSICA SANCHES SOUZA	004	2371238-4	128	CLAS

N/F- Não forneceu título.

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

PROFESSOR – MATEMÁTICA – ZONA URBANA

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classif.
1º	4,0	1,0	5,0	ALINE ANNE DE SOUSA JERONIMO	001	2152928-0	067	AP
2º	1,6	1,5	3,1	ANTONIO DE SOUSA LIMA FILHO	001	0920211-0	178	CLAS

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

PROFESSOR – MATEMÁTICA – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classif.
1º	4,0	N/F	4,0	BEBOITI METUKTIRE TXUCARRAMAE	008	1072038-3	187	AP

N/F- Não forneceu título.

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

PROFESSOR – LETRAS – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
1º	7,2	5,0	12,2	MANOEL OLIVEIRA SILVA	019	1335332-25	056	AP

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

PROFESSOR – LETRAS – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
1º	5,6	N/F	5,6	TEKRERANTI METUKTIRE	009	1597624-6	192	AP

N/F- Não forneceu título.

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

PROFESSOR – LETRAS – ZONA URBANA

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
1º	6,4	7,02	13,42	EVA FERREIRA DE FRANÇA	003	0651447-2	063	AP

2º	6,4	5,01	11,5	ELIANE ALVES DA SILVA	003	0753760-3	013	AP
3º	3,6	6,0	9,6	MARIA SILVANA DA SILVA	003	1031674	127	CLAS
4º	3,2	5,5	8,7	ALDAIR JOSÉ MORAIS DA SILVA	003	1467821-7	112	CLAS
5º	3,6	5,25	8,69	JUREMA STUMM	003	13901392	089	CLAS
6º	3,2	5,25	8,45	IRACEMA MACEDO LIMA	003	1050969	159	CLAS

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

PROFESSOR – CIÊNCIAS – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
1º	7,6	6,0	13,6	SIDNEI SAUER	011	1444726-6	069	AP
2º	4,8	7,0	11,8	RENATA DE SOUZA ALMEIDA	011	1675980-0	115	CLAS
3º	5,2	4,0	9,2	VALDECIR JACINTO FLORENCIO	011	1135816-5	109	CLAS
4º	4,4	N/F	4,4	LIGIANE FERREIRA CUNHA	011	1877954-9	037	CLAS
5º	3,6	N/F	3,6	KREMORO METUKTIRE	011	1525115-0	191	CLAS

N/F- Não forneceu título.

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

PROFESSOR – HISTÓRIA – ZONA URBANA

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
1º	6,0	7,5	13,5	EDINALVA ALVES DA SILVA	002	1042908	079	AP

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

PROFESSOR – HISTÓRIA – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
1º	7,2	6,0	13,2	SILVANA DA SILVA	012	194839-0	046	AP
2º	6,0	5,25	11,25	LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	012	1340244-7	102	CLAS
3º	4,4	6,0	10,4	EZEQUIEL NASCIMENTO	012	1119274-7	107	CLAS

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classif.
1º	8,40	N/F	8,40	CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA	006	0918946-7	168	AP
2º	6,40	N/F	6,40	DOUGLAS HIGINO DE MOURA	006	2113301-8	116	AP
3º	6,40	N/F	6,40	LUANA ALVES DE FRANÇA	006	2387789-8	096	CLAS
4º	6,40	N/F	6,40	ALINE DA COSTA REIS	006	2316189-2	123	CLAS
5º	6,40	N/F	6,40	ALANNA ISABELA PINTO SILVA	006	2503839-7	055	CLAS
6º	6,40	N/F	6,40	LUCAS OLIVEIRA MONDINI	006	25838326	095	CLAS
7º	6,00	N/F	6,00	LUCIANA PINTO COSTA	006	1796003-7	031	CLAS
8º	5,60	N/F	5,60	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	006	1963124-6	008	CLAS
9º	5,60	N/F	5,60	DEBORA JOSÉ DA SILVA	006	2480533-5	025	CLAS
10º	5,60	N/F	5,60	DIEGO ORTEGA FERNANDES	006	2304616-3	180	CLAS
11º	5,20	N/F	5,20	CRISTIANE MARINHO OLIVEIRA	006	1683516-6	026	CLAS
12º	4,80	N/F	4,80	REGINA FERREIRA CAMPOS	006	0785302-5	072	CLAS
13º	4,80	N/F	4,80	INGLID THAIS DA	006	1816461-7	177	CLAS

				SILVA				
14º	4,80	N/F	4,80	MARILENE GONÇALVES MARIANO	006	1345987-2	022	CLAS
15º	4,80	N/F	4,80	MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS	006	2315758-5	167	CLAS
16º	4,80	N/F	4,80	STEFANE OLIVEIRA COSTA	006	2196479-3	032	CLAS
17º	4,40	N/F	4,40	MARCILENE PEREIRA LIMA	006	1351154-8	061	CLAS
18º	4,40	N/F	4,40	GLACIELI MORAIS FONSECA	006	1909424-8	019	CLAS
19º	4,40	N/F	4,40	JAINE ALCOBACA FERNANDES	006	1648707-9	041	CLAS
20º	4,40	N/F	4,40	ALEX LOPES DA SILVA	006	2456244-0	048	CLAS
21º	4,20	N/F	4,20	ROBERTA ALVES BRYK	006	2466263-0	082	CLAS
22º	4,00	N/F	4,00	RINGO FERREIRA CRUZ	006	2279175-5	122	CLAS
23º	4,00	N/F	4,00	LINARA DE ALMEIDA DOS SANTOS	006	2459725-2	175	CLAS
24º	3,60	N/F	3,60	ILDIMAR FERREIRA SILVA	006	1555961-0	144	CLAS
25º	3,60	N/F	3,60	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	006	2030501-0	091	CLAS
26º	3,60	N/F	3,60	JOSENILDE MARQUES AROUCHE	006	2145306-3	057	CLAS
27º	3,20	N/F	3,20	EDNA DOS SANTOS CABRAL	006	0871677-3	090	CLAS
28º	3,20	N/F	3,20	NELCI MARGARETE MAGNA BOSCO	006	1281156-4	004	CLAS
29º	3,20	N/F	3,20	GERLENE MIKILIS DOS SANTOS SOARES	006	1969248-0	005	CLAS
30º	3,20	N/F	3,20	ADRIELLE DA COSTA REIS	006	17775933-0	124	CLAS
31º	3,20	N/F	3,20	BENEDITA CAMPOS	006	1932715-8	073	CLAS
32º	3,20	N/F	3,20	WEBERTY SOUZA LIMA	006	2175081-5	118	CLAS
33º	3,20	N/F	3,20	MONIQUE ELLEN MONTEIRO DE ANDRADE	006	2196459-9	009	CLAS
34º	2,40	N/F	2,40	WELDON TEIXEIRA DOS REIS	006	5148852	062	CLAS
35º	2,00	N/F	2,00	JUCIANE ALVES DA SILVA	006	1818811-7	003	CLAS
36º	1,60	N/F	1,60	KEDIMA PAYZA SILVA RODRIGUES	006	2172445-8	181	CLAS
37º	1,60	N/F	1,60	ROSANA DA SILVA ALVES DE SOUZA	006	1941228-2	035	CLAS

N/F- Não forneceu título.

Critério para desempate:

Maior tempo de serviço na área específica, pela qual está concorrendo, persistindo o empate.

Maior Idade.

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

MERENDEIRA – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
1º	7,6	N/F	7,6	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	030	2520812-8	054	AP
2º	7,6	N/F	7,6	JOCELI SOBOLESKI	030	1948385-6	117	CLAS
3º	6,0	N/F	6,0	TCHERE METUKTIRE	030	4149121	199	CLAS
4º	2,0	N/F	2,0	LEILA SOARES DE ARAUJO	030	215373	002	CLAS
5º	1,6	N/F	1,6	KROIRE METUKTIRE	030	1964829-4	207	CLAS
6º	1,6	N/F	1,6	BETI METUKTIRE	030	2404399-0	201	CLAS
7º	1,4	N/F	1,4	ULORROJO TRUMAI	030	2480694-3	200	CLAS

N/F- Não forneceu título.

Critério para desempate:

Maior tempo de serviço na área específica, pela qual está concorrendo, persistindo o empate.

Maior Idade.

**SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013**

LIMPEZA – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classif.
1º	5,2	6,0	11,20	MARIA IVONILDE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	032	1033598	016	AP

2º	7,2	2,8	10,0	ADRIANE LOURDES BATISTA	032	18583850-9	141	CLAS
3º	7,2	1,5	8,70	ROSSILENE SOARES GOMES	032	2163639-7	097	CLAS
4º	6,4	N/F	6,40	MARIA JOSELIA FIRMINO CARDOSO	032	1212028-6	142	CLAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013

LIMPEZA – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
1º	9,2	N/F	9,2	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	034	16502401-X	174	AP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013

LIMPEZA – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
1º	5,2	3,2	8,7	ELIZANGELA COSTA E SILVA	035	1211953-9	077	AP
2º	5,2	N/F	5,2	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	035	1851913-0	130	CLAS
3º	3,2	N/F	3,2	CLAUDETE BUENO DE ALMEIDA	035	1986476-0	151	CLAS

N/F- Não forneceu título.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013

LIMPEZA – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classif.
1º	8,4	N/F	8,4	DEUZENI LOPES PEREIRA OLIVEIRA	033	1589967-5	092	AP
2º	6,8	N/F	6,8	SIMONE ARAUJO DE PAULA AMARAL	033	2260763-3	135	CLAS
3º	3,6	N/F	3,6	GEOVANI ANTONIO DA COSTA	033	1265485-1	058	CLAS

N/F- Não forneceu título.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013

LIMPEZA – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classificação
1º	7,6	N/F	7,6	FABIANA DA SILVA VIEIRA	029	1952878-7	132	AP
2º	6,8	N/F	6,8	ELISABETE AURELIANO SILVA	029	988540	133	AP
3º	2,5	N/F	2,5	TXYPYRY METUKTIRE	029	16438051	202	CLAS

N/F- Não forneceu título.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013

LIMPEZA – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classif.
1º	7,6	N/F	7,6	MARLENE VASCONCELOS DE	036	786826	152	AP
2º	6,8	N/F	6,8	IEDA JARDENIA DOS SANTOS REGO	036	1552275-0	172	CLAS
3º	4,8	N/F	4,8	LUCIANE DAS DORES DOS SANTOS VIEIRA	036	2191581-4	146	CLAS

N/F- Não forneceu título.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013

MOTORISTA – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classif.
1º	6,8	1,0	7,8	EDILSON PEREIRA DUARTE	039	1201820-1	145	AP
2º	6,8	N/F	6,8	ADELINO PROIS	039	1239296-0	126	CLAS

N/F- Não forneceu título.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013

MOTORISTA – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classif.
1º	6,8	N/F	6,8	HERCULANO BRAZ DE ALMEIDA	037	952949	103	AP
2º	6,8	N/F	6,8	ALMIR BURGUEVER RICHEN	037	1970793-2	047	CLAS
3º	5,6	N/F	5,6	ELIZEU OLIVEIRA RICHEN	037	1943372-4	160	CLAS

N/F- Não forneceu título.

Critério para desempate:

Maior tempo de serviço na área específica, pela qual está concorrendo, persistindo o empate.

Maior Idade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013

MOTORISTA – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classif
1º	3,2	2,5	5,7	DOMINGOS GONZAGA MOURA	040	630683	111	AP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2013

MOTORISTA – ZONA RURAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	Objetiva	P.Título	TOTAL	NOME	COD	RG.	INS.	Classif.
1º	4,0	N/F	4,0	RAIMUNDO FERREIRA MENDES	038	17776805	007	AP

N/F- Não forneceu título.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:CC6778B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 058, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

“REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 32/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o disposto no Edital referente ao Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 32/2013, qual reserva o direito do Prefeito Municipal anular ou revogar no todo ou em parte da licitação, na forma do artigo 49 da Lei 8.666/93;

Considerando que as alegações e motivos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação referente as impugnações impetradas contra o Edital de Pregão Presencial nº 32/2013, de 1º de Julho de 2013, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais/genuína para veículos da frota municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes nos Termos de Referências;**

Considerando a Ata de Julgamento de Recurso Administrativo de fls.193, do Processo Licitatório, Modalidade - Pregão Presencial nº 032/2013;

D E C R E T A

Art.1º - Fica Declarado **REVOGADO**, o Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 32/2013, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Art.2º - Fica determinado a cessação imediata de todos efeitos relacionados ao Processo Licitatório de que trata o presente Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Agosto de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:2EDB5715

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 118.2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: ALINE FRANCIELLE DE CARVALHO
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT,**
VALOR: R\$177.840,00
VIGÊNCIA: 130 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:2643E301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 119.2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: GISELY FERREIRA DA SILVA
OBJETO: **SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS INCLUINDO MONTAGENS E DESMONTAGENS DE PNEUS E CAMARAS DE AR DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**
VALOR: R\$44.736,00
VIGÊNCIA: 130 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:4C0C01D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2013

PORTARIA Nº 023/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JACQUELINE CARLA COUTO DIAS**, no Cargo “Em Comissão” de Assessora de Apoio Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 02 de Setembro de 2013.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO

Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES

1º Secretário

Publicado por:

Haroldo Gonçalves do Prado

Código Identificador:A024A064

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

"Anula o concurso público para provimento de cargos no quadro de pessoal do Município de Ponte Branca - MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Humberto Luís Nogueira de Menezes, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Ministério Público Estadual depois de exaustivo trabalho de investigação, consubstanciado no Inquérito Civil GEAP nº 001462-031/2010 constatou a existência de irregularidades, fraudes no concurso público;

Considerando que em razão dessas fraudes o douto representante do Ministério Público Estadual propôs ação judicial requerendo a anulação do concurso público nº 01/2010, Processo nº 1635-27.2010.811.0020, Código 30949;

Considerando que a MM. Juíza da 2ª Vara Comarca de Alto Araguaia prolatou decisão liminar nos Autos do Processo nº 1635-27.2010.811.0020, Código 30949, determinando a suspensão do concurso público em face das fraudes existentes no Concurso Público nº 01/2010;

Considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT informando a existência de fraudes e opinando pela anulação do concurso público a partir do Edital de Homologação das Inscrições, e;

Considerando-se, finalmente, que é facultado a Administração revogar seus próprios atos (Súmula 473 do STF: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"),

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Concurso Público realizado pelo Município de Ponte Branca - MT no exercício de 2010, conforme Edital de Concurso nº 01/2010, para o provimento de cargos no seu quadro de pessoal.

§1º. O candidato que tiver interesse em reaver o valor da inscrição deverá requerer o devido ressarcimento no prazo de 30 dias perante a Secretaria Municipal de Administração.

§2º. O candidato que não optar pelo ressarcimento do valor da inscrição será considerado automaticamente inscrito para o mesmo cargo no próximo concurso a ser realizado pelo Município.

Art. 2º. Fica determinado que o Município de Ponte Branca, através da Secretaria Municipal de Administração, adotará todas as medidas administrativas necessárias para a realização de novo certame público que deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal no prazo de até 180 dias.

Parágrafo Único. Para a realização desse novo certame de provas, deverão ser abertas as inscrições para todos os interessados, via internet, pelo prazo de, pelo menos, 15 dias, devendo constar essa informação no novo Edital de Concurso.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 07/2010 (que instituiu a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso) e o Decreto 006/2010 (que homologou o resultado final do concurso).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, 02 de Setembro de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:C0F22B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 024/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº.
016/2013**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT torna público com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas que fará realizar no dia 16/09/2013 às 08h30min horas, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº. 300 fone/fax (66) 3466 1311 ou pelo e-mail ponte_prefeitura@hotmail.com. Objeto: **Contratação de Empresa para terceirização de linhas para realização do Transporte Escolar do município de Ponte Branca – MT, conforme Edital e anexos.** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal.

Ponte Branca – MT, 03 de setembro 2013.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:25A25C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2013 REGISTRO DE PREÇOS –
AQUISIÇÃO DE BRITAS E PÓ DE BRITA.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, a **PRORROGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2013**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de britas e pó de brita para atender necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Transporte. As propostas e documentações

deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, centro, Ponte Branca – MT, no dia 16 de setembro de 2013, às 10h30min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1252 e por email licitacaopb@hotmail.com

Ponte Branca - MT, 03 de setembro de 2013.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:B14DF58E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

PORTARIA Nº. 045/2013

“Constitui a Comissão Permanente para proceder às COMPRAS DIRETAS DA CÂMARA MUNICIPAL”.

ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente com a finalidade proceder às Compras Diretas da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda.

Parágrafo Único – A Comissão de que trata este artigo, exercerá suas atribuições durante o presente exercício, a partir desta data.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: ADRIANY H. DA SILVA FELICIANO
SECRETÁRIO: JOÃO PAULO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
MEMBRO: GENILSON SODRE DE MOURA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 002/2013 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso em 30 de agosto de 2013.

ROMES FERREIRA DE AMURIM

Vereador Presidente

Publicado por:

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida

Código Identificador:893957AF

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

PORTARIA Nº. 046/2013

“Dispõe sobre a designação do servidor Edson José Lima”.

ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o Senhor EDSON JOSÉ LIMA, portador do RG nº. 589.233 SSP/MT e do CPF nº. 432.679.471-20, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Anexo II da Lei Complementar 078/2009, fazendo jus às demais prerrogativas que a Lei determinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2013.

ROMES FERREIRA DE AMURIM

Vereador Presidente

Publicado por:

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:6EEB4892

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 273/2013

Contratada: Edelma Caetano de Andrade

Objeto: Contratado(a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Teste Seletivo nº 002/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 1.047,26

Data: 01/08/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5508561C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 274/2013

Contratada: Darleng Alonso Vieira

Objeto: Contratado (a) para o suprimimento de vaga em substituição da servidora em Licença Médica da servidora Iara Franco Nunes Riza. Farmacêutica

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 2.084,68

Data: 01/08/2013

Prazo: 12/12/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B589DE07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Contrato n.º 275/2013

Contratada: Luiz Carlos Azambuja

Objeto: Contratado(a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011 Médico

Disp. Legais: Lei 1.351/2013

Valor: R\$ 816,00

Data: 20/08/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:00882E01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Damaris de Oliveira dos Santos

Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 115/2013

Disp. Legais: Lei 1.351/2013

Valor: R\$ 751,31

Data: 01/08/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C03649B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIO 2013

TERMO DE CONVÊNIO N. 004/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA - APEF

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONVÊNIO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA - APEF, TENDO POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADÃO CAMPEÃO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

DISPOSIÇÕES GERAIS: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1.403/2013

VALOR: R\$ 72.600,00

PLAZO: 31/12/2013

DATA: 02/09/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D16F1546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2013

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 110/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL LEONICE BATISTA OLIVEIRA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DO SERVIÇO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 110/2009, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO DE Nº. 046/2009

PRAZO: 31/12/2013

DATA: 30/08/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0A5B9F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 103/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 142/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 103/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS DE CLÍNICO GERAL E GERIÁTRICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 13 de setembro 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 13 de setembro de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 03 de setembro de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:5AC2F5EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de TEREZINHA DE JESUS CAVALCANTE DORTA, brasileira, solteira, do lar, Rg nº 1595978-3 SSP/MT, CPF nº 555.230.991-04, referente ao lote nº 07 da quadra nº 04 na Rua Duque de Caxias, s/n, Setor São Geraldo, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua Duque de Caxias medindo 12,50 metros; lado direito com lote nº 08 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com lote nº 06 medindo 30,00 metros; fundos com lote nº 09 medindo 12,50 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade

Publicado por:

Klesia Coelho Araujo

Código Identificador:2A5C880C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013

Trata-se de impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta pela empresa CENTROESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA-ME, relativa ao Pregão Presencial nº 040/2013, cujo o objeto é a “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

Admissibilidade e tempestividade

No que diz respeito à legitimidade e tempestividade para impugnar o presente certame, tem-se que a empresa impugnante se vale do art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93, que a seguir transcrevemos:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.(...)”

Contudo, melhor se aplica à impugnante o §2º do mesmo dispositivo legal, in verbis:

“Art. 41 (...) §2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

Neste sentido, é o entendimento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra Vade-Mécum de Licitações e Contratos, quando reproduziu parte de elucidativa decisão oriunda do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

“STJ decidiu: 1. A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo, direito que se esvai com a aceitação das regras do certame, consumando-se a decadência(2ª Turma-RMS10.847/MA)” (Fernandes, p. 668, 2010)

Sendo assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade de interposição de recurso, quais sejam legitimidade *ad causam*, possibilidade jurídica do pedido, interesse de agir, tempestividade e inconformismo da empresa insurgente, esta Comissão tomou conhecimento, para à luz dos preceitos legais, analisar os fundamentos aduzidos pela impugnante, senão vejamos:

Do Mérito Acerca da Impugnação

Em síntese a empresa impugnante pretende ver retificados/adequados os seguintes pontos - item “7.2.3 Qualificação Técnica” - mais precisamente a alínea - “v) Será permitido apenas a subcontratação da destinação final, devido a alta complexidade dos serviços” - em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações específicas que regulam os serviços objeto dessa licitação.

Alega a impugnante que o Edital não prevê a possibilidade de subcontratação para tratamento dos resíduos A, B e E, tendo previsto somente, a possibilidade de subcontratação dos serviços de destinação final dos resíduos a serem coletados. Desta forma estaria em desacordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306, 07 de dezembro de 2004, da ANVISA, em seu item 1.6 – Manejo: Tratamento, dispõe que “... O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local de tratamento...” não dispondo sobre quais grupos podem ou quais grupos não podem ser objeto de subcontratação.

No tocante a **subcontratação**, esta é uma faculdade da Administração. Desta forma, alisando-se o edital questionado, não assiste razão a empresa impugnante.

Dispõe o art. 72 da Lei 8.666/93 expressamente, a possibilidade de a contratada subcontratar parte da obra, condicionando-se, todavia, aos limites estabelecidos pela Administração:

*“Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.**”*

Assim, não configurará direcionamento se for justificável não permitir a subcontratação para o tratamento dos resíduos “A”, “B” e “E”.

Ressalte-se que no presente edital a Administração não veda totalmente a subcontratação, porém esta só será permitida para a destinação final dos resíduos, devido a alta complexidade dos serviços.

Assim o contratado poderá subcontratar para efetuar a destinação final dos resíduos desde que obedeça aos limites legais estabelecidos pela própria legislação e sujeitando o subcontratado ao cumprimento e a observância de todas as obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa contratada, bem como se responsabilizando por todos os danos, tanto materiais como ambientais, que porventura venha a ocasionar.

Da Conclusão

Por todo o exposto, RECEBEMOS o recurso posto que tempestivo.

Quanto ao mérito julgamos IMPROCEDENTE, pelas razões acima expostas, mantendo-se o edital nos mesmos termos publicados.

É a decisão.

Porto dos Gaúchos, 03 de setembro de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:B8C5CCD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2013.

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E A EMPRESA SILVA & CORREA LTDA-ME. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a Cantora Janayna ser realizado no dia 07 de Setembro de 2013, na cidade de Porto Esperidião – MT, por ocasião do 17º Festival de Pesca e Praia. INEXIGIBILIDADE nº 011/2013 no valor de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) 30 DE AGOSTO DE 2013.**

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:F82B3D62

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2013

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E A EMPRESA SILVA & CORREA LTDA-ME. O objeto do presente contrato é para a Prestação de serviços de infraestrutura na realização do 17º. FPP, nas quantidades do ANEXO –I Termo de Referência, por ocasião do 17º Festival de Pesca e Praia. CARTA CONVITE nº 011/2013 no valor de **R\$ 77.800,00 (SESSENTA SETE MIL REAIS E OITOCENTOS REAIS), 30 DE AGOSTO DE 2013.**

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:47F942A1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2013. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E A EMPRESA CONSTRUTORA RENACER LTDA – ME. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Construção de Banheiros e Reforma de Sala de Aula na Escola Municipal Lila Hill de Souza de acordo com Projeto Básico, Memorial e Cronograma Físico Financeiro apresentado anexo do edital em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Convite nº 010/2013 é de: Lote nº 01 no valor de **R\$ 54.221,12 (CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).**

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:10BCA64E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2013. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E A EMPRESA O.L. CESCO – ME. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Construção de Cerca de Alambrado na Escola Municipal Santo Antônio de acordo com Projeto Básico, Memorial e Cronograma Físico Financeiro apresentado anexo do edital em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Convite nº 010/2013 é de: Lote nº 02 no valor de **R\$ 21.884,55 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:CEB6AB91

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO – MT, E **ZENERCIO PONTES MIRANDA**, alteração de prazo por mais 04 (quatro) meses, a começar no dia 01 de Setembro de 2013, para terminar no dia 31 de Dezembro de 2013 PORTO ESPERIDIÃO, EM 23 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:B9AD2F5A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO – MT, E **Marivalda Mota da Silva**, alteração de prazo por mais 04 (quatro) meses, a começar no dia 01 de Setembro de 2013, para terminar no dia 31 de Dezembro de 2013 PORTO ESPERIDIÃO, EM 23 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:4A39C8A8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2013. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E EDILAMAR TEODORO ALVES-CPF: 630.199.571-68 CONTRATAÇÃO DIRETA DO SHOW DA DILA ALVES no valor de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), 30/08/2013.**

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:0CF3436A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº
013/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/2013

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO, para eventual aquisição futura de forma fracionada de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel) para o ano de 2013 e 2014, para todos os departamentos e secretarias deste município de Porto Estrela/MT.

O Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria Nº. 91/2013 de ordem da Prefeitura Municipal de Porto Estrela estado de Mato Grosso, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2013**,foi declarado“**Fracassado**”, tendo em vista a desclassificação de todas as propostas de preços apresentadas, encaminhando o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, através do telefone (65) 3384-1244, ou no endereço sito a Av. Jose Antônio de Faria, nº. 2035 – bairro: Centro, Porto Estrela/MT – CEP: 78.398-000.
Porto Estrela/MT, 17 de Maio de 2013.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA
Pregoeiro

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:B8A56119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 016/2013

BENEFICIÁRIO: KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA – ME**OBJETO:** contratação de Serviços de Assessoria Contábil, conforme abaixo especificado:

- a) – Elaboração do Parecer acerca das rotinas contábil quando solicitado;
- b) – Orientação na aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) – Orientação na aplicabilidade de Receita e Despesas
- d) – Orientação na aplicabilidade das deduções fiscais, compreendendo (INSS, IRRF e ISSQN e outros);
- e) – Orientação contábil e financeira, relativos aos empenhos;
- f) – Orientação acerca da folha de pagamento;
- g) – Consultoria e assessoria Contábil em geral

VALOR R\$: R\$ 25.800,00**VIGÊNCIA:** 01/08/2013 a 31/12/2013**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03001.04.122.0030.2007 – 3.3.90.39.00.00****Publicado por:**

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:F9057088

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NATUREZA EMERGENCIAL, TRANSITÓRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES E EM AFASTAMENTOS PREVISTOS NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART, 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.

A Prefeitura Municipal de **POXOREU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 905/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e nº 1.612/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2013 nomeada pela Portaria nº 103 de 29 de agosto de 2013, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Público na formação de cadastro reserva para contratação temporária de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa **Exata - Assessoria, Consultoria e Planejamento**, inscrito no CNPJ/MF nº 71.358.766/0001-90 (www.exataplanejamento.com.br), com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - J, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Funções Oferecidas:

Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente Endemias	CR	-	678,00	40	Ensino Médio Completo.
Agente Comunitário de Saúde (ESF 01 - Jardim Poxoreu (Parque Rodoviário, Jd Poxoreu, Vila Cruzeiro, Maria Sabina, Lagoa II, Jd. Das Americas, Cohab Velha)	CR	-	923,61	40	Ensino Médio Completo.
Agente Comunitário de Saúde (ESF 02 - João Pessoa (João Pessoa, Centro, Alameda Manchado Dourando, Vila Santa Terezinha, Vila Sta Maria)	CR	-	923,61	40	Ensino Médio Completo.
Agente Comunitário de Saúde (ESF 03 - Vila Irandinópolis I) (Vila Irandinópolis I, Vila Irandinópolis II, Santa Luzia,	CR	-	923,61	40	Ensino Médio Completo.

Jd Popular, Jd Brilhante, parte do Jd. Democrático, Distrito Alto Coite)					
Agente Comunitário de Saúde (ESF 04 - Novo Horizonte) (Lagoa I, Jd. Tropical, Cohab Xavante, Dom Jose Selva I e II, Jd Novo Horizonte, Cohab Bela Vista, Jd Democrático)	CR	-	923,61	40	Ensino Médio Completo.
Agente Comunitário de Saúde - ESF 05 - Itinerante (Distritos: Aparecida do Leste, Paraíso do Leste, Johannesburgo e Jarudore Assentamento: Alminhas, Carlos Mariguela, Mártires dos Carajás, Colina Verde, Dom Oscar Romero, Santo Antônio da Aldeia)	CR	-	923,61	40	Ensino Médio Completo.
Apoio Operacional	CR	-	678,00	40	Ensino Fundamental Incompleto.
Assistente Social	CR	-	2.000,00	40	Ensino Superior Específico de Assistente Social com registro no Conselho Regional de Assistência Social de Mato Grosso CRES/MT.
Atendente	CR	-	678,00	40	Ensino Médio + Conhecimentos Básicos em Informática, acrescido de experiência de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste edital.
Biólogo	CR	-	1.500,00	30	Ensino Superior Específico de Biólogo com registro no Conselho Regional de Biologia de Mato Grosso 1ª Região - CRBio.
Coordenador do CRAS	CR	-	1.000,00	40	Ensino Superior, Conhecimentos Básicos em Informática, acrescidos de experiência de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste edital.
Coordenador do SIS PETI	CR	-	1.000,00	40	Ensino Médio Completo, Conhecimentos Básicos em Informática, Experiência Profissional na área de assistência Social, acrescido de experiência de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste edital.
Enfermeiro	CR	-	2.300,00	40	Ensino Superior Específico de Enfermeiro com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren/MT.
Fiscal Tributário (Balança)	CR	-	1.000,00	40	Ensino Médio Completo.
Fisioterapeuta	CR	-	2.000,00	40	Ensino Superior Específico de Fisioterapeuta com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Mato Grosso - Crefito/MT.
Fonoaudiólogo	CR	-	1.500,00	30	Ensino Superior Específico de Fonoaudiólogo com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia de Mato Grosso - Crefono/MT.
Instrutor de Artesanato Educacional	CR	-	750,00	30	Ensino Médio Completo, acrescido de experiência de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste edital.
Instrutor de Dança e Teatro	CR	-	750,00	30	Ensino Médio Completo, acrescido de experiência de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste edital.
Instrutor de Esporte Educacional – Capoeira	CR	-	750,00	30	Ensino Médio Completo, acrescido de experiência de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste edital.
Instrutor de Esporte Educacional (Geral)	CR	-	750,00	30	Ensino Médio Completo, acrescido de experiência de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste edital.
Instrutor de Instrumento Musical – Educação	CR	-	750,00	30	Ensino Médio Completo, Conhecimentos Básicos em Informática, acrescidos de experiência de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste edital.

Instrutor de Instrumento Musical - Promoção Social	CR	-	750,00	30	Ensino Médio Completo, Conhecimentos Básicos em Informática, acrescidos de experiência de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste edital.
Instrutor de Laboratório de Informática – Educação (Povoado de Jarudore)	CR	-	800,00	30	Ensino Médio com cursos Básicos em Informática e conhecimento de Software Linux, acrescido de experiência com crianças e adolescentes de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste edital.
Instrutor de Laboratório de Informática Educação (Sede)	CR	-	800,00	30	Ensino Médio com cursos Básicos em Informática e conhecimento de Software Linux, acrescido de experiência com crianças e adolescentes de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste -edital.
Instrutor de Laboratório de Informática - Promoção Social	CR	-	800,00	30	Ensino Médio com cursos Básicos em Informática e conhecimento de Software Linux, acrescido de experiência com crianças e adolescentes de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste edital.
Instrutor de Oficinas de Arte e Cultura	CR	-	750,00	30	Ensino Médio Completo, acrescidos de experiência de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste edital.
Instrutor de Oficinas de Esporte e Laser - Promoção Social	CR	-	750,00	30	Ensino Médio, acrescidos de experiência de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste edital
Instrutor de Práticas Artesanais	CR	-	750,00	30	Ensino Médio Completo, acrescidos de experiência de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste edital em costura, bordado e Crochê.
Instrutor do PETI (Distrito Jarudore)	CR	-	750,00	30	Ensino Médio Completo com Conhecimentos Básicos em Informática, acrescidos de experiência de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste edital.
Instrutor do PETI (Zona Urbana)	CR	-	750,00	30	Ensino Médio Completo, Conhecimentos Básicos em Informática, acrescidos de experiência de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste edital.
Mecânico	CR	-	1.300,00	40	Ensino Fundamental completo experiência comprovada em motores diesel.
Merendeira (Zona Urbana)	CR	-	678,00	40*	Ensino Fundamental.
Merendeira (Distrito Jarudore)	CR	-	678,00	40*	Ensino Fundamental.
Merendeira (Assentamento Pontal da Areia)	CR	-	678,00	40*	Ensino Fundamental.
Merendeira (Distrito Paraíso do Leste)	CR	-	678,00	40*	Ensino Fundamental.
Merendeira (Assentamento Alminhas)	CR	-	678,00	40*	Ensino Fundamental.
Merendeira Indígena (Aldeia Ete Are)	CR	-	678,00	40*	Alfabetizado.
Merendeira Indígena (Aldeia Esimi Esute)	CR	-	678,00	40*	Alfabetizado.
Merendeira Indígena (Aldeia Nhowi)	CR	-	678,00	40*	Alfabetizado.
Merendeira Indígena (Aldeia Dom Bosco)	CR	-	678,00	40*	Alfabetizado.
Merendeira Indígena (Aldeia Novo Mundo)	CR	-	678,00	40*	Alfabetizado.
Monitor de Creche	CR	-	860,13	40	Ensino Médio Completo.
Motorista (Transporte Escolar) (Zona Urbana)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Médio Completo + CNH na “D” + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Britizal)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Médio Completo + CNH na “D” + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Santa Galo)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Médio Completo + CNH na “D” + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista	CR	-	1.032,09	40	Ensino Médio Completo

(Transporte Escolar) (Rota Corginho)					+ CNH na “D” + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Major/Alto Coité)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Médio Completo + CNH na “D” + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota João de Barro)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Médio Completo + CNH na “D” + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Beira Rio/Aparecida do Leste)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Médio Completo + CNH na “D” + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Brotão/Jarudore)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Médio Completo + CNH na “D” + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Poço Azul)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Médio Completo + CNH na “D” + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Bonanza)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Médio Completo + CNH na “D” + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Serradinho/Aparecida do Leste)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Médio Completo + CNH na “D” + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Veículo Leve)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Médio Completo + CNH na “D”.
Nutricionista	CR	-	1.500,00	30	Ensino Superior Específico de Nutricionista com registro no Conselho Regional de Mato Grosso.
Operador de Máquinas - I (Operador de Retro-escavadeira)	CR	-	1.100,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na “D”.
Operador de Máquinas - II (Operador de Trator de Esteira)	CR	-	1.600,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na “D”.
Operador de Máquinas - III (Operador de Pá-carregadeira)	CR	-	1.300,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na “D”.
Operador de Máquinas - IV (Operador de Moto-niveladora)	CR	-	2.000,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na “D”.
Operador de Máquinas - V (Operador de Escavadeira Hidráulica)	CR	-	1.400,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na “D”.
Orientador Social	CR	-	800,00	40	Ensino Médio Completo, Conhecimentos Básicos em Informática, acrescidos de experiência de 06 (seis) meses, na forma do subitem 2.9 deste edital.
Professor em Educação Física	CR	-	1.500,00	30	Ensino Superior de Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor I (Zona Urbana)	CR	-	1.174,60**	30*	Ensino Médio, em habilitação Magistério.
Professor I (Assentamento Pontal da Areia)	CR	-	1.174,60**	30*	Ensino Médio, em habilitação Magistério.
Professor I (Distrito Jarudore)	CR	-	1.174,60**	30*	Ensino Médio, em habilitação Magistério.
Professor I (Assentamento Alminhas)	CR	-	1.174,60**	30*	Ensino Médio, em habilitação Magistério.
Professor I (Distrito Paraíso)	CR	-	1.174,60**	30*	Ensino Médio, em habilitação Magistério.
Professor I (Distrito Aparecida do Leste)	CR	-	1.174,60**	30*	Ensino Médio, em habilitação Magistério.
Professor I (Assentamento Alto Coité)	CR	-	1.174,60**	30*	Ensino Médio, em habilitação Magistério.
Professor II - Ciências (Zona Urbana)	CR	-	1.761,90**	30*	Ensino Superior, com diploma em Licenciatura Plena em Ciências.
Professor II - Letras (Zona Urbana)	CR	-	1.761,90**	30*	Ensino Superior, com diploma em Licenciatura Plena em Letras.
Professor II - Matemática (Zona Urbana)	CR	-	1.761,90**	30*	Ensino Superior, com diploma em Licenciatura Plena em Matemática.
Professor II – Pedagogia (Zona Urbana)	CR	-	1.761,90**	30*	Ensino Superior, com diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor II – Pedagogia (Assentamento Pontal da Areia)	CR	-	1.761,90**	30*	Ensino Superior, com diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor II – Pedagogia (Distrito Jarudore)	CR	-	1.761,90**	30*	Ensino Superior, com diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor II – Pedagogia (Assentamento Alminhas)	CR	-	1.761,90**	30*	Ensino Superior, com diploma em Licenciatura

					Plena em Pedagogia.
Professor II - Pedagogia (Distrito de Paraíso)	CR	-	1.761,90**	30*	Ensino Superior, com diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor II - Pedagogia (Distrito Aparecida do Leste)	CR	-	1.761,90**	30*	Ensino Superior, com diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor II - Pedagogia (Assentamento Alto Coité)	CR	-	1.761,90**	30*	Ensino Superior, com diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor Indígena (Aldeia Ete Are)	CR	-	1.171,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.
Professor Indígena (Aldeia Esimi Esute)	CR	-	1.171,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.
Professor Indígena (Aldeia Nhowi)	CR	-	1.171,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.
Professor Indígena (Novo Mundo)	CR	-	1.171,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.
Professor Indígena (Dom Bosco)	CR	-	1.171,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.
Psicólogo	CR	-	2.000,00	40	Ensino Superior Específico de Psicólogo com registro no Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso – CRP/MT.
Técnico de Higiene Dental	CR	-	800,00	40	Ensino Médio, curso em THD e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO/MT.
Técnico em Enfermagem (Secretaria de Saúde)	CR	-	800,00	40	Ensino Técnico Específico de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT.
Técnico em Enfermagem (Associação dos Garimpeiros)	CR	-	800,00	40	Ensino Técnico Específico de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT.
Veterinário	CR	-	2.300,00	40	Ensino Superior Específico de Veterinário com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso – CRMV/MT.

(*) – a CARGA HORÁRIA SEMANA PODERÁ VARIAR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

(**) – O VENCIMENTO será proporcional as aulas lecionadas

1.1. O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá **obrigatoriamente:**

a) Comprovar o local onde reside, de acordo com a opção da Unidade de Saúde e o respectivo Local de Trabalho, devendo permanecer, durante o período em que estiver vinculado ao Município, residindo no mesmo local, sob pena de demissão.

b) No ato da contratação, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital, por meio de **comprovante de residência** através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação;

c) Possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital, juntamente com a cópia autenticada ou simples do comprovante de residência em nome do proprietário, ou cópia simples do contrato de locação.

d) **Concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada**, a ser realizado posteriormente do Processo Seletivo.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436/ de 18 de abril de 1972;

2.2. Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.3. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);

2.4. Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função, conforme item 1 deste Edital;

2.5. Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.6. Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

2.7. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.8. Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

2.9. Para a comprovação de experiência para os cargos que a requerem, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária a entrega do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante e a declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de recibo de pagamento autônomo, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo e declaração do beneficiado, ou seja, de quem recebeu o serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

2.9.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

2.9.1.1. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceito abreviaturas.

2.9.1.2. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio de qualquer natureza, de monitoria, de bolsa de estudo, ou prestação de serviços como voluntário.

2.10. Cumprir as determinações deste edital.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. O Cronograma deste Processo Seletivo, consta no **Anexo I**.

3.2. As datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais respectivos.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. O candidato deverá guardar consigo o Comprovante de Pagamento da Inscrição até o dia da prova, devendo apresentá-lo sempre que for solicitado serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Taxa de Inscrição
Alfabetizado	20,00
Fundamental	20,00
Médio	30,00
Superior	50,00

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1.1. VIA INTERNET: De 00h00min do dia 05/09/2013 até as 23h00min do dia 16/09/2013, no site: www.exataplanejamento.com.br.

5.1.2. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo, previsto neste Edital.

5.1.3. Serão disponibilizados computadores para os candidatos que não possuem acesso no endereço localizado na **Avenida Brasília, nº 809 - Jardim das Américas - CEP: 78.800-000, em Poxoreu - MT** no horário de **08h00min as 11h00min e das 13h00 as 17h00min**.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

5.2.1. Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página (www.exataplanejamento.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao concurso da Prefeitura Municipal de Poxoreu - MT.

b) cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 05/09/2013 as 23h00min do dia 16/09/2013**, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no **CANCELAMENTO** da inscrição.

d) O Banco confirmará o seu pagamento junto a Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

5.2.2. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

5.2.3. Todos os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do dia 05/09/2013 as 23h00min do dia 16/09/2013** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **17/09/2013 até as 14h00min**, quando este recurso será retirado do site www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto on-line.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

5.3.1. A Prefeitura Municipal de Poxoreu e a empresa Organizadora do Concurso não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Quando estes não decorrerem de culpa do candidato ou do equipamento por ele utilizado, não será imputada ao candidato qualquer penalidade.

5.3.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.3.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

5.3.4.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.3.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.3.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.3.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.3.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá

entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.3.10. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Concurso;

b) exclusão de algum cargo oferecido;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo julgar pertinente.

5.3.11. Haverá isenção total da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, aos doadores regulares de sangue e ao Portadores de Necessidades Especiais que concorrerem a vaga destinadas aos PNEs.

5.3.11.1. Serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, desde que o candidato seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família e os que comprovarem sua condição de doador regular de sangue na forma das Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008, e ainda aos Portadores de Necessidades Especiais que concorrerem a vaga destinadas aos PNEs e que comprovem esta condição.

5.3.11.2. Os candidatos economicamente hipossuficiente deverá apresentar o Formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, **na Prefeitura Municipal de Poxoreu**, localizada na **Avenida Brasília, nº 809 - Jardim das Américas - CEP: 78.800-000, em Poxoreu - MT**, cujo endereço encontra-se no **Anexo VI**, deste Edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS) do interessado, devidamente atualizada (página que contenha a foto; página que corresponda à qualificação civil; página que conste a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente em branco) ou outro documento que comprove a hipossuficiência do candidato.

5.3.11.3. Os candidatos doadores de sangue deverá comprovar por meio de cópia carteira específica do órgão expedidor comprovando a regularidade de no mínimo 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses, onde o candidato preencherá o formulário, conforme **Anexo VI**, deste Edital, específico para tal fim.

5.3.11.4. Os Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar atestado médico que comprove tal situação.

5.3.11.5. A isenção poderá ser solicitada somente nos dias **05/09/2013 a 06/09/2013**, no endereço localizado na **Avenida Brasília, nº 809 - Jardim das Américas - CEP: 78.800-000 em Poxoreu - MT**, no horário de **08h00min as 11h00min e das 13h00 as 17h00min**, onde o candidato preencherá formulário, conforme **Anexo VI**, deste Edital, específico para tal fim, seja qual for o motivo alegado. O candidato inscrito como isento poderá enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), a documentação necessária (cópia autenticada) conforme determinações do subitem 3.3.11.2, 3.3.11.3 e 3.3.11 deste Edital, até o dia **09/09/2013**, para a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Processo Seletivo, localizada **Avenida Brasília, nº 809 - Jardim das Américas - CEP: 78.800-000- Poxoreu/MT - CEP: 78.800-000**. Obs: Não será aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **09/09/2013**. Se o candidato optar por entregar o laudo pessoalmente ou por procuração, o candidato receberá o Protocolo de Entrega. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

5.3.11.7. A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR**.

5.3.11.8. Todas as informações prestadas pelo candidato serão investigadas pela Comissão Especial e pela empresa organizadora do Concurso. Havendo divergência, o pedido de isenção poderá ser indeferido.

5.3.11.9. A análise dos pedidos de isenção e o deferimento ou não destes é de competência da empresa organizadora do Concurso e da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Processo Seletivo.

5.3.11.10. Será divulgado o resultado dos pedidos de isenção no dia **10/09/2013**.

5.3.11.11. Ao candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no **Anexo VII do Edital**.

5.3.12. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

5.3.13. A inscrição de candidatos com isenção deve ser realizada no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação.

5.3.14. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936/1979.

5.3.14.1. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Empresa Organizadora e da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Processo Seletivo, conforme o caso.

5.3.14.2. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.3.14.3. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.

5.3.14.4. O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.3.14.5. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado, pela Internet, no endereço eletrônico (www.exataplanejamento.com.br) e na Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT.

5.3.14.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido, poderá interpor recurso no dia **11/09/2013**, mediante requerimento dirigido a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Processo Seletivo.

5.3.15. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

5.3.16. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via e-mail.

5.3.17. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Processo Seletivo do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.3.18. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará, no site www.exataplanejamento.com.br, a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, após publicação do ato em Jornal Oficial, conforme cronograma definido no **anexo I**, deste Edital.

5.3.19. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua conseqüente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

5.3.20. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através da rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições.

5.3.21. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso, não assistindo nenhum direito ao interessado.

5.3.22. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

5.3.22.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.3.22.2. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.3.22.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.23. No ato da inscrição **O CANDIDATO QUE NECESSITE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA ESCRITA**, sendo ou não **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência, não será possível atendê-lo.

5.3.24. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT do direito de excluí-lo do processo seletivo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.3.25. A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT, e no site: www.exataplanejamento.com.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Município de Poxoreu/MT, que é o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt; no Mural da Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT; no site www.exataplanejamento.com.br; e em outros órgãos da imprensa, dos assuntos referentes ao presente edital.

6.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função em que se inscreveu. Caso haja inexactidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos deste Edital.

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

7.1. Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 5% (cinco por cento) do número de vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo Público, considerando o histórico das convocações, e, em caso de fração superior a 0,5, será arredondado para o número inteiro imediato. Ficam garantidas as condições especiais necessárias a sua participação no certame, sendo de responsabilidade do candidato trazer os instrumentos e equipamentos necessários à feitura das provas, previamente autorizados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

7.2. Como se trata de Processo Seletivo Público e formação de cadastro de reserva, a nomeação dos PNEs será definida considerando o histórico das convocações do presente Processo Seletivo Público.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Poxoreu, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Público, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer aos cargos que vagarem, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, e

deverá protocolar durante o período geral das inscrições de 05/09/2013 até as 17h00min (horário oficial de Mato Grosso) do dia 16/09/2013 na Prefeitura Municipal de Poxoreu localizada Avenida Brasília, nº 809, Jardim das Américas, CEP: 78.800-000 - Poxoreu/MT, em envelope constando Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e destinado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, conforme o **modelo do Anexo III** deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. O candidato poderá enviar o laudo médico através de Sedex, com aviso de recebimento até o dia **20/09/2013**, no endereço mencionado neste item.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS:

8.1. O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital constituirá de Provas Escritas, Práticas e de Títulos.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

9.1. As provas escritas serão realizadas no dia **29/09/2013**.

9.1.2. Será divulgado em edital complementar, o **Local e Horário** em que as **provas escritas** deverão ser realizadas.

9.2. O **Local e Horário** das **provas escritas e práticas** serão divulgados:

a) Por aviso resumido no Jornal Oficial do Município de Poxoreu/MT, que é o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

b) No site: **www.exataplanejamento.com.br**.

c) No Mural da Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT.

9.2.1. O **Local e Horário** das **provas escritas** ainda poderão ser consultados por meio do telefone indicado neste edital.

9.3. Do tempo de duração:

9.3.1. Prova escrita: 03h00min (três horas) ininterruptas.

9.4. Os candidatos se submeterão às provas do processo seletivo exclusivamente nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT.

9.5. Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.5.1.) e caneta esferográfica azul ou preta.

9.5.1. Para fins deste Processo Seletivo Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CREA, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

9.5.2. Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

9.6. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.7. **Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.**

9.8. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

9.9. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do processo seletivo público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.10. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo público, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

9.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

9.11.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

9.12. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início por motivo de segurança.

9.12.1. O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na ata de registro da sala.

9.13. O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de provas somente depois de decorrida **01 (uma) hora** do efetivo início da prova.

9.14. Os 06 (seis) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10. Da pontuação das Provas:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	05	05	25
- Matemática	05	05	25
- Conhecimentos Gerais	05	04	20
- Específica	05	06	30
Total	20	-	100

10.1. As provas escritas de múltipla escolha, serão classificatórias e eliminatórias e, conterão questões objetivas. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no item 10.

10.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

10.3. Dos critérios de:

10.3.1. **Aprovação:** Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item 10 deste Edital.

10.3.2. **Classificação Final:** A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 10 deste edital.

10.3.3. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

10.3.4. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) sorteio público.

10.3.4. **Reprovação:** Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 40% (quarenta por cento) do total de pontos das provas, conforme o critério já estabelecido no item 10.3.1.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. Somente se submeterão à prova prática todos os candidatos inscritos nos cargos de **Motorista Veículos Leves, Motorista Transporte Escolar, Operador de Maquinas – I (Operador de Retro-escavadeira), Operador de Maquinas – II (Operador de Trator de Esteira), Operador de Maquinas – III (Operador de Pá-carregadeira), Operador de Maquinas – IV (Operador de Moto-niveladora) e Operador de Maquinas – V (Operador de Escavadeira Hidráulica).**

11.2. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.exataplanejamento.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no site: www.amm.org.br). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

11.2.1. Para os candidatos aos cargos de **Motorista Veículos Leves, Motorista Transporte Escolar, Operador de Maquinas – I (Operador de Retro-escavadeira), Operador de Maquinas – II (Operador de Trator de Esteira), Operador de Maquinas – III (Operador de Pá-carregadeira), Operador de Maquinas – IV (Operador de Moto-niveladora) e Operador de Maquinas – V (Operador de Escavadeira Hidráulica),** deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

11.2.1.1. Os candidatos ao cargo de **Motorista Veículos Leves, Motorista Transporte Escolar, Operador de Maquinas – I (Operador de Retro-escavadeira), Operador de Maquinas – II (Operador de Trator de Esteira), Operador de Maquinas – III (Operador de Pá-carregadeira), Operador de Maquinas – IV (Operador de Moto-niveladora) e Operador de Maquinas – V (Operador de Escavadeira Hidráulica),** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

11.2.1.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11.2.1.3. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

11.2.1.4. Para os candidatos aos cargos de **Operador de Maquinas – I (Operador de Retro-escavadeira), Operador de Maquinas – II (Operador de Trator de Esteira), Operador de Maquinas – III (Operador de Pá-carregadeira), Operador de Maquinas – IV (Operador de Moto-niveladora) e Operador de Maquinas – V (Operador de Escavadeira Hidráulica),** de acordo com as

determinações do examinador constará da operação do equipamento correspondente ao cargo que serão utilizadas para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas de cada equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

11.2.1.5. Para os candidatos aos cargos de **Motorista Veículos Leves E Motorista Transporte Escolar** de acordo com as determinações do examinador constará de: Prática de direção veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

11.2.1.6. **As provas práticas serão realizadas na cidade de Poxoreu/MT, em local e horário que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e no site da empresa organizadora (www.exataplanejamento.com.br).**

11.2.1.7. A prova prática será realizada no dia **29/09/2013 (Domingo)** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

11.2.1.8. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.exataplanejamento.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

11.2.1.9. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

11.2.1.10. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

11.2.1.11. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

12. Dos recursos:

12.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br, no 1º dia útil após aplicação das provas escritas, a partir das 16h00min.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação das provas ou contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 01 (um) dias útil para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso.

12.3. **A interposição de recursos poderá ser feita somente protocolo geral da Prefeitura de Poxoreu/MT**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br no link correspondente ao presente Processo Seletivo Público, devendo o candidato seguir as instruções ali contidas.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; e resultado final do Processo Seletivo Público, até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

12.6. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, não sendo possível o conhecimento

do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

12.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 12.3 deste Edital.

12.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado no subitem 12.2 deste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

12.10. A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

12.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.12. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público será preliminarmente indeferido.

12.13. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.14. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13. DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica)

13.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita no dia 1º dia útil após a aplicação das provas, no Mural da Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT, no site: **www.exataplanejamento.com.br** e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Público.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal, com aviso publicado na Imprensa Oficial do Município.

16. DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA OS CANDIDATOS AO

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

16.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo, deverá participar do Curso Introdutório de formação inicial e continuada conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde.

16.2. A duração do curso, carga horária, local de realização, será divulgada em edital complementar.

16.3. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

16.4. O candidato que não concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

17. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OS CANDIDATOS AO

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

17.1. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Processo Seletivo Municipal, sendo eliminado o candidato do cargo de Agente Comunitário de Saúde, considerado inapto nesta fase.

17.2. A Avaliação Psicológica será aplicada aos candidatos aprovados na prova objetiva, devendo o candidato estar apto na avaliação para o exercício da função.

17.3. O local, data e horário de realização da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de Edital Complementar, publicado no Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT.

17.4. O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao emprego público pretendido.

17.5. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

17.6. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica.

17.7. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica.

17.8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação dos testes.

17.9. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

17.10. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público.

17.11. A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do Agente Comunitário de Saúde.

17.12. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

17.13. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1. O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

18.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados através de edital, com aviso publicado na Imprensa Oficial do Município, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

18.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT**.

18.4. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Público para preenchimento de vaga em uma determinada região ficam essencialmente a ela vinculados.

18.5. A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será realizada por ato do Prefeito Municipal de Poxoreu/MT.

18.6. Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À:**

a) Concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada;

b) Estar apto na avaliação psicológica;

c) Aprovação em exame pré-admissional.

18.6.1. O candidato caso seja considerado inapto para exercer a função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga.

18.6.2. Poderá não ser contratado, os candidatos portadores de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

18.7. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para contratação.

18.8. Da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público (C.E.P.S.P): A C.E.P.S.P ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT, localizada na **Avenida Brasília, nº 809 - Jardim das Américas - CEP: 78.800-000 – Poxoreu/MT.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de até 01 (um) ano, podendo, a critério do interesse público, devidamente justificado, ser prorrogado por mais um exercício;

19.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Público, na hipótese de abertura de vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos aprovados e classificados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei;

19.2.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá ser contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do ato de contratação.

19.2.2. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em exercer o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

19.2.3. É de 07 (sete) dias o prazo para o servidor contratado em cargo público entrar em exercício, contados da data da apresentação da documentação.

19.2.4. No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Poxoreu/MT.

b) original e fotocópia de comprovante de residência;

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;

e) original e fotocópia do CPF;

f) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

g) 2 fotografias 3x4 recentes;

h) Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

i) Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

j) Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).

k) declaração de bens que constituam seu patrimônio;

l) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

19.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

19.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Público, em especial o endereço residencial;

19.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Público;

19.6. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal.

19.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os

atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais;

19.7.1. O contratado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, poderá ser demitido na hipótese de confirmação de não atendimento da exigência quanto ao candidato residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;

19.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse município, observado o prazo de prescrição;

19.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações;

19.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

19.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, que se acham estabelecidas neste Edital;

19.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas;

19.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

19.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

19.15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO: O Regime Jurídico deste Processo Seletivo Público é o Estatutário de natureza contrato administrativo especial (Contratação por prazo Determinado) e tendo como regime Previdenciário o Regime Geral.

19.16. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, é facultada a incineração das provas e cartões-respostas/identificação, salvo determinação administrativa ou judicial em contrário, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os demais registros escritos.

19.17. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no feitas no Diário Oficial do Município de Poxoreu/MT, que é o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt; no Mural da Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT; no site www.exataplanejamento.com.br.

19.18. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II: CONTENDO O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SER APLICADO NAS PROVAS DE QUE TRATA O ITEM 10 DO PRESENTE EDITAL; ANEXO III: CONTENDO O MODELO DE REQUERIMENTO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIENTE FÍSICO); ANEXO IV: CONTENDO O MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; ANEXO V: CONTENDO AS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES; ANEXO VI: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO.

19.19. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PODERÃO SER OBTIDAS DAS 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (HORÁRIO OFICIAL DE MT), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DAS 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min POR MEIO DO TELEFONE: (031) 3041-8851, DURANTE TODO O CERTAME.

19.20. Por meio do site: www.exataplanejamento.com.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais edital complementares, consultar os locais de realização das provas escritas,

entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Público.

19.21. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Poxoreu-MT, 02 de Setembro de 2013.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES JEAN LOUIS VANDERSTOCH
Prefeita Municipal Presidente da Comissão Examinadora
Representante da Secretaria Municipal de Administração

JOSÉ VIEIRA NUNES NETO ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

Membro Membro

Representante do Sindicato Dos Trabalhadores Representante da
Secretaria de Promoção Social

EUNICE ALMEIDA SILVA RODRIGUES

Membro

Representante da Secretaria de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
03/09/2013	16h00min	Publicação da Íntegra do Edital.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município www.exataplanejamento.com.br
03/09/2013	-	Publicação de Extrato do Edital.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município www.exataplanejamento.com.br
05/09/2013 a 16/09/2013	Início dia 05/09/2013 às 00h00min e encerrando-se no dia 16/09/2013 às 23h00min	Período para inscrição VIA INTERNET.	www.exataplanejamento.com.br.
05/09/2013 a 06/09/2013	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Período para requerimento de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	www.exataplanejamento.com.br e Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poxoréu, localizada na Avenida Brasília, 809 - Jardim das Américas - CEP: 78.800-000 – Poxoréu – MT.
10/09/2013	16h00min	Divulgação e disponibilização do resultado dos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição (Deferidos e Indeferidos)	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município www.exataplanejamento.com.br
17/09/2013	14h00min	Último dia para pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.	Estabelecimentos bancários.
23/09/2013	16h00min	Divulgação da relação de candidatos inscritos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município www.exataplanejamento.com.br
25/09/2013	16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha com confirmação de data e horários de provas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município www.exataplanejamento.com.br
29/09/2013	A definir	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Em local a ser divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município www.exataplanejamento.com.br
30/09/2013	16h00min	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município www.exataplanejamento.com.br
03/10/2013	16h00min	Divulgação do Resultado das Provas Objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município www.exataplanejamento.com.br
07/10/2013	16h00min	Divulgação do Resultado Final (Ordem de Classificação).	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município www.exataplanejamento.com.br
09/10/2013	16h00min	Divulgação do Resultado Final para Homologação do Prefeita Municipal.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município www.exataplanejamento.com.br

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS (ALFABETIZADO)

Merendeira Indígena.

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

_CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Poxoreu/MT.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Merendeira Indígena: Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; estatuto do servidor público; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Apoio Operacional.

Mecânico.

Operador de Maquinas – I (Operador de Retro-escavadeira).

Operador de Maquinas – II (Operador de Trator de Esteira).

Operador de Maquinas – III (Operador de Pá-carregadeira).

Operador de Maquinas – IV (Operador de Moto-niveladora).

Operador de Maquinas – V (Operador de Escavadeira Hidráulica).

Merendeira.

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento,

unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Poxoreu/MT.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Operacional:

Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; estatuto do servidor público; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Mecânico: Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Merendeira: Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; estatuto do servidor público; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Maquinas – I (Operador de Retro-escavadeira):

Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio

ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Maquinas – II (Operador de Trator de Esteira):

Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Maquinas – III (Operador de Pá-carregadeira):

Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Maquinas – IV (Operador de Moto-niveladora):

Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Maquinas – V (Operador de Escavadeira Hidráulica): Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Agente Comunitário de Saúde.
Agente Endemias.
Atendente.
Coordenador do SIS PETI.
Fiscal Tributário.
Instrutor de Artesanato Educacional.
Instrutor de Dança e Teatro.
Instrutor de Esporte Educacional.
Instrutor de Instrumento Musical.
Instrutor de Laboratório de Informática – I.
Instrutor de Laboratório de Informática – II.
Instrutor de Oficinas de Arte e Cultura.
Instrutor de Oficinas de Esporte e Laser.
Instrutor de Práticas Artesanais.
Instrutor do PETI.
Monitor de Creche.
MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR).
motorista (veículo leve).
Orientador Social.
Professor I.
Professor Indígena.
Técnico de Higiene Dental.
Técnico em Enfermagem.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta.

Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Poxoreu/MT.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Agente Comunitário de Saúde: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Agente Endemias: Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância ambiental e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde. demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Atendente: Atender telefone: Receber e transferir ligações para outros ramais. Efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais. Operar o PABX e equipamento de fac-símile (fax). **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Coordenador do SIS PETI: Constituição da República Federativa do Brasil: art. 205 a 214; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dada pela Emenda Constitucional no 14, de 12.09.96.Lei Nº 9.394, de 20.12.96.

Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8069 de 13.07.90. Estatuto da Criança e do adolescente: (ECA). Concepções de Educação e Escola. História da Educação no Brasil. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Plano Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Atualidades Profissionais. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fiscal Tributário: Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.339/2009); Tipos de tributos. Fiscalização de tributos: organização de processos, auditoria fiscal e cumprimento de leis e regulamentos municipais. A receita do município: fontes, arrecadação, sonegação, cadastro de contribuintes. Receita e despesa pública: conceitos, classificação, escrituração. Análise de balanços, talonários, selos de controle, notas fiscais e livros fiscais. Bens públicos: cálculos e avaliações. Despesas públicas. Licitação. Impostos. Ética profissional. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Poxoreu/MT. Código Tributário Nacional. Lei Complementar 116/2003. Constituição Federal. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Instrutor de Artesanato Educacional: Constituição da República Federativa do Brasil: art. 205 a 214; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12.09.96.Lei Nº 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8069 de 13.07.90. Estatuto da Criança e do adolescente: (ECA). Ministar aulas práticas e teóricas de artesanato. técnicas de produção e técnicas artesanais. O conhecimento do artesanato. Conhecimentos Pedagógicos: Processo de Construção da Aprendizagem; O Papel do Professor; Currículo Escolar; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Projetos de Trabalho; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Cidadania; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Instrutor de Dança e Teatro: Constituição da República Federativa do Brasil: art. 205 a 214; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12.09.96.Lei Nº 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8069 de 13.07.90. Estatuto da Criança e do adolescente: (ECA). Conhecimentos Específicos: História do Teatro - a história do teatro a partir dos dramaturgos e suas obras, dos gêneros e das formas de representação. Elementos do Teatro - os elementos constitutivos do teatro no ator. O jogo e a representação teatral. O "faz-de-conta" infantil e o teatro. O universo ficcional do teatro e o desenvolvimento do indivíduo. A aprendizagem proporcionada pela experiência com

jogos teatrais. Relação indivíduo/grupo no trabalho teatral. Teatro e consciência social. Comunicação entre jogadores e plateia no jogo teatral. Conhecimentos Pedagógico: Processo de Construção da Aprendizagem; O Papel do Professor; Currículo Escolar; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Projetos de Trabalho; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Cidadania; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Instrutor de Esporte Educacional: Constituição da República Federativa do Brasil: art. 205 a 214; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12.09.96.Lei Nº 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8069 de 13.07.90. Estatuto da Criança e do adolescente: (ECA). Ministar aulas práticas e teóricas de técnicas esportivas. A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar na escola de ensino fundamental. O jogo Características sócio-afetivas, motoras e cognitivas Jogo cooperativo. História dos esportes. Aprendizagem e desenvolvimento motor; Esportes: Conceitos relacionados à Iniciação Esportiva Universal; Jogos, lutas e brincadeiras; Regulamento dos jogos; Atualidades. Conhecimentos Específicos da Área: Regras e Regulamentos, Competições, Sistemas Ofensivos, Sistemas Defensivos, Histórico, das seguintes modalidades: Basquetebol, Futebol de Campo, Futebol de Salão, Handebol, Tênis de Mesa e Voleibol. Conhecimentos Pedagógico: Processo de Construção da Aprendizagem; O Papel do Professor; Currículo Escolar; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Projetos de Trabalho; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Cidadania; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Instrutor de Instrumento Musical: Constituição da República Federativa do Brasil: art. 205 a 214; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12.09.96.Lei Nº 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8069 de 13.07.90. Estatuto da Criança e do adolescente: (ECA). Conhecimentos Específicos: Teoria musical básica: leitura e escrita musical. Conceitos básicos de técnica vocal. Técnicas básicas de regência. Músicas popular e folclórica: correntes da produção musical popular brasileira; cultura popular e contextos sócioantropológicos que a geraram. Conhecimentos Pedagógico: Processo de Construção da Aprendizagem; O Papel do Professor; Currículo Escolar; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Projetos de Trabalho; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Cidadania; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet

e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Instrutor de Laboratório de Informática – I: Hardware - Tipos de Computadores. Estrutura dos Micros Padrão PC: Processador (CPU). Memória: RAM, Cache, ROM. Barramentos: Clock, Reset. Memória de Massa (secundária): Tipos de Meios de Armazenamento. Princípios Básicos de Armazenamento de Dados: Formatação, Sistema FAT, Particionamento, Boot. Dispositivos de Entrada e Saída (inclusive conectores). Softwares - Software Básico: Conceitos Básicos, Funções, Características e Estrutura de um Sistema Operacional. Microsoft Windows 2000 e XP: Instalação e Manutenção do Windows; Instalação de Periféricos no Windows (Plug-and-Play ou não); Instalação de Programas no Windows: Requisitos de Sistema, Programas Comerciais, Shareware e Freeware, Licenças de Software, Versões e Registro de Software. Configuração (Painel de Controle), Gerenciador de Arquivos (Windows Explorer). Utilitários: Softwares para Recuperação de Dados, Compactadores, Antivírus, Desfragmentadores de Disco, Softwares de Backup. Administração de servidores, servidor proxy, servidor de e-mail, gerenciamento de rede distribuída, firewall e mascaramento. Aplicativos (MS Office 2003) - Processadores de Texto: Barra de menu e barra de ferramentas; Edição de texto; Formatação a nível de caractere, parágrafo e documento. Outros Recursos: tabelas, estilos, índices, notas de rodapé e figuras; Planilhas Eletrônicas: Barra de menu e barra de ferramentas, Pasta e Planilhas, Formatos de Células, Fórmulas, Funções e Gráficos; Banco de Dados: Conceitos Básicos e Funcionamento, Barra de menu e barra de ferramentas, Tabelas, Formulários, Consultas e Relatórios. Linguagens de Programação: Linguagem de Baixo Nível; Linguagem de Alto Nível; Interpretadores e Compiladores. Tecnologia de Redes Locais e Redes de Longa Distância: Topologias; Cabeamento (tipos de cabo, utilização dos cabos, cabeamento estruturado); Equipamentos de rede (Placas, Hub, Switch, Roteador e Modem), Padrões e protocolos para Redes de Longa Distância; Padrões IEEE para Redes Locais: Ethernet – IEEE802.3, Fast Ethernet – IEEE802.3u, Gigabit Ethernet – IEEE802.3z; Arquitetura de protocolos TCP/IP: Protocolo de rede IP, Protocolo de Transporte TCP e UDP, Serviços de Aplicação; DNS, SMTP, POP3, FTP, Telnet, HTTP; Conceitos Básicos de Internet e Intranet; Segurança em rede de computadores. Conhecimentos Pedagógico: Processo de Construção da Aprendizagem; O Papel do Professor; Currículo Escolar; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Projetos de Trabalho; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Cidadania; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Instrutor de Laboratório de Informática – II: Hardware - Tipos de Computadores. Estrutura dos Micros Padrão PC: Processador (CPU). Memória: RAM, Cache, ROM. Barramentos: Clock, Reset. Memória de Massa (secundária): Tipos de Meios de Armazenamento. Princípios Básicos de Armazenamento de Dados: Formatação, Sistema FAT, Particionamento, Boot. Dispositivos de Entrada e Saída (inclusive conectores). Softwares - Software Básico: Conceitos Básicos, Funções, Características e Estrutura de um Sistema Operacional. Microsoft Windows 2000 e XP: Instalação e Manutenção do Windows; Instalação de Periféricos no Windows (Plug-and-Play ou não); Instalação de Programas no Windows: Requisitos de Sistema, Programas Comerciais, Shareware e Freeware, Licenças de Software, Versões e Registro de Software. Configuração (Painel de Controle), Gerenciador de Arquivos (Windows Explorer). Utilitários: Softwares para Recuperação de Dados, Compactadores, Antivírus, Desfragmentadores de Disco, Softwares de Backup. Administração de servidores, servidor proxy, servidor de e-mail, gerenciamento de rede distribuída, firewall e mascaramento. Aplicativos (MS Office 2003) - Processadores de Texto: Barra de menu e barra de ferramentas; Edição de texto; Formatação a nível de caractere, parágrafo e documento. Outros Recursos: tabelas, estilos, índices, notas de rodapé

e figuras; Planilhas Eletrônicas: Barra de menu e barra de ferramentas, Pasta e Planilhas, Formatos de Células, Fórmulas, Funções e Gráficos; Banco de Dados: Conceitos Básicos e Funcionamento, Barra de menu e barra de ferramentas, Tabelas, Formulários, Consultas e Relatórios. Linguagens de Programação: Linguagem de Baixo Nível; Linguagem de Alto Nível; Interpretadores e Compiladores. Tecnologia de Redes Locais e Redes de Longa Distância: Topologias; Cabeamento (tipos de cabo, utilização dos cabos, cabeamento estruturado); Equipamentos de rede (Placas, Hub, Switch, Roteador e Modem), Padrões e protocolos para Redes de Longa Distância; Padrões IEEE para Redes Locais: Ethernet – IEEE802.3, Fast Ethernet – IEEE802.3u, Gigabit Ethernet – IEEE802.3z; Arquitetura de protocolos TCP/IP: Protocolo de rede IP, Protocolo de Transporte TCP e UDP, Serviços de Aplicação; DNS, SMTP, POP3, FTP, Telnet, HTTP; Conceitos Básicos de Internet e Intranet; Segurança em rede de computadores. Conhecimentos Pedagógico: Processo de Construção da Aprendizagem; O Papel do Professor; Currículo Escolar; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Projetos de Trabalho; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Cidadania; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Instrutor de Oficinas de Arte e Cultura: Constituição da República Federativa do Brasil: art. 205 a 214; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12.09.96. Lei nº 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8069 de 13.07.90. Estatuto da Criança e do adolescente: (ECA). Conhecimentos Pedagógico: Processo de Construção da Aprendizagem; O Papel do Professor; Currículo Escolar; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Projetos de Trabalho; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Cidadania; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Instrutor de Oficinas de Esporte e Laser: Constituição da República Federativa do Brasil: art. 205 a 214; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12.09.96. Lei nº 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8069 de 13.07.90. Estatuto da Criança e do adolescente: (ECA). Conhecimentos Pedagógico: Processo de Construção da Aprendizagem; O Papel do Professor; Currículo Escolar; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Projetos de Trabalho; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Cidadania; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital,

antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Instrutor de Práticas Artesanais: Higiene Pessoal e do ambiente profissional. Ética profissional. Segurança no trabalho. Conhecimentos de harmonia da cor, métodos, técnicas, materiais e procedimentos necessários à execução de objetos - artesanatos. Manutenção e conservação de materiais e equipamentos. Serigrafia: Formas, estrutura e perspectivas de desenhos; Tipos de tintas; Acabamentos e arte final. Marketing. Comercialização de produtos. Conhecimentos Pedagógico: Processo de Construção da Aprendizagem; O Papel do Professor; Currículo Escolar; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Projetos de Trabalho; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Cidadania; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Instrutor do PETI: Noções de Educação, Escola, Docente e Discente; Conceito de Ensino e Aprendizagem; Noções da Proposta Construtivista; Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação; Tipos de Plano de Ensino. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Principais tópicos do RECNEI. Tendências pedagógicas, estrutura, objetivos, método, recursos pedagógicos, avaliação e pressupostos teóricos da educação infantil; A política educacional no Brasil para crianças de 0 a 6 anos; Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança; A brincadeira e o desenvolvimento infantil. Conhecimentos Pedagógico: Processo de Construção da Aprendizagem; O Papel do Professor; Currículo Escolar; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Projetos de Trabalho; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Cidadania; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR): Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos

equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (VEÍCULO LEVE): Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Monitor de Creche: Teoria e Prática da Educação. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Do ensino médio. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Orientador Social: Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares e direitos geracionais. O Serviço Social no processo de reprodução das relações sociais. Estado, políticas sociais públicas cidadania, direitos humanos e sociais no Brasil. O Trabalho em equipes interdisciplinares e multidisciplinares e com redes sociais na atualidade. Estudo de caso, técnicas de entrevistas, elaboração de relatório. Planejamento e Pesquisa. Programas Sociais: conceitos, elaboração, assessoria, coordenação, execução e processo avaliativo. Planejamento Social: tipos de planejamento, monitoramento e avaliação. Gestão Social e Participativa de serviços nas diversas áreas sociais. Legislação Social: Constituição Federal - Título VIII - Da Ordem Social. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Estatuto do Idoso; Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Legislação sobre Programas de Aprendizagem - Leis 10.097/2000 e 11.180/2005. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM); Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas - PEAD 2009/2011. Lei Maria da Penha - Lei 11.240/2006. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/2005. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006; Elaboração de Projetos e avaliação de serviços Socioassistenciais. Administração de RH e gestão de Pessoas, Relações de Trabalho, qualidade de vida e saúde do trabalhador; Articulação Intersetorial e Trabalho em Rede; O novo

Reordenamento da Assistência Social; Programa Saúde da Família. A relação empresa/empregado/família/comunidade e desenvolvimento da sociabilidade humana; Ética; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da criança e do Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor I: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. 1. Breve histórico da educação infantil no Brasil. 2. Perfil do profissional da educação infantil. 3. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. 3.1 A importância do brincar para o desenvolvimento da criança 3.2. A intervenção do adulto mediando as relações socioafetivas na infância 4. A proposta pedagógica na educação infantil. 4.1 Aprendizagem significativa. 4.2 Parceria com a família. 4.3 O período de adaptação. 4.4 A educação inclusiva. 5. Avaliação na educação infantil. 6. Noções de higiene e saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor Indígena: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico de Higiene Dental: Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e

instrumental utilizado em uma unidade odontológica. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico em Enfermagem: Ética Profissional; Conceito de saúde e doença; Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; Equipe de Enfermagem; Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; Pesagem e mensuração; Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puritivos; Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; Administração de medicamentos por via oral e parenteral; Preparo de drogas e soluções. **Conhecimentos sobre Saúde Pública:** Doenças mais comuns na comunidade; Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarreia / desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças Preveníveis por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, meningites, caxumba, varicela). SAÚDE DA MULHER: Assistência ao Pré-natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de saúde-SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis. SAÚDE DO ADULTO: Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais frequentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas. EPIDEMIOLOGIA: Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica e Doença de Notificação Obrigatória. Campanhas sanitárias. Sistema de Informações em Saúde. PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE. Imunização: Princípios Básicos em Imunologia. Calendário nacional de imunização. Objetivos da saúde pública.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

Assistente Social.
Biólogo.
Coordenador do CRAS.
Enfermeiro.
Fisioterapeuta.
Fonoaudiólogo.
Nutricionista.
Professor em Educação Física.

Professor II (CIÊNCIAS).
professor ii (letras).
Professor II (MATEMÁTICA).
Professor II (PEDAGOGIA).
Psicólogo.
Veterinário.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométrica; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Poxoreu/MT.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Assistente Social: A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa

com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, Agente Jovem etc.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Biólogo: Estrutura, funções e evolução das células; Técnicas de laboratório aplicadas à citologia; Bioquímica celular; Armazenamento e transformação de energia; Membrana Plasmática; Constituição, funções e especializações; Comunicação celular por meio de sinais químicos; Citoesqueleto; Ação Gênica; Síntese de proteínas; Diferenciação celular; Divisão de trabalho entre as células; Matriz extracelular; Célula vegetal; Células procariontes; Vírus.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Coordenador do CRAS: Lei Orgânica da Assistência Social Lei 8.742/93; Norma Operacional Básica 2005; Política Nacional de Assistência Social 2004; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; NOB RH - 2006; Lei de Regulamentação da Profissão; Código de Ética Profissional - Lei 8.662/93; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Política Nacional da Assistência Social; Conselhos Municipais: (ex.: de Assistência Social - Tutelar - do Direito da Criança e do Adolescente); Questões da metodologia em serviço social; Pesquisa em Serviço Social - Métodos de pesquisa. Classificação da pesquisa; Técnicas e instrumentos de serviço social; Tendências da Assistência social na conjuntura social, política e econômica do Brasil; Conhecimentos sobre a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e seus processos. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux); Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Enfermeiro: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação, programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fisioterapeuta: Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia, Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatóide, espondilite anquilosante,

lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumatoortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raque-medular, polineuropatias, doenças extra-piramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia em Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral – cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fonoaudiólogo: Audiologia: anatomia e fisiologia da audição; audiologia clínica e imitanciométrica; prótese auditiva e reabilitação do deficiente auditivo; otoneurologia; potenciais evocados auditivos. Voz: anatomia e fisiologia laríngea; avaliação e tratamento das disfonias; avaliação e tratamento fonoaudiológico dos pacientes submetidos à cirurgia de cabeça e pescoço. 3. Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial; avaliação e tratamento dos distúrbios da fala - desvios fonético e fonológico. Linguagem: desenvolvimento cognitivo; bases neurológicas do desenvolvimento da linguagem e da aprendizagem; alterações do desenvolvimento de linguagem - princípios, avaliação e tratamento; avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita. Fonoaudiologia e Saúde Pública - O trabalho da Fonoaudiologia na Saúde Mental. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Nutricionista: Princípios Básicos de Nutrição: digestão, absorção e metabolismo dos macro e micronutrientes. Nutrição nas diferentes fases do ciclo vital: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e velhice. Prescrição Dietética: Planejamento de cardápios e Adequação Nutricional. Dietoterapia em condições clínicas específicas: doenças carenciais, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, obesidade e magreza, hipertensão, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, AIDS. Atenção ambulatorial e domiciliar. Indicadores e diagnóstico do estado nutricional. Avaliação bioquímica. Avaliação nutricional individualizada. Recomendações e necessidades de nutrientes. Aconselhamento nutricional. Terapia nutricional enteral. Higiene e Segurança Alimentar: APPCC. Microbiologia de Alimentos. Contaminação dos Alimentos. Toxicologia Alimentar. Administração e Gerenciamento em UANs: Compra, Armazenamento e Estoque. Análise de custos. Padronizações e Rotinas. Dimensionamento, Recrutamento, Seleção e Capacitação de RH. Aspectos epidemiológicos em carências nutricionais (desnutrição, hipovitaminose A, anemia ferropriva, Cárie dental) e doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, obesidade, dislipidemia). Indicadores e intervenções. Programas de Assistência à

Saúde da Criança e da Mulher. Avaliação nutricional em coletividades. Nutrição na promoção da saúde. Políticas e programas de alimentação e nutrição: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Nutrição e sua relação com a saúde da Comunidade. Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. Educação Nutricional. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor em Educação Física:

Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física. Critérios de seleção e organização de conteúdos. Objetivos gerais da área Educação Física. Esportes: Atletismo. Esportes coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos: Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: Judô, Capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas: Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações culturais. Percepção corporal e espaço-temporal. Ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Primeiros socorros no esporte.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor II (CIÊNCIAS):

Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. 1. Educação em ciências: conteúdo e metodologia. Questões sócio-científicas e as implicações éticas. Alfabetização científica. 2. Origem da vida. Principais teorias do processo evolutivo. 3. Seres vivos. Origem das espécies. Biodiversidade. Caracterização geral dos

filos. Funções vitais. Sistemas de classificação. 4. Biologia celular. Principais diferenças entre procariotas e eucariotas. Processos bioenergéticos: fundamentos, respiração e fotossíntese, biossíntese de proteínas. Reprodução celular: mitose e meiose. Desenvolvimento embrionário. Reprodução humana. 5. Genética. Fundamentos de citogenética. Código genético. Caracterização geral das biotecnologias e seus impactos sociais. Organismos geneticamente modificados. Terapia genica. 6. Ecologia. Conceitos fundamentais. Relações tróficas entre os seres vivos. O ecossistema e seus componentes. Os principais biomas. Educação ambiental: princípios gerais. Ocupação histórica do meio ambiente pelo homem. Poluição e desequilíbrios ecológicos. 7. Ser humano e Saúde. Educação para a promoção da saúde. Conceitos de saúde. Sistemas do corpo humano. Sexualidade. Doenças transmissíveis, meio ambiente e qualidade de vida. Implicações no contexto atual. 8. Universo, Sistema Solar e Planeta Terra. Teoria do Big Bang. Energia e suas transformações. Sol como fonte básica de energia. Elementos da natureza: ar, água e solo. Ciclos biogeoquímicos e a vida na Terra. Importância e propriedades da água. 9. Matéria. Teoria atômica-molecular: evolução do conceito de átomo. Estados físicos da matéria. Mudanças de estado. Aspectos macroscópicos: substâncias simples e compostas; misturas homogêneas e heterogêneas. Processos físicos de fracionamento das misturas. Soluções. Funções químicas inorgânicas: conceitos, classificações e nomenclaturas de óxidos, ácidos, hidróxidos e sais. 10. Vida: Movimentos e Fenômenos. Transformações mecânicas, térmicas e eletromagnéticas. Fenômenos ondulatórios: acústicos e ópticos.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor II (LETRAS): Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Ortografia. Sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação gráfica. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Literatura: Literatura contemporânea. Alfabetização e Linguística.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor II (MATEMÁTICA): Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Conjuntos e operações;

Operações em R; M.M.C. e M.D.C.; Números primos; Critérios de divisibilidade Equações; Inequações; Sistemas de medidas (comprimento, massa, capacidade e tempo); Sistema de equações; Cálculo literal (soma, subtração, multiplicação e divisão de polinômios); Produtos notáveis e fatoração de expressões algébricas; Relações; Funções (do primeiro grau, quadrática, modular, exponencial, logarítmica); Progressão aritmética e geométrica; Matrizes e determinantes; Análise combinatória; Sistemas lineares; Binômio de Newton; polinômios; Números complexos; Área, perímetro, volume; Simetria de figuras planas; Ângulos; Polígonos - classificação e propriedades; Semelhanças; Circunferência; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Relações métricas nos polígonos regulares; Relações métricas no triângulo retângulo; Construção e interpretação de gráficos : histogramas, gráficos de barras, de setores, de linhas poligonais e curvas; Trigonometria; Geometria Analítica; Geometria Plana; Geometria Espacial.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor II (PEDAGOGIA): Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Psicólogo: Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Veterinário: Clínica Geral: Doenças da Reprodução. Parasitologia. Viroses. Dermatologia. Nutrição Animal. Salmonelose e Colibacilose. Controle Zoonoses - aspectos epidemiológicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose, Brucelose e Aftosa. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Controle de agravos originados por vetores: Chagas, Dengue e Febre Amarela. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada a zoonose, Serviço de desratização. Gerenciamento de CCZ (Centro de controle de zoonoses) e controle populacional de cães e gatos. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de

Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ANEXO III REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

Nome do Candidato: _____
FUNÇÃO: _____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

(....) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

(....) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(....) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Poxoreu, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Poxoreu/MT, ... de de 2013.

Assinatura Candidato

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, (nome completo) _____, brasileiro(a), solteiro/casado(a), portador (a) do RG nº e CPF nº _____, para fins de realização de inscrição e participação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013 da Prefeitura Municipal de POXOREU/MT, **DECLARO**, sob as penas de lei, para fins de comprovação de endereço, que resido desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público supracitado na (nome da rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP), em conformidade ao endereço constante no comprovante de residência, que segue anexo a esta declaração.

Poxoreu/MT, ... de de 2013.

(nome e assinatura)

(Anexar uma cópia simples de comprovante de residência: água, luz, telefone fixo, IPTU; ou uma cópia simples do contrato de locação).

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE ENDEMIAS: Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice, descobrimento de focos, armadilhas (ovitrampas) e pontos estratégicos; Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida ou adjuvante conforme orientação técnica; Coletar exemplares de vetores em armadilhas ou em seu habitat natural; Observar a “ordem de serviços”, para verificação dos produtos (categoria, prazo de validade, condições de uso) e os equipamentos necessários; Realizar cada serviço como momento único e singular, evitando retornos e reclamações; Abordar os moradores de forma cortês, identificando-se através de crachá, que deverá ser portado sempre em lugar visível; Dar oportunidade aos moradores para perguntas e solicitações de esclarecimentos; Orientar a população de forma clara e precisa; Dirigir-se ao Encarregado e/ou Coordenador, quando houver dúvida técnica;

Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA); Encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Profissional de nível médio trabalha em campo através do acompanhamento das famílias cadastradas pelo Programa de Saúde da Família, para trabalharem nos distritos onde serão instalados os Postos de PSF.

APOIO OPERACIONAL: Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; comunicar qualquer irregularidade verificada; zelar e efetuar tarefas auxiliares; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar no recebimento, lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; preparar e servir merendas; fazer o serviço de limpeza geral; executar tarefas afins.

ASSISTENTE SOCIAL: Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades, aplicando métodos e recursos básicos do Serviço Social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza bio-psico-social e promover a integração dessas pessoas ao grupo; Orientar os funcionários quanto aos benefícios sociais, mobilizando recursos para solução dos problemas de saúde, habitacionais, educacionais e outros; Fazer visitas em domicílios, hospitais ou locais necessárias da presença do serviço, quando esta providência se fizer necessária ao tratamento do caso; Elaborar relatórios sobre a situação sócio-econômica; Desenvolver projetos específicos no âmbito da promoção social do município, para atendimento à comunidade; Outros serviços que o emprego público e o programa requerem.

ATENDENTE: Atender as pessoas, preenchendo fichas com dados cadastrais de saúde, para encaminhá-las à consulta; Efetuar ligações telefônicas urbanas ou interurbanas a pedido do usuário, utilizando equipamento apropriado; Preencher formulários específicos; Organizar o ambiente de trabalho para a realização das tarefas; Realizar tarefas de digitação, anotação em planilhas e programas informatizados; Outros serviços que o emprego público e o programa requerem.

BIOLOGO: Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superiores, de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atua. Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de competência. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Observar e cumprir as normas de

higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

COORDENADOR DO CRAS: Deve demonstrar habilidade para o trabalho em equipe e experiência de atuação em Programas, projetos, serviços e benefícios sociassistenciais tendo, especificamente a seguinte atribuição; Operacionalizar os programas e projetos sociais com profissionalismo ético de modo a gerar benefícios que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais; Realizar o planejamento estratégico das ações, projetos e programas sociais; Garantir a gestão participativa com controle social Possuir conhecimentos básicos em Informática; Manter atualizado o sistema de informações; Dominar os conhecimentos e procedimentos técnicos e profissionais que facilite o desenvolvimento das potencialidades e da emancipação de seus usuários. Cadastrar e recadastrar as famílias atendidas no programa; Promover a primeira acolhida aos usuários; Desempenhar atribuições correlatas e outras, a critério do superior imediato.

COORDENADOR DO SIS PETI: Cadastrar os Orientadores de Estudo e os Professores Alfabetizadores nos sistemas disponibilizados pelo MEC; Apoiar as Instituições de Ensino Superior na organização do calendário acadêmico, na definição dos polos de formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos encontros presenciais; Monitorar a realização dos encontros presenciais ministrados pelos Orientadores de Estudo junto aos Professores Alfabetizadores; Assegurar, junto à Secretaria de Educação, as condições de deslocamento, alimentação e hospedagem dos Orientadores de Estudo e dos Professores Alfabetizadores para participação nos encontros presenciais, sempre que necessário; Articular-se com os gestores escolares visando ao fortalecimento da formação para os Professores Alfabetizadores; Organizar e coordenar o seminário de socialização de experiências no próprio município, estado ou Distrito Federal; Monitorar o recebimento e devida utilização dos materiais pedagógicos previstos nas Ações do Pacto; Acompanhar as ações da Secretaria de Educação na aplicação da Provinha Brasil no início e no final do 2º ano, e o registro dos resultados, pelos Professores Alfabetizadores, em sistema disponibilizado pelo MEC; Acompanhar as ações da Secretaria de Educação na aplicação da avaliação externa no final do 3º ano do ensino fundamental, assegurando as condições logísticas necessárias; Manter canal de comunicação permanente com o Conselho Estadual ou Municipal de Educação e com os Conselhos Escolares, visando disseminar as Ações do Pacto, prestar os esclarecimentos necessários e encaminhar eventuais demandas junto à Secretaria de Educação e ao MEC; Reunir-se constantemente com o titular da Secretaria de Educação com o intuito de avaliar a implementação das Ações do Pacto e implantar as medidas corretivas eventualmente necessárias.

ENFERMEIRO: Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina específicos, para possibilitar a proteção da saúde individual ou coletiva Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevista, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; Elaborar planos de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada; Executar tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de confortos, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal e outros tratamentos, de acordo com técnicas apropriadas, para proporcionar o maior grau possível de bem estar, físico, mental e social do paciente; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Preparar e ministrar palestras; Participar de campanhas preventivas de saúde; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em caso de cateterismo cardíaco, transplante de órgão, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos mesmos;

FISCAL TRIBUTARIO: Efetuar a fiscalização de tributos municipais, de acordo com planos pré-estabelecidos, estudando e informando processos, para que a política tributária fiscal se

compatibilize com as demais medidas de interesse do município; Executar tarefas de fiscalização de tributos municipais, inspecionando estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e demais entidades examinando livros, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular; Autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo fiscal e providenciando as referidas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais; Orientar contribuintes quanto à uniformização de procedimentos, linguagem e critérios que resultem na eficácia da exata aplicação e execução das leis e regulamentos fiscais; Lavar o termo de início e conclusão da fiscalização; Promover lançamento dos tributos não recolhidos no prazo regulamentar.

FISIOTERAPEUTA: Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado; Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz; Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; No pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; Na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: papanicolau, e auto exame das mamas. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; Realizar programas de atividades físicas e psico-sociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério); Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade; Em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes melitus, Tuberculose e Hanseníase – prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, afim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades; Atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas.

FONOAUDIÓLOGO: Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações

de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta; elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; 8. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

INSTRUTOR DE ARTESANATO EDUCACIONAL: Ministra aulas de conformidade com sua disciplina, aplicando exercícios para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura, escrita e componente curricular proposto; planeja e executa trabalhos complementares de acordo com o currículo proposto, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; -Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

INSTRUTOR DE DANÇA E TEATRO: Ministra aulas de conformidade com sua disciplina, aplicando exercícios para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura, escrita e componente curricular proposto; planeja e executa trabalhos complementares de acordo com o currículo proposto, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

INSTRUTOR DE ESPORTE EDUCACIONAL: Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins.

INSTRUTOR DE INSTRUMENTO MUSICAL: Ministras aulas práticas e teóricas de música; reparar material de apoio à instrução musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical. Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de artes visuais e música; Ensinar teorias e práticas relativas a artes visuais e a música; Utilizar técnicas, recursos e instrumentos para exteriorizar a arte na pintura, teatro etc; proceder avaliação de conhecimentos fundamentais de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais; orientar acompanhantes de coral, conjuntos orquestrais e de câmara; Integrar conjuntos vocais e instrumentais, quando necessário; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

INSTRUTOR EM INFORMÁTICA I: Profissional da área educacional, compreende atividades especializadas, de complexidade média, afeitas à execução e à organização das rotinas de suporte e atendimento aos usuários de laboratórios de informática envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software, cujas atribuições são: prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores das escolas públicas do município de Poxoréu, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas das escolas e da SEMEC, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; contribuir em treinamentos de professores e/ou servidores públicos, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; realizar elaboração de apresentações multimídia; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Ministras aulas de informática a professores e alunos da Rede Pública do município de Poxoréu; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior imediato.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA II: Profissional habilitado com conhecimentos em Informática para operacionalizar Laboratório de Informática vinculado a ação social, competindo especificamente: prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores das escolas públicas e programas sociais do município de Poxoréu, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática; Contribuir em treinamentos de usuários, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; Realizar elaboração de apresentações multimídia; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Identificar e encaminhar famílias para o cadastro do Bolsa família no território municipal, Promover visitas domiciliares; Realizar palestras, produzindo informativos e utilizando recursos multimídia para difusão; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior imediato.

INSTRUTOR DE ARTES E CULTURA: Dominar técnicas e dinâmicas de atividades culturais e de lazer; Iniciativa própria para invenções criativas e construtivas para o grupo social; Dominar fabulas, histórias infantis, lendas e outros; Conhecer as técnicas básicas para o ensino de músicas, cantigas, danças e representações; Inclinar-se ao desenvolvimento da auto-liderança e a de seus liderados contribuindo para a formação de suas autonomias; possui conhecimentos específicos sobre a arte da viola e de violão; Organizar e Coordenar atividades e eventos culturais; Participar, efetivamente, em atividades de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo com a equipe

INSTRUTOR DE ESPORTES E LAZER: Demonstrar boa forma física e mental; Conhecer as técnicas esportivas nas várias modalidades; Dominar as técnicas de hidroginásticas para práticas em Piscinas aquáticas destinadas a 3ª Idade e usuários dos programas sociais; Organizar e Coordenar atividades e eventos esportivos e de lazer; Participar, efetivamente, em atividades de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo com a equipe.

INSTRUTOR DE PRÁTICAS ARTESANAIS: Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades ministradas, com ênfase em costuras e afins; participar de reuniões; fomentar a participação democrática dos alunos; avaliar o desempenho do aluno; desenvolver aulas com conteúdos teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; interagir permanentemente com os demais cursos oferecidos, de forma a garantir a integração dos objetivos proposto; fiscalizar o manuseio do material utilizados nos trabalhos; introduzir novas abordagens de trabalhos artesanais, em consonância com a demanda do mercado; atuar ética e profissionalmente; realizar atividades artesanais, utilizando-se materiais diversos.

INSTRUTOR DO PETI (ZONA URBANA/ZONA RURAL):

Deve demonstrar habilidade para o trabalho em equipe, experiência de atuação em Programas, projetos, serviços e benefícios sociassistenciais tendo e conhecimento básico em informática especificamente a seguinte atribuição, especificamente: Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais; Realizar planejamento estratégico; Garantir a gestão participativa com controle social; Integrar e alimentar o sistema de informação;

e) Ofertar seus serviços com o conhecimento e compromisso ético e político de profissionais que operam técnicas e procedimentos impulsionadores das potencialidades e da emancipação de seus usuários;

MECÂNICO, cujas principais atividades são relacionadas a montagem, reparação e manutenção de veículos da frota da Prefeitura de Poxoreu e outros pertinentes à função.

MERENDEIRA: preparar e distribuir merenda escolar; controlar o total de merendas distribuídas; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e às especificações feitas pela equipe de nutrição; pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda; zelar pelos mantimentos, quanto à sua higiene e conservação; manter a organização e a limpeza do material e local de trabalho (refeitórios, cozinhas e utensílios), ou seja, cuidar de todo o fluxo envolvido no preparo da alimentação escolar: recebimento dos gêneros, preparação da refeição, organização dos refeitórios (caso existam), distribuição aos alunos, limpeza do local, equipamentos e utensílios e controle de estoque.

MERENDEIRA INDÍGENA: preparar e distribuir merenda escolar; controlar o total de merendas distribuídas; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e às especificações feitas pela equipe de nutrição; pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda; zelar pelos mantimentos, quanto à sua higiene e conservação; manter a organização e a limpeza do material e local de trabalho (refeitórios, cozinhas e utensílios), ou seja, cuidar de todo o fluxo envolvido no preparo da alimentação escolar: recebimento dos gêneros, preparação da refeição, organização dos refeitórios (caso existam), distribuição aos alunos, limpeza do local, equipamentos e utensílios e controle de estoque.

MONITOR DE CRECHE: cujas principais funções são zelar, cuidar, acompanhar, brincar, com as crianças matriculadas na creche e na educação infantil.

MOTORISTA VEÍCULOS LEVES: Cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL): cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

NUTRICIONISTA: executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Nutrição cabendo-lhe, especificamente: Elaborar o cardápio da merenda para as escolas públicas municipais; Fornecer lista dos produtos e alimentos a serem utilizados no preparo da merenda escolar; Prestar acompanhamento e orientações às merendeiras no preparo da merenda escolar; Ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas municipais, usuários da saúde e à população em geral; Elaborar e executar projetos em sua área de atuação; Orientar os

setores de compra e licitação da Prefeitura de Poxoréu na aquisição de alimentos; Executar outras atividades correlatas.

OPERADOS DE MAQUINAS I (OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA):

Compreende as atribuições que se destinam a operar retroescavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da retroescavadeira; executar outras atribuições afins.

OPERADOS DE MAQUINAS II (OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA):

Operar máquinas para execução de serviços de infraestrutura de terraplanagem ou pavimentação tais como: trator de esteira; Executar serviços de terraplanagem, tais como: corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do trator; Executar serviços de melhorias internas das propriedades rurais, com a abertura de estradas, retiradas de pedras e tocos, dentre outros; Desenvolver atividades nas equipes de manutenção das estradas públicas bem como nos serviços de incentivos agropecuários nas propriedades rurais do Município; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

OPERADOS DE MAQUINAS III (OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA):

Compreende as atribuições que se destinam a operar pá carregadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de perfuração e cortes de rochas; operar equipamentos de escavação e carregamento de terra e similares; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da pá carregadeira; executar outras atribuições afins.

OPERADOS DE MAQUINAS IV (OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA):

Compreende as atribuições que se destinam a operar motoniveladora, nos serviços realizados que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades; planejar o trabalho, realizar manutenção básica da motoniveladora; remover solo e material orgânico; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições afins.

OPERADOS DE MAQUINAS V (OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA):

Compreende as atribuições que se destinam a operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares; Planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina. Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Desempenhar outras atividades correlatas.

ORIENTADOR SOCIAL: O exercício das funções deve recair em profissional que tenha conhecimento básico em informática com capacidade de trabalho em equipe e experiência de atuação em Programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, principalmente no que tange as questões da infância e da juventude, cabendo: Mediar os processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissionais de referência do CRAS; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo; Manter atualizado o sistema de informações; Registrar a frequência dos jovens e ações desenvolvidas encaminhando-as mensalmente ao profissional do CRAS; Realizar

visitas domiciliares e escolares; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior imediato.

PROFESSOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA: cujas principais atividades são: Ministrar aulas e promover prática de ginástica e outros exercícios, ministrar aulas para iniciação e treinamento esportivos através de aulas teóricas e práticas, com a finalidade de formar atletas, elaborar regulamentos de jogos, conferir inscrições dos atletas nas competições esportivas, para que as competições sejam realizadas conforme as normas esportivas, elaborar calendários esportivos, escolhendo datas, locais e horários, para uma melhor distribuição das atividades de lazer, recreação e outros, em conjunto com a comunidade, efetuar arbitragem de jogo, elaborar cursos de arbitragem, curso de iniciação desportiva e outros, selecionar técnicos de seleções que representam o município em eventos esportivos.

PROFESSOR I: Composto das atribuições inerentes as atividades de docência, tutoria e assistência aos programas educacionais desenvolvidos pela SME, da função inerente de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

PROFESSOR II (CIÊNCIAS): Composto das atribuições inerentes as atividades de docência, tutoria e assistência aos programas educacionais desenvolvidos pela SME, da função inerente de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

PROFESSOR II (LETRAS): Composto das atribuições inerentes as atividades de docência, tutoria e assistência aos programas educacionais desenvolvidos pela SME, da função inerente de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

PROFESSOR II (MATEMÁTICA): Composto das atribuições inerentes as atividades de docência, tutoria e assistência aos programas educacionais desenvolvidos pela SME, da função inerente de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

PROFESSOR II (PEDAGOGIA): Composto das atribuições inerentes as atividades de docência, tutoria e assistência aos programas educacionais desenvolvidos pela SME, da função inerente de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

PROFESSOR INDÍGENA: composto das atribuições inerentes as atividades de docência, tutoria e assistência aos programas educacionais desenvolvidos pela SME, da função inerente de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

PSICÓLOGO: O Profissional a serviço do CREAS e do CRAS deve apresentar experiência em programas, projetos e serviços e benefícios socioassistenciais, competindo-lhe especificamente:

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL: Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos Auxiliares de Consultório Dentários e dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal, e; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade da Saúde da Família.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Organizar ambulatório médico ou odontológico, verificando o funcionamento dos equipamentos e colocando em ordem os materiais de uso específico; Auxiliar o médico, acompanhando-o no tratamento dos pacientes e observando a evolução da doença; Controlar o pulso e a respiração do paciente,

medindo e registrando a temperatura do mesmo; Aplicar injeções, soro e outros no paciente, de acordo com a prescrição; Manusear instrumentos cirúrgicos, cuidando da esterilização dos mesmos; Efetuar curativos nos pacientes; Lavar e esterilizar instrumentos, preservando a limpeza e a higiene do local; Controlar o fichário de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-o e mantendo-o atualizado, para controle;

MEDICO VETERINÁRIO: Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades: Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; Exercer a direção técnica sanitária aos animais sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem: Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vivos. Doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais: Executar perícias e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias; Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária; Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante a doenças de animais transmissíveis ao homem; Proceder a padronização dos produtos de origem animal; Participar no exame dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registro genealógicos; Realizar pesquisas e trabalhos ligados a biologia geral, a zoologia e a zootécnica bem como a bromatologia animal em especial: Proteger a defesa da fauna, especialmente, o controle de exploração das espécies de animais silvestres, bem como os seus produtos; Participar do planejamento e execução da educação rural; Apresentar relatórios periódicos; Desempenhar outras tarefas afins.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2013, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

Identificação do Requerente:

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Endereço: _____

Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Tel.: (_____) _____

Cidade: _____

UF: _____ CPF: _____

CTPS: _____

Série: _____ Data Exp.: _____

Carteira de Identidade _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos procedimentos exigidos no Edital de Processo Seletivo nº 001/2013.

____ Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2013, em especial o item 5.3.11.2.

____ Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo do Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT, que apresento condição de doador de sangue e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2013, em especial o item 5.3.11.3.

____ Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo do Prefeitura Municipal de Poxoreu/MT, que apresento condição de PNE – Portador de Necessidades Especiais e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2013, em especial o item 5.3.11.4.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Poxoreu, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da Exata Planejamento:
	☐ PEDIDO DEFERIDO
	☐ PEDIDO INDEFERIDO

Documentos Anexados.

☐ Carteira de trabalho e previdência social (páginas de identificação e do último contrato de trabalho).

☐ Carteira de Doador de Sangue.

ANEXO VII - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de ____ de ____.

À
Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do
Processo Seletivo
Prefeitura Municipal de Poxoreu - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Edital nº 001/2013.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- ☐ Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição.
☐ Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome).
☐ Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade).
☐ Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição).
☐ Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário).
☐ Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada).
 Número da Questão: _____ Gabarito Oficial: _____
 Resposta do Candidato: _____
☐ Realização da Prova Prática, se houver.
☐ Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).
☐ Qualquer outra decisão proferida no certame.
 Especificar _____.

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

Poxoreu/MT, ____ de ____ de 2013.

(assinatura do candidato)

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:2FB20AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 019/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: E.A.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA FANFARRA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 02 SETEMBRO DE 2013.

VALIDADE: 12 MESES.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 046/2013.

No valor global de **R\$ 13.789,00 (Treze mil setecentos e oitenta e nove reais).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: GENTIL & ALVES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA FANFARRA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

VALIDADE: 12 MESES

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 046/2013

No valor global de **R\$ 10.469,60 (Dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:4BD33F88

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 050/2013

“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT E A EMPRESA G. MARQUES DA CRUZ - ME”

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, s/n Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa G. MARQUES DA CRUZ - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 16.695.691/0001-25, estabelecida na rua 25 de julho, Qd. 26, Lt. 07, Bairro Nova Querência, Querência - MT, representada neste ato por seu sócio-proprietário, Genival Marques da Cruz, residente e domiciliado na rua 25 de julho, Qd. 26, Lt. 07, Bairro Nova Querência, portador da Cédula de Identidade RG n. SSP-MT 193227099, inscrito no CPF sob o n. 023.620.591-97, doravante denominada, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Carta Convite n. 009/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO

CENTRO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.

O detalhamento dos itens, quantidades e especificações encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE DO PROJETO DE CONCEPÇÃO E BÁSICO e ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, do Edital.

E conforme descrição na proposta do licitante, baseado no Processo de Licitação n. 100/2013 na modalidade de Carta Convite n. 009/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1 – A prestação de serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será através de emissão de autorização de fornecimento do órgão competente da Administração Municipal até o esgotamento total dos serviços licitados no período de 10 (dez) dias.

2.2 – O fornecimento deverá ser de exclusiva responsabilidade do Contratado, no que se refere a frete ou qualquer outro ônus que possa a existir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global estimado para o presente Contrato é de R\$ 148.652,95 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

O pagamento será efetuado conforme medições e vistorias realizado por funcionário assim designado e após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

3.1.2 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (sessenta) dias. Neste caso poderá ser aplicado à contratante o acréscimo monetário de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

4.1 – Os preços dos produtos não serão reajustados, salvo nos casos previstos na Lei n. 8.666.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

5.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta dias). dias, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento, vencendo no dia 25 de fevereiro de 2014. Podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes do Processo Licitatório n. 100/2013, referente a Carta Convite n. 009/2013 correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento municipal, para o ano de 2013, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

1.036 – Construção e Ampliação da Unidade Básica de Saúde

214 – 4.4.90.51 – Obras e instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será efetuada a cobrança de garantia para o fornecimento do referido material.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**8.1 – DO CONTRATANTE:**

8.1.1 – O Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os produtos do(a) Contratado(a) caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

8.1.2 – Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição;

8.1.3 – Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;

8.1.4 – Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos fornecidos;

8.1.5 – Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93.

8.2 – DO(A) CONTRATADO(A):

8.2.1 – O(A) Contratado(a) assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos produtos, em caso de descumprimento da Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2.2 – Fornecer somente produtos de primeira qualidade, sob pena de serem submetidos à análise detalhada pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – As penalidades contratuais serão as de advertências verbais ou escritas, multas, declarações de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal n. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

9.2 – As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS.

10.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor restante do Contrato, no caso de fornecimento dos produtos em desacordo com as normas do INMETRO, observando-se o Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

11.2 – O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO(A) CONTRATADO(A) E DO CONTRATANTE.

12.1 – O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a fornecer o produto objeto deste Contrato, mediante autorização de fornecimento fornecida pelo Contratante, no prazo de 24 horas após sua emissão, sob as penas da Lei n. 8.666/93.

12.2 – O(A) Contratado(a) assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto à do pessoal eventualmente contratado para o fornecimento do objeto do presente Contrato.

12.3 – O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a atender todas as exigências deste Contrato e fornecer os materiais, mediante autorização de fornecimento fornecida pelo Contratante, sendo responsável pelo fornecimento sem requisição. No caso de fornecimento sem requisição, o ônus será do(a) Contratado(a).

12.4 – O Contratante fica obrigado a fiscalizar e controlar o fornecimento de todos os materiais e emitir autorização de fornecimento sempre que necessitar dos referidos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1 – O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

13.1.1 - I – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.2 – II – Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

13.2 – Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

14.1 – O presente Contrato encontra-se fundamentado e regido pela Lei n. 8.666/93 de 21/06/93, com suas alterações e foi originado do Processo Licitatório N. 100/2013, na modalidade de Carta Convite n. 009/2013, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 – Aplica-se ao presente Contrato o Edital de Carta Convite n. 009/2013 e a Lei n. 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência – MT, 29 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Contratante

G. MARQUES DA CRUZ – ME

CNPJ: 16.695.691/0001-25

Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello

CPF n.: 991.486.501-10

Ellen Mayara Silva Gomes Fucks

CPF n.: 040.905.461-50

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:A3FEAC7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 051/2013.

“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF – SETOR E, ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT E A EMPRESA G. MARQUES DA CRUZ - ME”

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, s/n Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa G. MARQUES DA CRUZ - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 16.695.691/0001-25, estabelecida na rua 25 de julho, Qd. 26, Lt. 07, Bairro Nova Querência, Querência – MT, representada neste ato

por seu sócio-proprietário, Genival Marques da Cruz, residente e domiciliado na rua 25 de julho, Qd. 26, Lt. 07, Bairro Nova Querência, portador da Cédula de Identidade RG n. SSP-MT 193227099, inscrito no CPF sob n. 023.620.591-97, doravante denominada, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Carta Convite n. 008/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF – SETOR E, DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.

O detalhamento dos itens, quantidades e especificações encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE DO PROJETO DE CONCEPÇÃO E BÁSICO e ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, do Edital.

E conforme descrição na proposta do licitante, baseado no Processo de Licitação n. 099/2013 na modalidade de Carta Convite n. 008/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1 – A prestação de serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será através de emissão de autorização de fornecimento do órgão competente da Administração Municipal até o esgotamento total dos serviços licitados no período de 10 (dez) dias.

2.2 – O fornecimento deverá ser de exclusiva responsabilidade do Contratado, no que se refere a frete ou qualquer outro ônus que possa a existir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global estimado para o presente Contrato é de R\$ 148.564,50 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

3.1.1 – O pagamento será efetuado conforme medições e vistorias realizado por funcionário assim designado e após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

3.1.2 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (sessenta) dias. Neste caso poderá ser aplicado à contratante o acréscimo monetário de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

4.1 – Os preços dos produtos não serão reajustados, salvo nos casos previstos na Lei n. 8.666.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

5.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta dias). dias, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento, vencendo no dia 25 de fevereiro de 2014. Podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes do Processo Licitatório n. 099/2013, referente a Carta Convite n. 008/2013 correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento municipal, para o ano de 2013, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

1.036 – Construção e Ampliação da Unidade Básica de Saúde

214 – 4.4.90.51 – Obras e instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será efetuada a cobrança de garantia para o fornecimento do referido material.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – DO CONTRATANTE:

8.1.1 – O Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os produtos do(a) Contratado(a) caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

8.1.2 – Manter o efetivo controle do fornecimento de aquisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição;

8.1.3 – Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;

8.1.4 – Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos fornecidos;

8.1.5 – Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93.

8.2 – DO(A) CONTRATADO(A):

8.2.1 – O(A) Contratado(a) assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos produtos, em caso de descumprimento da Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2.2 – Fornecer somente produtos de primeira qualidade, sob pena de serem submetidos à análise detalhada pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – As penalidades contratuais serão as de advertências verbais ou escritas, multas, declarações de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal n. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

9.2 – As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS.

10.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor restante do Contrato, no caso de fornecimento dos produtos em desacordo com as normas do INMETRO, observando-se o Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

11.2 – O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO(A) CONTRATADO(A) E DO CONTRATANTE.

12.1 – O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a fornecer o produto objeto deste Contrato, mediante autorização de fornecimento fornecida pelo Contratante, no prazo de 24 horas após sua emissão, sob as penas da Lei n. 8.666/93.

12.2 – O(A) Contratado(a) assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto à do pessoal eventualmente contratado para o fornecimento do objeto do presente Contrato.

12.3 – O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a atender todas as exigências deste Contrato e fornecer os materiais, mediante autorização de fornecimento fornecida pelo Contratante, sendo responsável pelo fornecimento sem requisição. No caso de fornecimento sem requisição, o ônus será do(a) Contratado(a).

12.4 – O Contratante fica obrigado a fiscalizar e controlar o fornecimento de todos os materiais e emitir autorização de fornecimento sempre que necessitar dos referidos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1 – O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

13.1.1 - I – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.2 – II – Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

13.2 – Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

14.1 – O presente Contrato encontra-se fundamentado e regido pela Lei n. 8.666/93 de 21/06/93, com suas alterações e foi originado do Processo Licitatório N. 099/2013, na modalidade de Carta Convite n. 008/2013, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 – Aplica-se ao presente Contrato o Edital de Carta Convite n. 008/2013 e a Lei n. 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência – MT, 29 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Contratante

G. MARQUES DA CRUZ – ME

CNPJ: 16.695.691/0001-25

Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello Ellen

CPF n.: 991.486.501-10

Mayara Silva Gomes Fucks

CPF n.: 040.905.461-50

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:47454545

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
052/2013**

“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF – NOVA QUERÊNCIA, ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT E A EMPRESA PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME”

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, s/n Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n.

37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ n.º 01.722.082/0001-40 sediada na Rua Admar Mühl Qd. 08, Lt. 03, bairro Setor Industrial 02, Cep: 78.643-000, Querência – MT, representada neste ato por seu sócio-proprietário, Elizeu José Schuster, residente e domiciliado na rua AA, s/n Qd. 02, Lt. 11, Bairro Centro, Cep: 78643-000, Querência - MT, portador da Cédula de Identidade RG n. SSI-SC 12R 1715483, inscrito no CPF sob n. 525.985.279-68, doravante denominada, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Carta Convite n. 007/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF – NOVA QUERÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.

O detalhamento dos itens, quantidades e especificações encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE DO PROJETO DE CONCEPÇÃO E BÁSICO e ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, do Edital.

E conforme descrição na proposta do licitante, baseado no Processo de Licitação n. 098/2013 na modalidade de Carta Convite n. 007/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1 – A prestação de serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será através de emissão de autorização de fornecimento do órgão competente da Administração Municipal até o esgotamento total dos serviços licitados no período de 10 (dez) dias.

2.2 – O fornecimento deverá ser de exclusiva responsabilidade do Contratado, no que se refere a frete ou qualquer outro ônus que possa existir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global estimado para o presente Contrato é de R\$ 147.495,50 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

3.1.1 – O pagamento será efetuado conforme medições e vistorias realizado por funcionário assim designado e após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

3.1.2 – Será considerado como inadimplimento o atraso superior a 60 (sessenta) dias. Neste caso poderá ser aplicado à contratante o acréscimo monetário de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

4.1 – Os preços dos produtos não serão reajustados, salvo nos casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

5.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta dias). dias, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento, vencendo no dia 25 de fevereiro de 2014. Podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes do Processo Licitatório n. 098/2013, referente a Carta Convite n. 007/2013 correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento municipal, para o ano de 2013, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Saúde
06.02 – Setor de Saúde

1.036 – Construção e Ampliação da Unidade Básica de Saúde
214 – 4.4.90.51 – Obras e instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será efetuada a cobrança de garantia para o fornecimento do referido material.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – DO CONTRATANTE:

8.1.1 – O Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os produtos do(a) Contratado(a) caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

8.1.2 – Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição;

8.1.3 – Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;

8.1.4 – Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos fornecidos;

8.1.5 – Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93.

8.2 – DO(A) CONTRATADO(A):

8.2.1 – O(A) Contratado(a) assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos produtos, em caso de descumprimento da Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2.2 – Fornecer somente produtos de primeira qualidade, sob pena de serem submetidos à análise detalhada pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – As penalidades contratuais serão as de advertências verbais ou escritas, multas, declarações de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal n. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

9.2 – As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS.

10.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor restante do Contrato, no caso de fornecimento dos produtos em desacordo com as normas do INMETRO, observando-se o Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

11.2 – O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO(A) CONTRATADO(A) E DO CONTRATANTE.

12.1 – O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a fornecer o produto objeto deste Contrato, mediante autorização de fornecimento fornecida pelo Contratante, no prazo de 24 horas após sua emissão, sob as penas da Lei n. 8.666/93.

12.2 – O(A) Contratado(a) assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto à do pessoal eventualmente contratado para o fornecimento do objeto do presente Contrato.

12.3 – O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a atender todas as exigências deste Contrato e fornecer os materiais, mediante autorização de fornecimento fornecida pelo Contratante, sendo responsável pelo fornecimento sem requisição. No caso de fornecimento sem requisição, o ônus será do(a) Contratado(a).

12.4 – O Contratante fica obrigado a fiscalizar e controlar o fornecimento de todos os materiais e emitir autorização de fornecimento sempre que necessitar dos referidos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1 – O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

13.1.1 - I – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.2 – II – Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

13.2 – Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

14.1 – O presente Contrato encontra-se fundamentado e regido pela Lei n. 8.666/93 de 21/06/93, com suas alterações e foi originado do Processo Licitatório N. 098/2013, na modalidade de Carta Convite n. 007/2013, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 – Aplica-se ao presente Contrato o Edital de Carta Convite n. 007/2013 e a Lei n. 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência – MT, 29 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Contratante

PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME

Cnpj N.º 01.722.082/0001-40

Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello
CPF n.º: 991.486.501-10

Ellen Mayara Silva Gomes Fucks
CPF n.º: 040.905.461-50

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:9E29F32A

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CONTRATADO: IRON FERNANDES DE OLIVEIRA

OBJETO: Execução de Serviços paisagísticos de retirada de 30(trinta) árvores frutíferas nos canteiros, passeios de ruas, avenidas e áreas públicas do município.

Valor Total: R\$ 7.500,00

Data da Assinatura: 17 de Julho de 2013

Vigência: 17 de setembro de 2013.

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:4B3B5FD2

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CONTRATADA: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de elaboração metodológica/financeira e execução de atividades tributárias.

Valor Total: R\$ 7.500,00

Data da Assinatura: 01 de Agosto de 2013

Vigência: 19 de setembro de 2013.

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:5823F617

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CONTRATADA: NERIS JARDIM SIQUEIRA

OBJETO: Execução de Serviços paisagísticos de retirada de 30(trinta) árvores frutíferas nos canteiros, passeios de ruas, avenidas e áreas públicas do município.

Valor Total: R\$ 7.500,00

Data da Assinatura: 12 de Agosto de 2013

Vigência: 12 de outubro de 2013.

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:F78DF777

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.215/2013

Abre Crédito Suplementar – Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000733/13 de 05 de Março de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.02 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
(75) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.111-0999 – Equipamentos e Material Permanente	600,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.06- P.D.E	
(155) 3.3.90.36.00.00.00.2.034-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
05.07- SETOR DE DESPORTO E LAZER	
(163) 3.3.90.36.00.00.00.2.035-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física	5.000,00
(164) 3.3.90.39.00.00.00.2.035-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	4.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.02- SETOR DE SAÚDE	
(228) 3.3.90.33.00.00.00.2.053-0999 – Passagens E Despesas Com Locomoção	20.000,00
(380) 4.4.90.51.00.00.00.1.057-0999 – Obras e instalações	3.000,00

09- SECRETARIA DE FINANÇAS		
09.01- SECRETARIA DE FINANÇAS		
(372) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica		5.000,00
	Total Suplementação:	40.600,00

Art.2º - Para dar cobertura aos recursos utilizados no art.1º será anulado por superávit financeiro conf.Lei mencionada acima.

Total Anulação por Superávit Financeiro	40.600,00
--	------------------

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 01 de julho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:09733C18

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.216/2013

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000714/13 de 05 de Março de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02- GABINETE DO PREFEITO		
02.01- GABINETE DO PREFEITO		
(14) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-0999- Equipamentos E Material Permanente		10.000,00
(19) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.005-0999- Diárias- Civil		10.000,00
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
(31) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0999- Obrigações Patronais		27.500,00
04- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
04.02- SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
(75) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.111-0999- Equipamentos E Material Permanente		8.300,00
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
05.05- FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
(150) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0999- Material De Consumo		20.000,00
(152) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica		10.000,00
05.06- P.D.D.E		
(155) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física		3.000,00
05.07- SETOR DE DESPORTO E LAZER		
(160) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.035-0999- Diárias- Civil		3.000,00
(161) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0999- Material De Consumo		22.000,00
(163) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física		5.000,00
(164) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.035-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica		21.000,00
06- SECRETARI DE SAÚDE		
06.01- GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE		
(203) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044-0999- Vencimentos E Vantagens Fixas- Pessoal Civil		7.000,00
(205) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.044-0999- Obrigações Patronais		1.000,00
06.02- SETOR DE SAÚDE		
(213) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.036-0999- Equipamentos E Material Permanente		20.000,00
(224) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.053-0999- Obrigações Patronais		20.000,00
(225) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.053-0999- Obrigações Patronais		6.000,00
(226) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-0999- Diárias - Civil		5.000,00
(230) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0999- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física		15.500,00
(232) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0999- Contratação P/ Tempo Determinado		179.500,00
(380) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.057-0999- Obras E Instalações		30.000,00
(386) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0999- Equipamentos E Material Permanente		19.500,00
06.03- SETOR DE SANEAMENTO		
(241) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0999- Material De Consumo		12.000,00
06.04- FUNDO DE SAÚDE		
(249) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.045-0999- Equipamentos E Material Permanente		3.000,00
(274) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.056-0999- Obrigações Patronais		5.000,00
(291) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0999- Vencimentos E Vantagens Fixas- Pessoa Civil		8.000,00

(292) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.103-0999- Obrigações Patronais	6.000,00
--	----------

07- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL		
07.02- FUNDO DE AÇÃO SOCIAL		
(324) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.119-0999- Vencimentos E Vantagens Fixas- Pessoal Civil		10.000,00
(325) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.119-0999- Material De Consumo		5.000,00
(331) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.120-0999- Equipamentos E Material Permanente		5.000,00
08- SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.01- SECRETARIA DE AGRICULTURA		
(337) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0999- Material De Consumo		34.900,00
(359) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0999- Material De Consumo		5.000,00
(360) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.109-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física		1.800,00

09- SECRETARIA DE FINANÇAS		
09.01- SECRETARIA DE FINANÇAS		
(371) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.077-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física		9.000,00
(372) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica		7.000,00
	Total Suplementação:	555.000,00

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física		50.000,00
04- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		3.000,00
04.02- SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
(77) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física		5.000,00
(79) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.019-0999- Equipamentos E Material Permanente		20.000,00
(86) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física		100.000,00
(88) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0999- Material De Consumo		10.000,00
(90) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0999- Outros Serviços De Terceiros –Pessoa Jurídica		10.000,00
(94) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-0999- Obras e Instalações		10.000,00
04.03- SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
(98) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.021-0999- Obras E Instalações		50.000,00
(107) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0999- Outros Serviços DE Terceiros –Pessoa Física		50.000,00

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
05.02- SETOR PRE ESCOLAR E CRECHE		
(122) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0999- Vencimentos E Vantagens Fixas- Pessoal Civil		30.000,00
(123) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0999- Obrigações Patronais		20.000,00
(124) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0999- Obrigações Patronais		5.000,00
(125) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0999- Diárias -Civil		10.000,00
(127) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.025-0999- Passagens E Despesas Com Locomoção		15.000,00
(128) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0999- Ouros Serviços De Terceiros- Pessoa Física		15.000,00
05.03- SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0999- Material De Consumo		10.000,00
(146) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0999- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
(147) 3.3.9039.00.00.00.00.2.027-0999- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
05.07- SETOR DE DESPORTO E LAZER		
(165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0999- Material De Consumo		5.000,00
(166) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0999- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física		6.000,00
(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0999- Outros Serviços De Terceiros –Pessoa Jurídica		6.000,00

06- SECRETARIA DE SAÚDE		
06.04- FUNDO DE SAÚDE		
(281) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0999- Material De Consumo		50.000,00

07- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL		
07.01- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL		
(308) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.060-0999- Passagens E Despesas Com Locomoção		53.000,00
	Total Anulação:	555.000,00

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 1 de Julho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:F53F1877

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1219/2013

Abre Crédito Especial – Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000741/13 de 02 de Julho de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06- SECRETARIA DE SAÚDE	
06.03- SETOR DE SANEAMENTO	
(389) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.072-0999- Equipamentos E Material Permanente	8.500,00

09- SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.01- SECRETARIA DE FINANÇAS	
(390) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.073-0999- Equipamentos E Material Permanente	7.500,00
	Total Suplementação:
	16.000,00

Art.2º - Para dar cobertura aos recursos utilizados no art.1º será anulado por superávit financeiro conf.Lei mencionada acima.

Total Anulação por Superávit Financeiro	16.000,00
--	------------------

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 04 de julho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:0CA19A85

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.220/2013

Abre Crédito Especial – Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000742/13 de 02 de Julho de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03- SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(391) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.074-0999- Obras E Instalações	140.000,00
	Total Suplementação:
	140.000,00

Art.2º - Para dar cobertura aos recursos utilizados no art.1º será anulado por superávit financeiro conf.Lei mencionada acima.

Total Anulação por Superávit Financeiro	140.000,00
--	-------------------

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 24 de julho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:BAE1EE0D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 83/2013

PROCESSO N.º 041/2011 TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2011

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa L.L. Construtora Ltda

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula quinta – DA VIGÊNCIA / DO CONTRATO

A vigência do contrato será prorrogada por mais 06 (seis) meses, contando a partir da data da assinatura deste termo, expirando, portanto em 10/02/2014.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2013.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e Empresa L.L. Construtora Ltda.

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:3066F748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 46/2013

PROCESSO N.º 027/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa Gilmar da Silva Nunes - MEI

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula primeira – DO OBJETO

O percurso diário a ser percorrido passa a ser 62,5 Km (sessenta e dois vírgula cinco quilômetros)

Cláusula terceira – DO PREÇO / VALOR

O valor mensal a ser pago pela contratante à contratada passa a ser de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2013.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e Empresa Gilmar da Silva Nunes – MEI.

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:012A0575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2013 –

PROCESSO N.º 006/2012 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa Terezinha Soares Rodrigues

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula primeira – DO OBJETO

Em decorrência do presente termo aditivo a quilometragem será acrescida em 29,4 Km (vinte e nove vírgula quarenta quilômetros) no percurso diário a ser percorrido e passa a ser 164,8 Km (cento e sessenta e quatro vírgula oitenta quilômetros) por dia, por um período de 88 (oitenta e oito) dias letivos.

Cláusula segunda – DO PREÇO / VALOR

O valor do contrato terá um acréscimo de R\$ 5.691,84 (cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), diante disso o valor global passará a ser de R\$ 67.884,10 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), conforme planilha anexa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2013.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e Empresa Terezinha Soares Rodrigues.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:A50D8BA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 29/2013

PROCESSO N.º 006/2012 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa Sonilda Martins Ferreira

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula primeira – DO OBJETO

Em decorrência do presente termo aditivo a quilometragem será decrescida em 2,80 Km (dois vírgula oitenta quilômetros) no percurso diário a ser percorrido e passa a ser 100,60 Km (cem vírgula sessenta quilômetros) por dia, por um período de 80 (oitenta) dias letivos.

Cláusula segunda – DO PREÇO / VALOR

O valor do contrato terá um decréscimo de R\$ 492,80 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), diante disso o valor global passará a ser de R\$ 39.998,64 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha anexa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2013.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e Empresa Sonilda Martins Ferreira.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:4DC79054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 18/2013 –

PROCESSO N.º 012/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Clemilda Moreira Gontijo Oliveira

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula primeira – DO OBJETO

Em decorrência do presente termo aditivo a quilometragem será decrescida em 17,20 Km (dezessete vírgula vinte quilômetros) no percurso diário a ser percorrido e passa a ser 114,80 Km (cento e quatorze vírgula oitenta quilômetros) por dia, por um período de 75 (setenta e cinco) dias letivos.

Cláusula segunda – DO PREÇO / VALOR

O valor do contrato terá um decréscimo de R\$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais), diante disso o valor global passará a ser de R\$ 53.296,32 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), conforme planilha anexa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2013.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e Empresa Clemilda Moreira Gontijo Oliveira.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:8F284F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 27/2013

PROCESSO N.º 006/2012 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa José Abgair Ferreira da Cruz

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula primeira – DO OBJETO

Em decorrência do presente termo aditivo a quilometragem será decrescida em 34,8 Km (trinta quatro vírgula oitenta quilômetros) no percurso diário a ser percorrido e passa a ser 105 Km (cento e cinco quilômetros) por dia, por um período de 99 (noventa e nove) dias letivos.

Cláusula segunda – DO PREÇO / VALOR

O valor do contrato terá um decréscimo de R\$ 8.268,48 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), diante disso o valor global passará a ser de R\$ 57.481,92 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme planilha anexa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2013.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e Empresa José Abgair Ferreira da Cruz.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:D129940F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N.º 28/2013

PROCESSO N.º 006/2012 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa José Abgair Ferreira da Cruz

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula primeira – DO OBJETO

Em decorrência do presente termo aditivo a quilometragem será acrescida em 4,8 Km (quatro vírgula oitenta quilômetros) no percurso diário a ser percorrido e passa a ser 134,8 Km (cento e trinta e quatro vírgula oitenta quilômetros) por dia, por um período de 97 (noventa e sete) dias letivos.

Cláusula segunda – DO PREÇO / VALOR

O valor do contrato terá um acréscimo de R\$ 1.024,32 (Um mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), diante disso o valor global passará a ser de R\$ 59.304,96 (cinquenta e nove mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme planilha anexa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2013.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e Empresa José Abgair Ferreira da Cruz.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:D14396B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2013

PROCESSO N.º 040/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa Welton G. dos Santos - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais locação de palco para eventos, som com luz, publicidade volante, produção de áudio e vídeo, montagem de telão, locução e apresentação de eventos, para atender a demanda do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** do Edital de Pregão nº 028/2013.

DA ASSINATURA: 22/08/2013

DO VALOR: R\$ 73.350,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2013
ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa Welton G. dos Santos – ME.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:1D6BEB8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PP 31/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

O Prefeito Municipal Senhor Reynaldo Fonseca Diniz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 45/2013 modalidade Pregão Presencial n. 31/2013.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores completos para atender a Secretaria de Educação deste município, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Abertura no dia **16 de setembro de 2013, às 10:30 horas (horário de Brasília)**. O edital completo estará à disposição dos interessados na sede da CPL na Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT. Informações pelo telefone (66) 3489-1838 no horário das 7:00 às 13:00 hs em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 03 de setembro de 2013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:26B1C2A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PP 31/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Senhor **REYNALDO FONSECA DINIZ**, juntamente com a Pregoeira do Município de Ribeirão Cascalheira, torna público o processo licitatório 046/2013 modalidade Pregão Presencial n. 032/2013.

Objeto: Registro de Preço para “Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos na impressão de envelopes, blocos de receituário, fichas de visita, fabricação de carimbos e demais serviços destinados a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, de acordo com Termo de Referência em anexo”. Abertura no dia **16 de setembro de 2013, às 08:30 horas (horário de Brasília)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira- MT, no horário das 07:00 às 13:00 horas ou pelo fone 66- 3489 18 38.

Ribeirão Cascalheira- MT, 03 de setembro de 2013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:99352C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2013

PROCESSO N.º 039/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa DIÓGENES COLOMBO, CNPJ: 14.895.530/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e manutenção dos serviços de poda de árvores, poda de grama e poda de arbustos em ruas, avenidas, praças e espaços públicos, plantio de jardinagem urbana em geral e outros, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** do Edital de Pregão nº 027/2013.

DA ASSINATURA: 21/08/2013

DO VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2013
ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa Diógenes Colombo.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:22D689EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E REABERTURA 25/2013

AVISO DE RESULTADO e REABERTURA
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da presidente da CPL nomeada pela Portaria n. 28/2013, vem a público informar o resultado da Tomada de Preços n. 002/2013, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de mão-de-obra na construção e reforma de Pontes neste município, levado a efeito às 13h30min horas do dia 30 de agosto de 2013, foi declarada deserta.

Informa ainda, a nova data para o recebimento dos envelopes de Habilitação e das Propostas, acontecerá **no dia 20 de setembro de 2013 às 08h:00(horário de Brasília)**. Permanece inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação. O edital completo estará à disposição dos interessados na sede da CPL na Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT. Informações pelo telefone (66) 3489-1838 no horário das 7:00 às 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira, 03 de Setembro de 2013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:0459C04A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO 001/2013

RETIFICAÇÃO CANDIDATOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a Retificação da Lista de candidatos inscritos no processo seletivo 01/2013, quanto a relação dos candidatos inscritos para processo seletivo simplificado:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
01	003	ADRIANA APARECIDA MOREIRA

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
01	001	GILSELIA SIMÕES PANIAGO DE FREITAS
02	002	JANSEN SOARES LIMA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
01	005	BRUNA AIRES BARCELOS
02	006	GABRIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO

CARGO: PROFESSOR

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
01	004	ELZA FERREIRA B. F. SOUZA
02	007	ADRIANA MARA VIANA RIBEIRO CARRIJO
03	008	SANDRA KATIA N. DE O. ALMEIDA
04	009	SHYRLENE TAVARES ROLDÃO
05	010	DINAMAR BASTOS DE LIMA PEREIRA
06	012	NAYANE CARRIJO DE OLIVEIRA

07 013 MARCIO PAZ CAMARA

Ribeirãozinho, 03 de Setembro de 2013.

Comissão Processo Seletivo 001/2013.

JUCIELLY MONTE DE OLIVEIRA ANDRADE LOPES

Presidente

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:A6E9304D**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO 001/2013****CANDIDATO COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a relação de candidato que teve a inscrição indeferida:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
01	011	TEREZINHA TALITA DA SILVA

Ribeirãozinho, 03 de Setembro de 2013.

Comissão Processo Seletivo 001/2013.

JUCIELLY MONTE DE OLIVEIRA ANDRADE LOPES

Presidente

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:4810FB11**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****CPL****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 140/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2013**

AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2013. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 805/2013, torna público a prorrogação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2013, cujo Objeto se destina a REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTAM DO ANEXO I DESTE EDITAL, passando a sua abertura para o dia 16/09/2013 no mesmo horário e local. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura e através do e-mail cplrondolandia@hotmail.com, informações pelo telefone (66) 3542-1177. Prefeitura Municipal de Rondolândia, Situada à Av. Joana Alves de Oliveira s/ nº. – Centro, Rondolândia/MT, CEP. 78.338-000, em 04 de Setembro de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:4AA84A54**CPL****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 141/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2013**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2013. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 805/2013, torna público a prorrogação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2013, cujo Objeto se destina a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR DESTINADA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA /MT, passando a sua abertura para o dia 16/09/2013, no mesmo horário e local. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura e através do e-mail cplrondolandia@hotmail.com, informações pelo telefone (66) 3542-1177. Prefeitura Municipal de Rondolândia, Situada à Av. Joana Alves de Oliveira s/ nº. – Centro, Rondolândia/MT, CEP. 78.338-000, em 04 de Setembro de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:BEFC67D6**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 058/2013 – SEMAD, SEMAGRI, SEMAS, SEMEC, SEMOSP, SEMUSA e GABINETE
Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 032/2013

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Conforme Tabela SUS"

Interessado: SEMUSA

Onde se Lê: valor de R\$ 190. 575,34 (cento e noventa mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Leia-se: valor de R\$ 190.034,54 (cento e noventa mil e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Rondolândia – MT, 29 de Julho de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:5E194416**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PGM Nº 045/2013**

Onde se Lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 190.575,34 (cento e noventa mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Leia-se:

VALOR GLOBAL: R\$ 190.034,54 (cento e noventa mil e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Rondolândia – MT, Em 29 de Julho de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:BDABA713

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188 - 2013

PORTARIA N.º 188/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória ao servidor Antônio Florêncio de Oliveira Filho.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 12, inciso II da Lei Municipal n.º 975, de 15 de abril de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e Lei n.º 1.296 de 05 de setembro de 2012, que dispõe sobre recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria compulsória**, ao servidor Sr. **Antonio Florêncio de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 61055 - SSP/GO e CPF n.º 051.672.051-15, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Médico, Classe “B”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI, n.º **2013.01.00014P**, a partir de 03/03/2013, data que completou 70 anos de idade, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 03 de março de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rosário Oeste - MT, 22 de agosto de 2013.

ANDERSON MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:8B87D398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191 - 2013

PORTARIA N.º 191/2013

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 024/2013 que concedeu o Benefício de Pensão Por Morte em favor da Sra. Maria da Conceição Ferreira de Siqueira e dos filhos menores: Marcielle Ferreira de Siqueira, Marcio ferreira de Siqueira e Marcelo Ferreira de Siqueira em decorrência do falecimento do servidor Sr. José Luiz de Siqueira.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 27, inciso II da Lei Municipal n. 975, de 15 de abril de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e Lei Municipal n.º 1.296 de 05 de setembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **José Luiz de Siqueira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.002.566, CPF sob o n.º 507.970.791-87, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, devidamente matriculada sob o n.º 139, com proventos Integrais, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) em favor da Sra. **Maria da Conceição Ferreira de Siqueira**, viúva, portadora do RG n.º 1637515-7 e do CPF n.º 008.610.741-06, 25% (vinte e cinco por cento) em favor de **Marcielle Ferreira de Siqueira**, portadora do CPF n.º 042.219.361-50, 25% (vinte e cinco por cento) em favor de **Marcio ferreira de Siqueira**, portador do CPF n.º 042.217.071-27 e 25% (vinte e cinco por cento) em favor de **Marcelo Ferreira de Siqueira**, portador do CPF n.º 061.115.541-90, residentes neste município, companheira e filhos do “*de cujos*”; conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2013.07.00002P**, a partir de 28/12/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rosário Oeste - MT, 26 de agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:057ABF80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195 - 2013

PORTARIA N.º 195/2013.

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor do Sr. Antonio Florêncio de Oliveira Filho, servidor público deste município.”

O Secretário do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo CUIABÁ-PREV sob o n.º 000154/2013 e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Ministério das Comunicações sob o n.º 085/2012, em nome do servidor Sr. **Antonio Florêncio de Oliveira Filho**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 5.741 dias líquidos, correspondentes a 15 (quinze) anos e 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
30/03/1967 a 08/08/1973	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	2.324
22/05/1997 a 27/09/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	3.417

Art. 3º - Compete ao **Secretário de Administração do Município**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Rosário Oeste - MT, 12 de agosto de 2013.

ANDERSON MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:9624FDBB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu - MT, e Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, alinhamento balanceamento, suspensão em geral; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, retífica em geral, funilaria, pintura e tapeçaria, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para manutenção em geral da frota do Município de Salto do Céu – MT, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: **OLAPER COMERCIO E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA, CNPJ: 17.553.866/0001-22** os itens 01, 13, 31, 33, 71, 79, 81, 101, 109 e 111; a empresa **CF DE OLIVEIRA AUTO ELÉTRICA VERÃO BIKE-ME, CNPJ: 12.082.538/0001-71** os itens 02, 03, 05, 17, 22 a 24, 32, 41 a 43, 61 a 64, 72, 82, 93, 94, 105, 112, 113, 115, 145, 153 a 158, 161, 163 a 166, 173, 174 e 178; a empresa **LBD COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ: 06.100.774/0001-70** os itens 04, 06, 10, 12, 20, 27, 30, 37, 40, 44 a 46, 50, 68, 78, 88, 90 a 92, 95, 98, 100, 108, 110, 114, 118, 120, 128, 144, 146 a 149, 152, 159, 160, 162, 167 a 172, 175 a 177e 179; a empresa **A. K. DE PADUA BANDEIRA DOS SANTOS – ME, CNPJ: 17.795.545/0001-34** os itens 07, 47, 52, 55, 60, 65, 70, 75, 80, 85, 123, 131, 136 e 139; e a empresa **P. S. FABRE & CIA LTDA, CNPJ: 09.054.991/0001-60** os itens 08, 18, 38, 56, 66, 76, 106, 132 e 140; e a empresa **SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME, CNPJ: 12.025.386/0001-75** nos itens 09, 21, 29, 69, 99, 135 e 141; e a empresa **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 37.525.771/0001-02** os itens 11, 59, 89 e 143; e a empresa **S.F. DALLA COSTA – EPP, CNPJ: 00.884.445/0001-81** os itens 14 a 16, 25, 26, 34 a 36, 73, 74, 83, 84, 102 a 104; e a empresa **RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA, CNPJ: 26.557.686/0001-00** os itens 19, 28, 39, 48, 49, 57, 67, 77, 86, 87, 96, 97, 107, 116, 117, 124, 125, 133, 150 e 151; e a empresa **DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 03.301.657/0001-87** os itens 51, 53, 54, 58, 119, 121, 122, 126, 127, 129, 130, 134, 137, 138 e 142; sendo que se sagraram vencedoras com Proposta em percentual descritas no Mapa comparativo de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 27 DE Agosto de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:869DB781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 001/2013

SALTO DO CÉU – MT, 01 DE JULHO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE LAVADEIRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E A Srª MADALENA DE JESUS.

Ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª **Madalena de Jesus**, brasileira, residente á Rua B, Casa 31, residencial bela Vista em Salto do Céu - MT, portadora da cédula de identidade n.º 2046259-0 SSP/MT e CPF n.º 016.369.551-26, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Desvio de Função por tempo indeterminado da funcionária NELCI ROSA DA SILVA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 01/07/2013 á 01/05/2014..

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....06 – Sec. Mun. de Educação.

Unidade.....06.007 – FUNDEB.

Atividade.....1236100402077 Manutenção do FUNDEB 40% .

Elemento de Desp.....319004000000 Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração da CONTRATADA todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as clausulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

MADALENA DE JESUS

Contratada

1º TESTEMUNHA _____
RG:2º TESTEMUNHA _____
RG:Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:9C72C018**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 002/2013****SALTO DO CÉU – MT, 01 DE JULHO DE 2013**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E A Srª CLEONICE ROSA DE JESUS.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **Cleonice Rosa de Jesus**, brasileira, solteira, residente na Rua C, casa 16, Residencial Daury Riva, Bairro: Centro em Salto do Céu - MT, portadora da cédula de identidade n.º 865.987 SSP/MT e CPF n.º 567.945.331-20, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licenças Médicas, Licenças Premio e Férias dos servidores efetivos na Secretaria Municipal de Educação.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 01/07/2013 a 01/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....06 – Sec. Mun. de Educação.
Unidade.....06.007 – FUNDEB.
Atividade.....1236100402077 Manutenção do FUNDEB 40% .
Elemento de Desp.....319004000000 Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

CLEONICE ROSA DE JESUS

Contratada

1º TESTEMUNHA _____
RG:2º TESTEMUNHA _____
RG:Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:6574FCD1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 003/2013****SALTO DO CÉU – MT, 01 DE JULHO DE 2013****CONTRATO TEMPORÁRIO DE DENTISTA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E O Srº TREVISAN VIANA DA SILVA.**

Ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Srº. **Trevisan Viana da Silva**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Espírito Santo Nº 92, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu - MT, portador da cédula de identidade n.º 1432116-5 SSP/MT e CPF n.º 727.028.931-04, doravante denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licença Sem Remuneração do Servidor Marcus José Alves Lessi, concedida pela Portaria Nº107 de 04 de março de 2013.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 25.886,90(Vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), sendo pago mensal o valor R\$ 2.588,69 (Dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 01/07/2013 a 01/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....04 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.....04.003 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

TREVISAN VIANA DA SILVA

Contratado

1º TESTEMUNHA _____

RG:

2º TESTEMUNHA _____

RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:5FB381EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 004/2013**

SALTO DO CÉU – MT, 01 DE JULHO DE 2013

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE NUTRICIONISTA ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E A Srª
CAROLINE CAETANO MARQUES.**

Ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **Caroline Caetano Marques**, brasileira, divorciada, residente e na Rodovia MT 175, Quilometro 16, Zona rural no Município de Mirassol do Oeste - MT, portadora da cédula de identidade n.º 1092800-6 SSP/MT e CPF n.º 856.948.601-44, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência a necessidade de profissionais da referida área na Secretaria Municipal de Saúde.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato e de R\$ 9.768,60 (Nove mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), sendo pago mensal o valor R\$ 976,86 (Novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 01/07/2013 á 01/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....04 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.....04.003 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

CAROLINE CAETANO MARQUES

Contratada

1º TESTEMUNHA _____

RG:

2º TESTEMUNHA _____

RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:662F500E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 005/2013**

SALTO DO CÉU – MT, 01 DE JULHO DE 2013

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E O Srº
UZIEL ROSA DA SILVA.**

Ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Srº. **Uziel Rosa da Silva**, brasileiro, casado, residente á Rua Irmã Santinha, Bairro: Centro em Salto do Céu - MT, portador da cédula de identidade n.º 1574674-7 SSP/MT e CPF n.º 012.886.481-89, doravante denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licenças Premio e Férias dos servidores efetivos na Secretaria Municipal de Saúde

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato e de R\$ 7. 387,50 (Sete mil trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), sendo pago mensal o valor R\$ 738,75 (setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 01/07/2013 á 01/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....04 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.....04.003 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da

Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

UZIEL ROSA DA SILVA

Contratado

1º TESTEMUNHA _____

RG:

2º TESTEMUNHA _____

RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:4E8015DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 006/2013

SALTO DO CÉU – MT, 01 DE JULHO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E A Srª EDIVANIA CLARINDO DALBEM

Ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **Edivania Clarindo Dalbem**, brasileira, solteira, residente na Rua Juscelino Kubitschek Nº241, Bairro: Centro no Município de Salto do Céu - MT, portadora da cédula de identidade n.º 1439669-6 SSP/MT e CPF n.º 956.632.581-91, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência a necessidade de profissionais da referida área na Secretaria Municipal de Saúde.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato e de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 01/07/2013 á 01/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....04 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.....04.003 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

EDIVANIA CLARINDO DALBEM

Contratada

1º TESTEMUNHA _____

RG:

2º TESTEMUNHA _____

RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:DD5DCEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 007/2013

SALTO DO CÉU – MT, 01 DE JULHO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E O Srº ALAN PATRIK TEODORO DE OLIVEIRA.

Ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Srº. **Alan Patrik Teodoro de Oliveira**, brasileiro, casado, residente na Sitio Monte Feliz, Comunidade Rural de São Jorge em Salto do Céu - MT, portador da cédula de identidade n.º 1833832-1 SSP/MT e CPF n.º 029.885.201-27, doravante denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licenças Premio e Férias dos servidores efetivos na Secretaria Municipal de Educação.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato e de R\$ 7.387,50 (Sete mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo pago mensal o valor R\$ 738,75 (setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 01/07/2013 á 01/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....06 – Sec. Mun. de Educação.
Unidade.....06.007 – FUNDEB.

Atividade.....1236100402077 Manutenção do FUNDEB 40% .
 Elemento de Desp.....319004000000 Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

ALAN PATRIK TEODORO DE OLIVEIRA

Contratado

1º TESTEMUNHA _____

RG:

2º TESTEMUNHA _____

RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:B33866E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 008/2013

SALTO DO CÉU – MT, 02 DE JULHO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE GUARDA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E O Srº CRISTIANO ALVES DA SILVA.

Ao Segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.º **Cristiano Alves da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua E, Casa 01, residencial Daury Riva em Salto do Céu - MT, portador da cédula de identidade n.º 1743505-6 SSP/MT e CPF n.º 016.736.771-42, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licenças Premio e Férias dos servidores efetivos nas Secretarias Municipais.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 02/07/2013 á 02/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....03 – Secretaria Mun. De Adm e Planejamento.

Unidade..... 03.003 – Departamento de Administração Geral.

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 02 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

CRISTIANO ALVES DA SILVA

Contratado

1º TESTEMUNHA _____

RG:

2º TESTEMUNHA _____

RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:28E6B3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 009/2013

SALTO DO CÉU – MT, 02 DE JULHO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE GUARDA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E O Srº EDNEY WAGMACKER.

Ao Segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.º **Edney Wagemacker**, brasileiro, casado, residente à Rua Zé Paraíba Nº 92, Bairro: Bela Vista em Salto do Céu - MT, portador da cédula de identidade n.º 24.781.519-6 SSP/MT e CPF n.º 178.991.898-70, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licenças Premio e Férias dos servidores efetivos nas Secretarias Municipais.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 02/07/2013 á 02/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....03 – Secretaria Mun. De Adm e Planejamento.

Unidade..... 03.003 – Departamento de Administração Geral.

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as clausulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 02 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

EDNEY WAGMACKER

Contratado

1º TESTEMUNHA _____

RG:

2º TESTEMUNHA _____

RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:BD556F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 010/2013

SALTO DO CÉU – MT, 02 DE JULHO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E O Srº NILVAN MOREIRA RIBEIRO.

Ao Segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.º **Nilvan Moreira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, residente na Rua E, quadra 03, casa 08, Residencial Daury Riva em Salto do Céu - MT, portador da cédula de identidade n.º 1684346-0 SSP/MT e CPF n.º 011.880.641-69, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licenças Premio e Férias dos servidores efetivos na Secretaria Municipal de Educação.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 7.387,50 (Sete mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo pago mensal o valor R\$ 738,75 (setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 02/07/2013 á 02/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....06 – Sec. Mun. de Educação.

Unidade.....06.007 – FUNDEB.

Atividade.....1236100402077 Manutenção do FUNDEB 40% .

Elemento de Desp.....319004000000 Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as clausulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 02 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

NILVAN MOREIRA RIBEIRO

Contratado

1º TESTEMUNHA _____

RG:

2º TESTEMUNHA _____

RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:01E554E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 011/2013

SALTO DO CÉU – MT, 02 DE JULHO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE MONITOR INFANTIL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E A Srª CIDNÉIA RODRIGUES BATISTA.

Ao Segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr.ª **Cidnéia Rodrigues Batista**, brasileira, residente á Rua Principal,

Bairro Bela Vista em Salto do Céu - MT, portadora da cédula de identidade n.º 1858124-2 SSP/MT e CPF n.º 019.763.121-59, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência a necessidade de profissionais da referida área na Creche Branca de Neve setor subordinado a Secretaria Municipal de Educação, devido a Exoneração da Servidora Jozilene Alves Martins concedida pela Portaria Nº 069 de 08 de Fevereiro de 2013.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 02/07/2013 á 02/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....06 – Sec. Mun. de Educação.
Unidade.....06.007 – FUNDEB.
Atividade.....1236100402077 Manutenção do FUNDEB 40% .
Elemento de Desp.....319004000000 Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as clausulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 02 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

CIDNÉIA RODRIGUES BATISTA

Contratada

1º TESTEMUNHA _____
RG:

2º TESTEMUNHA _____
RG:

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:9AD8B4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 012/2013

SALTO DO CÉU – MT, 02 DE JULHO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E O Srº THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVARIO.

Ao Segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o

seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.º **Thiago Venuti de Souza Calvario**, brasileiro, casado, residente na Rua Paraná, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu - MT, portador da cédula de identidade n.º 2436392-8 SSP/MT e CPF n.º 048.424.931-27, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licenças Premio e Férias dos servidores efetivos na Secretaria Municipal de Obras.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 7. 387,50 (Sete mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo pago mensal o valor R\$ 738,75 (setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 02/07/2013 á 02/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....07 – Sec. Mun. de Obras.
Unidade.....07.002 – Departamento de Obras

Elemento Desp.....319004000000 – Contrato por tempo determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as clausulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 02 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVARIO

Contratado

1º TESTEMUNHA _____
RG:

2º TESTEMUNHA _____
RG:

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:43BCD2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 013/2013

SALTO DO CÉU – MT, 02 DE JULHO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE LAVADEIRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E A Srª ADILONA PEREIRA DA SILVA.

Ao Segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **Adilona Pereira da Silva**, brasileira, união estável, residente na Rua Marechal Rondon, Bairro: Boa Esperança no Município de Salto do Céu - MT, portadora da cédula de identidade n.º 1864598-4 SSP/MT e CPF n.º 019.361.611-41, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licenças Premio e Férias dos servidores efetivos na Secretaria Municipal de Saúde.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 02/07/2013 a 02/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....04 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.....04.003 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as clausulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 02 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA
Contratante

ADILONA PEREIRA DA SILVA
Contratada

1º TESTEMUNHA _____
RG:

2º TESTEMUNHA _____
RG:

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:93AF713C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 014/2013****SALTO DO CÉU – MT, 02 DE JULHO DE 2013****CONTRATO TEMPORÁRIO DE MONITOR INFANTIL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E A Srª MIRIAM CORREIA DA SILVA BASTO.**

Ao Segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **Miriam Correia da Silva Basto**, brasileira, residente na Rua Mato Grosso, Bairro cachoeira em Salto do Céu - MT, portadora da cédula de identidade n.º 1574743-3 SSP/MT e CPF n.º 023.436.971-08, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência a necessidade de profissionais da referida área na Creche Branca de Neve setor subordinado a Secretaria Municipal de Educação, devido a Exoneração da Servidora Elinete Dutra da Silva, concedida pela Portaria Nº123 de 23 de Julho de 2013.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 02/07/2013 a 02/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....06 – Sec. Mun. de Educação.
Unidade.....06.007 – FUNDEB.
Atividade.....1236100402077 Manutenção do FUNDEB 40% .
Elemento de Desp.....319004000000 Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as clausulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 02 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA
Contratante

MIRIAM CORREIA DA SILVA BASTO
Contratada

1º TESTEMUNHA _____
RG:

2º TESTEMUNHA _____
RG:

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:5772A06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 015/2013

SALTO DO CÉU – MT, 02 DE JULHO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE ZELADORA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E A Srª ADELCE BARBOSA DE OLIVEIRA.

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **Adelce Barbosa Oliveira**, brasileira, solteira, residente na Rua Jorge Amado, Bairro: Boa Esperança em Salto do Céu - MT, portadora da cédula de identidade n.º MG-12.736.236 SSP/MG e CPF n.º 061.320.556-14, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licenças Médicas, Licenças Premio e Férias dos servidores efetivos na Secretaria Municipal de Educação.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 02/07/2013 à 02/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....06 – Sec. Mun. de Educação.
Unidade.....06.007 – FUNDEB.
Atividade.....1236100402077 Manutenção do FUNDEB 40% .
Elemento de Desp.....319004000000 Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 02 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA
Contratante

ADELCE BARBOSA OLIVEIRA
Contratada

1º TESTEMUNHA _____
RG:

2º TESTEMUNHA _____
RG:

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:64E44B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 016/2013

SALTO DO CÉU – MT, 03 DE JULHO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E O Srº LUCAS XAVIER DIAS.

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Srº. **Lucas Xavier Dias**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Minas Gerais Nº182, Bairro Bom Jardim em Salto do Céu - MT, portador da cédula de identidade n.º 2289471-3 SSP/MT e CPF n.º 051.758.351-81, doravante denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licenças Premio e Férias dos servidores efetivos na Secretaria Municipal de Obras.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 03/07/2013 à 03/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....07 – Sec. Mun. de Obras.
Unidade.....07.002 – Departamento de Obras

Elemento Desp.....319004000000 – Contrato por tempo determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 03 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

LUCAS XAVIER DIAS

Contratado

1º TESTEMUNHA _____

RG:

2º TESTEMUNHA _____

RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:A1E84270**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 017/2013****SALTO DO CÉU – MT, 03 DE JULHO DE 2013****CONTRATO TEMPORÁRIO DE GUARDA ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E O Srº
PAULO CESAR MEROTTI.**

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr.º **Paulo Cesar Merotti**, brasileiro, casado, residente no Sítio São João na Comunidade Boa Esperança em Salto do Céu - MT, portador da cédula de identidade n.º 1218881-6 SSP/MT e CPF n.º 002.247.431-55, doravante denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licenças Premio e Férias dos servidores efetivos nas Secretarias Municipais.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 03/07/2013 à 03/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....03 – Secretaria Mun. De Adm e Planejamento.

Unidade..... 03.003 – Departamento de Administração Geral.

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 03 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

PAULO CESAR MEROTTI

Contratado

1º TESTEMUNHA _____

RG:

2º TESTEMUNHA _____

RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:03C809B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 018/2013****SALTO DO CÉU – MT, 03 DE JULHO DE 2013****CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS MASCULINO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALTO DO CÉU E O Srº FABIO JUNIOR PEREIRA
COSTA.**

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr.º **Fabio Junior Pereira Costa**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Columbia S/Nº, Bairro: Boa Esperança em Salto do Céu - MT, portador da cédula de identidade n.º 2289743-7 SSP/MT e CPF n.º 043.518.791-06, doravante denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licenças Premio e Férias dos servidores efetivos na Secretaria Municipal de Obras.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 03/07/2013 à 03/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....07 – Sec. Mun. de Obras.

Unidade.....07.002 – Departamento de Obras

Elemento Desp.....319004000000 – Contrato por tempo determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 03 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

FABIO JUNIOR PEREIRA COSTA

Contratado

1º TESTEMUNHA _____
RG:

2º TESTEMUNHA _____
RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:DC1CBC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 019/2013

SALTO DO CÉU – MT, 05 DE JULHO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM PROGRAMA SOCIAIS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E A Sra MARIA APARECIDA DA SILVA.

Ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Maria Aparecida da Silva**, brasileira, solteira, residente na Rua Carlos Laet nº 71, bairro: Cachoeira em Salto do Céu - MT, portadora da cédula de identidade n.º 2163024-0 SSP/MT e CPF n.º 032.135.541-54, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência a necessidade de profissionais da referida área na Secretaria Municipal de Assistência Social.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 05/07/2013 á 05/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....05 – Sec. Mun. de Assistência Social.
Unidade.....05.02 – Fundo Mun. de Assistência Social.

Elemento Desp.....319004000000 – Contrato por tempo determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este

superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 05 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

MARIA APARECIDA DA SILVA

Contratada

1º TESTEMUNHA _____
RG:

2º TESTEMUNHA _____
RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:F83A9988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 020/2013

SALTO DO CÉU – MT, 05 DE JULHO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM PROGRAMA SOCIAIS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E A Sra ADRIANA DA SILVA SOUZA.

Ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Adriana da Silva Souza**, brasileira, solteira, residente na Rua Principal da Comunidade Rural de Vila Progresso em Salto do Céu - MT, portadora da cédula de identidade n.º 1864477-5 SSP/MT e CPF n.º 024.689.031-29, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência a necessidade de profissionais da referida área na Secretaria Municipal de Assistência Social.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 05/07/2013 á 05/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....05 – Sec. Mun. de Assistência Social.
Unidade.....05.02 – Fundo Mun. de Assistência Social.

Elemento Desp.....319004000000 – Contrato por tempo determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 05 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

ADRIANA DA SILVA SOUZA

Contratada

1º TESTEMUNHA _____

RG:

2º TESTEMUNHA _____

RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:13A76F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 021/2013

SALTO DO CÉU – MT, 05 DE JULHO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM PROGRAMA SOCIAIS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E O Srº CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS.

Ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Srº. **Claudiney José de Matos**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Marechal Rondon, Bairro: Boa Esperança em Salto do Céu - MT, portador da cédula de identidade n.º 1642665-7 SSP/MT e CPF n.º 009.957.711-97, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência a necessidade de Funcionários da referida área na Secretaria Municipal de Assistência Social.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato e de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 05/07/2013 á 05/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....05 – Sec. Municipal de Assistência Social

Unidade.....05.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento Desp.....319004000000 - Contrato por tempo determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 05 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS

Contratado

1º TESTEMUNHA _____

RG:

2º TESTEMUNHA _____

RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:5262AAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 022/2013

SALTO DO CÉU – MT, 05 DE JULHO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E A Srª MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA.

Ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Srª. **Marcilene Pereira de Oliveira**, brasileira, união estável, residente na AV. Pedro Pedrossian, Bairro: Centro em Salto do Céu - MT, portadora da cédula de identidade n.º 1464507-6 SSP/MT e CPF n.º 000.910.091-11, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licenças Premio e Férias dos servidores efetivos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato e de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 05/07/2013 à 05/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....05 – Sec. Mun. de Assistência Social.
Unidade.....05.02 – Fundo Mun. de Assistência Social.

Elemento Desp.....319004000000 – Contrato por tempo determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração da CONTRATADA todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 05 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA

Contratada

1º TESTEMUNHA _____
RG:

2º TESTEMUNHA _____
RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:C6BEEE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 023/2013

SALTO DO CÉU – MT, 05 DE JULHO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E A Srª MARCILENE FIALHO DE OLIVEIRA.

Ao Quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **Marcilene Fialho de Oliveira**, brasileira, união estável, residente na Rua: Geraldo dos Reis S/Nº, na comunidade rural de São Jorge em Salto do Céu - MT, portadora da cédula de identidade n.º 1597026-4 SSP/MT e CPF n.º 007.970.861-70, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência a necessidade de profissionais da referida área no PSF da comunidade rural de São Jorge órgão subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato e de R\$ 7.893,40(Seze mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), sendo pago mensal o valor de R\$ 789,34 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 05/07/2013 à 05/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....04 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.....04.003 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração da CONTRATADA todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 05 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

MARCILENE FIALHO DE OLIVEIRA

Contratada

1º TESTEMUNHA _____
RG:

2º TESTEMUNHA _____
RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:B22B72EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 024/2013

SALTO DO CÉU – MT, 12 DE JULHO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E A Srª SUELI DIAS AMARAL.

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **Sueli Dias Amaral**, brasileira, casada, residente na Rua: Zé Paraíba s/nº, Bairro: Bela Vista em Salto do Céu - MT, portadora da cédula de identidade n.º 856.744 SSP/MT e CPF n.º 004.733.761-30, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência a necessidade de Funcionários da

referida área na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 12/07/2013 à 12/05/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....08 – Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Social.

Unidade.....08.02 – Departamento de Agricultura e Prog. Urbanos.

Elemento Desp.....319004000000 – Contrato por tempo determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 12 de Julho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

SUELI DIAS AMARAL

Contratada

1º TESTEMUNHA _____

RG:

2º TESTEMUNHA _____

RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:EC58506B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 025/2013

SALTO DO CÉU – MT, 01 DE AGOSTO DE 2013.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E A Srª GLEICIANE MOREIRA DE ANDRADE.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Srª. **Gleiciane Moreira de Andrade**, brasileira, solteira, residente na Rua Carlos Laet Nº16, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu - MT, portadora da cédula de identidade n.º 1641497-7 SSP/MT e

CPF n.º 025.238.791-07, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licença Médica, Licenças Premio e Férias dos servidores efetivos na Secretaria Municipal de Saúde.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 7.893,40 (Sete mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), sendo pago mensal o valor de R\$ 789,34 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 01/08/2013 à 01/06/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....04 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.....04.003 – Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

GLEICIANE MOREIRA DE ANDRADE

Contratada

1º TESTEMUNHA _____

RG:

2º TESTEMUNHA _____

RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:05226887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 026/2013

SALTO DO CÉU – MT, 01 DE AGOSTO DE 2013.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E O Srº FRANCISCO GREGÓRIO SOBRINHO.

Ao Primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro

lado o Sr. **Francisco Gregório Sobrinho**, brasileiro, união estável, residente na Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Bom Jardim em Salto do Céu - MT, portador da cédula de identidade n.º 510255 SSP/RN e CPF n.º 812.670.021-15, doravante denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licenças Premio e Férias dos servidores efetivos na Secretaria Municipal de Saúde.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 7.387,50 (Sete mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo pago mensal o valor R\$ 738,75 (setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 01/08/2013 à 01/06/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....04 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.....04.003 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

FRANCISCO GREGÓRIO SOBRINHO

Contratado

1º TESTEMUNHA _____
RG:

2º TESTEMUNHA _____
RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:BC89E9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 027/2013

SALTO DO CÉU – MT, 01 DE AGOSTO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE COZINHEIRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E A Srª LUSNETE JORGE DA SILVA.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato

representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **Lusnete Jorge da Silva**, brasileira, casada, residente na Rua Jorge Amado, Bairro: Boa Esperança em Salto do Céu - MT, portadora da cédula de identidade n.º 774930 SSP/MT e CPF n.º 021.761.151-63, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licenças Premio e Férias dos servidores efetivos na Secretaria Municipal de Educação.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de 01/08/2013 à 01/06/2014.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....06 – Sec. Mun. de Educação.
Unidade.....06.007 – FUNDEB.
Atividade.....1236100402077 Manutenção do FUNDEB 40% .
Elemento de Desp.....319004000000 Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as cláusulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

LUSNETE JORGE DA SILVA

Contratada

1º TESTEMUNHA _____
RG:

2º TESTEMUNHA _____
RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:6AA96A0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 0129/2013

DECRETO MUNICIPAL N° 0129/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARISTELA MARCIA MARTINS**, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO**, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 0110/2013 de 01 de julho de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 0110/2013 de 01 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.**

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:F00C599E

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0130/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0130/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **DOMINIQUE BIGATON**, inscrito no **CPF: 019.870.751-70** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:C27CDBBD

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. **CONTRATADA:** MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.670.182/0001-57.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 30 de Agosto de 2013 até 30 de Outubro de

2013. **DA ORIGEM:** Contrato nº. 016/2012. **DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 002/2012.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Art. 57 § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de Agosto de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:8F6FFFD3

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.016.616/0001-13. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automóvel 1.0 8V, 05 portas com capacidade para 5 (cinco) passageiros zero quilômetro, conforme descrito na ata de Registro de Preços nº 004/2013, do Pregão Presencial nº 002/2013 realizado pelo município de Itiquira/MT e seus anexos; referente a aquisição de 03 veículos automotores, especificados no item 01 da ata de registro de preços. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 82.500,00. **DA VIGÊNCIA:** de 26/08/2013 a 31/12/2013. **DA LICITAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2013 do Pregão Presencial nº 002/2013 realizado pela Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Agosto de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:1B74A63F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** BARRATUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA, CNPJ nº 06.344.615/0001-11. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de fretes e fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, junto às Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu – MT.

DO PREÇO: R\$ 43.000,00.
DA VIGÊNCIA: de 29/08/2013 a 31/12/2013.
DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 002/2013.

Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de Agosto de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:081C46A3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA**

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de

Registro de Preços 77/2012 – Pregão 69/2012 da Prefeitura de Campo Verde - MT, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2012, PREGÃO PRESENCIAL 69/2012, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARCELO DIAS MACHADO - ME, CNPJ Nº 05.892.902/0001-1, para o Lotes 01, totalizando R\$180.790,00.

Santa Rita do Trivelato, 03 de abril de 2013

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:A57BD7F4

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2013

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude do interesse público, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de aquisição direta de imóvel que será destinado à implantação de unidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, junto a Vendedora CHEMTURA INDUSTRIA QUIMICA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 68.392.844/0001-69, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no caput do artigo 24, X da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a aquisição, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de Setembro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:DB5B358C

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em retífica de diversos motores e mão de obra de mecânica em geral, com fornecimento e colocação de peças de primeira. Data de abertura: 13/09/2013 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de setembro de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:942218F3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 014/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 70 DIAS DO ANO LETIVO DE 2013 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT. Data da realização: 03/09/2013. Licitante Vencedor: FRED DA SILVA ROCHA Para o Lote 01, no valor total de R\$ 23.884,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Santo Afonso- MT, 03 de setembro de 2013.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Pregoeira.

Publicado por:
Fábila Neves Brito
Código Identificador:8D75F64D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATO Nº 41/2013, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, COM A FINALIDADE DE TRANSMITIR AO VIVO, NO INTEGRA OU EM GRAVAÇÕES OS COMUNICADOS, AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS, COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SEÇÕES E GABINETE EM CONDIÇÕES DE INFORMATIVOS DAS SUAS AÇÕES À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, SEMPRE SOB INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. Firmado em 02/09/2013.

FAVORECIDA: E. A. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME/CNPJ Nº 04.423.754/0001-05.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de Setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Magda Aparecida Alves Silva
Código Identificador:8F19EEC3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 036/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destino final de Lixo Hospitalar dos grupos A, B e E produzidos no município de São José do Rio Claro - MT**

Data de Abertura: às 08:00 hs, do dia 16 de setembro de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 03 de setembro de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Osni Rubens Puga Lopes

Código Identificador:C03A2478

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o que dispõe a SEÇÃO V, do CAPÍTULO IX, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de Novembro de 2002 – Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para comporem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Processante para o desenvolvimento de **Processo Administrativo Disciplinar**, para a apuração de ato funcional irregular praticado pela servidor municipal **EDSON DOUGLAS DA SILVA**, Monitor de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- **Presidente** - José Xavier Filho
- **Membro** - Simone Aparecida Santos Oliveira
- **Membro** - Sonia Rosangela de Melo

Art. 2º - Os membros da Comissão Processante deverão ser assessorados pelo Assessor Jurídico do Município e demais Secretarias Municipais com pertinência ao assunto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro/MT, 14 de agosto de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:C535263D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o que dispõe a SEÇÃO V, do CAPÍTULO IX, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de Novembro de 2002 – Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para comporem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Processante para o desenvolvimento de **Processo Administrativo Disciplinar**, para a apuração de ato funcional irregular praticado pela servidora municipal **JOSEFINA DE ANDRADE GADEA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- **Presidente** - José Xavier Filho
- **Membro** - Edvani Aparecida Calvário
- **Membro** - Lillian Rosa Tavares da Silva Bernardo

Art. 2º - Os membros da Comissão Processante deverão ser assessorados pelo Assessor Jurídico do Município e demais Secretarias Municipais com pertinência ao assunto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro/MT, 14 de agosto de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:319D32E4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**SECRETARIA DE FAZENDA
PRORROGAÇÃO DE PP-RP 27/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas o PP-RP de nº 27/2013, com a abertura marcada para as 13:00 h, do dia 03/09/2013, visando futuro e eventual “ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA ”. Em virtude do não comparecimento de nenhuma empresa interessada para participar deste certame o Pregoeiro resolve prorrogar o referido certame para o dia 12/09/2013 no mesmo local e horário. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 13:00 as 18:00 horas,

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:04B6884B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041 DE 05 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM e dá outras providências correlatas.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º- O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, será norteado pelos princípios de ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º- Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM:

- I- Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;
- II- Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;
- III- Discutir conjuntamente os problemas, o intercambio de informações a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;
- IV- Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art. 4º- O gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, disporá de uma Coordenação composta pelos seguintes membros:

- I- Coordenador-Geral;
- II- Secretário Executivo;
- III- Assessor de Coordenação;

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenadoria-Geral e os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art. 5º- O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

1. Presidente da 7ª Subseção da OAB/MT;
2. Comandante da Guarda Municipal;
3. Delegado da Polícia Judiciária Civil;
4. Comandante da Polícia Militar;
5. Comandante do Corpo de Bombeiros Militar;
6. Representante do Conselho Tutelar;
7. Presidente do Conselho Comunitário de Segurança;
8. Chefe da Delegacia de Polícia Rodoviária Federal;
9. Presidente da Câmara de Vereadores;
10. Juiz Titular da Vara Criminal;
11. Promotor de Justiça (preferencialmente criminal);
12. Delegado da Delegacia de Polícia Federal;
13. Representante da Defensoria Pública;
14. Secretário Executivo Municipal (eleito).

Art. 6º- As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 7º- O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, vincula-se a estrutura do gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art. 8º- Para cumprir suas finalidades, O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, tem competência para:

- I- Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações, e cópias de documentos, desde que justificada necessidade;
- II- Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;
- III- Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 9º- O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante Decreto.

Art. 10º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

Aos 05 dias do Mês de Agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:ADC318E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 14/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 14/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

CONTRATADO: E.N VIEIRA ME – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 291.139,78 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/08/2013 até 05/01/2014

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A **REDUÇÃO DE PRAZO E VALOR** CONFORME SEGUE.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

DATA: 01/08/2013.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:AC1C853D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 16/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

CONTRATADO: JOÃO SÉRGIO ALVES FERREIRA

VALOR GLOBAL: R\$ 330.300,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL E TREZENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/08/2013 até 05/01/2014

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A **REDUÇÃO DE PRAZO E VALOR** CONFORME SEGUE.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

DATA: 01/08/2013.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:342766BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto: **“Registro de preços para eventuais aquisições de peças automotivas referente a parte mecânica e prestação de serviços para reposições e manutenção de todos os veículos da prefeitura municipal de São Pedro da Cipa - MT”,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 de setembro de 2013 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 03 de setembro de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:D43CC22F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013**

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE FARÁ REALIZAR NESTE MUNICÍPIO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXPECIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIDORES, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

A Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 083/2013, no uso das atribuições que lhe confere, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2013, as alterações no Edital, a seguir:

I. Fica alterado o **ANEXO III que trata do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, para o cargo Específico de PROFESSOR, que passa a vigor com a seguinte redação:

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9394/96). Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). Psicologia Genética (Piaget). Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. A Psicogênese da Escrita. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais) e Referencial da Educação Infantil. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem. **Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação:** Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de São Pedro da Cipa; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

II. Fica alterado o **ANEXO II que trata do CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**, que passa a vigor com a seguinte redação:

02/09/2013 a 05/09/2013	13h00min as 17h00min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, localizada na Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - São Pedro da Cipa - MT.
-------------------------------	-------------------------	--	---

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.saopedrodacipa.mt.gov.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

São Pedro da Cipa, MT, 03 de Setembro de 2013.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
Presidente da Comissão

ROSANA RITA CASTELLI DE ALMEIDA
Secretário

FANAVIA CANDIDA NOGUEIRA SILVA,
Membro

LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE
Suplente

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

Publicado por:
Maria Clemice da Silva
Código Identificador:BD04B727

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 647/2013.**

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, para aplicação de Processo Simplificado nº 003/2013, para fins de contratos temporários no quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal – Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.054/2013.

NOME	CPF	Nº MATRÍCULA
Edilson Luiz Miani	065.101.258-97	002729
Valderes Delmondes do Nascimento	803.127.301-44	000210
Maria Ap. do Nascimento Oliveira	488.452.721-68	002617
Lucila Anita Hermes dos Santos	555.554.110-49	000232
Maristela Braun	827.394.471-91	000192

Art. 2º - Compete à presente Comissão aplicar e avaliar as provas, bem como cumprir as determinações legais e do respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal - MT, 30 de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:063F6E1B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 156/2013 - SRP 150/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 156/2013– SRP 150/2013, referente ao registro de preços para: **Aquisição de GÁS GLP, Botijões P-13 E P- 45, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais. NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido a inabilitação dos fornecedores, sendo o processo **declarado fracassado**. Sinop-MT, 03 de Setembro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:B2BAC183

DEPTO DE LICITAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2013

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Física: **LEONARDO LUIZ DIEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0359598-6-SSP/MT e CPF/MF nº 325.812.381-00, residente e domiciliado à Rua das Tamareiras nº 2.648, Jd. Maringá-II, na cidade de Sinop Estado de Mato Grosso, para Locação de um imóvel comercial em alvenaria, situado à Avenida dos Tarumãs nº 3.015, Jd. Maringá, destinado a Instalação do: **Departamento de Patrimônio** - pelo período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL de: **R\$ 10.990,00** (Dez Mil Novecentos e Noventa Reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 03 de Setembro de 2013.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:5AE42B73

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2013 SRP 167/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2013 – SRP 167/2013. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos (Fotocópias Coloridas e Impressões de Projetos Arquitetônicos e Topográficos), atendendo solicitação das Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO: 17/09/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop-MT, 03 de setembro de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:C0638F7E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 162/2013

DATA: 03 de setembro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o artigo 2º, da Lei Municipal nº. 367/95, alterada pela lei nº. 1173, 01 de setembro de 2009.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Sinop, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Lucineia Jonat Lourenço

MATRÍCULA: 2166

SUPLENTE: Sara Cristina Priego dos Reis

MATRÍCULA: 7562/8453

II – Representantes das Entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação:

TITULAR: Michelly Trivilin de Moraes

MATRÍCULA: 6904

SUPLENTE: Cleonice Nieland Danzer

MATRÍCULA: 5312

TITULAR: Iraci Busanelo Hartmann

MATRÍCULA: 6067

SUPLENTE: Denizia Alves

MATRÍCULA: 7715

III – Representantes dos pais de alunos:

TITULAR: Tânia Batista de Mendes

SUPLENTE: Priscila Pereira

TITULAR: Claudinéia Maria de Almeida

SUPLENTE: Antônia Firmino de Oliveira

IV – Representantes de Entidades Cíveis Organizadas:

TITULAR: Marly Terezinha Lima Petry

MATRÍCULA: 5313

SUPLENTE: Adriano Marlon Perotti

MATRÍCULA: 2726

TITULAR: Kleber Solera

MATRÍCULA: 7765

SUPLENTE: Graziela Francisca Moura Nogueira

MATRÍCULA: 8390

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:4ED55E21

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 838/2013

DATA: 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo, dos servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo, dos servidores que mencionam:

MATRI	NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
11031	ANA LUCIA LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA	AG COM SAUDE - PSF SEBASTIAO DE MATOS	07	01/08/2013
11036	ANA MARIA SAUCEDO	AG COM SAUDE - PSF SEBASTIAO DE MATOS	07	01/08/2013
11042	ANDRESSA FERREIRA BORGES	AG COM SAUDE - PSF MARIA VINDILINA	07	01/08/2013
11022	ANGIELI SILVA DOS SANTOS	AG COM SAUDE- PSF JARD OLIVEIRAS	07	01/08/2013
11028	CIRLEI BRAZ NARDINO	AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I	07	05/08/2013
11047	CLAUDIA RENATA SANTOS DA SILVA	AG COM SAUDE- PSF JARD OLIVEIRAS	07	05/08/2013
11043	CLERES DOS SANTOS DA CONCEICAO	AG COM SAUDE - PSF MARIA VINDILINA	07	01/08/2013
11035	ELISON LINO PEDROLO	AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS	07	01/08/2013
11010	FABIANA MACHADO BALKE	AG COM SAUDE - PSF MARIA VINDILINA	07	01/08/2013
11044	FRANCIELLI RODRIGUES DE JESUS	AG COM SAUDE - PSF MARIA VINDILINA	07	12/08/2013
11045	FRANCISCA ROGERIO SILVA BOTELHO	AG COM SAUDE- PSF JARD OLIVEIRAS	07	05/08/2013
11023	GUSTAVO CELSO ALVES	AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS	07	07/08/2013
11027	KATIA FROHLICH	AG COM SAUDE- PSF JARD IBIRAPUERA	07	05/08/2013
11050	LAUREMI PEREIRA MERCEDES	AG COM SAUDE- PSF JARD OLIVEIRAS	07	05/08/2013
11026	LUCIMARA SILVA GONCALVES	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA	07	05/08/2013
11049	MAGNA CRISTINA DA SILVA	AG COM SAUDE- PSF JARD OLIVEIRAS	07	01/08/2013
11021	MARCIA LOURENÇO DE NOVAES	AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS	07	01/08/2013
11048	MARCOS EDUARDO DE ANDRADE	AG COM SAUDE- PSF JARD OLIVEIRAS	07	05/08/2013
11046	MÁRIA DO CARMO THEODORO DOS SANTOS	AG COM SAUDE- PSF JARD OLIVEIRAS	07	01/08/2013
11051	MARIA VALDECI MENDES DOS SANTOS	AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLORIA	07	05/08/2013
11034	MARIETE APARECIDA ROLDAO	AG COM SAUDE - PSF VITORIA REGIA	07	05/08/2013
11030	PAULA DOS SANTOS GONCALVES MARTINS	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO	07	01/08/2013
11025	PETERSON ROGERIO DE OLIVEIRA	AG COM SAUDE - PSF UNIAO	07	07/08/2013
11033	SAMELA NAIARA DOS SANTOS	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO	07	07/08/2013
11029	SILMARA MORAIS DE ANDRADE	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA	07	01/08/2013
11032	SIMONI COMITRE DOS SANTOS	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA	07	01/08/2013
11041	VILMA LEITE DE ALBUQUERQUE CONCEICAO	AG COM SAUDE - PSF MARIA VINDILINA	07	02/08/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:13E7ACDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 839/2013

DATA: 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Torna pública a inclusão na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Sinop os Conselheiros Tutelares que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Tornar pública a inclusão na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Sinop os Conselheiros Tutelares que menciona:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO
11013	ALESSANDRA DE JESUS FERREIRA	02/08/2013
11012	CELSO CLARINDO DA SILVA	02/08/2013
11014	EGIDE MONICA VIEIRA	02/08/2013
11015	JANETE SUELI VARGAS SIMM	02/08/2013
11016	PEDRO BALBINO DE OLIVEIRA FILHO	02/08/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C6B46374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 840/2013

DATA: 30 de agosto de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, quadro do temporário, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, a servidora que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10591	SIDNEIA DA SILVA ROMERO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 H	29	26.08.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AA28ED3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 846/2013

DATA: 03 de setembro de 2013

SUMULA: Altera o inciso III do Art. 2º, da Portaria nº 061, de 29 de janeiro de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Alterar o inciso III do Art. 2º, da Portaria nº 061, de 29 de janeiro de 2013, conforme segue:

“Art. 2º. Os servidores abaixo relacionados ficam responsáveis pela autorização dos abastecimentos dos veículos/máquinas/equipamentos motorizados da frota municipal em postos credenciados e depósitos internos, por meio de cartão magnético, conforme segue:

III – João Gilberto Ferreira – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados todos os atos praticados desde 27 de março de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 666/2013, de 19 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:4CA1FE6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1886/2013

DATA: 03 de setembro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 71.415,00 (setenta e um mil e quatrocentos e quinze reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.415,00 (setenta e um mil e quatrocentos e quinze reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES
02.020.0.0.04.122.0038.2143 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PRODEURBS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00 - (dezenove mil reais)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL
05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL
05.010.0.0.13.392.0007.2024 - EVENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 52.415,00 - (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quinze reais)

T O T A L R\$ 71.415,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0006.1014 - DAÇÃO EM PAGAMENTO
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00 - (dezenove mil reais)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL
05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL
05.010.0.0.13.122.0007.1017 - AÇÃO DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.776,00 - (quatro mil setecentos e setenta e seis reais)
05.010.0.0.13.122.0007.2020 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 12.985,00 - (doze mil novecentos e oitenta e cinco reais)
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 9.850,00 - (nove mil e oitocentos e cinquenta reais)
05.010.0.0.13.126.0005.2019 - AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.156,00 - (quatro mil cento e cinquenta e seis reais)
05.010.0.0.13.392.0007.2021 - AÇÕES DO CENTRO INTEGRADO DE ARTES E CULTURA
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 10.301,00 - (dez mil trezentos e um reais)
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 9.850,00 - (nove mil e oitocentos e cinquenta reais)
05.010.0.0.13.392.0007.2024 - EVENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 497,00 - (quatrocentos e noventa e sete reais)

T O T A L R\$ 71.415,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:2A95B8A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 163/2013

DATA: 03 de setembro de 2013

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 71.415,00 (setenta e um mil e quatrocentos e quinze reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1886/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.415,00 (setenta e um mil e quatrocentos e quinze reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES
02.020.0.0.04.122.0038.2143 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PRODEURBS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00 - (dezenove mil reais)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL
 05.010.0.0.13.392.0007.2024 - EVENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 52.415,00 - (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quinze reais)

T O T A L R\$ 71.415,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 04.010.0.0.04.123.0006.1014 - DAÇÃO EM PAGAMENTO
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00 - (dezenove mil reais)
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL
 05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL
 05.010.0.0.13.122.0007.1017 - AÇÃO DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.776,00 - (quatro mil setecentos e setenta e seis reais)
 05.010.0.0.13.122.0007.2020 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 12.985,00 - (doze mil novecentos e oitenta e cinco reais)
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 9.850,00 - (nove mil e oitocentos e cinquenta reais)
 05.010.0.0.13.126.0005.2019 - AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.156,00 - (quatro mil cento e cinquenta e seis reais)
 05.010.0.0.13.392.0007.2021 - AÇÕES DO CENTRO INTEGRADO DE ARTES E CULTURA
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 10.301,00 - (dez mil trezentos e um reais)
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 9.850,00 - (nove mil e oitocentos e cinquenta reais)
 05.010.0.0.13.392.0007.2024 - EVENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 497,00 - (quatrocentos e noventa e sete reais)

T O T A L R\$ 71.415,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 03 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
 Secretário Mun. de Finanças e Orçamento

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:C999328F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 125/2013

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2013

NOMEIA A Sra. SCHEILA BEATRIZ BRITZKE PARA O CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SCHEILA BEATRIZ BRITZKE**, portadora do RG nº 1604792-3 SSP/MT, CPF nº 005.906.271-12, residente e domiciliada na Rua Mamoré, nº 127, Vila Bela, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Assistente Parlamentar I do vereador Gerson Luiz Bicego, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
 Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
 Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:F1F1366A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **PORTARIA Nº 126/2013**

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2013

NOMEIA O Sr. RAFAEL SILVA MANIEZO PARA O CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RAFAEL SILVA MANIEZO**, portador do RG nº 4051256 SSP/PA, CPF nº 024.097.321-60, residente e domiciliado na Chácara Vó Dolores, nº 22, Linha Celeste, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Assistente Parlamentar II do vereador Gerson Luiz Bicego, lotando-o no Quadro dos Cargos de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
 Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:AB37D81C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 006/2013

Data: 03 de setembro de 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 004/1999, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.999, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam alterados os § 4º e 5º do art. 7º da Resolução nº 004/1999, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º - (...)”

§ 4º - A eleição dos componentes da Mesa dar-se-á por votação nominal e aberta, ficando automaticamente empossados os eleitos.

§ 5º - Encerrada a votação, o Presidente proclamará o resultado.”

Art. 2º - Fica alterado o § 3º do art. 8º da Resolução nº 004/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - (...)”

§ 3º - A votação, nominal e aberta, deverá conter o nome de todos os Vereadores em cada comissão.”

Art. 3º - Fica revogado o § 4º do art. 8º da Resolução nº 004/1999.

Art. 4º - Ficam alterados os incisos XXVIII e XXXVIII do art. 15 da Resolução 004/1999, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 15 - (...)”

XXVIII - fazer-se substituir na Presidência, quando tiver que deixar o recinto do Plenário e convocar substitutos eventuais para as secretarias na ausência, licença ou impedimento dos Secretários;

XXXVIII - votar, em caso de empate, na eleição da Mesa Diretora e quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria de dois terços ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;”

Art. 5º - Fica alterado o inciso I do art. 17 da Resolução nº 004/1999, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17 - (...)”

I – redigir atas das reuniões da Mesa Diretora;”

Art. 6º - Fica alterado o art. 46 da Resolução nº 004/1999, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 46 – As reuniões das Comissões serão públicas.”

Art. 7º - Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 46 da Resolução nº 004/1999.

Art. 8º - Fica revogado o inciso V do art. 58 da Resolução nº 004/1999.

Art. 9º – Fica revogado o art. 68 da Resolução nº 004/1999.

Art. 10 – Fica revogado o inciso VII do art. 121 da Resolução nº 004/1999.

Art. 11 – Fica alterado o art. 191 da Resolução nº 004/1999, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 191 - A votação poderá ser abstensiva, adotando-se o processo simbólico ou nominal.”

Art. 12 – Revoga o art. 196 da Resolução nº 004/1999.

Art. 13 – Altera o inciso IV do § 2º do art. 233 da Resolução nº 004/1999, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 233 - (...)”

§ 2º (...)

IV - encerrando o debate, proceder-se-á à votação nominal e aberta, exigível o quórum de dois terços.”

Art. 14 – Fica alterado o inciso I do art. 265 da Resolução nº 004/1999, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 265 - (...)”

I - o fato será levado pelo Presidente ao conhecimento da Câmara, em sessão extraordinária, convocada tão logo tenha conhecimento do ocorrido;”

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2013.

MARILDA SAVI
Presidente

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:1495D205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
100/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **PAJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 07.874.890/0001-00; Valor Total R\$ 61.900,00.**
Sorriso - MT, 03 de setembro de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:4BF6EC14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 042/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: M. DA ASSUNÇÃO S. P. OLIVEIRA ME.
DATA: 19/08/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, REFEIÇÕES EM MARMITEX PARA EVENTOS, PLANTÕES E OUTROS PARA ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5C7B04D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DA 2ª COLOCADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, a convocação e aceite da segunda colocada do Pregão Presencial n.º 020/2013, tendo como objeto o “**registro de preços para futura e eventual aquisição de fornecimento de refeições em marmitex para eventos, plantões e outros para atender os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Sorriso/MT.**”, conforme resultado abaixo:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO:

CHURRASCARIA FIGUEIRA LTDA., CNPJ N.º 15.953.185/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	Marmitex almoço em bandejas de isopor com tampa e 03 divisões	1.357	UNID.	R\$ 9,60	R\$ 13.027,20
3.2	Marmitex janta em bandejas de isopor com tampa e 03 divisões	4.161	UNID.	R\$ 9,50	R\$ 39.529,50
3.3	Marmitex almoço em bandejas de isopor redonda com tampa	50	UNID.	R\$ 9,00	R\$ 450,00
3.4	Marmitex janta em bandejas de isopor redonda com tampa	50	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 500,00
TOTAL					R\$ 53.506,70

SORRISO – MT, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador: DCA22F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.236, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 10.482.686,91 (Dez Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO			
2.004 – Manutenção e Encargos do Gabinete			
02.001.04.122.0202.2004.319011.00.00.00(025)	Vencimentos e Vantagens Fixas		15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
2.008 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Fazenda			
03.01.04.122.0205.2008.3.1.9.0.11.00.00.00(033)	Vencimentos e Vantagens Fixas		80.000,00
03.01.04.122.0205.2008.3.1.9.0.13.00.00.00(034)	Obrigações Patronais – INSS		200.000,00
03.01.04.122.0205.2008.3.1.9.1.13.00.00.00(035)	Obrigações Patronais – RPPS		200.000,00
03.01.04.122.0205.2008.3.3.9.0.39.00.00.00(040)	Outros Serviços Pessoa Jurídica		100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Gabinete do Secretário			
1.004- Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Educação Básica			
04.01.12.361.0211.1004.4.4.90.51.00.00.00(054)	Obras e Instalações		600.000,00
2.016- Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação e Cultura			
04.01.12.361.0209.2016.3.1.9.0.11.00.00.00(063)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		800.000,00
04.01.12.361.0209.2016.3.3.9.0.30.00.00.00(065)	Material de Consumo		50.000,00
04.01.12.361.0209.2016.3.3.9.0.39.00.00.00(067)	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
2.030- Manutenção e Encargos Transporte Escolar			
04.01.12.361.0211.2030.3.3.9.0.30.00.00.00(069)	Material de Consumo		80.000,00
04.01.12.361.0211.2030.3.3.9.0.39.00.00.00(070)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Educação Básica – 60%			
2.026- Manutenção e Encargos FUNDEB – 60%			
04.002.12.361.0210.2026.3.1.9.0.11.00.00.00(076)	Vencimentos e Vantagens Fixas –		580.000,00
	Pessoal Civil		
04.002.12.361.0210.2026.3.1.9.0.13.00.00.00(077)	Obrigações Patronais		100.000,00

04.002.12.361.0210.2026.3.1.9.1.13.00.00.00(078)	Obrigações Patronais	80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Educação Básica – 40%		
2.027- Manutenção e Encargos FUNDEB 40%		
04.003.12.361.0210.2027.3.1.91.13.00.00.00(082)	Obrigações Patronais	30.000,00
04.003.12.361.0210.2027.3.3.90.30.00.00.00(084)	Material de Consumo	30.000,00
04.003.12.361.0210.2027.3.3.90.39.00.00.00(088)	Outros Serv. De terceiros-Pessoa Jurídica	589.686,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.017- Manutenção e Encargos do Fundo		
Municipal de Educação		
04.005.12.361.0209.2.017.3.1.90.13.00.00.00(94)	Obrigações Patronais	100.000,00
04.005.12.361.0209.2.017.3.1.91.13.00.00.00(95)	Obrigações Patronais	106.000,00
04.005.12.361.0209.2.017.3.3.90.30.00.00.00(97)	Material de Consumo	50.000,00
04.005.12.361.0209.2.017.3.3.90.39.00.00.00(100)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
2.022- Manutenção e Encargos das Ações de Educação Infantil		
04.005.12.365.0209.2.022.3.3.90.39.00.00.00(111)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Gabinete do Secretário		
2.041- Manutenção e Encargos da Secretaria		
Obras e Serviços Públicos		
05.01.15.451.0216.2.041.3.1.90.11.00.00.00(143)	Vencimentos e Vantagens Fixas	105.000,00
05.01.15.451.0216.2.041.3.3.90.39.00.00.00(149)	Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
2.044- Manutenção e Revitalização da Pavimentação Asfáltica		
05.01.15.451.0212.2.044.3.3.90.30.00.00.00(152)	Material de Consumo	30.000,00
05.01.15.451.0212.2.044.3.3.90.39.00.00.00(153)	Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
2.048- Manutenção da Coleta Destinação e Limpeza Urbana		
05.01.15.451.0219.2.048.3.3.90.39.00.00.00(158)	Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	350.000,00
2.049- Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública		
05.01.15.452.0220.2.049.3.3.90.30.00.00.00(160)	Material de Consumo	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
Gabinete do Secretário		
2.050- Manutenção e Encargos Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
06.001.20.601.0221.2.050.3.1.90.11.00.00.00(171)	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
06.001.20.601.0221.2.050.3.3.90.39.00.00.00(177)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
2.051- Manutenção Viveiro Mudar Horto		
Flor/Prog Paisagismo		
06.001.15.452.0221.2.051.3.3.90.30.00.00.00(179)	Material de Consumo	15.000,00
2.058- Manutenção Encargos Fundo Municipal de Meio Ambiente		
06.002.18.542.0221.2.058.3.1.90.11.00.00.00(190)	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
2.059- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento		
07.001.10.301.0228.2.059.3.3.90.30.00.00.00(197)	Material de Consumo	15.000,00
07.001.10.301.0228.2.059.3.3.90.39.00.00.00(199)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.071- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Ação Social		
08.001.08.244.0235.2.071.3.1.90.11.00.00.00(202)	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
2.082- Manutenção dos Programas de Apoio a Pessoa Idosa		
08.004.08.241.0240.2082.3.3.90.30.00.00.00(256)	Material de Consumo	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
2.090- Manutenção e Encargos com SMICTUR		
09.001.04.122.0246.2.090.3.1.90.11.00.00.00(279)	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2.084- Manutenção e Reestruturação do Ganha Tempo		
10.001.08.244.0242.2.084.3.1.90.11.00.00.00(294)	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
10.001.08.244.0242.2.084.3.3.90.36.00.00.00(297)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
10.001.08.244.0242.2.084.3.3.90.39.00.00.00(298)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
2.095- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração		
10.001.04.122.0250.2.095.3.1.90.04.00.00.00(300)	Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
10.001.04.122.0250.2.095.3.1.90.11.00.00.00(301)	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
10.001.04.122.0250.2.095.3.3.90.36.00.00.00(307)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
10.001.04.122.0250.2.095.3.3.90.39.00.00.00(309)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2.099- Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo		
	Contratação por Tempo	
11.001.04.122.0251.2.099.3.1.90.04.00.00.00(325)	Determinado	10.000,00
11.001.04.122.0251.2.099.3.1.90.11.00.00.00(326)	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
11.001.04.122.0251.2.099.3.3.90.39.00.00.00(330)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
2.099- Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo		
12.001.26.782.0253.2.102.3.1.90.11.00.00.00(348)	Vencimentos e Vantagens Fixas	80.000,00
12.001.26.782.0253.2.102.3.3.90.30.00.00.00(350)	Material de Consumo	50.000,00
12.001.26.782.0253.2.102.3.3.90.39.00.00.00(353)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		

1.060- Apoio ao Esporte Profissional e Amador		
13.001.27.812.0255.1.060.3.3.70.41.00.00.00(363)	Contribuições	40.000,00
2.105- Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer		
13.001.04.122.0254.2.105.3.1.90.11.00.00.00(366)	Vencimentos e Vantagens Fixas	195.000,00
13.001.04.122.0254.2.105.3.3.90.14.00.00.00(367)	Diárias – Civil	5.000,00
13.001.04.122.0254.2.105.3.3.90.39.00.00.00(371)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
2.113- Manutenção e Encargos com a Secretaria da Cidade		
14.001.04.122.0239.2.113.3.1.90.11.00.00.00(382)	Vencimentos e Vantagens Fixas	130.000,00
14.001.04.122.0239.2.113.3.3.90.30.00.00.00(384)	Material de Consumo	10.000,00
14.001.04.122.0239.2.113.3.3.90.36.00.00.00(385)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
14.001.04.122.0239.2.113.3.3.90.39.00.00.00(386)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.060- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
15.001.10.301.0229.2.060.3.1.91.13.00.00.00(393)	Obrigações Patronais	150.000,00
15.001.10.301.0229.2.060.3.3.90.39.00.00.00(399)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	825.000,00
2.063- Bloco I – Atenção Básica		
15.001.10.301.0230.2.063.3.1.90.11.00.00.00(407)	Vencimentos e Vantagens Fixas	800.000,00
15.001.10.301.0230.2.063.3.3.90.30.00.00.00(408)	Material de Consumo	180.000,00
15.001.10.301.0230.2.063.3.3.90.39.00.00.00(410)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00
2.064- Bloco IV – Assistência Farmacêutica		
15.001.10.303.0230.2.064.3.3.90.30.00.00.00(412)	Material de Consumo	100.000,00
15.001.10.303.0230.2.064.3.3.90.32.00.00.00(413)	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
2.065- Bloco III – Vigilância Sanitária		
15.001.10.304.0230.2.065.3.1.90.11.00.00.00(414)	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
15.001.10.304.0230.2.065.3.3.90.39.00.00.00(417)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
2.066- Bloco II – Alta Complexidade		
15.001.10.302.0231.2.066.3.3.90.30.00.00.00(419)	Material de Consumo	20.000,00
15.001.10.302.0231.2.066.3.3.90.36.00.00.00(419)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
15.001.10.302.0231.2.066.3.3.90.39.00.00.00(421)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
2.068 – Manutenção do Centro de Reabilitação		
15.01.10.303.0231.2.068.3.3.90.39.00.00.00(429)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
15.001.10.303.0231.2.067.3.3.90.39.00.00.00(424)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
15.001.10.303.0231.2.067.4.4.90.52.00.00.00(430)	Equipo e mat. permanente	20.000,00
2.069 – Constr. Reform e Ampl de PSFS		
15.01.10.302.0212.2.069.4.4.90.52.00.00.00(432)	Equipo e mat Permanente	10.000,00
SECRETARIA DE CIDADES		
2.113 – Manut. E Encargos com Sec de Cidades		
14.01.08.244.0239.2.113.4.4.90.52.00.00.00(387)	Equipo e mat Permanente	142.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2.006- Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica		
17.001.03.091.0203.2.006.3.1.90.11.00.00.00(433)	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
TOTAL		

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO		
1.002 – Reforma e Reestruturação do Paço Municipal		
02.001.04.122.0202.1002.4.4.90.51.00.00.00-023	Obras e Instalações	28.000,00
2.004 – manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		
02.01.04.122.0202.2004.3.1.90.11.00.00.00-024	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
02.01.04.122.0202.2004.3.3.90.36.00.00.00-027	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
02.01.04.122.0202.2004.3.3.90.39.00.00.00-028	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
2.009-Manutencao e Encargos com Funrebom		
03.01.04.122.0205.2009.3.3.90.36.00.00.00-045	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
03.01.04.122.0205.2009.3.3.90.39.00.00.00-046	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
2.012- Manutenção e Encargos da Dívida Pública		
03.01.28.843.0264.2012.4.6.90.71.00.00.00-050	Principal da Dívida Contratual resgatada	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:B2396D2A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052013/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL : Nº. 30/2013/ADMINISTRAÇÃO–
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 30/2013/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, 979N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o Sr. **Percival Cardoso Nobrega**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4.174.022-SSP/PR e do **CPF nº**, 544.061.889-91, residente e domiciliado na Cidade de Tabaporã -MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **D. E MOCELIN-ME**, inscrita no CNPJ:14.222.781/0001-73, localizada na Rua Julio Benedito da Silva, nº 1045, Bairro, Centro, CEP: 78.563-000, no município de Tabaporã/Mt, representada pelo Sr. Diovane Eloy Nocelin, portador do RG: 6.113.681-9 SSP/PR e do CPF:963.315.371-20, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE HORAS LOCADAS DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, C/CONCHA, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme condições e especificações Constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 O ITEM, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINA, CONFORME EQUIPAMENTO APRESNETADO NA

PROPOSTA VENCEDORA. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIP. APRESENTADO	HORAS.	QTDE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	Maquina PA Carregadeira, ano de fabricação 1.998, Marca CASE, Modelo W20E, Serie nº JHF003458, para prestar serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Tabapora-MT. Objeto do Edital de Licitação.	HORAS	800	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00

Valor total de **R\$ 112.000,00** (cento e doze mil reais)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos Serão de parcelados e obedecendo o Cronograma Financeiro e da apresentação de Nota Fiscal e devidamente atestada pelo Secretário da Secretaria de Obras, confirmando a execução dos serviços.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas aos serviços de horas locadas.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do item 6.3 do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do item 12.1 do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

08.01.15.451.00019.2011-339039-000 Outros Serviços de Terceiro-PJ

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 30/2013, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tabaporã-MT, de 03 de Setembro 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA ANTONIO BATISTA MOTA

Prefeito Municipal Pregoeiro

Portaria GP 308/2013.

D. E. MOCELIN-ME

Contratada

Parecer Jurídico:

AGNALDO VALDIR PIRES

Assessor Jurídico

Oab-mt Nº 10.999-a

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:209CCDD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/ADM/2013

CONTRATO Nº 107/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COMPACTA SERVICE LTDA - ME/ OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, BEM COMO A COLETA DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ DATA DE ASSINATURA: 30/08/2013/VALOR : R\$ 88.940,00
--------------------------	---

Publicado por:

Caruline Fernando Ribeiro

Código Identificador:C52BD7B6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO 265/2013 - CONSTITUI COMISSÃO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

DECRETO nº 265, de 13 de agosto de 2013.

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TESTE SELETIVO DA SEMEC, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão responsável pelo Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:

- Andréa Cristina Naia

MEMBROS:

- Cícero Manoel da Silva
 - Janine Cristina Gruber Nogueira
 - Jociane Cristina de Lima
 - Marciana Lopes de Barros
 - Eriko Sandro Soares
 - Vagner Constantino Guimarães
 - Francisca Alda Rezende de Lima
 - José Antonio Garcia Neto
 - Arqueli Cristina Pires Machado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e treze**, **37º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

M. SC. JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:F65F065F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
019/2013/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 019/2013/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**, a empresa **ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ: 04.494.844/0001-97** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66; os itens 43, 44, 45 e 48, foram **DESERTOS**.

Tangará da Serra/MT, 03 de setembro de 2013.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro do Samae

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:F578E958

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 098.2013/SMAPF/PMT

ERRATA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

O Município de Tapurah, através da Pregoeira Oficial, vem por meio deste retificar o edital da Tomada de Preço nº 10/2013, cujo objeto é a

Contratação de empresa para execução de mão de obra com fornecimento de material para pavimentação asfáltica etapa 2 do bairro Joelma, o mesmo sofreu a seguinte alteração conforme segue:

A) ITEM 1 da MINUTA DO CONTRATO

Onde se lê

O presente contrato tem como OBJETO reforma e ampliação do **Posto de Saúde do Distrito de Novo Eldorado**, no Município de Tapurah – MT;

Passa a ser:

O presente contrato tem como OBJETO a **execução de mão de obra com fornecimento de material para pavimentação asfáltica etapa 2 do bairro Joelma**.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Tapurah – MT, 03 de setembro de 2013.

ELENICE A. FERREIRA LOPES

Presidente da Cpl

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:7271B62D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 380/2013

DATA: 27 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Promover, em conformidade com o art. 61 da Lei Complementar 024/2011 o Sr. **JOSIAS BARBOSA LEITE**, brasileiro, portador do RG nº 1319442-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 894.808.481-04, servidor no cargo efetivo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, Nomeado através da portaria GP N.º 233/2010 de 20 de Julho de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Atualmente no Nível 2, Classe “ B ”, para o cargo efetivo de **PROFESSOR PÓS GRADUADO**, Nível 2, Classe “ C ”, por ter preenchido os requisitos necessários previstos na Lei Complementar 024/2011 de 17 de Agosto de 2011.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 27 DE AGOSTO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:B8F53A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 381/2013

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Promover, em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar 026/2011 a Sra. **MATILDE BARRETO**, brasileira, portadora do RG nº, 3.501.581 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº. 411.679.881-91, servidora no cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Nomeada através da portaria GP N.º 250/2010 de 23 de Julho de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Atualmente no Nível 1, Classe “ A ”, para o Nível 2, Classe “ A ”, por ter preenchido os requisitos necessários previstos na Lei Complementar 026/2011 de 06 de Dezembro de 2011.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:48BD68E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 382/2013

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Promover, em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar 024/2011, os Servidores abaixo relacionados, Atualmente no Nível 1, Classe “ A ”, para o Nível 2, Classe “ A ”, por terem preenchidos os requisitos necessários previstos na Lei Complementar 026/2011 de 06 de Dezembro de 2011;

NOME	CARGO	NIVEL ATUAL	NIVEL ASCENDIDO
ARTUR ALVES MEIRA NETO	MOTORISTA	A/01	A/02
FAGNER IBRAIM ROSSETO RODRIGUES	MOTORISTA	A/01	A/02
DHJUNIOR PINTO BRITO	MOTORISTA	A/01	A/02
CLAUDINEI PICCINI DE SOUZA	MOTORISTA	A/01	A/02
NIVALDO OCZINSKI	MOTORISTA	A/01	A/02
ODAIR SAUER	MOTORISTA	A/01	A/02
MARCELO GUARIDO	MECANICO DE VEICULO AUTOMOTOR	A/01	A/02

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:8971C33B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 383/2013**

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: EXONERA A SRA. ADRIELI GONÇALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Exonera, a pedido, a Sra. **ADRIELI GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG nº. 1880166 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 026.094.761-08, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2013.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:EC9BEB56**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 384/2013**

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Licença Prêmio com fundamento no art. 102 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, conforme o período aquisitivo informado e, período de gozo da mesma;

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIA DE LOURDES LANZARINI	01/03/2007 – 28/02/2012	01/09/2013 Á 28/11/2013
VALMOR BERNARDI	01/07/2004 – 30/06/2009	01/09/2013 Á 28/11/2013

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2013.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:07AB8CE4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 385/2013**

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Licença Particular com fundamento no art. 99 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **SIMONE OCZINSKI**, brasileira, portadora do RG nº. 1328951-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 001.215.781-35, servidora no cargo efetivo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, Nomeada através da portaria GP N.º 308/2010 de 13 de Agosto de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O período designado para o afastamento será de 01 de Setembro de 2013 á 31 de Agosto de 2015, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2013.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:E266ED84**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 387/2013**

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, com o referido período de gozo;

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARIA APARECIDA FERREIRA BUSS	02/08/2010 Á 01/08/2011	01/09/2013 Á 01/10/2013
IZABEL BATISTA JAVOSKI	01/07/2011 Á 30/06/2012	01/09/2013 Á 01/10/2013
NESTOR SIDNEI WAWRZYNIAK	18/08/2011 Á 17/08/2012	01/09/2013 Á 01/10/2013
HERBERT SOARES FIGUEIRA	01/06/2012 Á 31/05/2013	01/09/2013 Á 01/10/2013
DANIEL DOS SANTOS	01/03/2010 Á 28/02/2011	01/09/2013 Á 01/10/2013

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2013.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:26F785A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 388/2013

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: EXONERA A SRA. GIOVANA APARECIDA LAZZAROTTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonera, a pedido, a **Sra. GIOVANA APARECIDA LAZZAROTTO**, brasileira, portadora do RG n.º 710.580 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 631.468.941-49, do cargo em comissão de **DIRETOR DE SAÚDE COMUNITÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:6BF1C931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 389/2013

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: nomeia A SRA. JANICE TERESINHA SCHUCK DA SILVA E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –Nomear a **Sra. JANICE TERESINHA SCHUCK CORREIA**, Brasileira, portadora do RG N.º 1080827-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 875.869.241-04, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE SAÚDE COMUNITÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Fica revogada a portaria GP N.º 327/2013 a qual nomeava a mesma no cargo de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**.

ART. 3º – O ato Descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei n.º 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 389/2013

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de DIRETOR DE SAÚDE COMUNITÁRIA, a Senhora JANICE TERESINHA SCHUCK CORREIA, portadora da cédula

de identidade RG n.º 1080827-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 875.869.241-04, no dia 01 de Setembro de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria n.º 389/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

JANICE TERESINHA SCHUCK CORREIA

Empossado

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:06B91CFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 864, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n.º 472, de 07 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária do Exercício de 2013);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 183.745,85 (cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(21) 04.122.0003.2.004-3190.09.00.00.00 – Salário Família = R\$ 1.600,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(39) 04.122.0007.2.007-3390.14 – Diárias – Civil = R\$ 600,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(85) 12.361.0035.2.047-3190.11.00.00.00-Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil = R\$ 120.000,00.

(87) 12.365.0033.2.044-3190.11.00.00.00-Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil = R\$ 30.000,00.

05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(108) 13.392.0027.2.034-3390.36.00.00.00-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 7.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(139) 10.302.0025.2.039-3371.41.00.00.00 – Consórcios Públicos = R\$ 19.245,85.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(156) 08.244.0017.2.021-3390.30.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 1.300,00.

(159) 08.244.0018.2.022-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 4.000,00.

TOTAL = R\$ 183.745,85.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(20) 04.122.0003.1.008-3390.30.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 10.000,00.

(24) 04.122.0003.2.024-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R\$ 2.000,00.

(29) 04.128.0003.1.010-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 500,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(41) 04.122.0007.2.007-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 1.000,00.

(46) 04.123.0007.2.006-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 5.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(58) 12.361.0028.2.038-3190.11.00.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil = R\$ 150.000,00.

05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(100) 13.392.0027.1.060-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente = R\$ 1.060,00.

(101) 13.392.0027.2.033-3190.11.00.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil = R\$ 5.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(127) 10.301.0026.2.031-3390.34.00.00.00 – Outras Desp. Pessoal = R\$ 8.378,06.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(236) 22.661.0008.1.022-4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis = R\$ 807,79.

TOTAL – R\$ 183.745,85.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 23 de agosto de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:29433AC3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 004/SMSVG/2013

A Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **JACQUELINE BEBER GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º. Nomear os membros das Comissões Técnicas previstas na Portaria nº 003/SMSVG/2013, conforme abaixo:

A) Comissão Técnica do Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos -CADIM/SMS/VG

1. Matuzalém Duarte Almeida - Coordenador de Aquisições

2. Raphael Cordeiro Nantes Costa de Oliveira - Chefe do Departamento de Almoxarifado;

B) Comissão Técnica do almoxarifado - bens moveis e produtos não hospitalares

1. Alcino José da Silva - Técnico de Nível Superior

2. Fernando Francisco da Silva - Agente Administrativo

C) Comissão Técnica do Pronto Socorro Municipal - Setor Administrativo

1. Itamar Lourenço da Silva Lavelle - Diretor administrativo

2. Renato Tápias Tetilla - Subsecretário de Saúde de Atenção Terciária

Art. 2º. Onde seja necessário o acompanhamento de relatórios as comissões técnicas poderão exigir-los e fazer acompanhar as notas fiscais atestadas.

Art. 3º. A presente portaria surtirá efeitos a partir da presente data, reatando revogadas todas portarias que contenham disposições em contrário..

Várzea Grande/MT, 30 de julho de 2013.

JACQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:088744F4

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2013

No processo n. 190513/2013, Objeto: Contratação de profissional especializado em políticas públicas para realização de consultoria para elaboração de diagnóstico, avaliação e plano de ação, objetivando estabelecer as diretrizes da política municipal de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco no município de Várzea Grande, para atender a Secretaria de Assistência Social. Contratada: **Maria das Graças Campos** – CPF n.110.057.931-15, no valor global de: **R\$ 7.940,00** (sete mil novecentos e quarenta reais) com vigência por **30 (trinta) dias**. Fundamento Legal: Artigo 24, inc. X da Lei n.8.666/93, atualizada. Reconhecimento da Dispensa de Licitação n. 20/2013, datado de 29/08/2013, por

MARIUSO DAMIÃO FERREIRA

Secretario de Assistência Social.

Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n. 20/2013, por

WALLACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito.

Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2013.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:758691C4

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL NR. 01/2013

Retificação nr. 02/2013.

Considerando o grande número de candidatos inscritos no Processo Seletivo Projovem Urbano 001/2013, a Comissão Examinadora instituída pela Portaria 25/GAB/SME-VG, publicada no site da Prefeitura Municipal de V.G e site da AMM-MT em 22 de agosto de 2013 por ato do Sr. Secretario Municipal de Educação, comunica a alteração da data para divulgação dos classificados no Processo Seletivo, em virtude do alto numero de candidatos inscritos no processo seletivo 01/2013.

Artigo 1º - Fica transferida para o dia 06 de setembro a publicação no site da prefeitura e AMM, dos classificados no Processo Seletivo Projovem Urbano 2013.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Este edital entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se

Várzea Grande, 02 de Setembro de 2013

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F9500AF7

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 906/2013**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido José do Patrocínio de Brito Júnior, no cargo em comissão de Procurador Geral – DGA 1, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 03 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3E1E6F51

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

Pregão presencial n. 12/2013-SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS, CRECHES E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VARZEA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.05/2013). A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 12/2013-SRP, homologado em 03/09/2013, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 09/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**, em face à realização do **Pregão Presencial n. 12/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

PORTO SEGURO COM. DE INFORMATICA, PAPELARIA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME CNPJ 04.209.731/0001-00		
ITEM	SERVIÇOS	Percentual % Registrado
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS ;	18,94 %
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA ;	
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA;	
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA;	
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE TELEFONIA;	
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO;	
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO;	
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO.	

Várzea Grande – MT 03 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Contratante

Representantes:

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

PORTO SEGURO COM. DE INFORMATICA, PAPELARIA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Cnpj 04.209.731/0001-00

Contratada

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:FAC81817

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.035/2013 - SRP Nº.028/2013**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013 – SRP Nº 028/2013**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 035/2013, Registro de Preços nº 028/2013, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, relacionado à **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas**, cuja abertura se deu às 08h00min, do dia 03/09/2013, sagrou-se vencedora a empresa MICHEL TESSARO VITORASSI – MEI 071.138.599-84, CNPJ Nº 14.988.443/0001-47, com a proposta conforme segue:

ITENS	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA (10.000 LITROS)	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA (8.000 LITROS)	370	R\$ 100,00	R\$ 37.000,00
TOTAL				R\$ 81.000,00

Vera - MT, 03 de Setembro de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:FAFAD671

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº.044/2013 - SRP Nº. 035/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013 – SRP N.º.035/2013**

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 16 de Setembro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 – SRP Nº. 035/2013**, pelo Menor Preço por Lote, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS MUNICIPAIS, PETI-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 03 de Setembro de 2013

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:C93F71A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001-
2013

<<BERÇO DO ESTADO>>

GESTÃO 2013/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**, tendo como objeto a *aquisição de combustível, lubrificantes, aditivos, filtro de ar e óleo lubrificante para veículo do Poder Legislativo do município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT*, com abertura e julgamento ocorridos em 27 de agosto de 2013, teve como vencedora **POSTO PAPALEGUAS LTDA - EPP**, CNPJ: 05.368.603/0001-64, que teve o seguinte resultado no valor global de **R\$ 21.578,85** (Vinte e um mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 02 de setembro de 2013.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

Presidente Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO COELHO FILHO

Presidente do Poder Legislativo

Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200– CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

E-mail: camaravilabela@bol.com.br

Publicado por:

Michell Leite Coelho

Código Identificador:0B1BCDC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTREJANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	6.192.120,97	6.092.839,40	1.203.451,98	19,75	1.203.451,98	19,75	4.889.387,42
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	5.708.812,53	5.852.849,91	1.203.451,98	20,56	1.203.451,98	20,56	4.649.397,93
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	224.017,80	141.363,37	5.378,62	3,80	5.378,62	3,80	135.984,75
1.1.1.0.00.00 - Impostos	217.851,78	135.197,35	3.169,23	2,34	3.169,23	2,34	132.028,12
1.1.2.0.00.00 - Taxas	6.166,02	6.166,02	2.209,39	35,83	2.209,39	35,83	3.956,63
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	201.692,90	384.018,74	23.751,29	6,18	23.751,29	6,18	360.267,45
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	182.325,94	364.651,78	23.751,29	6,51	23.751,29	6,51	340.900,49
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	19.366,96	19.366,96	0,00	0,00	0,00	0,00	19.366,96
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	49.349,56	97.483,61	593,55	0,61	593,55	0,61	96.890,06
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	1.215,51	1.215,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215,51
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	22.486,87	22.486,87	18.832,41	83,75	18.832,41	83,75	3.654,46
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.196.652,80	5.198.962,26	1.145.420,22	22,03	1.145.420,22	22,03	4.053.542,04
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	5.077.179,70	5.079.489,16	1.144.676,89	22,54	1.144.676,89	22,54	3.934.812,27
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	119.473,10	119.473,10	743,33	0,62	743,33	0,62	118.729,77
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.612,60	8.535,06	9.475,89	111,02	9.475,89	111,02	-940,83
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	1.580,16	1.580,16	24,01	1,52	24,01	1,52	1.556,15
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	2.431,01	2.431,01	9.377,22	385,73	9.377,22	385,73	-6.946,21
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	4.523,89	4.523,89	74,66	1,65	74,66	1,65	4.449,23
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	6.077,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	483.308,44	239.989,49	0,00	0,00	0,00	0,00	239.989,49
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	483.308,44	239.989,49	0,00	0,00	0,00	0,00	239.989,49
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	483.308,44	239.989,49	0,00	0,00	0,00	0,00	239.989,49
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	88.731,96	177.663,92	36.455,49	20,52	36.455,49	20,52	141.208,43

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.280.852,93	6.270.503,32	1.239.907,47	19,77	1.239.907,47	19,77	5.030.595,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	6.280.852,93	6.270.503,32	1.239.907,47	19,77	1.239.907,47	19,77	5.030.595,85
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	6.280.852,93	6.270.503,32	1.239.907,47	19,77	1.239.907,47	19,77	5.030.595,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.416.772,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.928.427,93	0,00	5.928.427,93	1.395.331,21	1.395.331,21	994.420,41	994.420,41	16,77	4.934.007,52
DESPESAS CORRENTES	5.556.479,20	-63.990,00	5.492.489,20	1.236.981,22	1.236.981,22	970.851,42	970.851,42	17,68	4.521.637,78
Pessoal e Encargos Sociais	3.058.083,06	48.050,00	3.106.133,06	603.219,65	603.219,65	603.054,36	603.054,36	19,42	2.503.078,70
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.498.396,14	-112.040,00	2.386.356,14	633.761,57	633.761,57	367.797,06	367.797,06	15,41	2.018.559,08
DESPESAS DE CAPITAL	293.513,73	63.990,00	357.503,73	158.349,99	158.349,99	23.568,99	23.568,99	6,59	333.934,74
Investimentos	190.997,28	3.290,00	194.287,28	3.920,00	3.920,00	3.920,00	3.920,00	2,02	190.367,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	102.516,45	60.700,00	163.216,45	154.429,99	154.429,99	19.648,99	19.648,99	12,04	143.567,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.635,00	0,00	55.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.635,00
RESERVA DO RPPS	22.800,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	352.425,00	0,00	352.425,00	64.672,75	64.672,75	64.672,71	64.672,71	18,35	287.752,29
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	6.280.852,93	0,00	6.280.852,93	1.460.003,96	1.460.003,96	1.059.093,12	1.059.093,12	16,86	5.221.759,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	6.280.852,93	0,00	6.280.852,93	1.460.003,96	1.460.003,96	1.059.093,12	1.059.093,12	16,86	5.221.759,81
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	180.814,35	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.280.852,93	0,00	6.280.852,93	1.460.003,96	1.460.003,96	1.059.093,12	1.239.907,47	19,74	5.040.945,46
FONTE:									

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:2A64884D

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.							LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	7.031.252,94	6.280.852,93	1.460.003,96	1.460.003,96	1.059.093,12	1.059.093,12	100,00	16,86	5.221.759,81
LEGISLATIVA	862.416,12	431.208,06	115.554,76	115.554,76	66.593,88	66.593,88	6,29	15,44	364.614,18
Ação Legislativ a	862.416,12	431.208,06	115.554,76	115.554,76	66.593,88	66.593,88	6,29	15,44	364.614,18
JUDICIÁRIA	147.257,37	147.257,37	63.076,90	63.076,90	8.845,40	8.845,40	0,84	6,01	138.411,97
Administração Financeira	147.257,37	147.257,37	63.076,90	63.076,90	8.845,40	8.845,40	0,84	6,01	138.411,97
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.660.756,27	1.849.835,08	495.702,87	495.702,87	324.506,42	324.506,42	30,64	17,54	1.525.328,66
Administração Geral	1.322.285,06	1.376.273,87	280.200,26	280.200,26	264.620,26	264.620,26	24,99	19,23	1.111.653,61

Administração Financeira	327.696,21	388.396,21	215.502,61	215.502,61	59.886,16	59.886,16	5,65	15,42	328.510,05
Tecnologia de Informática	1.225,00	5.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.615,00
Administração de Receitas	4.350,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00
Comunicação Social	5.200,00	75.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.200,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.100,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	830,00	830,00	0,08	15,66	4.470,00
Policiamento	1.100,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	830,00	830,00	0,08	15,66	4.470,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	235.547,54	261.328,30	41.268,13	41.268,13	39.912,13	39.912,13	3,77	15,27	221.416,17
Administração Geral	2.730,00	7.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.730,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.465,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465,00
Assistência Comunitária	229.352,54	250.133,30	41.268,13	41.268,13	39.912,13	39.912,13	3,77	15,96	210.221,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	638.383,90	319.191,95	99.871,88	99.871,88	59.357,28	59.357,28	5,60	18,60	259.834,67
Administração Financeira	638.383,90	319.191,95	99.871,88	99.871,88	59.357,28	59.357,28	5,60	18,60	259.834,67
SAÚDE	1.175.193,13	1.069.062,56	291.910,21	291.910,21	211.886,13	211.886,13	20,01	19,82	857.176,43
Atenção Básica	1.160.930,00	1.035.195,56	266.518,21	266.518,21	211.886,13	211.886,13	20,01	20,47	823.309,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.138,13	32.742,00	25.392,00	25.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.742,00
Vigilância Epidemiológica	1.125,00	1.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125,00
TRABALHO	18.232,62	18.232,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.232,62
Empregabilidade	12.155,08	12.155,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.155,08
Habitação Urbana	6.077,54	6.077,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.077,54
EDUCAÇÃO	1.262.426,89	1.271.697,89	213.409,07	213.409,07	213.409,03	213.409,03	20,15	16,78	1.058.288,86
Alimentação e Nutrição	15.862,02	15.862,02	805,04	805,04	805,04	805,04	0,08	5,08	15.056,98
Ensino Fundamental	806.990,82	806.990,82	72.040,16	72.040,16	72.040,16	72.040,16	6,80	8,93	734.950,66
Educação Inf antil	106.474,05	111.524,05	35.746,83	35.746,83	35.746,83	35.746,83	3,38	32,05	75.777,22
Dif usão Cultural	333.100,00	337.321,00	104.817,04	104.817,04	104.817,00	104.817,00	9,90	31,07	232.504,00
CULTURA	30.693,84	30.693,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.693,84
Dif usão Cultural	30.693,84	30.693,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.693,84
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	24.310,14	32.310,14	5.045,00	5.045,00	5.045,00	5.045,00	0,48	15,61	27.265,14
Inf ra-estrutura Urbana	24.310,14	32.310,14	5.045,00	5.045,00	5.045,00	5.045,00	0,48	15,61	27.265,14
HABITAÇÃO	18.232,60	18.232,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.232,60
Habitação Urbana	18.232,60	18.232,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.232,60
SANEAMENTO	124.793,34	124.793,34	22.165,07	22.165,07	21.999,78	21.999,78	2,08	17,63	102.793,56
Saneamento Básico Urbano	124.793,34	124.793,34	22.165,07	22.165,07	21.999,78	21.999,78	2,08	17,63	102.793,56
GESTÃO AMBIENTAL	27.658,40	27.658,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.658,40
Preserv ação e Conserv ação Ambiental	27.658,40	27.658,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.658,40
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.215,00	6.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.215,00
Abastecimento	3.590,00	3.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.590,00
Extensão Rural	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	12.155,06	1.955,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955,06
Energia Elétrica	12.155,06	1.955,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955,06
TRANSPORTE	730.245,72	610.245,72	106.700,07	106.700,07	106.708,07	106.708,07	10,08	17,49	503.537,65
Transporte Rodov iário	730.245,72	610.245,72	106.700,07	106.700,07	106.708,07	106.708,07	10,08	17,49	503.537,65
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.635,00	55.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.635,00
Reserv a de Contingência	55.635,00	55.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.635,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	7.031.252,94	6.280.852,93	1.460.003,96	1.460.003,96	1.059.093,12	1.059.093,12	100	16,8622	5.221.759,81
FONTE:									

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:79EC2E27

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	535.719,63	605.238,26	774.285,04	631.934,90	521.892,49	536.761,08	480.290,84	587.005,63	707.121,44	894.227,88	660.946,79	792.618,66	7.728.042,64	6.893.566,25
Receitas Tributária	10.575,31	10.457,03	10.379,83	43.033,98	12.153,45	21.116,62	10.691,72	10.416,01	8.985,98	9.278,95	3.682,93	1.695,69	152.467,50	141.363,37
Imposto Sobre Propriedade Predial e	1.380,64	1.018,39	839,53	509,34	335,99	150,42	133,17	144,19	236,01	106,67	25,28	0,00	4.879,63	339,02

Territorial														
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	0,00	239,00	37.652,64	0,00	3.540,00	0,00	0,00	0,00	5.519,99	2.640,00	0,00	49.591,63	50.720,25
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	5,00	31,91	223,97	5,00	5,00	5,00	5,07	5,00	5,00	10,85	5,00	5,00	311,80	2.508,61
Outras Receitas Tributárias	9.189,67	9.406,73	9.077,33	4.867,00	11.812,46	17.421,20	10.553,48	10.266,82	8.744,97	3.641,44	1.012,65	1.690,69	97.684,44	87.795,49
Receitas de Contribuições	205,89	3.185,49	78.565,91	162,70	1.272,03	1.268,77	1.271,79	157,45	18.969,19	5.011,13	0,00	23.751,29	133.821,64	384.018,74
Receita Patrimonial	3.770,95	4.771,38	4.476,50	4.120,12	3.434,77	2.215,85	2.460,49	6.991,69	1.115,56	3.281,03	593,55	0,00	37.231,89	97.483,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.652,05	4.646,54	4.262,60	3.424,57	3.703,37	3.067,45	291,00	0,00	3.014,36	3.817,00	8.757,91	10.074,50	51.711,35	22.486,87
Transferências Correntes	514.015,25	581.163,76	669.058,18	580.196,79	500.502,06	507.470,83	464.105,76	569.128,72	674.264,42	870.512,78	638.442,51	757.091,18	7.325.952,24	6.239.678,60
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	332.780,59	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	4.940.412,44	4.011.170,09
Cota Parte do ICMS	91.590,59	85.855,55	117.633,64	104.520,93	106.587,95	100.256,93	102.170,76	136.550,62	127.043,04	107.038,56	126.316,91	123.006,89	1.328.572,37	1.166.886,00
Cota Parte do IPVA	1.553,60	2.307,72	1.529,11	1.171,90	1.105,11	58,59	592,61	269,03	62,90	268,56	0,00	4.401,20	13.320,33	9.724,05
Transferências de Recursos do FUNDEB	21.361,62	22.338,25	28.456,32	24.341,29	22.564,96	21.939,67	20.642,29	27.926,86	26.876,34	25.043,15	17.517,22	4.903,76	263.911,73	352.496,81
Outras Transferências Correntes	66.728,85	51.917,22	53.102,43	50.508,08	71.795,36	55.883,77	52.539,54	98.486,78	106.814,21	66.022,26	62.505,60	43.431,27	779.735,37	699.401,65
Outras Receitas Correntes	500,18	1.014,06	7.542,02	996,74	826,81	1.621,56	1.470,08	311,76	771,93	2.326,99	9.469,89	6,00	26.858,02	8.535,06
DEDUÇÕES (II)	85.404,97	104.534,72	195.992,75	101.156,66	82.422,33	87.049,13	79.595,45	91.284,21	127.036,08	120.842,66	111.675,85	162.188,91	1.349.183,72	1.400.263,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	198,29	3.123,97	78.485,57	0,00	1.272,03	1.107,48	1.123,41	0,00	18.969,19	5.011,13	0,00	23.751,29	133.042,36	364.651,78
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	85.206,68	101.410,75	117.507,18	101.156,66	81.150,30	85.941,65	78.472,04	91.284,21	108.066,89	115.831,53	111.675,85	138.437,62	1.216.141,36	1.035.611,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	450.314,66	500.703,54	578.292,29	530.778,24	439.470,16	449.711,95	400.695,39	495.721,42	580.085,36	773.385,22	549.270,94	630.429,75	6.378.858,92	5.493.303,25
FONTE:														

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:97B8D6CE

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO IX**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13**

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)										
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Exercícios Anteriores	2012								
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	49.491,68	315.658,80	0,00	45.699,12	319.451,36	6.565,50	0,00	0,00	6.565,50	
EXECUTIVO	49.491,68	315.658,80	0,00	45.699,12	319.451,36	6.565,50	0,00	0,00	6.565,50	
Administração Direta	49.491,68	315.658,80	0,00	45.699,12	319.451,36	6.565,50	0,00	0,00	6.565,50	
Pessoal e Encargos Sociais	5.430,86	246.986,03	0,00	27.850,00	224.566,89	1.810,00	0,00	0,00	1.810,00	
Juros e Encargos da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	42.178,15	67.872,36	0,00	17.849,12	92.201,39	4.528,94	0,00	0,00	4.528,94	
Inv estimentos	1.882,67	0,00	0,00	0,00	1.882,67	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Div ida	0,00	800,41	0,00	0,00	800,41	226,56	0,00	0,00	226,56	
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	49.491,68	315.658,80	0,00	45.699,12	319.451,36	6.565,50	0,00	0,00	6.565,50	
FONTE:										

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:E791C205

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO I 2º BIMESTRE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTREMARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	6.192.120,97	6.092.839,40	1.265.908,16	20,78	2.469.360,14	40,53	3.623.479,26
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	5.708.812,53	5.852.849,91	1.265.908,16	21,63	2.469.360,14	42,19	3.383.489,77
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	224.017,80	141.363,37	21.267,33	15,04	26.645,95	18,85	114.717,42
1.1.1.0.00.00 - Impostos	217.851,78	135.197,35	18.798,80	13,90	21.968,03	16,25	113.229,32
1.1.2.0.00.00 - Taxas	6.166,02	6.166,02	2.468,53	40,03	4.677,92	75,87	1.488,10
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	201.692,90	384.018,74	53.333,17	13,89	77.084,46	20,07	306.934,28
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	182.325,94	364.651,78	48.225,19	13,23	71.976,48	19,74	292.675,30
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	19.366,96	19.366,96	5.107,98	26,37	5.107,98	26,37	14.258,98
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	49.349,56	97.483,61	4.223,10	4,33	4.816,65	4,94	92.666,96
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	1.215,51	1.215,51	495,51	40,77	495,51	40,77	720,00
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	22.486,87	22.486,87	10.086,95	44,86	28.919,36	128,61	-6.432,49
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.196.652,80	5.198.962,26	1.173.516,73	22,57	2.318.936,95	44,60	2.880.025,31
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	5.077.179,70	5.079.489,16	1.160.811,66	22,85	2.305.488,55	45,39	2.774.000,61
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	119.473,10	119.473,10	12.705,07	10,63	13.448,40	11,26	106.024,70
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.612,60	8.535,06	3.480,88	40,78	12.956,77	151,81	-4.421,71
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	1.580,16	1.580,16	0,00	0,00	24,01	1,52	1.556,15
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	2.431,01	2.431,01	3.480,88	143,19	12.858,10	528,92	-10.427,09
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	4.523,89	4.523,89	0,00	0,00	74,66	1,65	4.449,23
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	6.077,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	483.308,44	239.989,49	0,00	0,00	0,00	0,00	239.989,49
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	483.308,44	239.989,49	0,00	0,00	0,00	0,00	239.989,49
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	483.308,44	239.989,49	0,00	0,00	0,00	0,00	239.989,49
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	88.731,96	177.663,92	70.484,06	39,67	106.939,55	60,19	70.724,37

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.280.852,93	6.270.503,32	1.336.392,22	21,31	2.576.299,69	41,09	3.694.203,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	6.280.852,93	6.270.503,32	1.336.392,22	21,31	2.576.299,69	41,09	3.694.203,63
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	6.280.852,93	6.270.503,32	1.336.392,22	21,31	2.576.299,69	41,09	3.694.203,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.416.772,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.928.427,93	-9.650,00	5.918.777,93	1.323.684,31	2.719.015,52	1.029.143,44	2.023.563,85	34,19	3.895.214,08
DESPESAS CORRENTES	5.556.479,20	35.377,96	5.591.857,16	1.297.584,42	2.534.565,64	981.941,97	1.952.793,39	34,92	3.639.063,77
Pessoal e Encargos Sociais	3.058.083,06	179.890,00	3.237.973,06	655.834,16	1.259.053,81	557.865,26	1.160.919,62	35,85	2.077.053,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.498.396,14	-144.512,04	2.353.884,10	641.750,26	1.275.511,83	424.076,71	791.873,77	33,64	1.562.010,33
DESPESAS DE CAPITAL	293.513,73	4.092,04	297.605,77	26.099,89	184.449,88	47.201,47	70.770,46	23,78	226.835,31

Investimentos	190.997,28	-56.607,96	134.389,32	26.099,89	30.019,89	26.099,89	30.019,89	22,34	104.369,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	102.516,45	60.700,00	163.216,45	0,00	154.429,99	21.101,58	40.750,57	24,97	122.465,88
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	55.635,00	-49.120,00	6.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.515,00
RESERVA DO RPPS	22.800,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	352.425,00	9.650,00	362.075,00	59.483,25	124.156,00	47.334,92	112.007,63	30,93	250.067,37
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	6.280.852,93	0,00	6.280.852,93	1.383.167,56	2.843.171,52	1.076.478,36	2.135.571,48	34,00	4.145.281,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	6.280.852,93	0,00	6.280.852,93	1.383.167,56	2.843.171,52	1.076.478,36	2.135.571,48	34,00	4.145.281,45
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	440.728,21	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.280.852,93	0,00	6.280.852,93	1.383.167,56	2.843.171,52	1.076.478,36	2.576.299,69	41,02	3.704.553,24
FONTE:									

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:A1A90E8D

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO II 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	7.031.252,94	6.280.852,93	1.383.167,56	2.843.171,52	1.076.478,36	2.135.571,48	100,00	34,00	4.145.281,45
LEGISLATIVA	862.416,12	431.208,06	60.161,96	175.716,72	70.071,29	136.665,17	6,40	31,69	294.542,89
Ação Legislativ a	862.416,12	431.208,06	60.161,96	175.716,72	70.071,29	136.665,17	6,40	31,69	294.542,89
JUDICIÁRIA	147.257,37	147.257,37	38.000,00	101.076,90	28.914,41	37.759,81	1,77	25,64	109.497,56
Administração Financeira	147.257,37	147.257,37	38.000,00	101.076,90	28.914,41	37.759,81	1,77	25,64	109.497,56
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.660.756,27	1.984.952,25	518.334,27	1.014.037,14	301.971,24	626.477,66	29,34	31,56	1.358.474,59
Administração Geral	1.322.285,06	1.541.491,04	483.929,68	764.129,94	240.342,02	504.962,28	23,65	32,76	1.036.528,76
Administração Financeira	327.696,21	358.296,21	30.014,59	245.517,20	57.239,22	117.125,38	5,48	32,69	241.170,83
Tecnologia de Inf ormatização	1.225,00	5.615,00	4.390,00	4.390,00	4.390,00	4.390,00	0,21	78,18	1.225,00
Administração de Receitas	4.350,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00
Comunicação Social	5.200,00	75.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.200,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.100,00	5.300,00	0,00	5.300,00	880,00	1.710,00	0,08	32,26	3.590,00
Policimento	1.100,00	5.300,00	0,00	5.300,00	880,00	1.710,00	0,08	32,26	3.590,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	235.547,54	245.803,30	78.883,41	120.151,54	56.926,82	96.838,95	4,53	39,40	148.964,35
Administração Geral	2.730,00	7.730,00	1.437,50	1.437,50	1.437,50	1.437,50	0,07	18,60	6.292,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.465,00	3.465,00	306,03	306,03	306,03	306,03	0,01	8,83	3.158,97
Assistência Comunitária	229.352,54	234.608,30	77.139,88	118.408,01	55.183,29	95.095,42	4,45	40,53	139.512,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	638.383,90	319.191,95	62.409,07	162.280,95	66.460,53	125.817,81	5,89	39,42	193.374,14
Administração Financeira	638.383,90	319.191,95	62.409,07	162.280,95	66.460,53	125.817,81	5,89	39,42	193.374,14
SAÚDE	1.175.193,13	1.084.062,56	219.237,25	511.147,46	249.399,56	461.285,69	21,60	42,55	622.776,87
Atenção Básica	1.160.930,00	1.050.195,56	219.237,25	485.755,46	249.399,56	461.285,69	21,60	43,92	588.909,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.138,13	32.742,00	0,00	25.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.742,00
Vigilância Epidemiológica	1.125,00	1.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125,00
TRABALHO	18.232,62	1.082,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082,62
Empregabilidade	12.155,08	1.005,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005,08
Habitação Urbana	6.077,54	77,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,54
EDUCAÇÃO	1.262.426,89	1.257.412,89	210.469,98	423.879,05	198.043,67	411.452,70	19,27	32,72	845.960,19
Alimentação e Nutrição	15.862,02	15.862,02	0,00	805,04	0,00	805,04	0,04	5,08	15.056,98
Ensino Fundamental	806.990,82	762.615,82	66.034,42	138.074,58	53.886,09	125.926,25	5,90	16,51	636.689,57
Educação Inf antil	106.474,05	137.614,05	35.919,26	71.666,09	35.919,26	71.666,09	3,36	52,08	65.947,96
Dif usão Cultural	333.100,00	341.321,00	108.516,30	213.333,34	108.238,32	213.055,32	9,98	62,42	128.265,68
CULTURA	30.693,84	43.693,84	18.313,00	18.313,00	4.748,45	4.748,45	0,22	10,87	38.945,39
Dif usão Cultural	30.693,84	43.693,84	18.313,00	18.313,00	4.748,45	4.748,45	0,22	10,87	38.945,39
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	24.310,14	45.392,97	27.278,64	32.323,64	19.606,02	24.651,02	1,15	54,31	20.741,95
Inf ra-estrutura Urbana	24.310,14	45.392,97	27.278,64	32.323,64	19.606,02	24.651,02	1,15	54,31	20.741,95
HABITAÇÃO	18.232,60	32,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,60
Habitação Urbana	18.232,60	32,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,60
SANEAMENTO	124.793,34	140.693,34	56.266,90	78.431,97	25.792,06	47.791,84	2,24	33,97	92.901,50
Saneamento Básico Urbano	124.793,34	140.693,34	56.266,90	78.431,97	25.792,06	47.791,84	2,24	33,97	92.901,50
GESTÃO AMBIENTAL	27.658,40	1.758,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.758,40
Preserv ação e Conserv ação Ambiental	27.658,40	1.758,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.758,40
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.215,00	545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,00
Abastecimento	3.590,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Extensão Rural	2.625,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	12.155,06	5,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,06

Energia Elétrica	12.155,06	5,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,06	
TRANSPORTE	730.245,72	565.945,72	93.813,08	200.513,15	53.664,31	160.372,38	7,51	28,34	405.573,34
Transporte Rodov iário	730.245,72	565.945,72	93.813,08	200.513,15	53.664,31	160.372,38	7,51	28,34	405.573,34
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.635,00	6.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.515,00
Reserv a de Contingência	55.635,00	6.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.515,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	7.031.252,94	6.280.852,93	1.383.167,56	2.843.171,52	1.076.478,36	2.135.571,48	100,0001	34,0013	4.145.281,45
FONTE:									

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:02D7DA60

PREFEITURA MUNICIPAL														
RREO ANEXO III 2ºBIMESTRE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL													LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13	
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	774.285,04	631.934,90	521.892,49	536.761,08	480.290,84	587.005,63	707.121,44	894.227,88	660.946,79	792.618,66	693.298,96	751.356,57	8.031.740,28	6.893.566,25
Receitas Tributária	10.379,83	43.033,98	12.153,45	21.116,62	10.691,72	10.416,01	8.985,98	9.278,95	3.682,93	1.695,69	9.162,85	12.104,48	152.702,49	141.363,37
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	839,53	509,34	335,99	150,42	133,17	144,19	236,01	106,67	25,28	0,00	1.847,55	3.233,05	7.561,20	339,02
Imposto Sobre Transmissão Inter Viv os de Bens	239,00	37.652,64	0,00	3.540,00	0,00	0,00	0,00	5.519,99	2.640,00	0,00	0,00	0,00	49.591,63	50.720,25
Imposto Sobre Serv iços de Qualquer Natureza	223,97	5,00	5,00	5,00	5,07	5,00	5,00	10,85	5,00	5,00	5,00	40,42	320,31	2.508,61
Outras Receitas Tributárias	9.077,33	4.867,00	11.812,46	17.421,20	10.553,48	10.266,82	8.744,97	3.641,44	1.012,65	1.690,69	7.310,30	8.831,01	95.229,35	87.795,49
Receitas de Contribuições	78.565,91	162,70	1.272,03	1.268,77	1.271,79	157,45	18.969,19	5.011,13	0,00	23.751,29	26.832,38	26.500,79	183.763,43	384.018,74
Receita Patrimonial	4.476,50	4.120,12	3.434,77	2.215,85	2.460,49	6.991,69	1.115,56	3.281,03	593,55	0,00	255,84	3.967,26	32.912,66	97.483,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serv iços	4.262,60	3.424,57	3.703,37	3.067,45	291,00	0,00	3.014,36	3.817,00	8.757,91	10.074,50	4.762,20	5.324,75	50.499,71	22.486,87
Transf erências Correntes	669.058,18	580.196,79	500.502,06	507.470,83	464.105,76	569.128,72	674.264,42	870.512,78	638.442,51	757.091,18	651.476,72	700.787,38	7.583.037,33	6.239.678,60
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	410.057,28	476.629,84	5.075.573,95	4.011.170,09
Cota Parte do ICMS	117.633,64	104.520,93	106.587,95	100.256,93	102.170,76	136.550,62	127.043,04	107.038,56	126.316,91	123.006,89	0,00	116.218,43	1.267.344,66	1.166.886,00
Cota Parte do IPVA	1.529,11	1.171,90	1.105,11	58,59	592,61	269,03	62,90	268,56	0,00	4.401,20	720,54	3.270,60	13.450,15	9.724,05
Transf erências de Recursos do FUNDEB	28.456,32	24.341,29	22.564,96	21.939,67	20.642,29	27.926,86	26.876,34	25.043,15	17.517,22	4.903,76	32.989,00	26.595,23	279.796,09	352.496,81
Outras Transf erências Correntes	53.102,43	50.508,08	71.795,36	55.883,77	52.539,54	98.486,78	106.814,21	66.022,26	62.505,60	43.431,27	207.709,90	78.073,28	946.872,48	699.401,65
Outras Receitas Correntes	7.542,02	996,74	826,81	1.621,56	1.470,08	311,76	771,93	2.326,99	9.469,89	6,00	808,97	2.671,91	28.824,66	8.535,06
DEDUÇÕES (II)	195.992,75	101.156,66	82.422,33	87.049,13	79.595,45	91.284,21	127.036,08	120.842,66	111.675,85	162.188,91	106.086,62	120.885,94	1.386.216,59	1.400.263,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	78.485,57	0,00	1.272,03	1.107,48	1.123,41	0,00	18.969,19	5.011,13	0,00	23.751,29	23.336,50	24.888,69	177.945,29	364.651,78
Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.751,29	23.336,50	24.888,69	71.976,48	194.480,79
Compensação Financ. entre Regimes Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	117.507,18	101.156,66	81.150,30	85.941,65	78.472,04	91.284,21	108.066,89	115.831,53	111.675,85	138.437,62	82.750,12	95.997,25	1.208.271,30	1.035.611,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	578.292,29	530.778,24	439.470,16	449.711,95	400.695,39	495.721,42	580.085,36	773.385,22	549.270,94	630.429,75	587.212,34	630.470,63	6.645.523,69	5.493.303,25
FONTE:														

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:3639EE61

PREFEITURA MUNICIPAL														
RREO ANEXO IX 2ºBIMESTRE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13														

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)										
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar		Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012								
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	49.491,68	315.658,80	0,00	48.613,72	316.536,76		6.565,50	0,00	0,00	6.565,50
EXECUTIVO	49.491,68	315.658,80	0,00	48.613,72	316.536,76		6.565,50	0,00	0,00	6.565,50
Administração Direta	49.491,68	315.658,80	0,00	48.613,72	316.536,76		6.565,50	0,00	0,00	6.565,50
Pessoal e Encargos Sociais	5.430,86	246.986,03	0,00	27.850,00	224.566,89		1.810,00	0,00	0,00	1.810,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	42.178,15	67.872,36	0,00	20.763,72	89.286,79	4.528,94	0,00	0,00	4.528,94
Inv estimentos	1.882,67	0,00	0,00	0,00	1.882,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	800,41	0,00	0,00	800,41	226,56	0,00	0,00	226,56
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.491,68	315.658,80	0,00	48.613,72	316.536,76	6.565,50	0,00	0,00	6.565,50
FONTE:									

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:B6CC5137

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO V 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	230.459,89	51.952,78	76.297,62	21.077,47
RECEITAS CORRENTES	0,00	230.459,89	51.952,78	76.297,62	21.077,47
Receita de Contribuições	0,00	182.325,84	48.225,19	71.976,48	0,00
Pessoal Civ il	0,00	182.325,84	48.225,19	71.976,48	0,00
Contribuição de Serv idor Ativ o Civ il	0,00	182.325,84	48.225,19	71.976,48	0,00
Contribuição de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev . entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	48.134,05	3.727,59	4.321,14	16.416,22
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	48.134,05	3.727,59	4.321,14	16.416,22
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.661,25
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	88.931,96	67.241,91	100.458,15	10.523,95
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	319.391,85	119.194,69	176.755,77	31.601,42
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	296.391,95	296.391,95	66.460,53	125.817,81	97.902,32
ADMINISTRAÇÃO	98.391,95	98.391,95	4.605,57	13.310,27	19.560,00
Despesas Correntes	93.391,95	93.391,95	4.605,57	13.310,27	19.560,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	198.000,00	198.000,00	61.854,96	112.507,54	78.342,32
Pessoal Civ il	198.000,00	198.000,00	61.854,96	112.507,54	78.342,32
Aposentadorias	142.000,00	142.000,00	40.016,78	76.841,94	59.368,60
Pensões	40.000,00	40.000,00	10.728,54	20.485,40	18.841,72
Outros Benef ícios Prev idenciários	16.000,00	16.000,00	11.109,64	15.180,20	132,00
Outras Despesas Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	319.191,95	319.191,95	66.460,53	125.817,81	97.902,32
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-319.191,95	199,90	52.734,16	50.937,96	-66.300,90
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012		2013
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		17.990,21		0,00
Investimentos	343.484,25		200.156,70		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012

RECEITAS CORRENTES	0,00	88.931,96	70.484,06	106.939,55	10.523,95
Receita de Contribuições	0,00	88.931,96	67.241,91	100.458,15	10.523,95
Pessoal Civ il	0,00	0,00	63.907,69	97.123,93	10.523,95
Contribuição Patronal de Serv idor Ativ o Civ il	0,00	0,00	63.907,69	97.123,93	10.523,95
Contribuição Patronal de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	88.931,96	3.334,22	3.334,22	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.242,15	6.481,40	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	88.931,96	70.484,06	106.939,55	10.523,95
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:737512BA

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO VII 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	6.118.230,28	1.340.348,16	2.580.590,83	2.431.535,57
Receita Tributária	141.363,37	21.267,33	26.645,95	40.533,68
IPTU	339,02	5.080,60	5.105,88	3.322,80
ISS	2.508,61	45,42	55,42	46,91
ITBI	50.720,25	0,00	2.640,00	675,00
IRRF	81.629,47	13.672,78	14.166,73	35.085,59
Taxas	6.166,02	2.468,53	4.677,92	1.403,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	650.614,62	123.909,30	180.876,83	15.128,08
Receita Prev idenciária	542.315,70	115.467,10	172.434,63	15.031,63
Outras Contribuições	108.298,92	8.442,20	8.442,20	96,45
Receita Patrimonial Líquida	96.268,10	3.727,59	4.321,14	16.416,22
Receita Patrimonial	97.483,61	4.223,10	4.816,65	16.630,08
(-) Aplicações Financeiras	1.215,51	495,51	495,51	213,86
Transf erências Correntes	5.198.962,26	1.174.633,96	2.320.389,38	2.331.729,07
FPM	3.208.936,07	747.875,08	1.558.635,79	1.316.230,36
ICMS	933.508,80	77.400,33	279.635,99	296.985,05
Outras Transf erências Correntes	1.056.517,39	349.358,55	482.117,60	718.513,66
Demais Receitas Correntes	31.021,93	16.809,98	48.357,53	27.728,52
Dív ida Ativ a	4.523,89	0,00	74,66	405,90
Receitas Correntes Div ersas	26.498,04	16.809,98	48.282,87	27.322,62
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Capital	239.989,49	0,00	0,00	0,00
Conv ênios	239.989,49	0,00	0,00	0,00
Outras Transf erências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	239.989,49	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	6.358.219,77	1.340.348,16	2.580.590,83	2.431.535,57
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.953.932,16	1.029.276,89	2.064.801,02	2.261.630,76
Pessoal e Encargos Sociais	3.600.048,06	605.200,18	1.272.927,25	1.266.059,41
Juros e Encargos da Dív ida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.353.884,10	424.076,71	791.873,77	995.571,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	5.953.932,16	1.029.276,89	2.064.801,02	2.261.630,76
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	297.605,77	47.201,47	70.770,46	98.036,34
Inv estimentos	134.389,32	26.099,89	30.019,89	16.145,59
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida (XIV)	163.216,45	21.101,58	40.750,57	81.890,75
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	134.389,32	26.099,89	30.019,89	16.145,59

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	6.515,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	22.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	6.117.636,48	1.055.376,78	2.094.820,91	2.277.776,35
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	240.583,29	284.971,38	485.769,92	153.759,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

FONTE:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:0B4C2CD4

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO I 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	6.192.120,97	6.092.839,40	1.185.680,02	19,46	3.655.040,16	59,99	2.437.799,24
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	5.708.812,53	5.852.849,91	1.185.680,02	20,26	3.655.040,16	62,45	2.197.809,75
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	224.017,80	141.363,37	12.581,63	8,90	39.227,58	27,75	102.135,79
1.1.1.0.00.00 - Impostos	217.851,78	135.197,35	11.678,33	8,64	33.646,36	24,89	101.550,99
1.1.2.0.00.00 - Taxas	6.166,02	6.166,02	903,30	14,65	5.581,22	90,52	584,80
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	201.692,90	384.018,74	48.316,43	12,58	125.400,89	32,65	258.617,85
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	182.325,94	364.651,78	48.316,43	13,25	120.292,91	32,99	244.358,87
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	19.366,96	19.366,96	0,00	0,00	5.107,98	26,37	14.258,98
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	49.349,56	97.483,61	-9.470,17	-9,71	-4.653,52	-4,77	102.137,13
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	1.215,51	1.215,51	1.122,53	92,35	1.618,04	133,12	-402,53
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	22.486,87	22.486,87	11.715,79	52,10	40.635,15	180,71	-18.148,28
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.196.652,80	5.198.962,26	1.119.530,26	21,53	3.438.467,21	66,14	1.760.495,05
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	5.077.179,70	5.079.489,16	1.113.054,47	21,91	3.418.543,02	67,30	1.660.946,14
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	119.473,10	119.473,10	6.475,79	5,42	19.924,19	16,68	99.548,91
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.612,60	8.535,06	3.006,08	35,22	15.962,85	187,03	-7.427,79
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	1.580,16	1.580,16	73,94	4,68	97,95	6,20	1.482,21
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	2.431,01	2.431,01	2.781,55	114,42	15.639,65	643,34	-13.208,64
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	4.523,89	4.523,89	150,59	3,33	225,25	4,98	4.298,64
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	6.077,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	483.308,44	239.989,49	0,00	0,00	0,00	0,00	239.989,49
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	483.308,44	239.989,49	0,00	0,00	0,00	0,00	239.989,49
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	483.308,44	239.989,49	0,00	0,00	0,00	0,00	239.989,49
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	88.731,96	177.663,92	38.615,74	21,74	145.555,29	81,93	32.108,63
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.280.852,93	6.270.503,32	1.224.295,76	19,52	3.800.595,45	60,61	2.469.907,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	6.280.852,93	6.270.503,32	1.224.295,76	19,52	3.800.595,45	60,61	2.469.907,87
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	6.280.852,93	6.270.503,32	1.224.295,76	19,52	3.800.595,45	60,61	2.469.907,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.416.772,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.928.427,93	-9.650,00	5.918.777,93	1.086.814,02	3.805.829,54	940.365,57	2.963.929,42	50,08	2.954.848,51
DESPESAS CORRENTES	5.556.479,20	78.014,43	5.634.493,63	1.077.870,48	3.612.436,12	878.601,40	2.831.394,79	50,25	2.803.098,84
Pessoal e Encargos Sociais	3.058.083,06	242.710,00	3.300.793,06	638.242,32	1.897.296,13	451.992,30	1.612.911,92	48,86	1.687.881,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.498.396,14	-164.695,57	2.333.700,57	439.628,16	1.715.139,99	426.609,10	1.218.482,87	52,21	1.115.217,70
DESPESAS DE CAPITAL	293.513,73	-32.029,43	261.484,30	8.943,54	193.393,42	61.764,17	132.534,63	50,69	128.949,67
Investimentos	190.997,28	-90.542,97	100.454,31	8.943,54	38.963,43	8.943,54	38.963,43	38,79	61.490,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	102.516,45	58.513,54	161.029,99	0,00	154.429,99	52.820,63	93.571,20	58,11	67.458,79
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	55.635,00	-55.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	22.800,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	352.425,00	9.650,00	362.075,00	3.463,48	127.619,48	15.565,41	127.573,04	35,23	234.501,96
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	6.280.852,93	0,00	6.280.852,93	1.090.277,50	3.933.449,02	955.930,98	3.091.502,46	49,22	3.189.350,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	6.280.852,93	0,00	6.280.852,93	1.090.277,50	3.933.449,02	955.930,98	3.091.502,46	49,22	3.189.350,47
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	709.092,99	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.280.852,93	0,00	6.280.852,93	1.090.277,50	3.933.449,02	955.930,98	3.800.595,45	60,51	2.480.257,48
FONTE:									

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:4AC87154

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO II 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	7.031.252,94	6.280.852,93	1.090.277,50	3.933.449,02	955.930,98	3.091.502,46	100,00	49,22	3.189.350,47
LEGISLATIVA	862.416,12	431.208,06	63.169,35	238.886,07	71.544,81	208.209,98	6,73	48,29	222.998,08
Ação Legislativ a	862.416,12	431.208,06	63.169,35	238.886,07	71.544,81	208.209,98	6,73	48,29	222.998,08
JUDICIÁRIA	147.257,37	101.076,93	0,00	101.076,90	17.245,49	55.005,30	1,78	54,42	46.071,63
Administração Financeira	147.257,37	101.076,93	0,00	101.076,90	17.245,49	55.005,30	1,78	54,42	46.071,63
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.660.756,27	2.000.599,59	306.502,81	1.320.539,95	292.518,78	918.996,44	29,73	45,94	1.081.603,15
Administração Geral	1.322.285,06	1.639.999,84	278.527,07	1.042.657,01	215.319,53	720.281,81	23,30	43,92	919.718,03
Administração Financeira	327.696,21	356.009,75	27.975,74	273.492,94	77.199,25	194.324,63	6,29	54,58	161.685,12
Tecnologia de Inf ormatização	1.225,00	4.390,00	0,00	4.390,00	0,00	4.390,00	0,14	100,00	0,00
Administração de Receitas	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	5.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.100,00	5.300,00	0,00	5.300,00	880,00	2.590,00	0,08	48,87	2.710,00
Policciamento	1.100,00	5.300,00	0,00	5.300,00	880,00	2.590,00	0,08	48,87	2.710,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	235.547,54	263.699,49	64.522,31	184.673,85	56.046,47	152.885,42	4,95	57,98	110.814,07
Administração Geral	2.730,00	11.730,00	7.066,15	8.503,65	3.650,00	5.087,50	0,16	43,37	6.642,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.465,00	3.361,19	0,00	306,03	0,00	306,03	0,01	9,10	3.055,16
Assistência Comunitária	229.352,54	248.608,30	57.456,16	175.864,17	52.396,47	147.491,89	4,77	59,33	101.116,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	638.383,90	319.191,95	55.538,40	217.819,35	63.641,32	189.459,13	6,13	59,36	129.732,82
Administração Financeira	638.383,90	319.191,95	55.538,40	217.819,35	63.641,32	189.459,13	6,13	59,36	129.732,82
SAÚDE	1.175.193,13	1.031.890,00	233.471,56	744.619,02	162.528,33	623.814,02	20,18	60,45	408.075,98
Atenção Básica	1.160.930,00	1.005.023,00	233.471,56	719.227,02	162.528,33	623.814,02	20,18	62,07	381.208,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.138,13	25.742,00	0,00	25.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.742,00
Vigilância Epidemiológica	1.125,00	1.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125,00
TRABALHO	18.232,62	1.082,62	470,00	470,00	470,00	470,00	0,02	43,41	612,62
Empregabilidade	12.155,08	1.005,08	470,00	470,00	470,00	470,00	0,02	46,76	535,08
Habitação Urbana	6.077,54	77,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,54
EDUCAÇÃO	1.262.426,89	1.267.837,36	198.935,05	622.814,10	121.170,77	532.623,47	17,23	42,01	735.213,89
Alimentação e Nutrição	15.862,02	15.862,02	0,00	805,04	0,00	805,04	0,03	5,08	15.056,98
Ensino Fundamental	806.990,82	687.066,95	22.254,57	160.329,15	28.665,59	154.591,84	5,00	22,50	532.475,11
Educação Inf antil	106.474,05	166.087,39	73.808,12	145.474,21	41.130,58	112.796,67	3,65	67,91	53.290,72

Dif usão Cultural	333.100,00	398.821,00	102.872,36	316.205,70	51.374,60	264.429,92	8,55	66,30	134.391,08
CULTURA	30.693,84	30.193,84	0,00	18.313,00	3.311,28	8.059,73	0,26	26,69	22.134,11
Dif usão Cultural	30.693,84	30.193,84	0,00	18.313,00	3.311,28	8.059,73	0,26	26,69	22.134,11
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	24.310,14	51.392,97	11.363,03	43.686,67	15.255,94	39.906,96	1,29	77,65	11.486,01
Inf ra-estrutura Urbana	24.310,14	51.392,97	11.363,03	43.686,67	15.255,94	39.906,96	1,29	77,65	11.486,01
HABITAÇÃO	18.232,60	32,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,60
Habitação Urbana	18.232,60	32,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,60
SANEAMENTO	124.793,34	145.193,34	22.320,71	100.752,68	22.852,52	70.644,36	2,29	48,66	74.548,98
Saneamento Básico Urbano	124.793,34	145.193,34	22.320,71	100.752,68	22.852,52	70.644,36	2,29	48,66	74.548,98
GESTÃO AMBIENTAL	27.658,40	1.758,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.758,40
Preserv ação e Conserv ação Ambiental	27.658,40	1.758,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.758,40
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.215,00	545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,00
Abastecimento	3.590,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Extensão Rural	2.625,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	12.155,06	5,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,06
Energia Elétrica	12.155,06	5,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,06
TRANSPORTE	730.245,72	629.845,72	133.984,28	334.497,43	128.465,27	288.837,65	9,34	45,86	341.008,07
Transporte Rodov iário	730.245,72	629.845,72	133.984,28	334.497,43	128.465,27	288.837,65	9,34	45,86	341.008,07
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserv a de Contingência	55.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	7.031.252,94	6.280.852,93	1.090.277,50	3.933.449,02	955.930,98	3.091.502,46	99,9999	49,2211	3.189.350,47

FONTE:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:20F4AD58

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO III 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013	
	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13			
RECEITAS CORRENTES (I)	521.892,49	536.761,08	480.290,84	587.005,63	707.121,44	894.227,88	660.946,79	792.618,66	693.298,96	751.356,57	733.808,24	681.613,07	8.040.941,65	6.893.566,25	
Receitas Tributárias	12.153,45	21.116,62	10.691,72	10.416,01	8.985,98	9.278,95	3.682,93	1.695,69	9.162,85	12.104,48	2.024,57	10.557,06	111.870,31	141.363,37	
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	335,99	150,42	133,17	144,19	236,01	106,67	25,28	0,00	1.847,55	3.233,05	455,97	1.386,40	8.054,70	339,02	
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	3.540,00	0,00	0,00	0,00	5.519,99	2.640,00	0,00	0,00	0,00	1.109,20	8.322,10	21.131,29	50.720,25	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	5,00	5,00	5,07	5,00	5,00	10,85	5,00	5,00	5,00	40,42	34,45	38,95	164,74	2.508,61	
Outras Receitas Tributárias	11.812,46	17.421,20	10.553,48	10.266,82	8.744,97	3.641,44	1.012,65	1.690,69	7.310,30	8.831,01	424,95	809,61	82.519,58	87.795,49	
Receitas de Contribuições	1.272,03	1.268,77	1.271,79	157,45	18.969,19	5.011,13	0,00	23.751,29	26.832,38	26.500,79	22.886,56	25.429,87	153.351,25	384.018,74	
Receita Patrimonial	3.434,77	2.215,85	2.460,49	6.991,69	1.115,56	3.281,03	593,55	0,00	255,84	3.967,26	-5.407,56	-4.062,61	14.845,87	97.483,61	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	3.703,37	3.067,45	291,00	0,00	3.014,36	3.817,00	8.757,91	10.074,50	4.762,20	5.324,75	6.435,79	5.280,00	54.528,33	22.486,87	
Transferências Correntes	500.502,06	507.470,83	464.105,76	569.128,72	674.264,42	870.512,78	638.442,51	757.091,18	651.476,72	700.787,38	706.004,02	643.267,53	7.683.053,91	6.239.678,60	
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	410.057,28	476.629,84	516.606,79	430.652,90	5.154.842,37	4.011.170,09	
Cota Parte do ICMS	106.587,95	100.256,93	102.170,76	136.550,62	127.043,04	107.038,56	126.316,91	123.006,89	0,00	116.218,43	109.346,90	101.733,40	1.256.270,39	1.166.886,00	
Cota Parte do IPVA	1.105,11	58,59	592,61	269,03	62,90	268,56	0,00	4.401,20	720,54	3.270,60	3.481,06	842,72	15.072,92	9.724,05	
Transferências de Recursos do FUNDEB	22.564,96	21.939,67	20.642,29	27.926,86	26.876,34	25.043,15	17.517,22	4.903,76	32.989,00	26.595,23	27.855,04	25.022,72	279.876,24	352.496,81	
Outras Transferências Correntes	71.795,36	55.883,77	52.539,54	98.486,78	106.814,21	66.022,26	62.505,60	43.431,27	207.709,90	78.073,28	48.714,23	85.015,79	976.991,99	699.401,65	
Outras Receitas Correntes	826,81	1.621,56	1.470,08	311,76	771,93	2.326,99	9.469,89	6,00	808,97	2.671,91	1.864,86	1.141,22	23.291,98	8.535,06	
DEDUÇÕES (II)	82.422,33	87.049,13	79.595,45	91.284,21	127.036,08	120.842,66	111.675,85	162.188,91	106.086,62	120.885,94	148.787,92	129.269,80	1.367.124,90	1.400.263,00	
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	1.272,03	1.107,48	1.123,41	0,00	18.969,19	5.011,13	0,00	23.751,29	23.336,50	24.888,69	22.886,56	25.429,87	147.776,15	364.651,78	
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.751,29	23.336,50	24.888,69	22.886,56	25.429,87	120.292,91	12.154,95	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	81.150,30	85.941,65	78.472,04	91.284,21	108.066,89	115.831,53	111.675,85	138.437,62	82.750,12	95.997,25	125.901,36	103.839,93	1.219.348,75	1.035.611,22	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	439.470,16	449.711,95	400.695,39	495.721,42	580.085,36	773.385,22	549.270,94	630.429,75	587.212,34	630.470,63	585.020,32	552.343,27	6.673.816,75	5.493.303,25	

FONTE:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:83864014

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO IX 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	49.491,68	315.658,80	0,00	50.813,72	314.336,76	6.565,50	0,00	0,00	6.565,50
EXECUTIVO	49.491,68	315.658,80	0,00	50.813,72	314.336,76	6.565,50	0,00	0,00	6.565,50
Administração Direta	49.491,68	315.658,80	0,00	50.813,72	314.336,76	6.565,50	0,00	0,00	6.565,50
Pessoal e Encargos Sociais	5.430,86	246.986,03	0,00	27.850,00	224.566,89	1.810,00	0,00	0,00	1.810,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.178,15	67.872,36	0,00	22.963,72	87.086,79	4.528,94	0,00	0,00	4.528,94
Inv estimentos	1.882,67	0,00	0,00	0,00	1.882,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	800,41	0,00	0,00	800,41	226,56	0,00	0,00	226,56
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.491,68	315.658,80	0,00	50.813,72	314.336,76	6.565,50	0,00	0,00	6.565,50
FONTE:									

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:9A740325

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO VI 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	506.633,16	-
Ativo Disponível	305.185,46	823.169,92	7.293,58
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	315.658,80	316.536,76	314.336,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-506.633,16	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	-506.633,16	0,00
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	506.633,16		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	218.146,91	0,00	0,00

Ativo Disponível	218.146,91	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:8BDAF5FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 085/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 009/2010**, e o item 16 e subitem 16.9 do Edital do Concurso Público **001/2009 de 14.09.2009**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 08:00 h as 12:00 h, na data de 03 de setembro de 2013 a 03 de outubro de 2013**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a - Cédula de Identidade;

b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c - Certidão de Casamento ou Nascimento;

d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g - Cartão do PIS/PASEP;

h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

i - Título de Eleitor;

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;

n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veiculo Leve, CNH Categoria “C”

2 Motorista de Veiculo Pesado, CNH Categoria “D”

3) Motorista de Maquina (todos), CNH categoria “C”

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;

v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**

Prefeito

ANEXO I**DECRETO Nº 085/2013****Cargo: 601 – ASSISTENTE SOCIAL**

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
112854	BARBARA ALINE ALMEIDA FARIA	52	0	52	8

CARGO: 604 – ENFERMEIRO – ZONA RURAL

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
52472	LIVIA NUNES DE OLIVEIRA AGUIAR	56	0	56	13

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 02 de setembro de 2013.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:96BA0738

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

